Tomada de Preço 02/2021

Processo Administrativo n° 184/2021

Protocolo n° 33416/2021

Objeto: Abertura de licitação para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal

Solicitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Abertura: 05/11/2021
Horário: 09h30min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2021
Número do processo: 33416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Número único: S59.R5N.137-20**

Protocolado em: 25/06/2021 16:58 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Requer abertura de licitação conforme pedido:
Assunto: Prestação de Serviços Técnico para Regularização do Cemitério Municipal
- Memorando
- Complementar ao Anexo I
- TAC- Resolução 002/2009 - SEMA

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone: (41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS

E-mail: meioambientefrg@gmail.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

coleta 188/2021

Compras e Licitações
2
Fls.
Rubrica

MEMORANDO - 047/2021

Para: Secretário Municipal de Administração

Referente: Termo de Referência para contratação de empresa para regularização do Cemitério Municipal.

Data: Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2021.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, conforme decreto 4628/2017, a abertura de licitação para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da execução do serviço: A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo da vigência do contrato: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

JUSTIFICATIVA

Visto que o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado no endereço: R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098. Teve início da sua administração no ano de 1986, havendo em nossos registros início de uso do espaço no ano de 1984, sem as devidas licenças ou pedidos de regularizações anteriores. Se faz necessário o presente com MÁXIMA URGÊNCIA, visto a assinatura no dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021, em face da Prefeitura Municipal de

Fazenda Rio Grande/PR, o TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra, firmado pela atual gestão do Prefeito Nassib Kassem Hammad, em caráter irrevogável, na forma estabelecidas no anexo.

Compras e Licitações
Fls. 3
Rubrica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1179 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo da servidora efetiva para fiscal do Contrato a Sra Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282 e decreto 5648/2021, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

ELIAS BELARMINO CORREIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021

Compras e Licitações
Fls. 4
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio DE 2021.

Compras e Licitações
5
Fls.
Rubrica

SUMÁRIO

1. Objeto 03
2. Especificações 03
3. Justificativa 05
4. Garantis dos serviços 06
5. Vistoria 06
6. Cronograma e forma de prestação do serviço.....07
7. Materiais pertinentes a excução dos serviços 08
8. Qualificação técnica.....09
9. Acompanhamnto e fiscalização 09
10. Obrigaçãoes da contratada.....10
11. Obrigações da contratante 12
12. Prazo e vigencia contratual..... 12
13. Infrações e sanções administrativas.....13
14. Fontes de pesquisa.....13
15. Critério de Julgamente..... 13
16. Elaboração do documento 14
17. Cotações.....15
18. Termo de Ajuste de Conduta 41
19. Resolução 002/2009 - SEMA 46

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços técnicos para regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

Compras e Licitações
6
Fls.
Rubrica

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituo Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regulariação.

Compras e Licitações
Fls. 7
Rubrica

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitações de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;

b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

3. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação da Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Intituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quando a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente.

Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porquê quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria *in loco* por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já está em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em crítica situação face a alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.

Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a seremexecutados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhesnecessários a perfeitaexecução dos serviços descritos nesteTermo de Referência.

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deberá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 36278522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente comos documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deberá apresentar nos documentos de habiitação que se abstém da visita técnica e

conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

Compras e Licitações
10
Fls.
Rubrica

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 03 (três) meses dias após seu inicio.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios necessários a perfeita execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	Etapa 1 Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico	Serviço
2	Etapa 2 Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	Serviço
3	Etapa 3 PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental	Serviço
4	Etapa 4 Protocolo junto ao IAT	Serviço

5	Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009	Serviço

Compras e Licitações
11
Fls.
Rubrica

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico-geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;

d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

7.1.2. Equipe prosisional pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interesadas deverão:

8.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercidapelo servidor(a) **Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282**, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

9.2. O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá(ão) ter a experiencia necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive peranteterceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ouemprego de material inadequa doou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Compras e Licitações
Fls. 19
Rubrica

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e comconhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas nalegislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, emcompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compras e Licitações
15
Fls.
Rubrica

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenar seusserviços de acordó com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordó com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de

prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

Compras e Licitações
16
Fls.
Rubrica

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FONTES DE PESQUISA

15.1. Legislação pertinente:

a) Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;

b) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:

c) Lei Estadual n° 13.448/02 e no

d) Decreto Estadual n° 6674/02.

Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282 e o Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, Luis Carlos de Soza, Decreto 5487/2021.

16. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

Compras e Licitações
17
Fls.
Rubrica

Elaborado em 15 / 05 / 2021.

Revisado em 24 / 05 / 2021.

Thays B. Vargas

Fiscal de contrato: Thays Barbosa Vargas
Diretora Geral da SMMA FRG PR
Matrícula 350282 Decreto 5648/2021

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Elias Benjamino Correia
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021

Compras e Licitações
18
Fls.
Rubrica

COTAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Compras e Licitações
19
Fls.
Rubrica

COTAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

1

Empresa: IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.152.145/0001-24 - E-mail: luiz@idealambiental.com.br
Contato/Nome: Luiz Guilherme Grein Vieira - Fone: 41-3203 4576

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 11.152.145/0001-24
E-mail: luiz@idealambiental.com.br	Contato/Nome: Luiz Guilherme Grein Vieira
Fone: 41-3203 4576	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	Etapa 1 Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	26.000,00	26.000,00

Compras e Li... Rubrica

2	Serviço	Etapa 2 Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	7.600,00	7.600,00
3	Serviço	Etapa 3 PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00
4	Serviço	Etapa 4 Protocolo junto ao IAT - Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009	6.000,00	6.000,00
		TOTAL	**51.600,00**	**51.600,00**

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

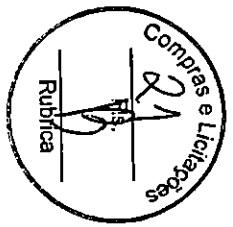

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Compras e Licitações
22
Fls.
Rubrica

Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.152.145/0001-24
Certidão nº: 18066792/2021
Expedição: 07/06/2021, às 14:48:55
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.152.145/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023831905-47

Compras e Licitações
23
Fls.
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.152.145/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

. Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/03/2021 14:23:35)

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
24
Fls.
Rubrica.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.152.145/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:30 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2021.
Código de controle da certidão: **4AF1.2720.C1CA.8216**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
25
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.958.608
CNPJ: 11.152.145/0001-24
Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:28 do dia 16/04/2021.
Código de autenticidade da certidão: 80A4C6CA0C0448510B046C1B8A25C95EF0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/07/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Compras e Licitações
26
fls.
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.152.145/0001-24
Razão Social: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA L
Endereço: RUA CORONEL PEDRO SCHERER SOBRINHO 394 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2021 a 29/06/2021

Certificação Número: 2021053107355460536880

Informação obtida em 07/06/2021 14:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
27
Fls.
Rubrica

COTAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

2

Empresa: Andes Consultoria em Geologia e Meio Ambiente
CNPJ: 13.677.300/0001-51 - E-mail: luciano@andesgeologia.com.br
Contato/Nome: Luciano J. de Lara - Fone: (41) 3501-2305 / 9 8802-0980

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Andes Consultoria em Geologia e Meio Ambiente	CNPJ: 13.677.300/0001-51
E-mail: luciano@andesgeologia.com.br	Contato/Nome: Luciano J. de Lara
Fone: (41) 3501-2305 / 9 8802-0980	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	Etapa 1 Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH,	30.000,00	30.000,00

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

		condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.		
2	Serviço	Etapa 2 Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	8.500,00	8.500,00
3	Serviço	Etapa 3 PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00
4	Serviço	Etapa 4 Protocolo junto ao IAT - Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009	8.000,00	8.000,00
		TOTAL	**61.500,00**	**61.500,00**

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
Email: meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

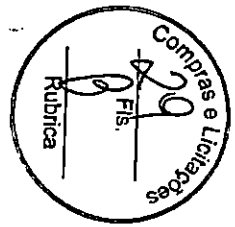

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA:13677300000151

Assinado de forma digital por B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA:13677300000151
Dados: 2021.06.22 12:15:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

Compras e Licitações
Fls 30
Rubrica

CONTRIBUINTE: **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - EPP**

CNPJ: **13.677.300/0001-51**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **614725-8**
ENDEREÇO: **R. EMILIO DE ALMEIDA TORRES, 672 - CAMPINA DO SIQUEIRA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS,** em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **80904/2021**

EMITIDA EM: **04/03/2021**

VÁLIDA ATÉ: **01/07/2021**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **96D1.BB65.AB13.4342-0.B01F.1C12.D98A.4A2C-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
31
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
CNPJ: 13.677.300/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:29 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2021.
Código de controle da certidão: **E191.3127.0CBB.8B41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
32
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.677.300/0001-51
Certidão nº: 18506688/2021
Expedição: 11/06/2021, às 10:52:10
Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.677.300/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023708230-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.677.300/0001-51**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2021 15:55:06)

Compras e Licitações
34
Fls.
Rubrica

COTAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

3

Empresa: Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda-ME. Endereço: Rua Luiz França, 940, Sobrado 1, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82900-250 CNPJ: 07.454.811/0001-01 - Sócio-Diretor: Renato Muzzolon E-mail: renato@avistarengenharia.com.br |Tel.: 41 3262-2557, 41 99647-9236

Compras e Licitações
35
Fls.
Rubrica

GRUPO
Avistar
ENGENHARIA

PROPOSTA TÉCNICA

Consultoria especializada em prestação de serviços na área de consultoria ambiental para Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

www.avistarengenharia.com.br
Rua Luiz França, 940, Cj. 1 – Curitiba/PR
Telefone: 55 41 3262-2557

GRUPO Avistar ENGENHARIA

Compras e Licitações 36 Fls Rubrica

1. AVISTAR ENGENHARIA

10 anos de conhecimento nas áreas de Meio Ambiente, Geologia, Florestal, Fauna, Arqueologia e Segurança do Trabalho!

Nós unimos a missão de transformar o mundo em um lugar melhor com a de tornar o seu negócio mais sustentável. Com projeto - planejamento - execução e considerando a legislação vigente, trabalhamos para tornar seu empreendimento mais lucrativo e organizado.

2. PARA QUEM É A AVISTAR ENGENHARIA?

A AVISTAR é uma empresa de engenharia e consultoria com serviços e soluções para atendimento à empresas e clientes preocupados com a qualidade de vida de seus colaboradores e com visão de alinhamento estratégico às demandas ambientais colocadas pela sociedade.

É para quem consegue enxergar meios de avançar a aumentar a sua lucratividade, tendo como embasamento, o desenvolvimento sustentável.

3. ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

Autopista Litoral Sul Arteris

MADERO

coopersanta

MARC

SIA Abrasives

VIDOAÇO

YAMANAGOLD

Município de Guaraqueçaba

Prefeitura de Joinville

Rede Postos BB

Águas de Joinville

TENDA Construindo Felicidade

GRUPO Avistar ENGENHARIA

4. DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

5. OBJETO

Consultoria especializada em prestação de serviços de geologia e meio ambiente.

Local: cemitério de Fazenda Rio Grande.

Compras e Licitações 37 Fls. Rubrica

6. VALOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Item	Serviço	Valor unitário	Valor total
1	Etapa 1 - Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
2	Etapa 2 - Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
3	Etapa 3 - PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	R$ 13.100,00	R$ 13.100,00
4	Etapa 4 - Protocolo junto ao IAT - Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
5	Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico-geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00

GRUPO Avistar ENGENHARIA

Compras e Licitações
38
Fls.
Rubrica

7. PAGAMENTO

30 dias do recebimento da nota fiscal.

8. TERMO DE CONFIABILIDADE

O trabalho realizado pela empresa contratada, bem como quaisquer documentos relacionados a este processo, será considerado confidencial por ambas as partes, não devendo ser divulgados a terceiros sem prévia autorização das partes.

9. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda-ME.

Endereço: Rua Luiz França, 940, Sobrado 1, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82900-250

CNPJ: 07.454.811/0001-01

Sócio-Diretor: Renato Muzzolon

E-mail: renato@avistarengenharia.com.br |Tel.: 41 3262-2557, 41 99647-9236

10. CONFIRMAÇÃO DO SERVIÇO

Esta proposta, bem como seus orçamentos, é válida por 30 dias corridos a partir da confirmação do recebimento.

A confirmação de aceitação desta proposta de serviço deverá ser efetuada com a assinatura do contratante e o retorno da proposta para AVISTAR ENGENHARIA, através de e-mail ou entregue pessoalmente para que se dê início ao serviço.

A AVISTAR está à disposição para qualquer esclarecimento a respeito da proposta e dos serviços a serem executados.

Atenciosamente,

AVISTAR ENGENHARIA

De acordo:

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Compras e Licitações
39
Fls.
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.323.338/0001-23
Razão Social: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI ME
Endereço: R PROFESSORA TEREZITA FARIA DOS SANTOS LIM 401 / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82110-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202030281705843

Informação obtida em 22/06/2021 08:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
40
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ: 07.323.338/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:00 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.
Código de controle da certidão: **80CE.535B.9FF0.68DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
41
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.078.550

CNPJ: 07.323.338/0001-23

Nome: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas à créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:08 do dia 22/06/2021.
Código de autenticidade da certidão: 77A8A0133C1343C3192750E2A4437CC828
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/09/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
92
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.323.338/0001-23
Certidão nº: 19324268/2021
Expedição: 22/06/2021, às 08:59:52
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.323.338/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
42
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024387262-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.323.338/0001-23**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/08/2021 08:56:53)

Compras e Licitações
44
Fls.
Rubrica

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Compras e Licitações
45
Fls.
Rubrica

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1206, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, neste ato representado por **LUIZ FORNAZZARI NETO**, Chefe Do Escritório Regional de Curitiba, doravante denominado de **COMPROMITENTE**, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 95.422.986/0001-02, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83823-901, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NASSIB KASSEM HAMMAD**, CPF nº 640.846.399-15, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81 e, artigo 17 do Decreto Federal no 99.274/90, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, em caráter irrevogável, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente Termo de Compromisso como objeto o ajustamento da conduta do **COMPROMISSÁRIO** às exigências legais, mediante a adoção de medidas específicas para regularizar o cemitério municipal de Fazenda Rio Grande frente as exigências ambientais e de licenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A fim de regularizar-se ambientalmente, o **COMPROMISSÁRIO**, assume perante a **COMPROMITENTE**, as obrigações abaixo relacionadas.

Obrigação nº 01 – Providenciar a regularização do licenciamento do cemitério junto a este Instituto Água e Terra, solicitando a LOR – Licença de Operação de Regularização, de acordo com a Resolução 002/2009 – SEMA, apresentado todos os projetos, planos e estudos solicitados;

PARAGRÁFO ÚNICO – Durante o prazo estabelecido na **Cláusula Terceira**, para o cumprimento das obrigações da Cláusula Segunda, fica autorizado em caráter emergencial, a construção de "gaveta" de alvenaria, devidamente impermeabilizada e de acordo com a legislação vigente, para sepultamentos emergenciais devido a pandemia de COVID, tendo em vista que o município não tem outro cemitério municipal para realizar os sepultamentos.

Compras e Licitações
46
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Obrigação nº 01 – prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da celebração do Termo de Compromisso;

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **COMPROMITENTE** o direito de monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na **Cláusula Segunda**, sem prejuízo das prerrogativas do poder da polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal e estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dentro do prazo estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sujeitará o **COMPROMISSÁRIO**, à imposição de multa no montante de R$10.000 (dez mil reais), além das sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto no 6.514/2008, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: havendo o descumprimento de obrigação ambiental assumida no presente, o **COMPROMISSÁRIO** não terá direito à assinatura de novos acordos junto aos **COMPROMITENTES**, sem prejuízo das penalidades a serem impostas em função do descumprimento dos compromissos assumidos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Este termo de compromisso não inibe ou impede que o **COMPROMITENTE** ou qualquer outro órgão de fiscalização ambiental competente exerçam funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do Meio Ambiente ou qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo;

PARAGRAFO TERCEIRO: No caso de descumprimento deste TAC o **COMPROMISSÁRIO** não terá direito a obtenção de quaisquer atos administrativos ambientais, tais como certidões negativas, licenciamentos e autorizações ambientais e/ou florestais.

Compras e Licitações
47
Fls.
Rubrica

PARAGRAFO QUARTO: Não constitui inadimplemento total ou parcial o descumprimento das obrigações previstas no instrumento, quando este for decorrente de caso fortuito, força maior, na forma do art. 393, do Código Civil, justificados por motivo técnico ou ato de terceiro.

CLAUSULA SEXTA – DA IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO

No caso de quaisquer impossibilidades fáticas, que o COMPROMITENTE não tenha dado causa, deverá informar ao IAT por escrito, solicitando a dilação do prazo e comprovando tal impossibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, estes deverão ser prorrogados sempre que indispensável ao cumprimento das obrigações pactuadas, desde que requerido e devidamente justificado pelo **COMPROMISSÁRIO**, por escrito e protocolado junto ao IAT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento estabelecida para cumprimento do Termo ora firmado. Inexistindo manifestação do **COMPROMITENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á automaticamente aceita a justificativa apresentada, prorrogando-se o prazo para cumprimento das obrigações com a consequente retificação do cronograma de atividades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RENPUNCIA E CONFISSÃO DE AUTORIA

O **COMPROMISSÁRIO** ao assinar o presente Termo, renuncia ao direito de recorrer administrativamente, a renúncia a eventuais prazos transcricionais e também implica na confissão de autoria, materialidade e extensão do dano.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de titulo executivo extrajudicial nos termos do artigo 5°, parágrafo 6° da lei 7347, de 24 de Julho de 1985.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO**, depois de lido e acatado, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data: Curitiba-PR, 03 de março de 2021.

Compras e Licitações
48
Fls.
Rubrica

Nome e assinatura do representante do IAP:

Luiz Fornazzari Neto
Chefe Regional de Curitiba
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ERCBA

Luiz Fornazzari Neto
Chefe do Escritório Regional de Curitiba
CPF 697.984.789-91
(COMPROMITENTE IAT)

Nome e assinatura do COMPROMISSÁRIO:

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito de Fazenda Rio Grande
CPF 640.846.399-15
(COMPROMISSÁRIO)

Nome, assinatura e identidade da 1ª testemunha:

Nome, assinatura e identidade da 2ª testemunha:

Lindiomar de Lima Pereira
RG: 4.364.795-4
IAP/Agente Fiscal

Compras e Licitações
49
Fls.
Rubrica

RESOLUÇÃO 002/2009

SEMA

Resolução SEMA nº 2 de 23/04/2009

Publicado no DOE - PR em 28 abr 2009

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 8.485, de 3 de julho de 1.987, e nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 4.514, de 23 de julho de 2001, e Decreto nº 6.358, de 30 de março de 2006,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.109, de 17 de janeiro de 1979 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Estadual nº 857, de 10 de julho de 1979, na Lei Estadual nº 11.054, de 11 de agosto de 1995 e ainda, o contido na Lei Estadual nº 13.806, de 30 de setembro de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Federal nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, em especial, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA sob nºs 1/1986, 237/1997, 335/2003, 368/2006 e 402/2008;

Considerando os objetivos institucionais do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente (art. 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938/1981) e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);

Considerando os termos do art. 12 da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que prevê a possibilidade de estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação;

Considerando a potencial e efetiva degradação ambiental provocada pela implantação e operação de cemitérios e a necessidade da adoção de uma Política Ambiental que vise a proteção do solo, subsolo, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, e a proteção da saúde pública e da sadia qualidade de vida da população;

Considerando o respeito às práticas e valores religiosos e culturais da população;

RESOLVE:

Estabelecer critérios técnicos para a implantação e/ou regularização de cemitérios destinados ao sepultamento de cadáveres humanos ou não, no que tange à proteção e à preservação do ambiente, em particular do solo e das águas subterrâneas.

Art. 1º Os cemitérios horizontais e verticais deverão ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental, nos termos desta Resolução e dos demais dispositivos legais cabíveis.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

I - cemitério: área destinada a sepultamentos de cadáveres humanos ou não:

a. cemitério horizontal: cemitério localizado em área descoberta compreendendo os cemitérios tradicionais e os cemitérios parques ou jardins;

b. cemitérios parque ou jardim: cemitério predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide ao nível do solo, de pequenas dimensões;

c. cemitério vertical: cemitério em edificação de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos;

d. cemitérios de animais: local destinado ao sepultamento de animais;

II - sepultar ou inumar: ato de colocar cadáveres humanos ou não, membros amputados, restos mortais em local adequado à sua degradação natural;

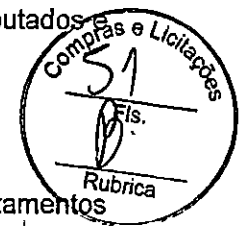

III - sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos;

IV - jazigo: conjunto de compartimentos destinados a sepultamentos conjuntos;

V - carneiro ou gaveta: unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;

VI - cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências;

VII - lóculo: compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;

VIII - produto da coliquação ou necrochorume: líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;

IX - exumar: ato de retirar o cadáver ou restos mortais, do local em que se acha sepultado;

X - urna, caixão, ataúde ou esquife: receptáculo com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;

XI - urna ossuária: recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;

XII - ossuário ou ossário: local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;

XIII - columbário: local para guardar urnas e cinza funerárias;

XIV - nicho: local para colocar urnas com cinza funerárias ou ossos;

XV - translado: ato de transportar cadáveres ou restos mortais.

Art. 3º O IAP, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá os seguintes atos administrativos:

I - Licença ambiental simplificada (LAS): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possuam baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IAP;

II - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

III - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constitui motivo determinante;

IV - Licença de Operação (LO): autoriza o funcionamento da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Art. 4º Mediante decisão motivada, relativamente ao porte, localização e/ou metodologia a serem adotadas pelo empreendedor, o IAP poderá exigir a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório (RIMA), segundo preconiza a Resolução CONAMA nº 01/1986 e complementos.

Parágrafo único. A exigibilidade do EIA/RIMA ou outro instrumento de avaliação de controle ambiental, levando-se em consideração o risco sócio-ambiental deve ser avaliado por Câmara Técnica constituída para tal finalidade.

Art. 5º Os projetos de implantação e ampliação de cemitérios, submetidos ao licenciamento Ambiental, deverão atender os requisitos mínimos.

I - O perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem superficial adequado e eficiente, além de outros dispositivos destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura as águas pluviais e evitar erosão, alagamentos e movimentos de terra;

II - Internamente, o cemitério deverá ser contornado por uma faixa com largura mínima de 5 m (cinco metros), destituída de qualquer tipo de sepultura, pavimentação ou cobertura em alvenaria;

III - O plantio de árvores no interior de cemitério, quando houver, só será permitido em áreas especialmente destinadas para esta finalidade como pequenas praças ou locais adequados onde as raízes não causem danos aos jazigos;

IV - Em locais onde a permeabilidade do substrato seja maior que 10-5 cm/s, medidas adicionais de impermeabilização devem ser adotados, de maneira a impedir a percolação de possíveis contaminantes em direção ao nível freático;

V - O nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância mínima de 1,5 m (um vírgula cinco metros) acima do nível mais alto do lençol freático;

VI - Materiais e métodos que dificultem ou impeçam a percolação do produto da coliquação para o substrato onde se processa a inumação, deverão ser utilizados no caso do sepultamento acima do nível natural onde o solo original tenha sido retirado;

VII - Quando necessário, a critério do IAP, deverão ser implantados sistemas de poços de monitoramento para águas subterrâneas instalados em conformidade com as normas técnicas vigentes, estrategicamente localizados a montante e a jusante da área do cemitério, com relação ao sentido do escoamento freático:

a. As águas subterrâneas deverão ser amostradas e analisadas antes do início da operação do cemitério, para o estabelecimento da qualidade original do aqüífero freático, de acordo com as características geológicas naturais do subsolo, levando-se em consideração a ocupação do seu entorno;

b. Os poços deverão ser amostrados em conformidade com as normas técnicas vigentes e as amostras de água analisadas para os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato. As amostras deverão obedecer a seguinte tabela:

Cemitérios implantados até 2 (dois) anos	Amostragem anual
Cemitérios implantados de 2 (dois) anos a 6 (seis) anos	Amostragem semestral

Compras e Licitações
52
Fls.
Rubrica

Cemitérios implantados acima de 6 (seis) anos Amostragem anual

c. Para o caso de cemitérios existentes onde ocorram indícios de contaminação, deverá ser elaborado levantamento do passivo ambiental por profissionais de nível superior devidamente habilitado pelos seus conselhos de classe, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou similar;
VIII - Os cemitérios verticais deverão ser operados com sistemas de controle de poluição que:

Compras e Licitações
53
Fls.
Rubrica

a. apliquem técnicas e dispositivos que impeçam a disseminação de odores desagradáveis à população circunvizinha ou para aqueles que circulam por suas dependências;

b. propiciem a troca gasosa no interior dos lóculos, proporcionando condições adequadas à decomposição dos cadáveres, exceto nos casos previstos em Lei;

c. impeçam o vazamento de líquidos oriundos da coliquação a partir do interior dos lóculos, tanto para as dependências do empreendimento como para o substrato (solo e subsolo) que o sustente;

d. apresentem programa de combate aos vetores que venham a ser gerados ou a se instalar nas suas dependências.

§ 1º Fica proibida a implantação de cemitérios em áreas úmidas e em terrenos sujeitos à inundação permanente ou eventual e no interior de Unidades de Conservação de proteção integral.

§ 2º Fica proibida a implantação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente ou em outras que exijam desmatamento de Mata Atlântica primária ou secundária, em estágio médio ou avançado de regeneração, em terrenos predominantemente cársticos, que apresentam cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvadas as exceções legais previstas.

§ 3º Fica restrita a instalação e ampliação de cemitérios em áreas de mananciais de abastecimento público, ficando sua aprovação condicionada ao que determina a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 368/2006, ou outra que vier a substituí-la, podendo o Instituto Ambiental do Paraná exigir estudos complementares.

Art. 6º Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitária adequada, devem ser enquadrados como resíduos sólidos do Grupo A do anexo I, Resolução CONAMA nº 358/2005.

Art. 7º Os cemitérios já implantados, quando da renovação da Licença de Operação, deverão adequar o licenciamento à presente Resolução.

§ 1º A critério do IAP, na renovação da Licença de Operação, os cemitérios deverão proceder levantamento de passivos ambientais.

§ 2º O cemitério que, na data de publicação desta Resolução, estiver operando sem a devida licença ambiental, deverá requerer a regularização de seu empreendimento junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP até 31 de dezembro de 2010.

Art. 8º Os cemitérios já existentes, a instalar ou ampliar em município com população inferior a 30.000 (trinta mil) habitantes, não integrantes das regiões conurbadas e com capacidade limitada a 1500 jazigos, poderão ter o procedimento de licenciamento simplificado, a critério do IAP e nos termos da Resolução CEMA nº 065, de 1º de julho de 2008.

CRITÉRIOS PARA O LICENCIAMENTO

Licenciamento Ambiental de cemitérios novos e ampliação dos já implantados

Art. 9º Os requerimentos de Licença Ambiental Simplificada - LAS, bem como sua renovação para os Cemitérios que atendam ao estabelecido no art. 8º, dirigidos ao Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, serão protocolados, instruídos na forma abaixo:

I - Licença Ambiental Simplificada - LAS

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS;

b. Cadastro para cemitérios (ANEXO 1);

c. Matrícula ou transcrições do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada, no máximo 90 (noventa) dias, com Averbação da Reserva Legal à margem da matrícula, para imóvel rural;

Compras e Licitações
54
Fls.
Rubrica

d. Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo, conforme modelo apresentado no ANEXO 2;

e. Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);

f. Alvará de funcionamento do município (no caso de ampliação de cemitério existente);

g. Anuência Prévia da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no caso de cemitério localizado nas áreas das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse especial da Região Metropolitana de Curitiba;

h. Anuência Prévia da Coordenação da Região Metropolitana de Londrina - COMEL ou da Coordenação da Região Metropolitana de Maringá - COMEM, no caso de cemitério localizado nas áreas das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse especial da Região Metropolitana de Londrina ou de Maringá;

i. Anuência Prévia do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, no caso de cemitério localizado na área do macro zoneamento da Região do Litoral do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.040, de 11 de maio de 1989;

j. Anuência Prévia da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria do Estado da Cultura, no caso de cemitério localizado na área de tombamento da serra do Mar, discriminada no Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.290, de 5 de junho de 1986;

k. Projeto Simplificado de Controle Ambiental, de acordo com as diretrizes do ANEXO 3;

l. súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada, publicada por ocasião da sua expedição, conforme Resolução CONAMA nº 006/1986.

m. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992, para pequeno porte.

II - renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificada;

b. Cadastro para cemitérios atualizado;

c. Relatório de Monitoramento da qualidade da água do lençol freático, a critério do IAP;

d. súmula do pedido da renovação da Licença Ambiental Simplificada publicada por ocasião da sua expedição, conforme Resolução CONAMA nº 006/1986;

e. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 10.233/1992, para pequeno porte.

Art. 10. Os cemitérios que não atendam as características estabelecidas no art. 8º, deverão requerer as Licenças Prévia, de Instalação e Operação.

Art. 11. Os requerimentos para os Licenciamentos referidos no art. 10 da presente Resolução, dirigidos ao Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, serão protocolados, instruídos na forma prevista abaixo:

Compras e Licitações
55
Fls.
Rubrica

I - Para Licença Prévia:

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental;

b. Cadastro de Cemitérios (ANEXO 1), detalhando ou anexando croqui de localização da área pretendida para o cemitério, contendo rios próximos, poços tubulares, vias de acesso principais e pontos de referência para chegar ao local;

c. Certidão do Município, quanto ao uso do solo, conforme modelo apresentado no (ANEXO 2);

d. Anuência Prévia da coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no caso de cemitério localizado nas áreas das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse especial da Região Metropolitana de Curitiba;

e. Anuência Prévia da Coordenação da Região Metropolitana de Londrina - COMEL ou da Coordenação da Região Metropolitana de Maringá - COMEM, no caso de cemitério localizado nas áreas das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse especial da Região Metropolitana de Londrina ou de Maringá;

f. Anuência Prévia do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, no caso de cemitério localizado na área do macro Zoneamento da Região do Litoral do Paraná, aprovada pelo Decreto Estadual nº 5.040, de 11 de maio de 1989;

g. Anuência Prévia da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria do Estado da Cultura, no caso de cemitério localizado na área de tombamento da serra do mar, discriminada no Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.290, de 5 de junho de 1986;

h. Caracterização da área prevista para a implantação do cemitério, conforme diretrizes do ANEXO 4.

i. súmula do pedido de Licença Prévia em Jornal Regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

j. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

II - Para Licença de Instalação:

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental;

b. Plano de Controle Ambiental (PCA) exigido na concessão da Licença Prévia, em 2 (duas) vias, conforme diretrizes de apresentação do anexo nº4;

c. Cópia da Licença Prévia;

d. Publicação de súmula do pedido da licença de Instalação em jornal regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

e. Comprovante de recolhimento da taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

III - Para renovação de Licença de Instalação:

a. Requerimento de Licença Ambiental;

b. Relatório comprobatório das obras em andamento ilustrado por fotos, e com novo cronograma de suas complementações;

c. Publicações de súmula do pedido da Renovação da Licença de Instalação em jornal regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

d. Comprovante de Recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

IV - Para Licença de Operação:

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental;

b. Cadastro para Cemitérios;

c. Se necessário, a critério do IAP, para Cemitérios Horizontais apresentar o Relatório inicial de automonitoramento do lençol freático, com análises em branco (sem ocorrência de sepultamentos) segundo plano de monitoramento aprovado pelo IAP;

d. Cópia da Licença de Instalação;

e. Publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em jornal regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 6/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

f. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

V - Para Renovação da Licença de Operação:

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental;

b. Cadastro para Cemitérios;

c. Quando exigido pelo IAP, para Cemitério Horizontal, apresentar o relatório de automonitoramento do Lençol Freático segundo o plano de monitoramento aprovado pelo IAP;

d. Relatório do plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 13.448/2002 e no Decreto Estadual nº 6.674/2002, elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas deste IAP apresentado no anexo 5;

e. Cópia da Licença de Operação;

f. Publicações de súmula do pedido de renovação de Licença de Operação em jornal regional e no Diário oficial do Estado, conforme o modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

g. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

B - Licenciamento Ambiental de cemitérios existentes (regularização).

Art. 12. Os Cemitérios já existentes e com início de funcionamento comprovadamente anterior a 3 de abril de 2003, que estejam regularizando seu Licenciamento Ambiental, poderão solicitar diretamente a Licença de Operação - LO ou a Licença Ambiental Simplificada - LAS, de acordo com o art. 8º.

Art. 13. Para os cemitérios enquadrados no artigo anterior, deverá ser solicitada a regularização da Licença Ambiental Simplificada - LAS ou da Licença de Operação - LO, através de requerimento dirigido ao Diretor Presidente do IAP, protocolado, desde que instruído na forma prevista abaixo:

Compras e Licitações
57
Fls.
Rubrica

I. Regularização da Licença Ambiental Simplificada - LAS

a. Requerimento de Licença Ambiental;

b. Cadastro de Cemitérios (ANEXO 1);

c. Alvará de Funcionamento;

d. Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada, no máximo 90 (noventa) dias, com Averbação da Reserva Legal à margem da matrícula, para imóvel rural;

e. Cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social (com última alteração);

f. Planta de Localização do Cemitério em relação à área do município;

g. A critério do IAP, laudo de Passivo Ambiental da situação do cemitério frente à qualidade da água do lençol freático e à disposição de resíduos sólidos;

h. Plano de Controle Ambiental direcionado à minimização dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais, na área das sepulturas, caso comprovado pelo levantamento do Passivo Ambiental;

i. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 13.448/2002 e no Decreto Estadual nº 6.674/2002, elaborado por profissional de nível superior devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes específicas contidas no ANEXO 5;

j. Publicações de súmula do pedido da Licença Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

k. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

II - Regularização da Licença de Operação - LO

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental;

b. Cadastro de cemitério;

c. Alvará de funcionamento;

d. A critério do IAP, laudo de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente a qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

e. Plano de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

f. No caso de Cemitério Vertical, apresentar projeto arquitetônico do cemitério, incluindo o tipo de construção, e do sistema de destinação dos gases provenientes da decomposição dos cadáveres;

g. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 13.448/2002 e no Decreto Estadual nº 6674/2002, elaborado por profissional de nível superior devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5;

h. Projeto do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

i. A critério do IAP Programa de Monitoramento da qualidade das águas do Lençol Freático;

j. Publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, Conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos jornais respectivos originais;

k. Comprovante de Recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

Art. 14. O IAP estabelecerá os prazos da validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS) será de 6 (seis) anos. A Licença Ambiental Simplificada - LAS, deverá ser renovada;

II - O prazo de validade da licença Prévia (LP) será de 2 (dois) anos. A Licença Prévia - LP não é passível de renovação;

III - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) será de 2 (dois) anos. A licença de Instalação - LI poderá ser renovada, a critério do IAP;

IV - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) será de 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Por motivos técnicos ou legais, o IAP poderá reduzir os prazos de validade das Licenças Ambientais.

Art. 15. No caso de constatação de poluição/contaminação da qualidade da água do Lençol Freático, em função do empreendimento, o responsável deverá providenciar estudo de identificação de passivos ambientais, e propor as medidas de descontaminação, minimização e/ou corretivas para sua eliminação, apresentando um cronograma de implantação das medidas propostas.

Art. 16. O descumprimento das disposições desta Resolução, dos termos das Licenças Ambientais e de eventual Termo de Ajuste de Conduta (TAC), sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em outros dispositivos normativos pertinentes, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, bem como a mitigação dos riscos, desocupação, isolamento e/ou recuperação da área do empreendimento.

Parágrafo único. Os subscritores de estudos, documentos, pareceres e avaliações técnicas utilizados no procedimento de licenciamento e de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta são considerados peritos, para todos os fins legais.

Art. 17. No caso de encerramentos das atividades, o empreendedor deve, previamente, requerer declaração, juntando Plano de Encerramento da Atividade, nele incluindo medidas de recuperação da área com passivo ambiental.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SEMA nº 019, de 4 de maio de 2004 e nº 016, de 3 de outubro de 2005.

Curitiba, 23 de abril de 2009.

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES

Secretário de Estado

ANEXO 1 - RESOLUÇÃO Nº 2/2009 - SEMA FORMULÁRIO CADASTRO DE CEMITÉRIO ANEXO 02 - RESOLUÇÃO Nº 2/2009 - SEMA MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
CERTIDÃO

MUNICÍPIO DE - (NOME DO MUNICÍPIO)

Declaramos ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP/SEMA que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (nº do diploma legal pertinente) bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

Comissão de Licitações
Fls 59
Rubrica

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

NOME DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE

ENDEREÇO

BAIRRO

CEP

TELEFONE

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do Prefeito Municipal e/ou, por delegação, o Secretário Municipal responsável pelo Uso do Solo do Município.

ANEXO 3 - RESOLUÇÃO nº 2/2009 - SEMA CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL PARA CEMITÉRIOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Razão social

1.2. Endereço

1.3.Telefone

1.4. CNPJ

1.5. Tipo de cemitério

2. CARACTERIZAÇÃO DO CEMITÉRIO

2.1. Área total;

2.2. Área administrativa;

2.3. Área do estacionamento;

2.4. Área de sepultamento;

2.5. Área do ossário;

2.6. Área da capela;

2.7. Área de circulação;

2.8. Número de quadras;

2.9. Número de lotes;

2.10. Número de jazigos

3. INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO

3.1. Planta de localização em relação à área do município;

3.2. Planta de localização em relação à ocupação do entorno

Em escala identificável relacionar, num raio de 500 metros, a localização de corpos de água superficiais e poços artesianos.

4. ASPECTOS FÍSICOS DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO CEMITÉRIO

4.1. Coordenadas geográficas

4.2. Topografia em escala identificável contendo:

- demarcação da área a ser ocupada;

- hidrografia;

- vegetação existente;

- área de preservação permanente;

- no caso de área rural identificar a área de reserva legal.

4.3. Geologia considerando:

- áreas vulneráveis ao fenômeno de erosão/escorregamento;

4.4. Avaliação das condições do solo

- Condições de permeabilidade do solo (testes de infiltração deverão ser efetuadas segundo critérios da NBR nº 7.229/1993).

OBS: As sondagens e ensaios de infiltração deverão ser executados em locais distintos do terreno procurando caracterizar devidamente o subsolo de toda a área a ser ocupada, com o número mínimo de pontos de sondagem abaixo:

" Três para área igual ou inferior a 20.000 m²;

" Seis para área superior a 20.000 m² e inferior a 100.000 m².

" Nove para área superior a 100.000 m².

- profundidade do Lençol Freático

OBS: Ás perfurações de sondagem, em função do coeficiente de permeabilidade e tipo de solo deverão ser feitas a partir da base média da sepultura.

5. PROJETO ARQUITETÔNICO DEFINITIVO DO CEMITÉRIO.

OBS: Incluir a metodologia de inumação/sepultamento a ser adotada e projeto construtivo das unidades, e no caso de cemitério vertical, o sistema de coleta e tratamento de gases.

6. PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

7. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBS: Considerar os Resíduos Segundo a classificação da Resolução CONAMA nº 358/2005.

8. PLANO DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO.

ANEXO 4 - RESOLUÇÃO nº 2/2009 - SEMA CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA CEMITÉRIO

1. INTRODUÇÃO

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Do empreendedor:

- Razão social

- CNPJ

- Endereço

- Telefone

- Nome para contato

Do cemitério:

- Tipo de cemitério

- Razão social

- CNPJ

Endereço

Da empresa consultora:

- Razão social

- CNPJ

- Endereço

- Telefone

- Nome para contato

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Objetivo de justificativa da implantação do cemitério (para cemitérios novos ou ampliações).

Informações sobre a localização.

- Planta de localização em relação à área do município

- Planta de localização em relação à ocupação do entorno

- Em escala adequada, num raio de 500 metros, plotar a localização de: corpos d'água superficiais, poços artesianos e cobertura florestal.

Dados do projeto (para cemitérios novos ou ampliações) ou do cemitério já implantado:

- Área total do imóvel

- Área de sepultura

- Área do ossário

- Área administrativa

- Área da capela

- Área do estacionamento

- Área de circulação

- Números de quadras

- Números de lotes

- Números de jazigos

Projeto arquitetônico do cemitério

- Incluir a metodologia da inumação/sepultamento a ser adotada e projeto construtivo das unidades. No caso de cemitério vertical incluir o sistema de coleta e tratamento de gases.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

Aspectos físicos da área diretamente afetada pelo cemitério:

- Coordenadas geográficas

- Mapa topográfico em escala adequada contendo:

- Demarcação da área a ser ocupada;

- Hidrografia

- Cobertura florestal

- Áreas de preservação permanente

- No caso de área rural, identificar a área de reserva legal

- Geologia considerando:

- Áreas ou sub-áreas frágeis do ponto de vista geotécnico

- Áreas vulneráveis ao fenômeno de erosão/escorregamento

- Avaliação das condições do solo:

- Condições de permeabilidade do solo (os testes deverão ser efetuados segundo os critérios da NBR nº 7.229/1993)

OBS: As sondagens e ensaios de infiltração deverão ser executados em locais distintos do terreno procurando caracterizar devidamente o subsolo de toda área a ser ocupada, com o número mínimo de pontos de sondagem a seguir:

" três para áreas até 20.000m²;

" seis para áreas superiores a 20.000m² e inferior a 100.000m²;

" nove para áreas superiores a 100.000m².

- profundidade do lençol freático

FAUNA :

- Situação atual da fauna terrestre da área do cemitério.

5. MEIO SÓCIO-ECONÔMICO:

População

Crescimento demográfico

Saneamento básico:

- esgotamento sanitário

- destinação no lixo urbano

Uso do solo no entorno do cemitério.

6. PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Na fase de implantação do cemitério:

- No meio físico

- No meio biológico

- No meio sócio-econômico

Na fase de operação do cemitério:

- No meio físico

- No meio biológico

- No meio sócio-econômico

7. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS:

Na fase de implantação do cemitério:

- No meio físico

- No meio biológico

- No meio sócio-econômico

Na fase de operação do cemitério:

- No meio físico

- No meio biológico

No meio sócio-econômico

8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DO:

8.1 Sistema de tratamento de esgoto sanitário;

8.2 Caso haja, do sistema de rebaixamento e desvio do lençol freático da área do cemitério; (DEVE SER DELETADO POIS É PROIBIDA A INSTALAÇÃO DE CEMITÁRIOS EM ÁREAS ÚMIDAS).

8.3 sistema de coleta e percurso e destinação final das águas pluviais incidentes na área do cemitério;

8.4 sistema de destinação dos gases resultantes da decomposição dos cadáveres para cemitério vertical.

9. APRESENTAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO DE CEMITÉRIOS IMPLANTADOS

Apresentar dados da qualidade da água do lençol freático antes da implantação do cemitério (prova em branco), para os parâmetros:

- alcalinidade;

- dureza total;

- pH;

- condutividade;

- dureza (cálcio e magnésio);

- oxigênio dissolvido;

- oxigênio consumido;

- cloretos;

- amônia; e

- nitrato.

Compras e Licitações
64
Fls
Rubrica

10. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO.

11. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ITEM 3 DAS DIRETRIZES DO ANEXO 6.

12. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE VETORES.

13. CONCLUSÃO.

ANEXO 5 - RESOLUÇÃO Nº 002/2009 - SEMA TERMO DE REFERÊNCIA COM AS DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS EM CEMITÉRIOS
1. IDENTIFICAÇÃO:

(Razão Social, Endereço, CEP, Município, Telefone, E-mail).

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. Tipo de cemitério

2.2. Número de lotes

2.3. Número de jazigos

2.4. Número de empregados

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Resíduos Sólidos Manejo dos resíduos sólidos, referente ao local de geração, segregação, quantificação diária, acondicionamento, coleta interna, transporte interno, tratamento, coleta externa, armazenamento externo, transporte e disposição final segundo a seguinte classificação:

3.1.1. Grupo "A" - Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos (anexo I - Resolução CONAMA nº 358/2005).

- Urnas, roupas, luvas, sacos plásticos, etc, gerados na exumação de corpos.

3.1.2. Grupo "D" - Resíduos comuns, com características de resíduos urbanos.

- Restos de coroas, flores e velas, resíduos de escritório, papéis de sanitários, resíduos de cozinhas e refeitórios, restos de podas de árvores e de cortes de gramas, etc (anexo I - Resolução CONAMA nº 358/2005).

3.1.3. Resíduos de Construção Civil

3.2. Informações adicionais

a) Condições sobre o meio de transporte interno dos resíduos do ponto gerador à área de armazenagem temporária;

b) Condições sobre o meio de transporte interno dos resíduos da área de armazenagem temporária ao abrigo de resíduos externos;

c) Condições e modo de higienização do local de armazenamento temporário dos resíduos;

d) Sistema de coleta e tratamento das águas de lavagem da área de armazenagem temporária;

e) Condições dos containers;

f) Transporte externo dos resíduos até a sua disposição final.

3.3. Complementações

3.3.1. O plano de gerenciamento de resíduos deverá ser de responsabilidade e subscrito por um responsável técnico devidamente habilitado por seu Conselho Profissional, com indicação expressa do nome, nº de registro do Conselho e endereço completo, o qual será responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades.

3.3.2. Durante a análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos, poderão ser convocados para esclarecimentos adicionais o responsável técnico, o estabelecimento ou ambos.

3.3.3. Informar aos órgãos de meio ambiente e de saúde sobre quaisquer modificações em seu tratamento normal dos resíduos gerados pelo estabelecimento, bem como sua disposição final.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0033416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0033416/2021
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/07/2021 14:19:14
Parecer: Para análise das documentações.

Compras e Licitações
66
Fls.
Rubrica

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2021.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0033416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0033416/2021
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/07/2021 16:05:28

Parecer: Da análise da documentação juntada faço os seguintes apontamentos antes do andamento do processo licitatório.

Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, deve a Secretaria informar se o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;

Se será necessário que empresa contratada irá dispor de algum profissional com qual qualificação específica para o desempenho das funções;

No que se refere ao item 9.1 do termo de referência, deve ser informado acerca da existência da referida comissão;

Compras e Licitações
67
Fls.
Rubrica

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2021.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0033416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0033416/2021
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/07/2021 14:10:36
Parecer: Segue para inclusão de 2 cotações para o item 5.
e Atendimento ao parecer 4 da procuradoria jurídica.

Compras e Licitações
68
Fls.
Rubrica

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
69
fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0033416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0033416/2021
Local do parecer: 011.001.002 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/07/2021 15:17:27
Parecer: Conforme parecer 4 foram alterados os documentos juntados com cada questionamento:

*Questionamento
Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, deve a Secretaria informar se o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;
- Apontamento
A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado.
Vide Memorando 47 e TR - Forma de Pagamento

*Questionamento
Se será necessário que empresa contratada irá dispor de algum profissional com qual
qualificação específica para o desempenho das funções;
- Apontamento
Vide TR - Qualificação Técnica

*Questionamento
No que se refere ao item 9.1 do termo de referência, deve ser informado acerca da existência da referida comissão;
- Apontamento
Retirada do TR a constituição de comissão;

Anexo
Memorando (reelaborado)
Termo de Referência (reelaborado)
Cotações (readequadas)
TAC
Sema 02/2009
Conama 335

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Julho de 2021.

Thays Barbosa Vargas

Compras e Licitações
70
Fls.
Rubrica

MEMORANDO - 047/2021

Para: Secretário Municipal de Administração

Referente: Termo de Referência para contratação de empresa para regularização do Cemitério Municipal.

Data: Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2021..

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, conforme decreto 4628/2017, a abertura de licitação para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da execução do serviço: A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo da vigência do contrato: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

JUSTIFICATIVA

Visto que o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado no endereço: R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098. Teve início da sua administração no ano de 1986, havendo em nossos registros início de uso do espaço no ano de 1984, sem as devidas licenças ou pedidos de regularizações anteriores. Se faz necessário o presente com MÁXIMA URGÊNCIA, visto a assinatura no dia 23/02/2021 conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021, em face da Prefeitura Municipal de

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Fazenda Rio Grande/PR, o TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra, firmado pela atual gestão do Prefeito Nassib Kassem Hammad, em caráter irrevogável, na forma estabelecidas no anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1179 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo da servidora efetiva para fiscal do Contrato a Sra Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282 e decreto 5648/2021, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por serviço concluído, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

ELIAS BELARMINO CORREIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021

Compras e Licitações
72
Fls.
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Fazenda Rio Grande, 24 de Junho de 2021.

Compras e Licitações
Fls. 73
Rubrica

SUMÁRIO

1. Objeto 03
2. Especificações 03
3. Justificativa 04
4. Garantia dos serviços 06
5. Vistoria 06
6. Cronograma e forma de prestação do serviço 07
7. Materiais pertinentes a execução dos serviços 08
8. Qualificação técnica 09
9. Acompanhamento e fiscalização 09
10. Obrigaçãoes da contratada 10
11. Obrigações da contratante 12
12. Prazo e vigencia contratual 12
13. Infrações e sanções administrativas 13
14. Forma de Pagamento 13
15. Fontes de Pesquisa 13
16. Critério de Julgamento 14
17. Elaboração do documento 14
18. Cotações 15
19. Termo de Ajuste de Conduta 41

Compras e Licitações
74
Fls.
Rubrica

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços técnicos para regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade à Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituo Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e à disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;

Compras e Licitações
75
Fls.
Rubrica

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitações de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;

b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

3. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação da Fazenda Rio Grande

Compras e Licitações
76
Fls.
Rubrica

em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Intituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quando a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente.

Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porquê quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria *in loco* por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já está em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em crítica situação face a alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.

Compras e Licitações
77
Fls.
Rubrica

Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a seremexecutados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhesnecessários a perfeitaexecução dos serviços descritos nesteTermo de Referência.

5.1.1.A proponente que desejar vistoriar os locais, deberá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 36278522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente comos documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deberá apresentar nos documentos de habiitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

Compras e Licitações
Fls. 78
Rubrica

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 03 (três) meses após seu inicio.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

18-53-1080

Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do proceso. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

Compras e Licitações
79
Rubrica

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico-geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

e) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

f) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

g) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;

h) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total,

Compras e Licitações
Fls. 80

cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interesadas deverão:

8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercidapelo servidor(a) **Thays Barbosa Vargas,** matrícula **350282.**

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e

Compras e Licitações
81
fls.
Rubrica

prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e comconhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Compras e Licitações
82
Fls.
Rubrica

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas nalegislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, emcompatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados

nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Compras e Licitações
83
Fls.
Rubrica

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seusserviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

Compras e Licitações
Fls. 84
Rubrica

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado.

14.2. O pagamento será efetuado, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por serviço concluído, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Legislação pertinente:

a) Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;

b) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:

c) Lei Estadual n° 13.448/02 e no

d) Decreto Estadual n° 6674/02.

Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

Compras e Licitações
Fls. 89
Rubrica

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A empresa contratada deverá provar capacidade, acervo técnico e desenvolvimento da melhor tecnologia. Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução. Visto a necessidade do serviço executado a técnica prevaleça em relação ao preço. Critérios objetivos para pontuação técnica.

17. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

17.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

Elaborado em 24 / 06 / 21.

Revisado em 09 / 07 / 21.

Thays B. Vargas

Fiscal de contrato: Thays Barbosa Vargas
Diretora Geral da SMMA FRG PR
Matrícula 350282 Decreto 5648/2021

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Elias Belarmino Correia
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Compras e Licitações
86
Fls.
Rubrica

COTAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

4

Empresa: Elaine Bonacim Geologia e Meio Ambiente Eireli
CNPJ: 07323338/0001-23 - E-mail: elainebonacim@gmail.com
Contato/Nome Elaine Bonacim - Fone: 41 98418-8413

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Elaine Bonacim Geologia e Meio Ambiente Eireli	CNPJ: 07323338/0001-23
E-mail: elainebonacim@gmail.com	Contato/Nome Elaine Bonacim
Fone: 41 98418-8413	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R$ 24.930,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	R$ 1.520,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	R$ 4.250,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL		32.500,00

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Compras e Licitações
Fls. 87
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 88
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.323.338/0001-23
Certidão nº: 19324268/2021
Expedição: 22/06/2021, às 08:59:52
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.323.338/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024387262-07

Compras e Licitações
89
fls.
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.323.338/0001-23**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/06/2021 08:56:53)

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações Fls. 90 Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.323.338/0001-23
Razão Social: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI ME
Endereço: R PROFESSORA TEREZITA FARIA DOS SANTOS LIM 401 / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82110-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202030281705843

Informação obtida em 22/06/2021 08:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.323.338/0001-23
Razão Social: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI ME
Endereço: R PROFESSORA TEREZITA FARIA DOS SANTOS LIM 401 / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82110-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202030281705843

Informação obtida em 22/06/2021 08:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls: 92
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ: 07.323.338/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:00 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.
Código de controle da certidão: **80CE.535B.9FF0.68DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
093
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.078.550
CNPJ: 07.323.338/0001-23
Nome: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:08 do dia 22/06/2021.
Código de autenticidade da certidão: 77A8A0133C1343C3192750E2A4437CC828
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/09/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Compras e Licitações
94
Fls.
Rubrica

COTAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

3

Empresa: Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda.
CNPJ:07.454.811/0001-01 - E-mail: comercial.avistareng@gmail.com
Contato/Nome: Regina - Fone: (41)99679-0622 /: (41) 3262-2557

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda.	CNPJ:07.454.811/0001-01
E-mail: comercial.avistareng@gmail.com	Contato/Nome: Regina
Fone: (41)99679-0622	Fone: (41) 3262-2557

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	40.000,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	12.000,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	13.100,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	3.500,00
VALOR TOTAL		68.600,00

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail; meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Compras e Licitações
96
Fls.
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.454.811/0001-01
Razão Social: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRAB
Endereço: R LUIZ FRANCA 940 / CAJURU / CURITIBA / PR / 82900-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042300590653800320

Informação obtida em 11/05/2021 18:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
97
fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 07.454.811/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:44:41 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.
Código de controle da certidão: **B5EE.5A81.3A9A.2224**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
98
fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024288941-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.454.811/0001-01**
Nome: **AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEG DO TRABALHO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/06/2021 10:16:43)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
99
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.080.348
CNPJ: 07.454.811/0001-01
Nome: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal Inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:58 do dia 22/06/2021.
Código de autenticidade da certidão: D63C4FD858A24BAA5B16909D1F0762BA86
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/09/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
100
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.454.811/0001-01
Certidão nº: 7715156/2021
Expedição: 03/03/2021, às 08:23:53
Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.454.811/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Compras e Licitações
101
fls.
Rubrica

COTAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

2

Empresa: Andes Consultoria em Geologia e Meio Ambiente

CNPJ: 13.677.300/0001-51 - E-mail: luciano@andesgeologia.com.br

Contato/Nome: Luciano J. de Lara - Fone: (41) 3501-2305 / 9 8802-0980

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 06 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Andes Consultoria em Geologia e Meio Ambiente	CNPJ: 13.677.300/0001-51
E-mail: luciano@andesgeologia.com.br	Contato/Nome: Luciano J. de Lara
Fone: (41) 3501-2305 / 9 8802-0980	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	30.000,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	8.500,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	15.000,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	8.000,00
VALOR TOTAL		**61.500,00**

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA:13677300000151

Assinado de forma digital por B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA:13677300000151
Dados: 2021.07.07 17:49:07 -03'00'

Compras e Licitações
Fls. 103
Rubrica

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
103
fls.
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.677.300/0001-51
Razão Social: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
Endereço: RUA EMILIO DE ALMEIDA TORRES 672 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR / 80740-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502182847364029

Informação obtida em 26/05/2021 16:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
104
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
CNPJ: 13.677.300/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:29 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2021.
Código de controle da certidão: **E191.3127.0CBB.8B41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compras e Licitações
105
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.677.300/0001-51
Certidão nº: 18506688/2021
Expedição: 11/06/2021, às 10:52:10
Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.677.300/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023708230-70

Compras e Licitações
106
Fls.
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.677.300/0001-51**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2021 15:55:06)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
107
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - EPP**

CNPJ: **13.677.300/0001-51**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **614725-8**
ENDEREÇO: **R. EMILIO DE ALMEIDA TORRES, 672 - CAMPINA DO SIQUEIRA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **80904/2021**

EMITIDA EM: **04/03/2021**

VÁLIDA ATÉ: **01/07/2021**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **96D1.BB65.AB13.4342-0.B01F.1C12.D98A.4A2C-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Compras e Licitações
108
Fls.
Rubrica

COTAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Compras e Licitações
109
Fls.
Rubrica

COTAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

1

Empresa: IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 11.152.145/0001-24 - E-mail: luiz@idealambiental.com.br

Contato/Nome: Luiz Guilherme Grein Vieira - Fone: 41-3203 4576

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 06 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA	CNPJ: 11.152.145/0001-24
E-mail: luiz@idealambiental.com.br	Contato/Nome: Luiz Guilherme Grein Vieira
Fone: 41–3203-4576	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	26.000,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	7.600,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	12.000,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	6.000,00
VALOR TOTAL		**51.600,00**

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

Compras e Licitações
Fls. 111
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.152.145/0001-24
Certidão nº: 18066792/2021
Expedição: 07/06/2021, às 14:48:55
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.152.145/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
112
Fls.
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023831905-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.152.145/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/03/2021 14:23:35)

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
113
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.152.145/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:30 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2021.
Código de controle da certidão: **4AF1.2720.C1CA.8216**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Compras e Licitações
Fls. 114
Rubrica

Certidão nº: 8.958.608
CNPJ: 11.152.145/0001-24
Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:28 do dia 16/04/2021.
Código de autenticidade da certidão: 80A4C6CA0C0448510B046C1B8A25C95EF0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/07/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar | Imprimir

Compras e Licitações
115
Fls.
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.152.145/0001-24
Razão Social: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA L
Endereço: RUA CORONEL PEDRO SCHERER SOBRINHO 394 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2021 a 29/06/2021

Certificação Número: 2021053107355460536880

Informação obtida em 07/06/2021 14:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RESOLUÇÃO CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003
Publicada no DOU nº 101, de 28 de maio de 2003, Seção 1, páginas 98-99

Compras e Licitações
116
Fls.
Rubrica

Correlações:
- Alterada pela Resolução CONAMA nº 368/06 (alterados os arts. 3º e 5º, revogado o inciso III, do § 3º, do art. 3º)
- Alterada pela Resolução nº 402/08 (alterados os arts 11 e 12)

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 499, de 18 de dezembro de 2002[200], e

Considerando a necessidade de regulamentação dos aspectos essenciais relativos ao processo de licenciamento ambiental de cemitérios;

Considerando o respeito às práticas e valores religiosos e culturais da população; e

Considerando que as Resoluções CONAMA nºs 1, de 23 de janeiro de 1986 e 237, de 19 de dezembro de 1997, indicam as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental e remetem ao órgão ambiental competente a incumbência de definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento, observadas as especificidades, os riscos ambientais e outras características da atividade ou empreendimento, visando a obtenção de licença ambiental;

Considerando que o art. 12, da Resolução CONAMA nº 237, de 1997, permite a criação de critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos similares, visando a melhoria contínua e o aprimoramento da gestão ambiental, resolve:

Art. 1º Os cemitérios horizontais e os cemitérios verticais, doravante denominados cemitérios, deverão ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental, nos termos desta Resolução, sem prejuízo de outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 2º Para efeito desta Resolução serão adotadas as seguintes definições:

I - cemitério: área destinada a sepultamentos;

a) cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim;

b) cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;

c) cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos; e

d) cemitérios de animais: cemitérios destinados a sepultamentos de animais.

II - sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;

III - sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos;

IV - construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:

a) jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;

b) carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular; e

c) cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências.

V - lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;

200 Portaria revogada pela Portaria MMA nº 168, de 10 de junho de 2005.

VI - produto da coliqüação: é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;

VII - exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;

VIII - reinumar: reintroduzir a pessoa falecida ou seus restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;

IX - urna, caixão, ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;

X - urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;

XI - urna cinerária: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;

XII - ossuário ou ossário - é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;

XIII - cinerário: é o local para acomodação de urnas cinerárias;

XIV - columbário: é o local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostos horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;

XV - nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos; e

XVI - translado: ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro.

Art. 3º Na fase de Licença Prévia do licenciamento ambiental, deverão ser apresentados, dentre outros, os seguintes documentos:

I - caracterização da área na qual será implantado o empreendimento, compreendendo:

a) localização tecnicamente identificada no município, com indicação de acessos, sistema viário, ocupação e benfeitorias no seu entorno;

b) levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, compreendendo o mapeamento de restrições contidas na legislação ambiental, incluindo o mapeamento e a caracterização da cobertura vegetal;

c) estudo demonstrando o nível máximo do aqüífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica; e

d) sondagem mecânica para caracterização do subsolo em número adequado à área e características do terreno considerado.

II - plano de implantação e operação do empreendimento.

~~§ 1º É proibida a instalação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente ou em outras que exijam desmatamento de Mata Atlântica primária ou secundária, em estágio médio ou avançado de regeneração, em terrenos predominantemente cársticos, que apresentam cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos, em áreas de manancial para abastecimento humano, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvadas as exceções legais previstas.~~

§ 1º É proibida a instalação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente ou em outras que exijam desmatamento de Mata Atlântica primária ou secundária, em estágio médio ou avançado de regeneração, em terrenos predominantemente cársticos, que apresentam cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvadas as exceções legais previstas. (*nova redação dada pela Resolução nº 368/06*)

§ 2º A critério do órgão ambiental competente, as fases de licença Prévia e de Instalação poderão ser conjuntas.

§ 3º Excetuam-se do previsto no parágrafo anterior deste artigo, cemitérios horizontais que:

I - ocupem área maior que cinqüenta hectares;

II - localizem-se em Áreas de Proteção Ambiental-APA's, na faixa de proteção de Unidades de Conservação de Uso Integral, Reservas Particulares de Patrimônio Natural e Monumento Natural;

Compras e Licitações Fls. Rubrica

~~III - localizem-se em terrenos predominantemente cársticos, que apresentam cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos;~~ *(revogado pela Resolução nº 368/06)* e

IV - localizem-se em áreas de manancial para abastecimento humano.

Art. 4º Na fase de Licença de Instalação do licenciamento ambiental, deverão ser apresentados, entre outros, os seguintes documentos:

I - projeto do empreendimento que deverá conter plantas, memoriais e documentos assinados por profissional habilitado; e

II - projeto executivo contemplando as medidas de mitigação e de controle ambiental.

Compras e Licitações 118 Fls Rubrica

Art. 5º Deverão ser atendidas, entre outras, as seguintes exigências para os cemitérios horizontais:

~~I - a área de fundo das sepulturas deve manter uma distância mínima de um metro e meio do nível máximo do aqüífero freático;~~

I - o nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias. *(nova redação dada pela Resolução nº368/06)*

II - nos terrenos onde a condição prevista no inciso anterior não puder ser atendida, os sepultamentos devem ser feitos acima do nível natural do terreno;

III - adotar-se-ão técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;

IV - a área de sepultamento deverá manter um recuo mínimo de cinco metros em relação ao perímetro do cemitério, recuo que deverá ser ampliado, caso necessário, em função da caracterização hidrogeológica da área;

V - documento comprobatório de averbação da Reserva Legal, prevista em Lei; e

VI - estudos de fauna e flora para empreendimentos acima de 100 (cem) hectares.

§ 1º Para os cemitérios horizontais, em áreas de manancial para abastecimento humano, devido às características especiais dessas áreas, deverão ser atendidas, além das exigências dos incisos de I a VI, as seguintes: *(paragrafo acrescentado pela Resolução nº 368/06)*

I - a área prevista para a implantação do cemitério deverá estar a uma distância segura de corpos de água, superficiais e subterrâneos, de forma a garantir sua qualidade, de acordo com estudos apresentados e a critério do órgão licenciador; *(inciso acrescentado pela Resolução nº 368/06)*

II - o perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra; *(inciso acrescentado pela Resolução nº 368/06)*

III - o subsolo da área pretendida para o cemitério deverá ser constituído por materiais com coeficientes de permeabilidade entre 10 -5 e 10 -7 cm/s, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias. Para permeabilidades maiores, é necessário que o nível inferior dos jazigos esteja dez metros acima do nível do lençol freático. *(inciso acrescentado pela Resolução nº 368/06)*

§ 2º A critério do órgão ambiental competente, poderão ser solicitadas informações e documentos complementares em consonância com exigências legais específicas de caráter local. *(paragrafo acrescentado pela Resolução nº368/06)*

Art. 6º Deverão ser atendidas as seguintes exigências para os cemitérios verticais:

I - os lóculos devem ser constituídos de:

a) materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores;

b) acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliqüação;

c) dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação; e

d) tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

Art. 7º Os columbários destinados ao sepultamento de corpos deverão atender ao disposto nos arts. 4º e 5º , no que couber.

Art. 8º Os corpos sepultados poderão estar envoltos por mantas ou urnas constituídas de materiais biodegradáveis, não sendo recomendado o emprego de plásticos, tintas, vernizes, metais pesados ou qualquer material nocivo ao meio ambiente.

Parágrafo único. Fica vedado o emprego de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

Compras e Licitações
419
Fls
19
Rubrica

Art. 9º Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada.

Art. 10. O procedimento desta Resolução poderá ser simplificado, a critério do órgão ambiental competente, após aprovação dos respectivos Conselhos de Meio Ambiente, se atendidas todas as condições abaixo:

I - cemitérios localizados em municípios com população inferior a trinta mil habitantes;

II - cemitérios localizados em municípios isolados, não integrantes de área conurbada ou região metropolitana; e

III - cemitérios com capacidade máxima de quinhentos jazigos.

~~Art. 11. Os cemitérios existentes e licenciados, em desacordo com as exigências contidas nos arts. 4o e 5o, deverão, no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação desta Resolução, firmar com o órgão ambiental competente, termo de compromisso para adequação do empreendimento.~~

~~Parágrafo único. O cemitério que, na data de publicação desta Resolução, estiver operando sem a devida licença ambiental, deverá requerer a regularização de seu empreendimento junto ao órgão ambiental competente, no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução.~~

Art. 11. Os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente deverão estabelecer até dezembro de 2010 critérios para adequação dos cemitérios existentes em abril de 2003. *(nova redação dada pela Resolução nº 402/08)*

~~Art.12. No caso de encerramento das atividades, o empreendedor deve, previamente, requerer licença, juntando Plano de Encerramento da Atividade, nele incluindo medidas de recuperação da área atingida e indenização de possíveis vítimas.~~

Art. 12. O Plano de Encerramento das atividades deverá constar do processo de licenciamento ambiental, nele incluindo medidas de recuperação da área atingida e indenização de possíveis vítimas. *(nova redação dada pela Resolução nº 402/08)*

Parágrafo único. Em caso de desativação da atividade, a área deverá ser utilizada, prioritariamente, para parque público ou para empreendimentos de utilidade pública ou interesse social.

Art. 13. Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por cinqüenta cidadãos, o órgão de meio ambiente competente promoverá Reunião Técnica Informativa.

Parágrafo único. Na Reunião Técnica Informativa é obrigatório o comparecimento do empreendedor, da equipe responsável pela elaboração do Relatório Ambiental e de representantes do órgão ambiental competente.

Art. 14. O descumprimento das disposições desta Resolução, dos termos das Licenças Ambientais e de eventual Termo de Ajustamento de Conduta, sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em outros dispositivos normativos pertinentes, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 15. Além das sanções penais e administrativas cabíveis, bem como da multa diária e outras obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta e na legislação vigente, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá exigir a imediata reparação dos danos causados, bem como a mitigação dos riscos, desocupação, isolamento e/ou recuperação da área do empreendimento.

Art. 16. Os subscritores de estudos, documentos, pareceres e avaliações técnicas utilizados no procedimento de licenciamento e de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta são considerados peritos, para todos os fins legais.

Art. 17. As obrigações previstas nas licenças ambientais e no Termo de Ajustamento de Conduta são consideradas de relevante interesse ambiental.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA - Presidente do Conselho

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 28 de maio de 2003.

Compras e Licitações
120
Fls.
Rubrica

Compras e Licitações
121
Fls.
Rubrica

Resolução SEMA nº 2 de 23/04/2009

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 8.485, de 3 de julho de 1.987, e nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 4.514, de 23 de julho de 2001, e Decreto nº 6.358, de 30 de março de 2006,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.109, de 17 de janeiro de 1979 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Estadual nº 857, de 10 de julho de 1979, na Lei Estadual nº 11.054, de 11 de agosto de 1995 e ainda, o contido na Lei Estadual nº 13.806, de 30 de setembro de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Federal nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, em especial, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA sob nºs 1/1986, 237/1997, 335/2003, 368/2006 e 402/2008;

Considerando os objetivos institucionais do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente (art. 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938/1981) e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);

Considerando os termos do art. 12 da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, que prevê a possibilidade de estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação;

Considerando a potencial e efetiva degradação ambiental provocada pela implantação e operação de cemitérios e a necessidade da adoção de uma Política Ambiental que vise a proteção do solo, subsolo, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, e a proteção da saúde pública e da sadia qualidade de vida da população;

Considerando o respeito às práticas e valores religiosos e culturais da população;

RESOLVE:

Estabelecer critérios técnicos para a implantação e/ou regularização de cemitérios destinados ao sepultamento de cadáveres humanos ou não, no que tange à proteção e à preservação do ambiente, em particular do solo e das águas subterrâneas.

Art. 1º Os cemitérios horizontais e verticais deverão ser submetidos ao processo de licenciamento ambiental, nos termos desta Resolução e dos demais dispositivos legais cabíveis.

Compras e Licitações
122
Fls.
Rubrica

Art. 2º Para efeito desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

I - cemitério: área destinada a sepultamentos de cadáveres humanos ou não:

a. cemitério horizontal: cemitério localizado em área descoberta compreendendo os cemitérios tradicionais e os cemitérios parques ou jardins;

b. cemitérios parque ou jardim: cemitério predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide ao nível do solo, de pequenas dimensões;

c. cemitério vertical: cemitério em edificação de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos;

d. cemitérios de animais: local destinado ao sepultamento de animais;

II - sepultar ou inumar: ato de colocar cadáveres humanos ou não, membros amputados e restos mortais em local adequado à sua degradação natural;

III - sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos;

IV - jazigo: conjunto de compartimentos destinados a sepultamentos conjuntos;

V - carneiro ou gaveta: unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;

VI - cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências;

VII - lóculo: compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;

VIII - produto da coliquação ou necrochorume: líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;

IX - exumar: ato de retirar o cadáver ou restos mortais, do local em que se acha sepultado;

X - urna, caixão, ataúde ou esquife: receptáculo com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;

XI - urna ossuária: recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;

XII - ossuário ou ossário: local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;

XIII - columbário: local para guardar urnas e cinza funerárias;

XIV - nicho: local para colocar urnas com cinza funerárias ou ossos;

XV - translado: ato de transportar cadáveres ou restos mortais.

Compras e Licitações
123
Fls
Rubrica

Art. 3º O IAP, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá os seguintes atos administrativos:

I - Licença ambiental simplificada (LAS): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possuam baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IAP;

II - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

III - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constitui motivo determinante;

IV - Licença de Operação (LO): autoriza o funcionamento da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Art. 4º Mediante decisão motivada, relativamente ao porte, localização e/ou metodologia a serem adotadas pelo empreendedor, o IAP poderá exigir a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório (RIMA), segundo preconiza a Resolução CONAMA nº 01/1986 e complementos.

Parágrafo único. A exigibilidade do EIA/RIMA ou outro instrumento de avaliação de controle ambiental, levando-se em consideração o risco sócio-ambiental deve ser avaliado por Câmara Técnica constituída para tal finalidade.

Art. 5º Os projetos de implantação e ampliação de cemitérios, submetidos ao licenciamento Ambiental, deverão atender os requisitos mínimos.

I - O perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem superficial adequado e eficiente, além de outros dispositivos destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura as águas pluviais e evitar erosão, alagamentos e movimentos de terra;

II - Internamente, o cemitério deverá ser contornado por uma faixa com largura mínima de 5 m (cinco metros), destituída de qualquer tipo de sepultura, pavimentação ou cobertura em alvenaria;

III - O plantio de árvores no interior de cemitério, quando houver, só será permitido em áreas especialmente destinadas para esta finalidade como

pequenas praças ou locais adequados onde as raízes não causem danos aos jazigos;

IV - Em locais onde a permeabilidade do substrato seja maior que 10-5 cm/s, medidas adicionais de impermeabilização devem ser adotados, de maneira a impedir a percolação de possíveis contaminantes em direção ao nível freático;

V - O nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância mínima de 1,5 m (um vírgula cinco metros) acima do nível mais alto do lençol freático;

VI - Materiais e métodos que dificultem ou impeçam a percolação do produto da coliquação para o substrato onde se processa a inumação, deverão ser utilizados no caso do sepultamento acima do nível natural onde o solo original tenha sido retirado;

VII - Quando necessário, a critério do IAP, deverão ser implantados sistemas de poços de monitoramento para águas subterrâneas instalados em conformidade com as normas técnicas vigentes, estrategicamente localizados a montante e a jusante da área do cemitério, com relação ao sentido do escoamento freático:

a. As águas subterrâneas deverão ser amostradas e analisadas antes do início da operação do cemitério, para o estabelecimento da qualidade original do aqüífero freático, de acordo com as características geológicas naturais do subsolo, levando-se em consideração a ocupação do seu entorno;

b. Os poços deverão ser amostrados em conformidade com as normas técnicas vigentes e as amostras de água analisadas para os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, dureza (cálcio e magnésio), pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloreto, amônia e nitrato. As amostras deverão obedecer a seguinte tabela:

Cemitérios implantados até 2 (dois) anos

Cemitérios implantados de 2 (dois) anos a 6 (seis) anos

Cemitérios implantados acima de 6 (seis) anos

c. Para o caso de cemitérios existentes onde ocorram indícios de contaminação, deverá ser elaborado levantamento do passivo ambiental por profissionais de nível superior devidamente habilitado pelos seus conselhos de classe, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou similar;

VIII - Os cemitérios verticais deverão ser operados com sistemas de controle de poluição que:

Compras e Licitações
Fls. 124
Rubrica

Compras e Licitações
125
Fls.
Rubrica

a. apliquem técnicas e dispositivos que impeçam a disseminação de odores desagradáveis à população circunvizinha ou para aqueles que circulam por suas dependências;

b. propiciem a troca gasosa no interior dos lóculos, proporcionando condições adequadas à decomposição dos cadáveres, exceto nos casos previstos em Lei;

c. impeçam o vazamento de líquidos oriundos da coliquação a partir do interior dos lóculos, tanto para as dependências do empreendimento como para o substrato (solo e subsolo) que o sustente;

d. apresentem programa de combate aos vetores que venham a ser gerados ou a se instalar nas suas dependências.

§ 1º Fica proibida a implantação de cemitérios em áreas úmidas e em terrenos sujeitos à inundação permanente ou eventual e no interior de Unidades de Conservação de proteção integral.

§ 2º Fica proibida a implantação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente ou em outras que exijam desmatamento de Mata Atlântica primária ou secundária, em estágio médio ou avançado de regeneração, em terrenos predominantemente cársticos, que apresentam cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvadas as exceções legais previstas.

§ 3º Fica restrita a instalação e ampliação de cemitérios em áreas de mananciais de abastecimento público, ficando sua aprovação condicionada ao que determina a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 368/2006, ou outra que vier a substituí-la, podendo o Instituto Ambiental do Paraná exigir estudos complementares.

Art. 6º Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitária adequada, devem ser enquadrados como resíduos sólidos do Grupo A do anexo I, Resolução CONAMA nº 358/2005.

Art. 7º Os cemitérios já implantados, quando da renovação da Licença de Operação, deverão adequar o licenciamento à presente Resolução.

§ 1º A critério do IAP, na renovação da Licença de Operação, os cemitérios deverão proceder levantamento de passivos ambientais.

§ 2º O cemitério que, na data de publicação desta Resolução, estiver operando sem a devida licença ambiental, deverá requerer a regularização de seu empreendimento junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP até 31 de dezembro de 2010.

Art. 8º Os cemitérios já existentes, a instalar ou ampliar em município com população inferior a 30.000 (trinta mil) habitantes, não integrantes das regiões conurbadas e com capacidade limitada a 1500 jazigos, poderão ter o procedimento de licenciamento simplificado, a critério do IAP e nos termos da Resolução CEMA nº 065, de 1º de julho de 2008.

CRITÉRIOS PARA O LICENCIAMENTO

Licenciamento Ambiental de cemitérios novos e ampliação dos já implantados

Art. 9º Os requerimentos de Licença Ambiental Simplificada - LAS, bem como sua renovação para os Cemitérios que atendam ao estabelecido no art. 8º, dirigidos ao Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, serão protocolados, instruídos na forma abaixo:

I - Licença Ambiental Simplificada - LAS

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS;

b. Cadastro para cemitérios (ANEXO 1);

c. Matrícula ou transcrições do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada, no máximo, 90 (noventa) dias, com Averbação da Reserva Legal à margem da matrícula, para imóvel rural;

d. Certidão do Município, quanto ao uso e ocupação do solo, conforme modelo apresentado no ANEXO 2;

e. Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);

f. Alvará de funcionamento do município (no caso de ampliação de cemitério existente);

g. Anuência Prévia da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no caso de cemitério localizado nas áreas das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse especial da Região Metropolitana de Curitiba;

h. Anuência Prévia da Coordenação da Região Metropolitana de Londrina - COMEL ou da Coordenação da Região Metropolitana de Maringá - COMEM, no caso de cemitério localizado nas áreas das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse especial da Região Metropolitana de Londrina ou de Maringá;

i. Anuência Prévia do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, no caso de cemitério localizado na área do macro zoneamento da Região do Litoral do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.040, de 11 de maio de 1989;

j. Anuência Prévia da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria do Estado da Cultura, no caso de cemitério localizado na área de tombamento da serra do Mar, discriminada no Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.290, de 5 de junho de 1986;

k. Projeto Simplificado de Controle Ambiental, de acordo com as diretrizes do ANEXO 3;

l. súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada, publicada por ocasião da sua expedição, conforme Resolução CONAMA nº 006/1986.

m. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992, para pequeno porte.

II - renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificada;

b. Cadastro para cemitérios atualizado;

c. Relatório de Monitoramento da qualidade da água do lençol freático, a critério do IAP;

d. súmula do pedido da renovação da Licença Ambiental Simplificada publicada por ocasião da sua expedição, conforme Resolução CONAMA nº 006/1986;

e. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 10.233/1992, para pequeno porte.

Art. 10. Os cemitérios que não atendam as características estabelecidas no art. 8º, deverão requerer as Licenças Prévia, de Instalação e Operação.

Art. 11. Os requerimentos para os Licenciamentos referidos no art. 10 da presente Resolução, dirigidos ao Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, serão protocolados, instruídos na forma prevista abaixo:

I - Para Licença Prévia:

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental;

b. Cadastro de Cemitérios (ANEXO 1), detalhando ou anexando croqui de localização da área pretendida para o cemitério, contendo rios próximos, poços tubulares, vias de acesso principais e pontos de referência para chegar ao local;

c. Certidão do Município, quanto ao uso do solo, conforme modelo apresentado no (ANEXO 2);

d. Anuência Prévia da coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no caso de cemitério localizado nas áreas das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse especial da Região Metropolitana de Curitiba;

e. Anuência Prévia da Coordenação da Região Metropolitana de Londrina - COMEL ou da Coordenação da Região Metropolitana de Maringá - COMEM, no caso de cemitério localizado nas áreas das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse especial da Região Metropolitana de Londrina ou de Maringá;

f. Anuência Prévia do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense, no caso de cemitério localizado na área do macro Zoneamento da Região do Litoral do Paraná, aprovada pelo Decreto Estadual nº 5.040, de 11 de maio de 1989;

g. Anuência Prévia da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria do Estado da Cultura, no caso de cemitério localizado na área de tombamento da serra do mar, discriminada no Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.290, de 5 de junho de 1986;

h. Caracterização da área prevista para a implantação do cemitério, conforme diretrizes do ANEXO 4.

i. súmula do pedido de Licença Prévia em Jornal Regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

j. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

II - Para Licença de Instalação:

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental;

b. Plano de Controle Ambiental (PCA) exigido na concessão da Licença Prévia, em 2 (duas) vias, conforme diretrizes de apresentação do anexo nº4;

c. Cópia da Licença Prévia;

d. Publicação de súmula do pedido da licença de Instalação em jornal regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

e. Comprovante de recolhimento da taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

III - Para renovação de Licença de Instalação:

a. Requerimento de Licença Ambiental;

b. Relatório comprobatório das obras em andamento ilustrado por fotos, e com novo cronograma de suas complementações;

c. Publicações de súmula do pedido da Renovação da Licença de Instalação em jornal regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

d. Comprovante de Recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

IV - Para Licença de Operação:

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental;

b. Cadastro para Cemitérios;

Compras e Licitações
129
Fls.
Rubrica

c. Se necessário, a critério do IAP, para Cemitérios Horizontais apresentar o Relatório inicial de automonitoramento do lençol freático, com análises em branco (sem ocorrência de sepultamentos) segundo plano de monitoramento aprovado pelo IAP;

d. Cópia da Licença de Instalação;

e. Publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em jornal regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 6/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

f. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

V - Para Renovação da Licença de Operação:

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental;

b. Cadastro para Cemitérios;

c. Quando exigido pelo IAP, para Cemitério Horizontal, apresentar o relatório de automonitoramento do Lençol Freático segundo o plano de monitoramento aprovado pelo IAP;

d. Relatório do plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 13.448/2002 e no Decreto Estadual nº 6.674/2002, elaborado por técnico habilitado e apresentado de acordo com as diretrizes específicas deste IAP apresentado no anexo 5;

e. Cópia da Licença de Operação;

f. Publicações de súmula do pedido de renovação de Licença de Operação em jornal regional e no Diário oficial do Estado, conforme o modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

g. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

B - Licenciamento Ambiental de cemitérios existentes (regularização).

Art. 12. Os Cemitérios já existentes e com início de funcionamento comprovadamente anterior a 3 de abril de 2003, que estejam regularizando seu Licenciamento Ambiental, poderão solicitar diretamente a Licença de Operação - LO ou a Licença Ambiental Simplificada - LAS, de acordo com o art. 8º.

Art. 13. Para os cemitérios enquadrados no artigo anterior, deverá ser solicitada a regularização da Licença Ambiental Simplificada - LAS ou da Licença de Operação - LO, através de requerimento dirigido ao Diretor Presidente do IAP, protocolado, desde que instruído na forma prevista abaixo:

I. Regularização da Licença Ambiental Simplificada - LAS

a. Requerimento de Licença Ambiental;

b. Cadastro de Cemitérios (ANEXO 1);

c. Alvará de Funcionamento;

d. Matrícula ou Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada, no máximo 90 (noventa) dias, com Averbação da Reserva Legal à margem da matrícula, para imóvel rural;

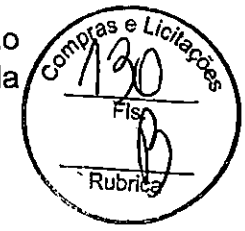

e. Cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social (com última alteração);

f. Planta de Localização do Cemitério em relação à área do município;

g. A critério do IAP, laudo de Passivo Ambiental da situação do cemitério frente à qualidade da água do lençol freático e à disposição de resíduos sólidos;

h. Plano de Controle Ambiental direcionado à minimização dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais, na área das sepulturas, caso comprovado pelo levantamento do Passivo Ambiental;

i. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 13.448/2002 e no Decreto Estadual nº 6.674/2002, elaborado por profissional de nível superior devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes específicas contidas no ANEXO 5;

j. Publicações de súmula do pedido da Licença Simplificada em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos jornais originais);

k. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

II - Regularização da Licença de Operação - LO

a. Requerimento de Licenciamento Ambiental;

b. Cadastro de cemitério;

c. Alvará de funcionamento;

d. A critério do IAP, laudo de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente a qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

e. Plano de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

Compras e Licitações
131
Fls.
Rubrica

f. No caso de Cemitério Vertical, apresentar projeto arquitetônico do cemitério, incluindo o tipo de construção, e do sistema de destinação dos gases provenientes da decomposição dos cadáveres;

g. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 13.448/2002 e no Decreto Estadual nº 6674/2002, elaborado por profissional de nível superior devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5;

h. Projeto do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

i. A critério do IAP Programa de Monitoramento da qualidade das águas do Lençol Freático;

j. Publicação de súmula do pedido de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, Conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986 (as publicações deverão ser comprovadas através da apresentação dos jornais respectivos originais;

k. Comprovante de Recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária) de acordo com a Lei Estadual nº 10.233/1992.

Art. 14. O IAP estabelecerá os prazos da validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS) será de 6 (seis) anos. A Licença Ambiental Simplificada - LAS, deverá ser renovada;

II - O prazo de validade da licença Prévia (LP) será de 2 (dois) anos. A Licença Prévia - LP não é passível de renovação;

III - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) será de 2 (dois) anos. A licença de Instalação - LI poderá ser renovada, a critério do IAP;

IV - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) será de 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Por motivos técnicos ou legais, o IAP poderá reduzir os prazos de validade das Licenças Ambientais.

Art. 15. No caso de constatação de poluição/contaminação da qualidade da água do Lençol Freático, em função do empreendimento, o responsável deverá providenciar estudo de identificação de passivos ambientais, e propor as medidas de descontaminação, minimização e/ou corretivas para sua eliminação, apresentando um cronograma de implantação das medidas propostas.

Art. 16. O descumprimento das disposições desta Resolução, dos termos das Licenças Ambientais e de eventual Termo de Ajuste de Conduta (TAC), sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em outros dispositivos normativos pertinentes, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, bem como a mitigação dos riscos, desocupação, isolamento e/ou recuperação da área do empreendimento.

Parágrafo único. Os subscritores de estudos, documentos, pareceres e avaliações técnicas utilizados no procedimento de licenciamento e de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta são considerados peritos, para todos os fins legais.

Art. 17. No caso de encerramentos das atividades, o empreendedor deve, previamente, requerer declaração, juntando Plano de Encerramento da Atividade, nele incluindo medidas de recuperação da área com passivo ambiental.

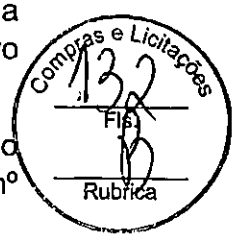

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SEMA nº 019, de 4 de maio de 2004 e nº 016, de 3 de outubro de 2005.

Curitiba, 23 de abril de 2009.

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES

Secretário de Estado

ANEXO 1 - RESOLUÇÃO Nº 2/2009 - SEMA FORMULÁRIO CADASTRO DE CEMITÉRIO ANEXO 02 - RESOLUÇÃO Nº 2/2009 - SEMA MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CERTIDÃO

MUNICÍPIO DE - (NOME DO MUNICÍPIO)

Declaramos ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP/SEMA que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (nº do diploma legal pertinente) bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

NOME DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE

ENDEREÇO

BAIRRO

CEP

TELEFONE

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do Prefeito Municipal e/ou, por delegação, o Secretário Municipal responsável pelo Uso do Solo do Município.

ANEXO 3 - RESOLUÇÃO nº 2/2009 - SEMA CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL PARA CEMITÉRIOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Razão social

1.2. Endereço

1.3.Telefone

1.4. CNPJ

1.5. Tipo de cemitério

2. CARACTERIZAÇÃO DO CEMITÉRIO

2.1. Área total;

2.2. Área administrativa;

2.3. Área do estacionamento;

2.4. Área de sepultamento;

2.5. Área do ossário;

2.6. Área da capela;

2.7. Área de circulação;

2.8. Número de quadras;

2.9. Número de lotes;

2.10. Número de jazigos

3. INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO

3.1. Planta de localização em relação à área do município;

3.2. Planta de localização em relação à ocupação do entorno

Em escala identificável relacionar, num raio de 500 metros, a localização de corpos de água superficiais e poços artesianos.

4. ASPECTOS FÍSICOS DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO CEMITÉRIO

4.1. Coordenadas geográficas

4.2. Topografia em escala identificável contendo:

- demarcação da área a ser ocupada;

- hidrografia;

- vegetação existente;

- área de preservação permanente;

- no caso de área rural identificar a área de reserva legal.

4.3. Geologia considerando:

- áreas vulneráveis ao fenômeno de erosão/escorregamento;

4.4. Avaliação das condições do solo

- Condições de permeabilidade do solo (testes de infiltração deverão ser efetuadas segundo critérios da NBR nº 7.229/1993).

OBS: As sondagens e ensaios de infiltração deverão ser executados em locais distintos do terreno procurando caracterizar devidamente o subsolo de toda a área a ser ocupada, com o número mínimo de pontos de sondagem abaixo:

" Três para área igual ou inferior a 20.000 m²;

" Seis para área superior a 20.000 m² e inferior a 100.000 m².

" Nove para área superior a 100.000 m².

- profundidade do Lençol Freático

OBS: Ás perfurações de sondagem, em função do coeficiente de permeabilidade e tipo de solo deverão ser feitas a partir da base média da sepultura.

5. PROJETO ARQUITETÔNICO DEFINITIVO DO CEMITÉRIO.

OBS: Incluir a metodologia de inumação/sepultamento a ser adotada e projeto construtivo das unidades, e no caso de cemitério vertical, o sistema de coleta e tratamento de gases.

6. PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

7. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBS: Considerar os Resíduos Segundo a classificação da Resolução CONAMA nº 358/2005.

8. PLANO DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO.

ANEXO 4 - RESOLUÇÃO nº 2/2009 - SEMA CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA CEMITÉRIO

1. INTRODUÇÃO

Comissão e Licitações
134
Fls
Rubrica

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Do empreendedor:

- Razão social

- CNPJ

- Endereço

- Telefone

- Nome para contato

Do cemitério:

- Tipo de cemitério

- Razão social

- CNPJ

Endereço

Da empresa consultora:

- Razão social

- CNPJ

- Endereço

- Telefone

- Nome para contato

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Objetivo de justificativa da implantação do cemitério (para cemitérios novos ou ampliações).

Informações sobre a localização.

- Planta de localização em relação à área do município

- Planta de localização em relação à ocupação do entorno

- Em escala adequada, num raio de 500 metros, plotar a localização de: corpos d´água superficiais, poços artesianos e cobertura florestal.

Dados do projeto (para cemitérios novos ou ampliações) ou do cemitério já implantado:

- Área total do imóvel

- Área de sepultura

- Área do ossário

- Área administrativa

- Área da capela

- Área do estacionamento

- Área de circulação

- Números de quadras

- Números de lotes

- Números de jazigos

Projeto arquitetônico do cemitério

- Incluir a metodologia da inumação/sepultamento a ser adotada e projeto construtivo das unidades. No caso de cemitério vertical incluir o sistema de coleta e tratamento de gases.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

Aspectos físicos da área diretamente afetada pelo cemitério:

- Coordenadas geográficas

- Mapa topográfico em escala adequada contendo:

- Demarcação da área a ser ocupada;

- Hidrografia

- Cobertura florestal

- Áreas de preservação permanente

- No caso de área rural, identificar a área de reserva legal

- Geologia considerando:

- Áreas ou sub-áreas frágeis do ponto de vista geotécnico

- Áreas vulneráveis ao fenômeno de erosão/escorregamento

- Avaliação das condições do solo:

- Condições de permeabilidade do solo (os testes deverão ser efetuados segundo os critérios da NBR nº 7.229/1993)

OBS: As sondagens e ensaios de infiltração deverão ser executados em locais distintos do terreno procurando caracterizar devidamente o subsolo de toda área a ser ocupada, com o número mínimo de pontos de sondagem a seguir:

" três para áreas até 20.000m²;

" seis para áreas superiores a 20.000m² e inferior a 100.000m²;

" nove para áreas superiores a 100.000m².

- profundidade do lençol freático

FAUNA :

- Situação atual da fauna terrestre da área do cemitério.

5. MEIO SÓCIO-ECONÔMICO:

População

Crescimento demográfico

Saneamento básico:

- esgotamento sanitário

- destinação no lixo urbano

Uso do solo no entorno do cemitério.

6. PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Na fase de implantação do cemitério:

- No meio físico

- No meio biológico

- No meio sócio-econômico

Na fase de operação do cemitério:

- No meio físico

- No meio biológico

- No meio sócio-econômico

7. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS:

Na fase de implantação do cemitério:

- No meio físico

- No meio biológico

- No meio sócio-econômico

Na fase de operação do cemitério:

- No meio físico

- No meio biológico

No meio sócio-econômico

8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DO:

8.1 Sistema de tratamento de esgoto sanitário;

8.2 Caso haja, do sistema de rebaixamento e desvio do lençol freático da área do cemitério; (DEVE SER DELETADO POIS É PROIBIDA A INSTALAÇÃO DE CEMITÁRIOS EM ÁREAS ÚMIDAS).

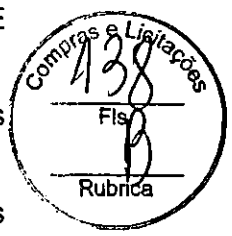

8.3 sistema de coleta e percurso e destinação final das águas pluviais incidentes na área do cemitério;

8.4 sistema de destinação dos gases resultantes da decomposição dos cadáveres para cemitério vertical.

9. APRESENTAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO DE CEMITÉRIOS IMPLANTADOS

Apresentar dados da qualidade da água do lençol freático antes da implantação do cemitério (prova em branco), para os parâmetros:

- alcalinidade;

- dureza total;

- pH;

- condutividade;

- dureza (cálcio e magnésio);

- oxigênio dissolvido;

- oxigênio consumido;

- cloretos;

- amônia; e

- nitrato.

10. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO.

11. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ITEM 3 DAS DIRETRIZES DO ANEXO 6.

12. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE VETORES.

13. CONCLUSÃO.

ANEXO 5 - RESOLUÇÃO Nº 002/2009 - SEMA TERMO DE REFERÊNCIA COM AS DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS EM CEMITÉRIOS

1. IDENTIFICAÇÃO:

(Razão Social, Endereço, CEP, Município, Telefone, E-mail).

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1. Tipo de cemitério

2.2. Número de lotes

2.3. Número de jazigos

2.4. Número de empregados

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Resíduos Sólidos Manejo dos resíduos sólidos, referente ao local de geração, segregação, quantificação diária, acondicionamento, coleta interna, transporte interno, tratamento, coleta externa, armazenamento externo, transporte e disposição final segundo a seguinte classificação:

3.1.1. Grupo "A" - Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos (anexo I - Resolução CONAMA nº 358/2005).

- Urnas, roupas, luvas, sacos plásticos, etc, gerados na exumação de corpos.

3.1.2. Grupo "D" - Resíduos comuns, com características de resíduos urbanos.

- Restos de coroas, flores e velas, resíduos de escritório, papéis de sanitários, resíduos de cozinhas e refeitórios, restos de podas de árvores e de cortes de gramas, etc (anexo I - Resolução CONAMA nº 358/2005).

3.1.3. Resíduos de Construção Civil

3.2. Informações adicionais

a) Condições sobre o meio de transporte interno dos resíduos do ponto gerador à área de armazenagem temporária;

b) Condições sobre o meio de transporte interno dos resíduos da área de armazenagem temporária ao abrigo de resíduos externos;

c) Condições e modo de higienização do local de armazenamento temporário dos resíduos;

d) Sistema de coleta e tratamento das águas de lavagem da área de armazenagem temporária;

e) Condições dos containers;

f) Transporte externo dos resíduos até a sua disposição final.

3.3. Complementações

3.3.1. O plano de gerenciamento de resíduos deverá ser de responsabilidade e subscrito por um responsável técnico devidamente habilitado por seu Conselho Profissional, com indicação expressa do nome, nº de registro do Conselho e endereço completo, o qual será responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados em decorrência de suas atividades.

3.3.2. Durante a análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos, poderão ser convocados para esclarecimentos adicionais o responsável técnico, o estabelecimento ou ambos.

3.3.3. Informar aos órgãos de meio ambiente e de saúde sobre quaisquer modificações em seu tratamento normal dos resíduos gerados pelo estabelecimento, bem como sua disposição final.

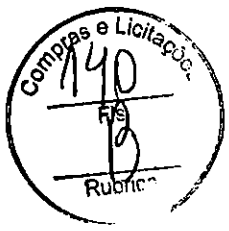

Compras e Licitações
141
Fls
Rubrica

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT**, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1206, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, neste ato representado por **LUIZ FORNAZZARI NETO**, Chefe Do Escritório Regional de Curitiba, doravante denominado de **COMPROMITENTE**, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 95.422.986/0001-02, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83823-901, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NASSIB KASSEM HAMMAD**, CPF nº 640.846.399-15, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei Federal nº 6.938/81 e, artigo 17 do Decreto Federal no 99.274/90, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, em caráter irrevogável, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente Termo de Compromisso como objeto o ajustamento da conduta do **COMPROMISSÁRIO** às exigências legais, mediante a adoção de medidas específicas para regularizar o cemitério municipal de Fazenda Rio Grande frente as exigências ambientais e de licenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A fim de regularizar-se ambientalmente, o **COMPROMISSÁRIO**, assume perante a **COMPROMITENTE**, as obrigações abaixo relacionadas.

Obrigação nº 01 – Providenciar a regularização do licenciamento do cemitério junto a este Instituto Água e Terra, solicitando a LOR – Licença de Operação de Regularização, de acordo com a Resolução 002/2009 – SEMA, apresentado todos os projetos, planos e estudos solicitados;

PARAGRÁFO ÚNICO – Durante o prazo estabelecido na **Cláusula Terceira,** para o cumprimento das obrigações da Cláusula Segunda, fica autorizado em caráter emergencial, a construção de "gaveta" de alvenaria, devidamente impermeabilizada e de acordo com a legislação vigente, para sepultamentos emergenciais devido à pandemia de COVID, tendo em vista que o município não tem outro cemitério municipal para realizar os sepultamentos.

Compras e Licitações
142
Fls
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Obrigação nº 01 – prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da celebração do Termo de Compromisso;

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **COMPROMITENTE** o direito de monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na **Cláusula Segunda**, sem prejuízo das prerrogativas do poder da polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal e estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dentro do prazo estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, sujeitará o **COMPROMISSÁRIO**, à imposição de multa no montante de R$10.000 (dez mil reais), além das sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto no 6.514/2008, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: havendo o descumprimento de obrigação ambiental assumida no presente, o **COMPROMISSÁRIO** não terá direito à assinatura de novos acordos junto aos **COMPROMITENTES**, sem prejuízo das penalidades a serem impostas em função do descumprimento dos compromissos assumidos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Este termo de compromisso não inibe ou impede que o **COMPROMITENTE** ou qualquer outro órgão de fiscalização ambiental competente exerçam funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do Meio Ambiente ou qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo;

PARAGRAFO TERCEIRO: No caso de descumprimento deste TAC o **COMPROMISSÁRIO** não terá direito a obtenção de quaisquer atos administrativos ambientais, tais como certidões negativas, licenciamentos e autorizações ambientais e/ou florestais.

PARAGRAFO QUARTO: Não constitui inadimplemento total ou parcial o descumprimento das obrigações previstas no instrumento, quando este for decorrente de caso fortuito, força maior, na forma do art. 393, do Código Civil, justificados por motivo técnico ou ato de terceiro.

CLAUSULA SEXTA – DA IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO

No caso de quaisquer impossibilidades fáticas, que o COMPROMITENTE não tenha dado causa, deverá informar ao IAT por escrito, solicitando a dilação do prazo e comprovando tal impossibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando da impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, estes deverão ser prorrogados sempre que indispensável ao cumprimento das obrigações pactuadas, desde que requerido e devidamente justificado pelo **COMPROMISSÁRIO**, por escrito e protocolado junto ao IAT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento estabelecida para cumprimento do Termo ora firmado. Inexistindo manifestação do **COMPROMITENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á automaticamente aceita a justificativa apresentada, prorrogando-se o prazo para cumprimento das obrigações com a consequente retificação do cronograma de atividades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RENPUNCIA E CONFISSÃO DE AUTORIA

O **COMPROMISSÁRIO** ao assinar o presente Termo, renuncia ao direito de recorrer administrativamente, a renúncia a eventuais prazos transcricionais e também implica na confissão de autoria, materialidade e extensão do dano.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de titulo executivo extrajudicial nos termos do artigo 5°, parágrafo 6° da lei 7347, de 24 de Julho de 1985.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO**, depois de lido e acatado, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Local e data: Curitiba-PR, 03 de março de 2021.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

Nome e assinatura do representante do IAP:

Luiz Fornazzari Neto
Chefe Regional de Curitiba
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ERCBA

Compras e Licitações
144
Fls.
Rubrica

Luiz Fornazzari Neto
Chefe do Escritório Regional de Curitiba
CPF 697.984.789-91
(COMPROMITENTE IAT)

Nome e assinatura do COMPROMISSÁRIO:

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito de Fazenda Rio Grande
CPF 640.846.399-15
(COMPROMISSÁRIO)

Nome, assinatura e identidade da 1ª testemunha:

Nome, assinatura e identidade da 2ª testemunha:

Lindiomar de Lima Pereira
RG: 4.364.795-4
IAP/Agente Fiscal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
145
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0033416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0033416/2021
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 13/07/2021 11:26:48
Parecer: Segue para assinaturas das cotação, apenas o orçamento da empresa Andes esta assinado.
Não existe a necessidade de adicional outros documentos, apenas a folha com a cotação assinada de cada empresa.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Julho de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
146
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0033416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0033416/2021
Local do parecer: 011.001.004 - Diretor de Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/07/2021 11:55:49
Parecer: Segue 3 cotações com o solicitado
Certidões anexadas no parecer anterior

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Julho de 2021.

Thays Barbosa Vargas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 06 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Andes Consultoria em Geologia e Meio Ambiente	CNPJ: 13.677.300/0001-51
E-mail: luciano@andesgeologia.com.br	Contato/Nome: Luciano J. de Lara
Fone: (41) 3501-2305 / 9 8802-0980	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	30.000,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	8.500,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	15.000,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	8.000,00
VALOR TOTAL		**61.500,00**

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Compras e Licitações
Fls. 47
Rubrica

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA:13677300000151

Assinado de forma digital por B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA:13677300000151
Dados: 2021.07.07 17:49:07 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 06 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA	CNPJ: 11.152.145/0001-24
E-mail: luiz@idealambiental.com.br	Contato/Nome: Luiz Guilherme Grein Vieira
Fone: 41–3203-4576	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	26.000,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	7.600,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	12.000,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	6.000,00
VALOR TOTAL		**51.600,00**

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA:04589087979

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA:04589087979
Dados: 2021.07.15 19:03:57 -03'00'

Rubrica
Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Elaine Bonacim Geologia e Meio Ambiente Eireli	CNPJ: 07323338/0001-23	07.323.338/0001-23 ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI R MANOEL PADILHA DE LIMA 269 AHÚ - Cep: 82.200-410 CURITIBA - PR
E-mail: elainebonacim@gmail.com	Contato/Nome Elaine Bonacim	
Fone: 41 98418-8413	Elaine Bonacim	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R$ 24.930,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	R$ 1.520,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	R$ 4.250,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL		32.500,00

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2021 a 13/07/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-53-1090 - Laudo do Passivo AmbientalLaudo Geológico -geotécnicoDe**									
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	1	BONACIM & BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA -		1,000	24.930,0000	24.930,00	Sim	***
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	1	IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - (203		1,000	26.000,0000	26.000,00	Não	
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	1	B D LANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - (20394)		1,000	30.000,0000	30.000,00	Não	
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	1	AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA I		1,000	40.000,0000	40.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**30.232,50**	**30.232,50**		
Material:	**18-53-1091 - Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol**									
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	2	IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - (203		1,000	7.600,0000	7.600,00	Sim	***
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	2	B D LANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - (20394)		1,000	8.500,0000	8.500,00	Não	
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	2	AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA I		1,000	12.000,0000	12.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**9.366,67**	**9.366,67**		
Material:	**18-53-1092 - PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**									
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	3	IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - (203		1,000	12.000,0000	12.000,00	Sim	***
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	3	AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA I		1,000	13.100,0000	13.100,00	Não	
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	3	B D LANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - (20394)		1,000	15.000,0000	15.000,00	Não	
					Preço Médio -->		**13.366,67**	**13.366,67**		
Material:	**18-53-1093 - Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comuni**									
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	4	AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA I		1,000	3.500,0000	3.500,00	Sim	***
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	4	IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - (203		1,000	6.000,0000	6.000,00	Não	

Compras e Licitações
Fls 150
Rubrica

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/07/2021 a 13/07/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material:	**18-53-1093 - Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comuni**								
188/2021	13/07/2021	13/09/2021	4	B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - (20394)		1,000	8.000,0000	8.000,00	Não
					Preço Médio -->		**5.833,33**	**5.833,33**	
					Total Preço Médio -->		**58.799,17**	**58.799,17**	

Compras e Licitações
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 33416/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( )	Convite	( )	Concorrência
( )	Pregão Presencial	( )	Concurso
(x)	Pregão Eletrônico	( )	Dispensa de Licitação
( )	Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETO:** Abertura de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para regularização ambiental do Cemitério Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R$ 58.799,17 (Cinqüenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1179	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000	Livres

RECURSOS FINANCEIROS

Compras e Licitações
Fls. 152
Rubrica

(x) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão recursos financeiros

5) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 22/07/2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 33416/2021
Memorando nº047/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para regularização ambiental do Cemitério Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho de 2021.

Compras e Licitações
152
fls.
Rubrica

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
154
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0033416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0033416/2021
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 22/07/2021 11:52:00
Parecer: Considerando orientação do procurador:
Conforme informado no Termo de referencia item 16, em se tratando de critério melhor técnica, não poderá ser realizado por pregão, mas sim por tomada de preço. Sendo assim se faz necessário o informe através de item dentro de termo de referencia com detalhamento dos critérios objetivos de classificação das empresas.
Informar tabela com percentuais que serão pagos a cada etapa concluída.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Agosto de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
155
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0033416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0033416/2021
Local do parecer: 011.001.004 - Diretor de Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/08/2021 13:30:52
Parecer: Apontamento 1
Segue documentos atualizados, para agilidade no processo, altera-se para melhor preço.

Apontamento 2
Informado tabela para pagamento a cada serviço concluído.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Agosto de 2021.

Thays Barbosa Vargas

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Compras e Licitações
156
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Fazenda Rio Grande, 05 de Agosto de 2021.

SUMÁRIO

Compras e Licitações
157
Fls.
Rubrica

1. Objeto 03
2. Especificações 03
3. Justificativa 05
4. Garantia dos serviços 06
5. Vistoria 06
6. Cronograma e forma de prestação do serviço 07
7. Materiais pertinentes a execução dos serviços 08
8. Qualificação técnica 09
9. Acompanhamnto e fiscalização 09
10. Obrigaçãoes da contratada 10
11. Obrigações da contratante 12
12. Prazo e vigencia contratual 12
13. Infrações e sanções administrativas 13
14. Fontes de pesquisa 13
15. Critério de Julgamente 13
16. Elaboração do documento 14
17. Cotações 15
18. Termo de Ajuste de Conduta 41

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços técnicos para regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

Compras e Licitações
158
Rubrica

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituo Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT).

para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.

Compras e Licitações
159
Fls
Rubrica

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitações de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;

b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

3. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ival neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação da Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida

Compras e Licitações
160
Fls
Rubrica

emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1 Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quando a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente.

Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porque quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria *in loco* por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos, constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já está em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em situação crítica face à alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.

Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

Compras e Licitações
Fls. 161
Rubrica

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 36278522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e

conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 03 (três) meses após seu início.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza

Compras e Licitações
163
Fl.
Rubrica

	total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico-geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

e) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

f) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

g) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;

h) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total,

Compras e Licitações
164
Rubrica

cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão:

8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8.1.3. A empresa contratada deverá provar capacidade e acervo técnico. Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Thays Barbosa Vargas**, matrícula **350282**.

Compras e Licitações
165
Fls.
Rubrica

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Compras e Licitações
166
Fls.
Rubrica

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

Compras e Licitação
167
Fls.
Rubrica

condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempeñar seusserviços de acordó com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Compras e Licitações
Fls 168
Rubrica

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado. Vide tabela e modelo de cotação. Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;

14.1.2 Tabela, conforme descreve Item 6

UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental; Laudo Geológico -geotécnico

	De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.

Compras e Licitações
169
Fls
Rubrica

14.1.3. Modelo utilizado para cotação:

Compras e Licitações
170
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa:	CNPJ:
E-mail:	Contato/Nome:
Fone:	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	
	VALOR TOTAL	

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO
- Certificado de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Legislação pertinente: Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;

a) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:

b) Lei Estadual nº 13.448/02 e no

c) Decreto Estadual nº 6674/02.

Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerar para julgamento o critério de melhor preço.

Compras e Licitações
Fls 171
Rubrica

16. ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

Fazenda Rio Grande, 05 / 08 / 21.

Thays B. Vargas

Fiscal de contrato: Thays Barbosa Vargas
Diretora Geral da SMMA FRG PR
Matrícula 350282 Decreto 5648/2021

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Elias Belarmino Correia
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021

Compras e Licitações
172
Fls.
Rubrica

MEMORANDO - 057/2021

Para: Secretário Municipal de Administração

Referente: Termo de Referência para contratação de empresa para regularização do Cemitério Municipal.

Data: Fazenda Rio Grande, 05 de Agosto de 2021

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através desta solicitar a Vossa Senhoria, conforme decreto 4628/2017, a abertura de licitação para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da execução do serviço: A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo da vigência do contrato: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

JUSTIFICATIVA

Visto que o Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande, localizado no endereço: R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR, 83833-098. Teve início da sua administração no ano de 1986, havendo em nossos registros início de uso do espaço no ano de 1984, sem as devidas licenças ou pedidos de regularizações anteriores. Se faz necessário o presente com MÁXIMA URGÊNCIA, visto a assinatura no dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1, Nº/Ano: 76/2021, em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, o TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT –

Instituto Água e Terra, firmado pela atual gestão do Prefeito Nassib Kassem Hammad, em carater irrevogável, na forma estabelecidas no anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1179 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

Compras e Licitações 173 Rubrica

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo da servidora efetiva para fiscal do Contrato a Sra Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282 e decreto 5648/2021, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à execução do objeto contratado.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por serviço concluído, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

ELIAS BELARMINO CORREIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 06 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Andes Consultoria em Geologia e Meio Ambiente	CNPJ: 13.677.300/0001-51
E-mail: luciano@andesgeologia.com.br	Contato/Nome: Luciano J. de Lara
Fone: (41) 3501-2305 / 9 8802-0980	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	30.000,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	8.500,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	15.000,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	8.000,00
VALOR TOTAL		**61.500,00**

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Compras e Licitações Fls. 14 Rubrica

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA:13677300000151

Assinado de forma digital por B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA:13677300000151 Dados: 2021.07.07 17:49:07 -03'00'

Compras e Licitações Fls. Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.677.300/0001-51
Razão Social: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
Endereço: RUA EMILIO DE ALMEIDA TORRES 672 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR / 80740-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041502182847364029

Informação obtida em 26/05/2021 16:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
176
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
CNPJ: 13.677.300/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:29 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2021.
Código de controle da certidão: **E191.3127.0CBB.8B41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
177
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.677.300/0001-51
Certidão nº: 18506688/2021
Expedição: 11/06/2021, às 10:52:10
Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.677.300/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023708230-70

Compras e Licitações
178
Fls
Rubrica

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.677.300/0001-51**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/03/2021 15:55:06)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

Compras e Licitações
Fls. 119
Rubrica

CONTRIBUINTE: **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - EPP**

CNPJ: **13.677.300/0001-51**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **614725-8**
ENDEREÇO: **R. EMILIO DE ALMEIDA TORRES, 672 - CAMPINA DO SIQUEIRA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **80904/2021**

EMITIDA EM: **04/03/2021**

VÁLIDA ATÉ: **01/07/2021**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **96D1.BB65.AB13.4342-0.B01F.1C12.D98A.4A2C-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Elaine Bonacim Geologia e Meio Ambiente Eireli	CNPJ: 07323338/0001-23	07.323.338/0001-23 ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI R MANOEL PADILHA DE LIMA 269 AHÚ - Cep: 82.200-410 CURITIBA - PR
E-mail: elainebonacim@gmail.com	Contato/Nome Elaine Bonacim	
Fone: 41 98418-8413	Elaine Bonacim	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R$ 24.930,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	R$ 1.520,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	R$ 4.250,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL		32.500,00

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Compras & Licitações
Rubrica
Fls.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024387262-07

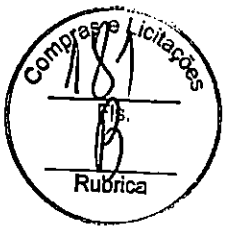

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.323.338/0001-23**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/06/2021 08:56:53)

Voltar | Imprimir

Compras & Licitações
182
Fls
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.323.338/0001-23
Razão Social: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI ME
Endereço: R PROFESSORA TEREZITA FARIA DOS SANTOS LIM 401 / PILARZINHO / CURITIBA / PR / 82110-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202030281705843

Informação obtida em 22/06/2021 08:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Contratos e Licitações
189
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ: 07.323.338/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:00 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.
Código de controle da certidão: **80CE.535B.9FF0.68DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações 184 Fls. Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.323.338/0001-23
Certidão nº: 19324268/2021
Expedição: 22/06/2021, às 08:59:52
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.323.338/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
185
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.078.550

CNPJ: 07.323.338/0001-23

Nome: ELAINE BONACIM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:08 do dia 22/06/2021.
Código de autenticidade da certidão: 77A8A0133C1343C3192750E2A4437CC828
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/09/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 06 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA	CNPJ: 11.152.145/0001-24
E-mail: luiz@idealambiental.com.br	Contato/Nome: Luiz Guilherme Grein Vieira
Fone: 41–3203-4576	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	26.000,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	7.600,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	12.000,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	6.000,00
VALOR TOTAL		**51.600,00**

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA:04589087979

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA:04589087979
Dados: 2021.07.15 19:03:57 -03'00'

Compras e Licitações
Fls. 19
Rubrica

Receita Federal **CERTIDÃO**

Compras 187 Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.152.145/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:30 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2021.
Código de controle da certidão: **4AF1.2720.C1CA.8216**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Compras e Licitações
188
Fls
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.152.145/0001-24
Certidão nº: 18066792/2021
Expedição: 07/06/2021, às 14:48:55
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.152.145/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Compras e Licitações
189
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.958.608

CNPJ: 11.152.145/0001-24

Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 519/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:28 do dia 16/04/2021.
Código de autenticidade da certidão: 80A4C5CA0C0448510B046C1B8A25C95EF0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/07/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Compras e Licitações
190
Fls.
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.152.145/0001-24
Razão Social: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA L
Endereço: RUA CORONEL PEDRO SCHERER SOBRINHO 394 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2021 a 29/06/2021

Certificação Número: 2021053107355460536080

Informação obtida em 07/06/2021 14:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Compras e Licitações
191
Fls.
Rubrica

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023831905-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.152.145/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2021.

COTAÇÃO

Empresa: Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda.	CNPJ:07.454.811/0001-01
E-mail: comercial.avistareng@gmail.com	Contato/Nome: Regina
Fone: (41)99679-0622	Fone: (41) 3262-2557

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

UNID.	PRODUTO	VALOR TOTAL
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental / Laudo Geológico -geotécnico, contemplando: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	40.000,00
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	12.000,00
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / PCA – Plano de Controle Ambiental	13.100,00
Serviço	Protocolo junto ao IAT do Projeto, acompanhamento e emissão da Licença de Operação de Regularização, Conforme Res. Sema 02/2009	3.500,00
VALOR TOTAL		68.600,00

Validade do orçamento: 60 dias
Telefone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO:
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

RENATO MUZZOLON:31852424915
Assinado de forma digital por RENATO MUZZOLON:31852424915
Dados: 2021.08.06 11:35:07 -03'00'

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 12

Renato Muzzolon
Avistar Engenharia Ltda.
Geólogo
CREA AC – 1072/D

Compras e Licitações
143
Fls.
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.454.811/0001-01
Razão Social: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRAB
Endereço: R LUIZ FRANCA 940 / CAJURU / CURITIBA / PR / 82900-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042300590653800320

Informação obtida em 11/05/2021 18:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Compras e Licitações
194
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.080.348

CNPJ: 07.454.811/0001-01

Nome: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:58 do dia 22/06/2021.
Código de autenticidade da certidão: D63C4FD858A24BAA5B16909D1F0762BA86
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/09/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Compras e Licitações
Fls. 195
Rubrica

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024288941-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.454.811/0001-01**
Nome: **AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEG DO TRABALHO LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/06/2021 10:16:43)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
196
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.454.811/0001-01
Certidão nº: 7715156/2021
Expedição: 03/03/2021, às 08:23:53
Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.454.811/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
197
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 07.454.811/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:44:41 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.
Código de controle da certidão: **B5EE.5A81.3A9A.2224**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
198
Fls.
Rubrica

Protocolo nº: 33416/2021
Memorando nº057/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para regularização ambiental do Cemitério Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Agosto de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 523/2021

Compras e Licitações
109
Fls.
Rubrica

Processo nº 33416/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abrir processo licitatório para a contratação de empresa para regularização do Cemitério Municipal com a obtenção de licenças ambientais.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade de **Tomada de Preços**, como demonstrou pretender a Administração Pública Municipal, respeitando-se, entretanto, os critérios administrativos. Todavia, há que observar-se, quanto à publicidade, o disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, bem como o § 5º do art. 23 da mesma lei.

Também, antes do prosseguimento do presente processo deva Secretaria interessada justificar a necessidade de contratação, demonstrando que o quadro de profissionais do Município não possuem capacitação técnica para o objeto da presente licitação.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de agosto de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Compras e Licitações
200
Fls
Rubrica

DECLARAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, declara para os devidos fins que conforme Termo de Ajuste de Conduta, firmado junto ao Instituto Água e Terra, e demais documentos adicionados ao processo, como Memorando e Termo de Referência, deliberar ao que pede para Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de laudos, planos e programas para dar prosseguimento no pedido inicial de regularização de operação, conforme E-Protocolos em andamento:

17.380.071-1 TAC
17.561.457-5 LOR Inicial
17.796.261-9 Prazo do TAC
17.682.317-8 Defesa do Auto de Infração
17.838.881-9 Pedido de apensamento

Ao que se refere os apontamento no parecer 11 – Protocolo 0033416/2021:

Destaca-se que visa a total lisura e integridade do referido pedido, em conformidade a Lei 8666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, se colocando à disposição para demais adequações e ainda indicar para abertura em chamamento público para empresas interessadas que detenham de profissionais da área e qualificação técnica.

E ainda, ao que se refere na justificativa de contratação, aponta que, conforme rege o TAC - Termo de Ajuste de Conduta, firmado junto ao Instituto Água e Terra o qual indica a Resolução SEMA nº 2 de 23/04/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, da

necessidade de elaboração de laudos técnicos que necessitam de análise laboratorial, como segue no artigo **Art. 5º**, visando a elaboração de:

Compras e Licitações
201
Fls
Rubrica

Laudo do Passivo Ambiental

Laudo Geológico -geotécnico

De acordo com:

a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade;

d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

E ainda a elaboração de:

Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático

PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PCA – Plano de Controle Ambiental

Tendo isso a apresentação de Responsável Técnico na área ambiental para tratativa da Licença de Operação de Regularização se faz imprescindível, o qual em pesquisa anterior junto ao Recursos Humanos, não possuímos no quadro de funcionários do município, conforme resposta anexa.

THAYS BARBOSA VARGAS
Matrícula 350282
Decreto 5648/2021

ELIAS BELARMINO CORREIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7360
www.fazendariogrande.pr.gov.br

MEMO. 038/2021 – DRH

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2021

Compras e Licitações
202
Fls.
Rubrica

À Procuradoria Municipal

Em atenção a solicitação do ofício. n.º 01/2021 – PGM, segue abaixo o descritivo da existência de ocupações nos seguintes cargos:

CARGO	OCUPAÇÃO
Biólogo	Não
Engenheiro Florestal	1
Engenheiro Agrônomo	1
Engenheiro Químico	Não
Engenheiro Ambiental	Não
Engenheiro Civil	11
Arquiteto	4
Advogado ou Procurador do Município	6
Geógrafo	Não
Geólogo	Não

Segue anexo o relatório dos servidores que exerçem os cargos supracitados. Informações referentes as atribuições dos cargos estão dispostos na Lei Complementar n.º 47/2011. Seguem anexos as cópias das referidas atribuições.

Cabe ressaltar que, na lei supracitada o art. 27 dispõe sobre a mudança de titulação do cargo de "advogado" para "procurador do município":

> Art. 27. O atual cargo de "Advogado" passará a ter denominação de "Procurador do Município"; o atual cargo de "Dentista" passará a ter denominação de "Cirurgião-dentista"; o atual cargo de "Auxiliar de Consultório Dentário" passará a ter denominação de "Auxiliar de Saúde Bucal"; o atual cargo de "Técnico em Controle de Informática" passará a ter denominação de "Analista de Suporte"; o atual cargo de "Técnico em Higiene Dental" passará a ter denominação de "Técnico em Saúde Bucal"; o atual cargo de "Médico - 20 Horas" passará a ter denominação de "Médico Clínico Geral - 20 Horas"; o atual cargo de "Médico - 40 Horas" passará a ter denominação de "Médico Clínico Geral - 40 Horas"; o atual cargo de "Médico Plantonista - 12 HS - Clínico Geral" passará a ter denominação de "Médico Clínico Geral - Plantonista"; o atual cargo de "Professor de Educação Artística" passará a ter

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Recursos Humanos
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7360
www.fazendariogrande.pr.gov.br

denominação de "Professor de Arte"; o atual cargo de "Trabalhador Braçal" passará a ter denominação de "Auxiliar de Obras e Serviços"; o atual cargo de "Fiscal de Tributos" passará a ter denominação de "Auditor Fiscal de Tributos Municipais".

Compras e Licitações
Fls. 93
Rubrica

Atenciosamente.

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Recursos Humanos
Matrícula 351242

CLAUDIA C. A. PIETROWSKI
Assistente Administrativo
Matrícula 357050

EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/03/2021

ção de Funcionários

ódigo	Nome	Cargo	C.P.F.	pessoas_fisicas_rg	Admissão	Situação	Lotação - Organograma	Local do Trabalho	p
de Trabalho: 5230 Agricultura									
1506	LEONARDO KOVALHUK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	036.097.049-42	8.221.897-1	12/07/2011	Trabalhando	07001000 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento I	5230 - Agricultura	
al de funcionários: 1									
de Trabalho: 5159 ARRECADAÇÃO									
7708	MATHEUS VASCONCELLOS RODRIGI	ENGENHEIRO CIVIL	017.548.122-95	10580298	06/01/2020	Trabalhando	02002000 - Secretaria Municipal de Administração	5159 - ARRECADAÇÃO	
al de funcionários: 1									
de Trabalho: 5182 COMISSÃO DISC. DO QUADRO GERAL									
1014	FABIANA MARIA FONTES	PROCURADOR DO MUNICIPIO	029.408.489-47	77540105	16/07/2010	Trabalhando	05001000 - Procuradoria Geral do Município	5182 - COMISSÃO DISC. DO QUADRO GERA	
al de funcionários: 1									
de Trabalho: 5151 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
0250	ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE	PROCURADOR DO MUNICIPIO	032.478.379-57	62705213	27/10/2008	Trabalhando	05001000 - Procuradoria Geral do Município	5151 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIF	
3684	EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	031.273.339-94	5.454.663-7	06/05/2015	Trabalhando	05001000 - Procuradoria Geral do Município	5151 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIF	
0950	FABIO JULIO NOGARA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	040.469.049-17	4074894	16/06/2010	Trabalhando	05001000 - Procuradoria Geral do Município	5151 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIF	
0951	THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	041.966.809-84	70751461	16/06/2010	Trabalhando	05001000 - Procuradoria Geral do Município	5151 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIF	
al de funcionários: 4									
de Trabalho: 5169 S. M. DE HABITAÇÃO									
4116	CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FIL	ENGENHEIRO CIVIL	019.483.059-41	6.129.094-0	04/01/2016	Trabalhando	33001000 - Habitação	5169 - S. M. DE HABITAÇÃO	
al de funcionários: 1									
de Trabalho: 5164 S.M. DE URBANISMO									
2612	ANDREA CASIMIRO COSTA GONÇAL	ENGENHEIRO CIVIL	757.222.249-87	4.916.982-5	23/05/2013	Trabalhando	09001000 - Secretaria Municipal de Urbanismo	5164 - S.M. DE URBANISMO	
0109	CARLOS ROBERTO DE POLI	ENGENHEIRO CIVIL	275.256.439-20	1156646	10/07/2008	Trabalhando	09001000 - Secretaria Municipal de Urbanismo	5164 - S.M. DE URBANISMO	
0273	FABIANO CONSTANTINO ASSUMPCA	ARQUITETO E URBANISTA	027.059.359-40	6575663-3	17/11/2008	Trabalhando	09001000 - Secretaria Municipal de Urbanismo	5164 - S.M. DE URBANISMO	
2545	HIDEKI YANAGITA	ENGENHEIRO CIVIL	724.115.979-91	4.466.717-7	29/04/2013	Trabalhando	09001000 - Secretaria Municipal de Urbanismo	5164 - S.M. DE URBANISMO	
6227	MONIQUE KIST	ARQUITETO E URBANISTA	061.564.759-66	4.991.813	16/03/2018	Trabalhando	09001000 - Secretaria Municipal de Urbanismo	5164 - S.M. DE URBANISMO	
0748	SIMONE HAJ MUSSI CHELLA DE OLI	ARQUITETO E URBANISTA	033.134.749-00	6.302.047-8	31/03/2010	Trabalhando	09001000 - Secretaria Municipal de Urbanismo	5164 - S.M. DE URBANISMO	
al de funcionários: 6									
de Trabalho: 5150 S.M.EDUCAÇÃO									
2648	ANGELO SCHIOCHET JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	030.084.789-05	5.879.181-4	14/06/2013	Trabalhando	04003104 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 25%	5150 - S.M.EDUCAÇÃO	
al de funcionários: 1									
de Trabalho: 5237 S.M.MEIO AMBIENTE									
2753	ADRIANA DE BIASSIO	ENGENHEIRO FLORESTAL	037.166.249-42	6.169.001-8	27/11/2013	Trabalhando	22001001 - Secretaria Municipal de Meio Ambient	5237 - S.M.MEIO AMBIENTE	
0949	PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGU	PROCURADOR DO MUNICIPIO	037.316.689-39	82255702	16/06/2010	Trabalhando	05001000 - Procuradoria Geral do Município	5237 - S.M.MEIO AMBIENTE	
al de funcionários: 2									
de Trabalho: 5154 S.M.OBRAS PUBLICAS									
9338	GUSTAVO GONCALES QUADROS	ENGENHEIRO CIVIL	274.315.248-62	14.544.939-1	05/03/2007	Trabalhando	08001000 - Secretaria Municipal de Obras Public	5154 - S.M.OBRAS PUBLICAS	

Compras e Licitações
Fls. 204
Rubrica

EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ção de Funcionários

Código	Nome	Cargo	C.P.F.	pessoas_fisicas_rg	Admissão	Situação	Lotação - Organograma	Local de Trabalho	P.
de Trabalho: 5154 S.M.OBRAS PUBLICAS									
3292	RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	058.464.369-19	7.090.112-9	14/07/2014	Trabalhando	08001000 - Secretaria Municipal de Obras Publica	5154 - S.M.OBRAS PUBLICAS	
al de funcionários: 2									
de Trabalho: 5166 S.M.PLANEJAMENTO URBANO									
4106	ADELSON LUIZ KLEM	ENGENHEIRO CIVIL	257.593.881-34	145.683	01/12/2015	Trabalhando	02004000 - Secretaria Municipal de Planejamento	5166 - S.M.PLANEJAMENTO URBANO	
9339	FABIO MARTINS VALDUGA	ENGENHEIRO CIVIL	020.128.499-54	5.333.817-8	05/03/2007	Trabalhando	33001000 - Habitação	5166 - S.M.PLANEJAMENTO URBANO	
1605	LUCIANO SUREK	ARQUITETO E URBANISTA	034.895.349-84	7.024.008-4	04/10/2011	Trabalhando	02004000 - Secretaria Municipal de Planejamento	5166 - S.M.PLANEJAMENTO URBANO	
0888	SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	921.551.709-04	62676205	10/06/2010	Trabalhando	02004000 - Secretaria Municipal de Planejamento	5166 - S.M.PLANEJAMENTO URBANO	
al de funcionários: 4									

geral: 23

Compras e Licitações
Fls 205
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
206
Fls.
Rubrica

Protocolo nº: 33416/2021
Memorando nº057/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ao Jurídico.

Considerando a declaração frente ao parecer, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 27 de Agosto de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Compras e Licitações
207
Fls.
Rubrica

Protocolo nº 33411/2021 **Requerente**
Ofício nº /

Ciente da justificativa apresentada, para prosseguimento.

27.08.21

Fábio Júlio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula: 350950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras e Licitações
208
Fls
Rubrica

Protocolo nº: 33416/2021
Memorando nº: 047/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A Administração

A Diretora de compras para análise após encaminhar ao prefeito para autorização.

Em tempo: Processo percorreu todos os tramites legais, e está de acordo com o Decreto Municipal

30/08/2021

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

Fazenda Rio Grande, 27 de Agosto de 2021.

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 33416/2021

Em, 30 de agosto de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: prestação de serviços para regularização do Cemitério Municipal.

Valor Máximo: R$ 58.799,17 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove mil de dezessete centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº _____/2021
MEMORANDO Nº ____/2021
REQUERENTE: Secretaria Municipal de _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
210
Folha nº
Assinatura

Em tempo:
Ao Presidente de Licitação, analisar a minuta de Contrato, já salva na pasta Tomada de Preços 02/2021.
Após, dejuir com os trâmites legais.

Geovana Maria Cordeiro
Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação 01/10/21
Decreto: 5645/2021

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021.

_____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Protocolo nº 33416/2021

Processo Administrativo nº. 71/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE inscrita no CNPJ sob nº **95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal do Meio Ambiente,** através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 115/2021 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados **que às 09:30 do dia 12/08/21, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande PR,** situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, **se reunirá a Comissão Permanente de Licitações e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências,** conforme especificado abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo o critério de julgamento: **Menor Preço Global;**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas e projetos que deverão ser retirados no departamento de licitações.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 212 Folha nº Assinatura

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

2.1 O Município de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, **situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações**, município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, torna público que dia **09 de junho de 2021, às 09h30** a Comissão de Licitações, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a **Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências,** objeto da **TOMADA DE PREÇOS n°. 002/2021**. Esta licitação, sob regime de empreitada **global, a qual adotará como critério de julgamento: menor preço global**, a preços fixos e sem reajuste, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n°2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n°.1 e n°.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

PM FAZENDA RIO GRANDE 213 Folha nº

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço, a preços fixos e sem reajuste dos seguintes serviços:

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

Preço Máximo Global: R$ 58.799,17 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos);

Prazo de Vigência Contrato: 06 (seis) meses a contar da assinatura;

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Serviços;

4.2 Entende-se por serviço semelhante o que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **serviço de regularização a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências,** com necessidades de complexidade semelhante ou superior aos serviços igual ou superior ao objeto licitado.

4.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 4.1**, sob pena de desclassificação.

4.5 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
214
Folha nº
Assinatura

5. RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Item	Despesa	Fonte	Cod. Red	Valor
01	22.01.18.542.0017.2.125.3.3.90.39	1000	1179	58.799,17

6. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

6.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 ás 11h30min – 13h30min ás 16h30min). Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá apresentar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade pela proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2.**

6.2 É parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II - declaração de recebimento de documentos;

Anexo III - Atestado de Visita - opcional

Anexo IV - Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V – Declaração vinculo servidor publico

Anexo VI – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo VII - Modelo de termo de renúncia

Anexo VIII - Carta-proposta de preços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº
Assinatura

Anexo IX – Memorial descritivo - TR;

Anexo X - planilha de orçamento;

Anexo XI - carta credencial

Anexo XII – Modelo de contrato;

Anexo XIII – Relação de documentos para Cadastro

II - PARTE GERAL

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao Departamento de Licitações – Setor de Compras**, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, **deverá ser encaminhado preferencialmente até as 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, excetuando-se sábados, domingos e feriados. As informações sobre o Edital poderão ser obtidas somente pelo e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (**ANEXO XIX** - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

7.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

7.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

7.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

7.2.4 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

7.2.5 consórcio de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
Assinatura

7.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021** **RAZÃO SOCIAL** **ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** **DATA: ___ /___/2021** **OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021** **RAZÃO SOCIAL** **ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** **DATA: ___ /___2021**

PM FAZENDA RIO GRANDE
217
Folha nº
Assinatura

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

8.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a CPL não se responsabiliza por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou ainda pelo atraso na entrega da mesma.

8.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.5 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas**, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 3 "d" e "g", 4 "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.**

9.2 Devem estar inseridos no **ENVELOPE nº. 01:**

PM FAZENDA RIO GRANDE 218 Folha nº Assinatura

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado,** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição dos seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) **declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (**ANEXO I**)

c) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou** Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**

2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

b) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da

PM FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº
Assinatura

Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **(CICAD/SINTEGRA) ou municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação; o **Alvará só será aceito mediante apresentação de autorizações, certificados e outros exigidos no próprio Alvará, como por exemplo: LISA, Bombeiros, CREA e outros. Caso contrário será entendido como inválido**

f) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá apresentar todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>:

a) Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia **(CREA)**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia **(CREA)**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**, dentro do prazo de validade;

PM FAZENDA RIO GRANDE 220 Folha nº Assinatura

c) Certidão de Registro do **Responsável Técnico Ambiental** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia **(CREA),** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU),** dentro do prazo de validade;

d) declaração de recebimento de documentos (**ANEXO II**);

e) Atestado de Visita - OPCIONAL (ANEXO III), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao **CREA/CAU**, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. As empresas interessadas deverão agendar visita junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (**Fone:** 41 3627-8522, **com** Thays Barbosa Vargas) a qual será realizada no horário de atendimento da prefeitura até as 16h00 com data limite sendo o dia anterior a abertura do certame.

f) atestado e/ou declaração **de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **item 4.2**.

g) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de **"Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT"** do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**";

h) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução DOS SERVIÇOS (**ANEXO IV**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

i) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou pelo contrato social.

j) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (**ANEXO V**)

PM FAZENDA RIO GRANDE 221 Folha nº Assinatura

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital** e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO VII**), em anexo.

c) Termo de Renúncia na fase habilitatória (ANEXO VIII), referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA).

9.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

9.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser apresentado o envelope n°. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Proposta de Preços (ANEXO IX),** impressão sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda corrente brasileira, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de*

PM FAZENDA RIO GRANDE
222
Folha nº
Assinatura

60 dias), contados a partir da data limite estabelecidos para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Permanente de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) **Memorial Descritivo – Termo de Referência**, impressão sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO X**;

3) **Planilha de Orçamento**, impressão sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO XI**;

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e

PM FAZENDA RIO GRANDE
223
Folha nº
Assinatura

quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

11.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública , a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente.

12.2 Inicialmente rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nos locais lacrados para garantir a inviolabilidade.

12.3 Em seguida procederá à abertura dos **envelopes n° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das proponentes interessadas.

12.4 Juntamente com o recebimento dos envelopes n°. 1 e n°. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a Credencial *(***ANEXO XII***)* com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

12.5 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

12.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n° 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.7 Após a rubrica dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).*

12.8 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.9 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.10 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.11 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.12 **Se todas as proponentes forem inabilitadas** a Comissão Permanente de Licitação poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº
Assinatura

12.13 A partir da **divulgação do resultado do julgamento** as proponentes **terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial)*.

12.14 Caso a Comissão Permanente de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

13.2. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

13.3 Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
226
Folha nº
Assinatura

13.4. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

13.5 Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.6 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.8 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.9 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.10 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.11 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses

PM FAZENDA RIO GRANDE
227
Folha nº
Assinatura

valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.12 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.13 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.14 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.15 Se o valor de um grande item (**item 4.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.16 A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 4.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.17 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

13.18 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

b) cujo valor global seja superior ao estabelecido no **item 4.1;**

c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

PM FAZENDA RIO GRANDE
228
Folha nº
Assinatura

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.19 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

13.20 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.21 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.16**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.16** e o preço global analisado.

13.22 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.23 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

13.24 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, e-mail *e publicação na imprensa oficial*). A partir

PM FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº
Assinatura

da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.25 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

14.1 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

14.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
Assinatura

14.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item ***14.5***, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 14.3**, segundo a ordem de classificação.

14.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução DOS SERVIÇOS dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato **(ANEXO XV),** dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 **A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),**

PM FAZENDA RIO GRANDE
231
Folha nº
Assinatura

ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – **CREA/PR** ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU/PR)**.

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16. PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O **prazo máximo para o início dos serviços** é de até **10 (dez) dias** a contar da data da Ordem de Serviços.

16.3 **O prazo de execução do objeto** será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei nº. 8666/93.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 Não será necessário para esta execução de serviços!

PM FAZENDA RIO GRANDE
232
Folha nº
Assinatura

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será realizado após 30 (trinta) dias da **efetiva liquidação da nota fiscal, será** efetuado em moeda brasileira corrente, após medições e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, **devidamente protocolados**, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

19.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Fiscal do Contrato.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.1.2 – Nenhuma Liquidação será efetuada sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.1.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

19.1.4 - Se os serviços previstos não foram executados, não será pago.

19.1.5 – O valor dos serviços executados poderá ser faturado desde que todos os serviços estejam concluídos.

19.1.7 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19.1.8 - Os pagamentos serão efetuados mediante aprovação do Gestor.

19.1.9 - **A prefeitura Municipal** reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

20.1 O recebimento provisório e definitivo está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº
Assinatura

21. PENALIDADES

21.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

22.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

23.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

23.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada

PM FAZENDA RIO GRANDE
235
Folha nº
Assinatura

deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro 2021.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
236
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* **declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 237
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, __ de ___ de 2021

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO
238
Folha nº
Assinatur

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA - OPCIONAL

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou os locais da execução das obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, __ de ___ de 2021.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal da proponente*)
(*carimbo, nome, RG n° Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE 229 Folha nº Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 2021.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede _____ _____ sob CNPJ nº __.___.___/____-__, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

_____

(carimbo, nome, CPF/RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 2021

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
242
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo**, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., ... de ..... de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
243
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 000/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa__, estabelecida à_____ nº____, Cidade_____, Estado____, CNPJ/MF sob nº___ IE nº____. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ *(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)*.

O prazo de execução dos serviços é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** *) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada*

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** *dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação*

Local, __ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

1. ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituto Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;

PM FAZENDA RIO GRANDE 245 Folha nº Assinatura

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitação de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;

b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

2. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação de Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
246
Folha nº
Assinatura

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quanto a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente.

Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porque quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria *in loco* por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos, constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já esteja em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em situação crítica face à alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.

Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

PM FAZENDA RIO GRANDE
247
Folha nº
Assinatura

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 3627-8522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 90 (noventa) dias após seu início.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
248
Folha nº
Assinatura

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico - geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

7. MATERIAIS PERMANENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico-geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;

d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
249
Folha nº
Assinatura

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão possuir:

8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8.1.3. A empresa contratada deverá provar capacidade e acervo técnico. Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Thays Barbosa Vargas,** matrícula **350282**.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

PM FAZENDA RIO GRANDE 250 Folha nº Assinatura

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

PM FAZENDA RIO GRANDE
251
Folha nº
Assinatura

10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado. Vide tabela e modelo de cotação. Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;

14.1.2. Tabela, conforme descreve Item 6

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

PM FAZENDA RIO GRANDE 252 Folha nº Assinatura

	c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Legislação pertinente: Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;

a) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:

b) Lei Estadual n° 13.448/02 e no

c) Decreto Estadual n° 6674/02.

Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerar para julgamento o critério de melhor preço.

16 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

PM FAZENDA RIO GRANDE
254
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO X

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Serviço	Laudo do Passivo Ambiental; Laudo Geológico - Geotécnico. De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R$ 30.232,50
2	Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	R$ 9.366,67
3	Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; PCA – Plano de Controle Ambiental	R$ 13.366,67
4	Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.	R$ 5.833,33
VALOR GLOBAL			**R$ 58.799,17**

PM FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO XI

CARTA-CREDENCIAL

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências

À Comissão Permanente de Licitação:

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*nome,RG n° e assinatura do responsável legal*)

Local, __ de ___ de 2021

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO XII

Minuta do CONTRATO Nº ...../2021

Contrato de prestação de serviços por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram o município de FAZENDA RIO GRANDE e a ____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, situado no município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8 - PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Carlos Kroiss inscrito na OAB/PR sob nº _____, e pelo Gestor do Contrato o Secretario Municipal de Meio Ambiente Sr. _____ , portador do CPF º ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua ....., cidade de ....., Estado do ....., Cep nº ....., Telefone: (...) ..... endereço eletrônico: ..... inscrita no CNPJ/MF ....., Inscrição Estadual nº ..... Inscrição Municipal nº ....., neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor ....., Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº ....., e CPF/MF ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**, pelos termos

PM FAZENDA RIO GRANDE 257 Folha nº Assinatura

da proposta da Contratada datada de ..../..../..... e pelas cláusulas à seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências,** neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

Item	Despesa	Fonte	Cód Red	Valor
01	22.01 18.542.0017.2.125.3.3.90.39	1000	1179	.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, em 90 dias da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE 258 Folha nº

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos da CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE; d) por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as

PM FAZENDA RIO GRANDE 259 Folha nº Assinatura

condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; b) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; c) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e e) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária

PM FAZENDA RIO GRANDE
260
Folha nº
Assinatura

para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, condicionada a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) **nota fiscal eletrônica**/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
261
Folha nº
Assinatura

e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
262
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada,

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscal do contrato.

Parágrafo Nono - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, sendo nomeada a servidora Thays Barbosa Vargas – Matricula 350282 como fiscal do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os

PM FAZENDA RIO GRANDE
263
Folha nº
Assinatura

serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter um preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, ou substituição do serviço rejeitado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo os serviços contratados. As despesas com a execução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 264
Assinatura

Parágrafo sexto - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os serviços e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo sétimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização as especificações técnicas que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo serviços provisórios.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços provisórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para os serviços provisórios, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PM FAZENDA RIO GRANDE 265 Folha nº Assinatura

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito

da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem

PM FAZENDA RIO GRANDE 268 Folha nº Assinatura

justificativa aceito pela CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
269
Folha nº
Assinatura

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Prazo para **Execução e de** 90 (noventa) dias, **a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
270
Folha nº
Assinatura

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 00 de ..... de 2021.

Nassib Kassen Hammad	**Carlos Kroiss**	**CONTRATANTE**
Prefeito Municipal	Procurador Geral do Município	Diretor / Gerente
		CPF/MF .....

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Meio Ambiente			
Órgão	**Fiscal do Contrato**	**CPF**	**Assinatura**
Sec Mun de Meio Ambiente	Thays Barbosa Vargas	Matricula 350282	
Órgão	**Engenheiros**	**CREA/CAU**	**Assinatura**

Testemunhas	CPF	Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 271
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 71/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO XIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

e) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;

f) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 dias após a data de expedição);

g) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;

h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

k) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

l) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;

m) CND de Falência e Concordata;

PM FAZENDA RIO GRANDE
272
Folha nº
Assinatura

n) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;

o) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;

p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: **para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;**

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral **deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.**

6 – **Receberão o** Certificado de Registro Cadastral, **somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 273
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 726/2021

Processo nº 33416/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Modalidade de licitação

Requer a Comissão Permanente de Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 02/2021 e respectiva Minuta de Contrato e demais anexos, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de regularização do cemitério municipal.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
Protocolo nº 33416/2021
Processo Administrativo nº. 184/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE inscrita no CNPJ sob nº **95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal do Meio Ambiente,** através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 115/2021 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados **que às 09:30 do dia 05/11/21, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande PR,** situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, **se reunirá a Comissão Permanente de Licitações e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências,** conforme especificado abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo o critério de julgamento: **Menor Preço Global;**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas e projetos que deverão ser retirados no departamento de licitações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 275
Assinatura

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

2.1 O Município de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, **situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações**, município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, torna público que a partir do dia **15 de Outubro de 2021, às 09h00** a Comissão de Licitações, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a **Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências,** objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021**. Esta licitação, sob regime de empreitada **global, a qual adotará como critério de julgamento: menor preço global**, a preços fixos e sem reajuste, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
276
Folha nº
Assinatura

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço, a preços fixos e sem reajuste dos seguintes serviços:

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

Preço Máximo Global: R$ 58.799,17 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos);

Prazo de Vigência Contrato: 06 (seis) meses a contar da assinatura;

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Serviços;

4.2 Entende-se por serviço semelhante o que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **serviço de regularização a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências,** com necessidades de complexidade semelhante ou superior aos serviços igual ou superior ao objeto licitado.

4.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 4.1**, sob pena de desclassificação.

4.5 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 277
Assinatura

5. RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Item	Despesa	Fonte	Cod. Red	Valor
01	22.01.18.542.0017.2.125.3.3.90.39	1000	1179	58.799,17

6. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

6.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 ás 11h30min – 13h30min ás 16h30min). Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá apresentar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade pela proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2.**

6.2 É parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II - declaração de recebimento de documentos;

Anexo III - Atestado de Visita - opcional

Anexo IV - Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V – Declaração vinculo servidor publico

Anexo VI – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo VII - Modelo de termo de renúncia

Anexo VIII - Carta-proposta de preços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
278
Folha nº
Assinatura

Anexo IX – Memorial descritivo - TR;

Anexo X - planilha de orçamento;

Anexo XI - carta credencial

Anexo XII – Modelo de contrato;

Anexo XIII – Relação de documentos para Cadastro

II - PARTE GERAL

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao Departamento de Licitações – Setor de Compras**, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, **deverá ser encaminhado preferencialmente até as 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, excetuando-se sábados, domingos e feriados. As informações sobre o Edital poderão ser obtidas somente pelo e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (**ANEXO XIX** - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

7.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

7.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

7.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

7.2.4 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

7.2.5 consórcio de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 279
Assinatura

7.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021** **RAZÃO SOCIAL** **ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** **DATA: ___ /___/2021** **OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021** **RAZÃO SOCIAL** **ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** **DATA: ___ /___2021**

PM FAZENDA RIO GRANDE
280
Folha nº
Assinatura

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

8.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a CPL não se responsabiliza por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou ainda pelo atraso na entrega da mesma.

8.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.5 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas**, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 3 "d" e "g", 4 "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente**.

9.2 Devem estar inseridos no **ENVELOPE nº. 01**:

PM FAZENDA RIO GRANDE
281
Folha nº
Assinatura

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado,** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição dos seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) declaração, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (**ANEXO I**)

c) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou** Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**

2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

b) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da

PM FAZENDA RIO GRANDE
282
Folha nº
Assinatura

Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CICAD/SINTEGRA) ou municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação; o **Alvará só será aceito mediante apresentação de autorizações, certificados e outros exigidos no próprio Alvará, como por exemplo: LISA, Bombeiros, CREA e outros. Caso contrário será entendido como inválido**

f) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social - INSS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá apresentar todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>:

a) Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia **(CREA),** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU),** dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia **(CREA),** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU),** dentro do prazo de validade;

PM FAZENDA RIO GRANDE
283
Folha nº
Assinatura

c) Certidão de Registro do **Responsável Técnico Ambiental** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia **(CREA),** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU),** dentro do prazo de validade;

d) declaração de recebimento de documentos **(ANEXO II)**;

e) Atestado de Visita - OPCIONAL (ANEXO III), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao **CREA/CAU**, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. As empresas interessadas deverão agendar visita junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (**Fone:** 41 3627-8522, **com** Thays Barbosa Vargas) a qual será realizada no horário de atendimento da prefeitura até as 16h00 com data limite sendo o dia anterior a abertura do certame.

f) atestado e/ou declaração **de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **item 4.2.**

g) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de **"Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT"** do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**";

h) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução DOS SERVIÇOS **(ANEXO IV)** até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

i) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou pelo contrato social.

j) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - **(ANEXO V)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
284
Folha nº
Assinatura

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital** e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO VII),** em anexo.

c) Termo de Renúncia na fase habilitatória (ANEXO VIII), referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA).

9.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

9.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser apresentado o envelope n°. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Proposta de Preços (ANEXO IX),** impressão sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda corrente brasileira, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de*

60 dias), contados a partir da data limite estabelecidos para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Permanente de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) **Memorial Descritivo – Termo de Referência**, impressão sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO X**;

3) **Planilha de Orçamento**, impressão sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO XI**;

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e

PM FAZENDA RIO GRANDE
286
Folha nº
Assinatura

quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

11.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública , a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente.

12.2 Inicialmente rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nos locais lacrados para garantir a inviolabilidade.

12.3 Em seguida procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das proponentes interessadas.

12.4 Juntamente com o recebimento dos envelopes n°. 1 e n°. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a Credencial *(***ANEXO XII***)* com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

12.5 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

12.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
287
Folha nº
Assinatura

licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.7 Após a rubrica dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).*

12.8 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.9 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.10 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.11 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.12 **Se todas as proponentes forem inabilitadas** a Comissão Permanente de Licitação poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
288
Folha nº
Assinatura

12.13 A partir da **divulgação do resultado do julgamento** as proponentes **terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial)*.

12.14 Caso a Comissão Permanente de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

13.2. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

13.3 Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
289
Folha nº
Assinatura

13.4. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

13.5 Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.6 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.8 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.9 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.10 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.11 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses

PM FAZENDA RIO GRANDE
290
Folha nº
Assinatura

valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.12 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.13 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.14 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.15 Se o valor de um grande item (**item 4.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.16 A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 4.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.17 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

13.18 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

b) cujo valor global seja superior ao estabelecido no **item 4.1;**

c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.19 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

13.20 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.21 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.16**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.16** e o preço global analisado.

13.22 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.23 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

13.24 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, e-mail *e publicação na imprensa oficial*). A partir

PM FAZENDA RIO GRANDE
292
Folha nº
Assinatura

da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.25 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

14.1 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

14.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
293
Folha nº
Assinatura

14.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item ***14.5***, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 14.3**, segundo a ordem de classificação.

14.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução DOS SERVIÇOS dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato **(ANEXO XV),** dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 **A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA** ou **Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),**

PM FAZENDA RIO GRANDE
294
Folha nº
Assinatura

ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – **CREA/PR** ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU/PR)**.

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16. PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O **prazo máximo para o início dos serviços** é de até **10 (dez) dias** a contar da data da Ordem de Serviços.

16.3 **O prazo de execução do objeto** será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei nº. 8666/93.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 Não será necessário para esta execução de serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
295
Folha nº
Assinatura

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será realizado após 30 (trinta) dias da **efetiva liquidação da nota fiscal, será** efetuado em moeda brasileira corrente, após medições e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, **devidamente protocolados**, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

19.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Fiscal do Contrato.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
296
Folha nº
Assinatura

f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.1.2 – Nenhuma Liquidação será efetuada sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.1.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

19.1.4 - Se os serviços previstos não foram executados, não será pago.

19.1.5 – O valor dos serviços executados poderá ser faturado desde que todos os serviços estejam concluídos.

19.1.7 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19.1.8 - Os pagamentos serão efetuados mediante aprovação do Gestor.

19.1.9 - **A prefeitura Municipal** reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 O recebimento provisório e definitivo está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
297
Folha nº
Assinatura

21. PENALIDADES

21.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

22.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

23.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

23.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada

PM FAZENDA RIO GRANDE
298
Folha nº
Assinatura

deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro 2021.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
299
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* **declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE 300 Folha nº Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, __ de ___ de 2021

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
301
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA - OPCIONAL

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou os locais da execução das obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, __ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal da proponente)
(carimbo, nome, RG n° Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
203
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede _____ _____ sob CNPJ nº __.___.___/____-__, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data

_____

(*carimbo, nome, CPF/RG n° e assinatura do responsável legal*)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 304
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 2021

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 305
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo**, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., ... de ..... de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 306
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO nº 000/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa__, estabelecida à_____ nº____, Cidade_____, Estado____, CNPJ/MF sob nº___ IE nº____. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ *(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).*

O prazo de execução dos serviços é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** *) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada*

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** *(***(inserir o prazo de validade por extenso)** *dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação*

Local, __ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
307
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

1. ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituto Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;

PM FAZENDA RIO GRANDE 208 Folha nº Assinatura

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitação de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;

b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

2. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação de Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quanto a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente.

Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porque quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria *in loco* por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos, constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já esteja em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em situação crítica face à alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.

Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 3627-8522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 90 (noventa) dias após seu início.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
311
Folha nº
Assinatura

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico - geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

7. MATERIAIS PERMANENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico-geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;

d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão possuir:

8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8.1.3. A empresa contratada deverá provar capacidade e acervo técnico. Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Thays Barbosa Vargas,** matrícula **350282.**

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

PM FAZENDA RIO GRANDE 314 Folha nº Assinatura

10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas,

PM FAZENDA RIO GRANDE
315
Folha nº
Assinatura

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado. Vide tabela e modelo de cotação. Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;

14.1.2. Tabela, conforme descreve Item 6

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

PM FAZENDA RIO GRANDE
316
Folha nº
Assinatura

	c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Legislação pertinente: Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;

a) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:

b) Lei Estadual n° 13.448/02 e no

c) Decreto Estadual n° 6674/02.

Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerar para julgamento o critério de melhor preço.

16 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

PM FAZENDA RIO GRANDE
317
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO X

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Serviço	Laudo do Passivo Ambiental; Laudo Geológico - Geotécnico. De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R$ 30.232,50
2	Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	R$ 9.366,67
3	Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; PCA – Plano de Controle Ambiental	R$ 13.366,67
4	Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.	R$ 5.833,33
VALOR GLOBAL			**R$ 58.799,17**

PM FAZENDA RIO GRANDE
318
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO XI

CARTA-CREDENCIAL

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências

À Comissão Permanente de Licitação:

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*nome,RG n° e assinatura do responsável legal*)

Local, __ de ___ de 2021

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PM FAZENDA RIO GRANDE
319
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO XII

Minuta do CONTRATO Nº ...../2021

Contrato de prestação de serviços por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram o município de FAZENDA RIO GRANDE e a ____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, situado no município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8 - PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Carlos Kroiss inscrito na OAB/PR sob nº _____, e pelo Gestor do Contrato o Secretario Municipal de Meio Ambiente Sr. _____ , portador do CPF º ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua ....., cidade de ....., Estado do ....., Cep nº ....., Telefone: (...) ..... endereço eletrônico: ..... inscrita no CNPJ/MF ....., Inscrição Estadual nº ..... Inscrição Municipal nº ....., neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor ....., Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº ....., e CPF/MF ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021,** pelos termos

PM FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

da proposta da Contratada datada de ..../..../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências,** neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

Item	Despesa	Fonte	Cód Red	Valor
01	22.01 18.542.0017.2.125.3.3.90.39	1000	1179	.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, em 90 dias da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos da CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE; d) por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as

PM FAZENDA RIO GRANDE 322 Folha nº Assinatura

condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; b) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; c) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e e) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária

PM FAZENDA RIO GRANDE
323
Folha nº
Assinatura

para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, condicionada a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) **nota fiscal eletrônica**/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
324
Folha nº
Assinatura

e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
325
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada,

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscal do contrato.

Parágrafo Nono - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, sendo nomeada a servidora Thays Barbosa Vargas – Matricula 350282 como fiscal do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os

PM FAZENDA RIO GRANDE
326
Folha nº
Assinatura

serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter um preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, ou substituição do serviço rejeitado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo os serviços contratados. As despesas com a execução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha nº
Assinatura

Parágrafo sexto - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os serviços e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo sétimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização as especificações técnicas que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo serviços provisórios.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços provisórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para os serviços provisórios, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PM FAZENDA RIO GRANDE 328 Folha nº Assinatura

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem

PM FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

justificativa aceito pela CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 232
Assinatura

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Prazo para **Execução e de** 90 (noventa) dias, **a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
333
Folha nº
Assinatura

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 00 de ..... de 2021.

Nassib Kassen Hammad	**Carlos Kroiss**	**CONTRATANTE**
Prefeito Municipal	Procurador Geral do Município	Diretor / Gerente
		CPF/MF .....

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Meio Ambiente			
Órgão	**Fiscal do Contrato**	**CPF**	**Assinatura**
Sec Mun de Meio Ambiente	Thays Barbosa Vargas	Matricula 350282	
Órgão	**Engenheiros**	**CREA/CAU**	**Assinatura**
Testemunhas	**CPF**	**Assinatura**	

PM FAZENDA RIO GRANDE
334
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO XIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

e) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;

f) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 dias após a data de expedição);

g) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;

h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

k) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

l) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;

m) CND de Falência e Concordata;

PM FAZENDA RIO GRANDE
335
Folha nº
Assinatura

n) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;

o) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;

p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: **para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;**

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral **deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.**

6 – **Receberão o** Certificado de Registro Cadastral, **somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 336
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
Processo Administrativo nº 184/2021 / Protocolo nº 33416/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às **09h30min** do dia **05 de Novembro de 2021.**

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 15 de Outubro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Outubro de 2021.

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

Mauro Antonio Pedroso
Presidente CPL

PM FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº216/2021 de 13 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 61/2021, que tem como objeto contratação de empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para acolhimento institucional,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA - CNPJ: 38.488.133/0001-04, no valor total de R$: 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 722/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 53003/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2021
PROTOCOLO 36007/2021
Processo Administrativo nº. 175/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Outubro de 2021.

Mayra Rocha de Souza
Pregoeira Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2021
PROTOCOLO 48188/2021
Processo Administrativo nº. 170/2021

OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de Kit Material escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação".
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2021.

Mayra Rocha de Souza
Pregoeira Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
Processo Administrativo nº 184/2021 / Protocolo nº 33416/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2008, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 05 de Novembro de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 15 de Outubro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Outubro de 2021.

Fabiana Nascimento
Pregoeira Oficial
Dec. Secret de Compras e Licitação
Decreto 564/2021

Mauro Antonio Pedroso
Presidente CPL

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2021.10.13 17:11:11 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE
238
Nº
Rubrica

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI!

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

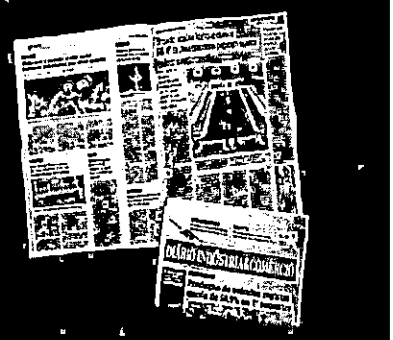

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

/diarioindustria.com /diarioindustria.com /c/diarioindustria /diarioindustria.com.br

ACINFAZ

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2021
Circular 019-2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores associados da Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande (ACINFAZ), conforme o contido no Estatuto Social, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar, em primeira convocação, às 08h (oito horas) do dia 11 de novembro de 2021 e, na falta do quórum, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, para discutir, avaliar e votar a seguinte ordem do dia:

I - Em regime de Assembleia Geral Ordinária.
* De 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro, independentemente do número de associados que a ela comparecam, para eleger e dar posse aos membros seguintes: 6 (seis) da Diretoria Executiva, 10 (dez) do Conselho Superior e 6 (seis) do Conselho Fiscal.

O evento será realizado na Sede da ACINFAZ, sito à Avenida das Araucárias, 142, bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande - PR.

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0568/2021 - ENTIDADE: SESI/SENAI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARTÃO VOUCHER ALIMENTAÇÃO COM ABRANGÊNCIA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, UTILIZÁVEL EM MERCADO DE VAREJO E ATACADO
DATA DE ABERTURA: 25 DE OUTUBRO DE 2021. 09H00MIN
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/ e https://www.licitacoes-e.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
1- MATEUS BAZAN BESPALHOK e EMILY YAMAGUTTI WATANABE (Autos nº 186/2021);
2- PAULO VICTOR FERNANDES VIDAL DA SILVA e PAMELA FERRAZ FRANCO DA COSTA (Autos nº 187/2021).
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.
Curitiba, 13 de outubro de 2021.
LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

CESBE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 09.438.593/0001-83
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas desta companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 14h00, do dia 22 do dezembro de 2021, de forma DIGITAL, mediante a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois inteiros) do total de ações com direito a voto da Companhia, nos termos do art. 135 da Lei nº. 6.404/1976, permitindo aos acionistas participar e votar exclusivamente de forma remota (via sistema eletrônico), com o(s) item(ns) de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: reforma do Estatuto Social da Companhia, nos termos da proposta que se acha à disposição dos acionistas na sede da Companhia, enviada também por e-mail. Informações gerais: (i) Os acionistas que quiserem se fazer representar por procurador constituído deverão observar o quanto estabelece o art. 126, §1º da Lei n. 6.404/1976, apresentando antes do início da Assembleia Geral, procuração válida outorgada há menos de 1 (um) ano para outro acionista, administrador da companhia ou advogado com poderes especiais para comparecimento ao ato; (ii) A participação do acionista (e de seus procuradores) será somente de forma remota (via sistema eletrônico), por meio da plataforma Microsoft Teams ou pelo envio de boletim de voto à distância, nos termos da Seção VIII, do Anexo V, da Instrução Normativa n. 81/2020 do DREI; (iii) O acionista poderá ingressar remotamente por meio de link a ser disponibilizado aos acionistas, nos termos previstos na Seção VIII, do Anexo V, da Instrução Normativa n. 81/2020 do DREI; (iv) O acionista (ou procurador) que pretenda participar remotamente deverá enviar, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, uma fotocópia digitalizada de seu documento de identificação com foto e da procuração, se aplicável, para o e-mail andrea@cesbe.com.br e, as mesmas acima, deverá requerer o envio do link de acesso à plataforma eletrônica indicada pela Companhia, bem como sua habilitação na mesma. Para o registro de sua presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, a fim de possibilitar a verificação da sua identidade; e (v) Os boletins de voto à distância, o link para acesso à assembleia e a proposta de reforma estatutária estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia e lhes serão disponibilizados também por e-mail mediante solicitação encaminhada para: andrea@cesbe.com.br. O conclave será integralmente gravado pelo secretário da mesa e a gravação será arquivada na sede da Companhia, sem prejuízo da observância por todos os participantes das obrigações de sigilo e dos demais deveres legais e estatutários. O presidente e o secretário da mesa certificarão as presenças e assinarão os livros e as atas aprovada pelos presentes.
Curitiba, 08 de outubro de 2021. (as.) Marcelo M. Bertoldi, Presidente do Conselho de Administração.

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
Processo Administrativo nº. 184/2021 / Protocolo nº 33416/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 26 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 05 de Novembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 15 de Outubro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Outubro de 2021.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente CPL

BENNY MAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
CURITIBA - PR.
CNPJ Nº.13.731.221/0001-81

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

SENHORES ACIONISTAS: De acôrdo com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a Vs.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Findo em 31.12.2020.
- Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. "A DIRETORIA" - Curitiba, 23 de Setembro de 2021.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31.12.2020	31.12.2019	PASSIVO	31.12.2020	31.12.2019
NÃO CIRCULANTE	8.578.125	10.639.232	CIRCULANTE	25.068	
Adto p/ Futuro Aum de Capital	938.265	938.265	Pró-Labore a pagar	23.689	
Investimentos	7.639.860	9.700.967	INSS a recolher	1.379	
			NÃO CIRCULANTE	9.100	9.100
			Adto p/ Futuro Aum de Capital	9.100	9.100
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.543.957	10.630.132
			Capital Social	6.058.725	6.058.725
			Lucros Acumulados	2.485.231	4.571.407
TOTAL DO ATIVO	8.578.125	10.639.232	TOTAL DO PASSIVO	8.578.125	10.639.232

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.2020	31.12.2019
(-) Despesas Administrativas	-25.068	
LUCRO OPERACIONAL	-25.068	
OUTRAS RECEITAS		2.447.263
(-) OUTRAS DESPESAS	-1.781.107	
LUCRO LIQ. ANTES IRPJ E CSLL	-1.806.175	
(-) IRPJ		
(-) CSLL		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	-1.806.175	2.447.263

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

HISTORICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CORR.MON. DO CAPITAL	RESERVA CORR.MON. IPC/90	RESERVAS LEGAIS E AÇÕES EM TESOURARIA	AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCRO E/OU PREJUIZO	PATRIMONIO LIQUIDO
Saldo em 31.12.19	6.058.725					4.571.407	10.630.132
Ajuste Ex. Anteriores.							
Redução Capital Social							
Distribuição de Lucros						-280.000	-280.000
Resultado do Exercício						-1.806.175	-1.806.175
Saldo em 31.12.20	6.058.725			0	0	2.485.231	8.543.957

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	31.12.2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Lucro Liquido ou Prejuizo do Exercício	-1.806.175
Ajustes para a reconciliação do lucro líquido do exercício com a geração de caixa das atividades operacionais	
Ajustes de Exercícios Anteriores	0
Resultado de Equivalência Patrimonial	1.781.107
Redução (aumento) dos ativos	
Arrendamentos a Receber	0
Impostos a Recuperar	0
Outras Contas a Receber	
Aumento (redução) dos passivos	
Obrigações a Pagar	25.068
Outras Obrigações	0
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	0
Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Adto p/ Futuro Aum de Capital	0
Imobilizado	0
Recebimento de Dividendos	280.000
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	280.000
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Adto p/ Futuro Aum de Capital	0
Distribuições de Lucros	-280.000
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	-280.000
Total dos Efeitos no caixa e equivalentes a caixa	0
Saldo inicial de caixa e equivalentes a caixa	0
Saldo final de caixa e equivalentes a caixa	0
Variação no caixa e equivalentes a caixa	0

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

As Receitas e as Despesas foram escrituradas pelo regime de competência;

As contas classificadas no Ativo Não Circulante estão demonstradas pelo custo de aquisição.

O Capital Social está representado por 605.872.504 ações ordinárias de nominativas, com o valor de R$ 0,01 cada, que representa o valor de R$ 6.058.725,04.

O saldo da conta de Lucros Acumulados será destinado à Reserva de Lucros a Disposição dos Sócios, conforme disposto no Artigo nº 202, da Lei nº 6.404/76, que representa R$ 2.485.231,45.

LUCIANO RASERA GULIN — Diretor Presidente
DENIZE RASERA GULIN — Diretora Vice-Presidente
LUIZ HENRIQUE VRIESMAN — CONTADOR - CRC.-PR.- 32.388/O-7

BENNY MAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
CURITIBA - PR.
CNPJ Nº.13.731.221/0001-81

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

SENHORES ACIONISTAS: De acôrdo com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a Vs.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Findo em 31.12.2019.
- Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. "A DIRETORIA" - Curitiba, 23 de Setembro de 2021.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31.12.2019	31.12.2018	PASSIVO	31.12.2019	31.12.2018
NÃO CIRCULANTE	10.639.232	8.411.969	NÃO CIRCULANTE	9.100	1.100
Adto p/ Futuro Aum de Capital	938.265	930.265	Adto p/ Futuro Aum de Capital	9.100	1.100
Investimentos	9.700.967	7.481.704			
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	10.630.132	8.410.869
			Capital Social	6.058.725	6.058.725
			Lucros Acumulados	4.571.407	2.352.144
TOTAL DO ATIVO	10.639.232	8.411.969	TOTAL DO PASSIVO	10.639.232	8.411.969

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.2019	31.12.2018
OUTRAS RECEITAS	2.447.263	
OUTRAS DESPESAS	0	
(-) IRPJ e CSLL		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	2.447.263	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

HISTORICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CORR.MON. DO CAPITAL	RESERVA CORR.MON. IPC/90	RESERVAS LEGAIS E AÇÕES EM TESOURARIA	AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCRO E/OU PREJUIZO	PATRIMONIO LIQUIDO
Saldo em 31.12.18	6.058.725					2.352.144	8.410.869
Ajuste Ex. Anteriores.							
Redução Capital Social							
Distribuição de Lucros						-228.000	-228.000
Resultado do Exercício						2.447.263	2.447.263
Saldo em 31.12.19	6.058.725			0	0	4.571.407	10.630.132

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	31.12.2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Lucro Liquido ou Prejuizo do Exercício	2.447.263
Ajustes para a reconciliação do lucro líquido do exercício com a geração de caixa das atividades operacionais	
Ajustes de Exercícios Anteriores	0
Resultado de Equivalência Patrimonial	-2.447.263
Redução (aumento) dos ativos	
Arrendamentos a Receber	0
Impostos a Recuperar	0
Outras Contas a Receber	
Aumento (redução) dos passivos	
Obrigações a Pagar	0
Outras Obrigações	0
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	0
Fluxos de caixa das atividades de investimento	
Adto p/ Futuro Aum de Capital	8.000
Imobilizado	0
Recebimento de Dividendos	228.000
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	236.000
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Adto p/ Futuro Aum de Capital	-8.000
Distribuições de Lucros	-228.000
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	-236.000
Total dos Efeitos no caixa e equivalentes a caixa	0
Saldo inicial de caixa e equivalentes a caixa	0
Saldo final de caixa e equivalentes a caixa	0
Variação no caixa e equivalentes a caixa	0

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

As Receitas e as Despesas foram escrituradas pelo regime de competência;

As contas classificadas no Ativo Não Circulante estão demonstradas pelo custo de aquisição.

O Capital Social está representado por 605.872.504 ações ordinárias de nominativas, com o valor de R$ 0,01 cada, que representa o valor de R$ 6.058.725,04.

O saldo da conta de Lucros Acumulados será destinado à Reserva de Lucros a Disposição dos Sócios, conforme disposto no Artigo nº 202, da Lei nº 6.404/76, que representa R$ 2.571.406,67.

LUCIANO RASERA GULIN — Diretor Presidente
DENIZE RASERA GULIN — Diretora Vice-Presidente
LUIZ HENRIQUE VRIESMAN — CONTADOR - CRC.-PR.- 32.388/O-7

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tendo em vista a não disponibilização do Edital tempestivamente, a data de abertura passa a ser:
OBJETO: Obra de recape asfáltico da Estrada Municipal Michel Feres Haddad. Execução de serviços de drenagem parcial da Rodovia Michel Fères Haddad.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h50m do dia 03/11/2021.
ABERTURA: Às 09h00m do dia 03/11/2021.
LOCAL: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município – Av. Minas Gerais, 301, Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Depto. de Licitações – (43) 3520-8013 – licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio-PR, 13 de outubro de 2021.
DULCINÉIA SOARES FERREIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações

147700/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 28 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 120.206,20. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

148156/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14:00h do dia 29 de outubro de 2021. Abertura dos envelopes: as 14:01h do dia 29 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 45.916,67. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

148167/2021

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa para execução de muro, alambrado e paver para melhorias em área institucional no loteamento Casa da Gente I em Dois Vizinhos.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de novembro de 2021 às 9 horas.
Valor: R$ 99.995,64 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, sessenta e quatro centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 14 de outubro de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AVISO DE LICI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº
80/2021

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 04 DE NOVEMBRO DE 2021, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de urgência e emergência destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA nº 497/2017.

O Edital nº 06/2021 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO POR ITEM, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 14 de Outubro de 2021.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

148096/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 339 Assinatura

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 64/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saibro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SAIBREIRA MARIANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 719/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de outubro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

147924/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
Processo Administrativo nº. 184/2021 / Protocolo nº 33416/2021
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 05 de Novvembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 15 de Outubro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Outubroo de 2021.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente CPL

147629/2021

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 56/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de calcário calcítico e dolomítico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico".
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2020, publicada no dia 15 (quinze) de setembro de 2021 na Edição nº 11016/2021, pág. 32, do Diário Oficial do Estado do Paraná.
Onde se lê – CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.667.620/0001-84, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
Leia-se - CALCÁRIOS CURITIBA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
encedora dos itens 01 e 02 com valor total de
il e seiscentos reais).
rande, 13 de outubro de 2021.
b Kassem Hammad
efeito Municipal

147928/2021

LETRONICO Nº. 81/2021
nº. 180/2021 / Protocolo nº 50618/2021
Menor Preço Por Item
contratação da empresa para aquisição de Fraldas
olicitação da Secretaria Municipal de Assistência
Social. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 645503621
Documento emitido em 15/10/2021 08:37:22.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11036 | 15/10/2021 | PÁG. 36
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
340
Folha nº
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	184/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa, para prestação de serviços de empresa para regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	22011854200172125339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	58.799,17
Data de Lançamento do Edital	15/10/2021
Data da Abertura das Propostas	05/11/2021
Data Registro	15/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
341
Folha nº
Assinatura

ERRATA DE EDITAL

Tomada de Preços 02/2021

Retifica-se o item N. 10 do Edital da Tomada de Preços nº 02/2021.

Onde se lê: 1) Proposta de Preços **(ANEXO IX),** (...)
Leia-se: 1) Proposta de Preços **(ANEXO VIII),** (...)

Onde se lê: 2) Memorial Descritivo – Termo de Referência, impressão sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **(ANEXO X);**
Leia-se: 2) Memorial Descritivo – Termo de Referência, impressão sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **(ANEXO IX);**

Onde se lê: 3) Planilha de Orçamento, impressão sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **(ANEXO XI);**
Leia-se: 3) Planilha de Orçamento, impressão sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **(ANEXO X);**

Considerando que não foram realizadas modificações no edital não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4°, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço 02/2021

Processo Administrativo n° 184/2021

Protocolo n° 33416/2021

Objeto: Abertura de licitação para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal

Solicitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Abertura: 05/11/2021
Horário: 09h30min

Volume 02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3
Assinatura

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 002/.2021.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano 2021, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Mauro Antonio Pedroso, secretária Evelyn Cristina dos Santos Abreu e membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 002/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providência. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo informou que foram deixados os envelopes das proponentes: Ideal Ambiente Serviços de Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 11.152.145/0001-24, In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA inscrita no CNPJ sob nº: 11.017.824/0001-90, BDL Andes Consultoria Geológica LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.677.300/0001-51, Geo Consultores Engenharia e comercio LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.979/0001-18, Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 14.521.409/0001-68, Equilibre Engenharia e Meio Ambiente inscrita no CNPJ sob nº 33.420.343/0001-64, Estiveram presentes como proponentes participantes a empresa Ideal Ambiental Serviços de Engenharia representada pela senhora PRISCILA REIS DE CASTRO DE MELLO. E a empresa In Natura Tecnologia e Soluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Ambientais LTDA EPP representada pela senhora VERONICA CRISTINA VIERA DA SILVA. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelas representantes das proponentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica das senhoras representante das proponentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Teve o questionamento pela participante VERONICA CRISTINA VIERA DA SILVA, que as empresas Ideal Ambiente Serviços de Engenharia LTDA e Geo Consultores Engenharia e Comercio LTDA não apresentaram Atestado de Capacidade Técnica conforme o item 4.2 do Edital. Também foi questionado pela participante PRISCILA REIS DE CASTRO DE MELLO que as empresas Geo Consultores Engenharia e Comercio LTDA e In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA, não apresentaram a Certidão de Registro do Responsável Técnico Ambiental, item 9, 3 "c" do Edital. Diante aos questionamentos, esta Comissão encaminhará a documentação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para analise de documentações técnicas. Encerrada as observações a comissão de licitação. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão

Evelyn C.dos S. Abreu
Secretário

Teófilo Franklin
Membro

PRISCILA REIS DE CASTRO DE MELLO
Ideal Ambiental Serviços de Engenharia

VERONICA CRISTINA VIERA DA SILVA
In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA EPP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 244
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO XI
CARTA-CREDENCIAL

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

À Comissão Permanente de Licitação:

O abaixo assinado, Luiz Guilherme Grein Vieira, carteira de identidade 7.084.779-5, na qualidade de responsável legal pela proponente Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA, vem, pela presente, informar a V. Sas que a senhora Priscila Reis de Castro de Mello, carteira de identidade 13.027.192-8, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

MERCÊS

Luiz Guilherme Grein Vieira
RG: 7.084.779-5

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av.Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119
Andrea Bordin Jacob - Agente Delegado
SELO Nº F403XvTqtmvDeC7opWt7I3tLy
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA. Dou fé.
Curitiba, 04 de novembro de 2021 - 14:36:05h
Em Test° da Verdade
Thiago Alves dos Santos (Escrevente)
Emol.: R$4,72(21VRC), Funarejus: R$1,16, Selo: R$0,90, FUNDEP - R$0,24
ISSQN: R$0,19. Total: R$7,23
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME PRISCILA REIS DE CASTRO DE MELLO

FILIAÇÃO
DIRCEU DE CASTRO JUNIOR
ROSANA MESSIAS REIS DE CASTRO

DATA NASCIMENTO 23/07/1997
NATURALIDADE CURITIBA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 107.457.479-65
REGISTRO GERAL 13.027.192-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA
C.CAS=41519, LIVRO=188B, FOLHA=40

NIS/PIS/PASEP
157.06005.68-4

MARCUS VINICIUS DE COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 305 Assinatura

NÃO PLASTIFIQUE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei 13.225 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Thiago Alves Bueno
FUJ72863

Serviço Distrital das Mercês
ANDREA BORDIN JACOB - Tabelia
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITIBA 04 NOV. 2021 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

0011990301

18.872.969-5

18.872.969-5

in natura soluções ambientais

CARTA-CREDENCIAL

PREFEITURA DO GRANDE RIO — Folha nº 216 — Assinatura

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências

À Comissão Permanente de Licitação:

O abaixo assinado, a Sra. Liliane Fernanda Ferreira, portadora do RG nº 10.748.430-2 SSP/PR e CPF nº 079.711.079-86, na qualidade de responsável legal pela proponente, **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.017.824/0001-90, vem, pela presente, informar a V. Sas que a senhora Veronica Cristina Vieira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 12.720.645-7 e CPF sob nº 098.720.239-13, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Curitiba, 03 de Novembro de 2021.

4º TABELIONATO DE NOTAS

Liliane Fernanda Ferreira

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.017.824/0001-90
Procuradora: Liliane Fernanda Ferreira
RG nº 10.748.430-2 /CPF nº 079.711.079-86

4º TABELIONATO DE NOTAS — DANIEL DRIESSEN JUNIOR — RUA MARECHAL DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 80010-010 | (41) 3042 5410 — WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR

Reconheço(a) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(044072167) LILIANE FERNANDA FERREIRA
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 03 de Novembro de 2021
DELIA REGINA BOLZANI - ESCREVENTE
Selo: F386X 4TqH awYyO-DvL7D msXxW
Valide em http://selo.funarpen.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS — Curitiba - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.720.645-7

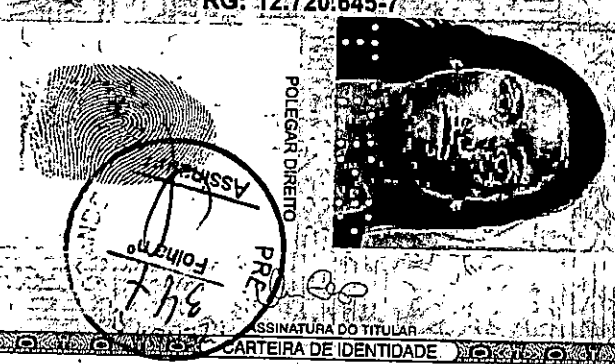

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.720.645-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2013

NOME: **VERONICA CRISTINA VIEIRA DA SILVA**

FILIAÇÃO: EDSON ARAUJO DA SILVA
ADRIANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1998

DOC. ORIGEM: - COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO
C.NASC=59085, LIVRO=A147, FOLHA=285

CPF: 098.720.239-13

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
RAZÃO SOCIAL: IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 05 /11/2021
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências

IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 11.152.145/0001-24
NIRE 41206578389
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/05/1987, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Coronel Pedro Scherer, nº 394, Apto 1401, Cristo Rei, CEP 80050-470, portador da Cédula de identidade RG nº 7.084.779-5/SSP-PR, emitido em 15/09/2003, e CPF 045.890.879-79.

MICHAEL MARTINS BUSKO, brasileiro, Engenheiro Ambiental, solteiro, nascido em 17/12/1980, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Primeiro Ministro Brochado da Rocha, nº 373, Pilarzinho, CEP 82120-100, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.104.270-7/SSP-PR, emitido em 10/05/1994, e CPF 007.188.479-38.

Sócios da empresa **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicílio em Curitiba/PR, à Rua Fernando Simas, nº 705, Conj. 143, 14º Andar, Bigorrilho, CEP 80430-190, registrada na Jucepar NIRE nº 41206578389 em 04/09/2009, CNPJ 11.152.145/0001-24, resolvem alterar seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objeto social a partir deste ato, as atividades de: **Prestação de serviços de engenharia; Testes e analises técnicas; Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionado à segurança no trabalho; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados para empresas; Promoção de Vendas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Luiz Guilherme Grein Vieira passa a ser a partir deste ato na Rua João Alencar Guimarães, 2580, Apto 504 bloco F, Campo Comprido, CEP 81220-190, Curitiba/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento e pelo que o antecedeu permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:05 SOB Nº 20190884282.
PROTOCOLO: 190884282 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900890448. NIRE: 41206578389.
IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 11.152.145/0001-24
NIRE 41206578389
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 350
Assinatura

IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 11.152.145/0001-24
NIRE 41206578389
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/05/1987, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua João Alencar Guimarães, 2580, Apto 504, bloco F, Campo Comprido, CEP 81220-190, portador da Cédula de identidade RG nº 7.084.779-5/SSP-PR, emitido em 15/09/2003, e CPF 045.890.879-79.

MICHAEL MARTINS BUSKO, brasileiro, Engenheiro Ambiental, solteiro, nascido em 17/12/1980, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Primeiro Ministro Brochado da Rocha, nº 373, Pilarzinho, CEP 82120-100, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.104.270-7/SSP-PR, emitido em 10/05/1994, e CPF 007.188.479-38.

Sócios da empresa **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** com sede e domicílio em Curitiba/PR, à Rua Fernando Simas, nº 705, Conj. 143, 14º Andar, Bigorrilho, CEP 80430-190, registrada na Jucepar NIRE nº 41206578389 em 04/09/2009, CNPJ 11.152.145/0001-24, resolvem consolidar seu instrumento constitutivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** com sede e domicílio em Curitiba/PR, à Rua Fernando Simas, nº 705, Conj. 143, 14º Andar, Bigorrilho, CEP 80430-190.

§ Único: Declara, sob as pena da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de: Prestação de serviços de engenharia; Testes e analises técnicas; Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionado à segurança no trabalho; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados para empresas; Promoção de Vendas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:05 SOB Nº 20190884282.
PROTOCOLO: 190884282 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900890448. NIRE: 41206578389.
IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 11.152.145/0001-24
NIRE 41206578389
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades iniciaram em 04/09/2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
Luiz Guilherme Grein Vieira	47.500	47.500,00	95
Michael Martins Busko	2.500	2.500,00	05
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e solidaria em relação à integralização do capital social, não respondem ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

§ Único: A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

§ Único: Nos termos de Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documentos escritos, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos administradores isoladamente, nos casos previstos em lei e neste Contrato Social, devendo ser efetuada com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, para primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência, para segunda convocação.

§ Primeiro: A convocação para reunião de sócios far-se-á mediante carta, com aviso de recebimento, enviada ao endereço dos sócios constante do preâmbulo do referido Contrato Social, cabendo a cada sócio informar, por escrito, eventual alteração de endereço e, ainda, mediante publicação realizada por 03 (três) vezes no Diário Oficial do estado do Paraná, e 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, para que a referida reunião possa ser realizada. De toda forma, a convocação deverá conter a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, sendo certo que o local de realização será sempre na sede social da Sociedade, exceto se a totalidade do capital social não se opor a realização em local diverso.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:05 SOB Nº 20190884282.
PROTOCOLO: 190884282 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900890448. NIRE: 41206578389.
IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 11.152.145/0001-24
NIRE 41206578389
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 352
Assinatura

§ Segundo: A convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia e, no caso de reforma do Contrato Social, a indicação da matéria, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Sociedade" e "outros", além de necessariamente incluir a data, hora e local da Reunião de Sócios. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos Sócios.

§ Terceira: As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

§ Quarto: As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com a presença de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

§ Quinto: As reuniões de sócios serão presididas por sócio escolhido pela maioria do capital social presente na referida reunião, cabendo ao sócio escolhido como Presidente eleger qualquer dos presentes para secretariar a reunião.

CLÁUSULA OITAVA: As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

§ Primeiro: As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
(b) Designar administradores, quando for o caso; e
(c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ Segundo: As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

CLÁUSULA NONA: Toda e qualquer deliberação social será tomada por sócios representando a maioria absoluta do capital social, respeitando os quóruns especiais previstos em lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:05 SOB Nº 20190884282.
PROTOCOLO: 190884282 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900890448. NIRE: 41206578389.
IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 11.152.145/0001-24
NIRE 41206578389
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

§ Primeiro: A administração será exercida pelos sócios: LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA e MICHAEL MARTINS BUSKO, ambos anteriormente qualificados, sendo que os mesmos permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

§ Segundo: A representação da Sociedade, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral será feita:

(I) Pelo sócio LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA, anteriormente qualificado, isoladamente; ou
(II) Por 01 (um) procurador com poderes especiais.

§ Terceiro: Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

§ Quarto: Observadas as demais previsões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados anteriormente, poderão ser assinados pelo sócio administrador LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA, anteriormente qualificado, isoladamente, desde que respeitando o disposto na Cláusula Décima Primeira, a seguir.

§ Quinto: Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

§ Sexto: As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão pelo sócio administrador LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA, anteriormente qualificado, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:05 SOB Nº 20190884282.
PROTOCOLO: 190884282 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900890448. NIRE: 41206578389.
IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 11.152.145/0001-24
NIRE 41206578389
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GD. SUL
Folha nº 3.54
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Sociedade, bem como constituir consórcio deverão ser exercidos pelo sócio administrador LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA, anteriormente qualificado, isoladamente, desde que contem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria absoluta do capital social, ficando garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria absoluta do capital social.

§ Primeiro: Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

§ Segundo: A distribuição de lucros da Sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em casa de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:05 SOB Nº 20190884282.
PROTOCOLO: 190884282 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900890448. NIRE: 41206578389.
IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 11.152.145/0001-24
NIRE 41206578389
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 365 Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A retirada, exclusão, interdição, insolvência, falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, salvo se estipulado de forma contraria em eventual acordo de sócios.

§ Único: Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios envidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionar amigavelmente qualquer pendencia decorrente deste Contrato Social.

§ Primeiro: Mediante recebimento de notificação acerca da existência de algum conflito não resolvido amigavelmente, os Sócios deverão primeiramente buscar conciliação dentro de 30 (trinta) dias a partir do surgimento do conflito.

§ Segundo: Se o conflito permanecer pendente, mesmo após tentativa de conciliação, será resolvido em uma única e ultima instância, mediante o procedimento de arbitragem na forma da Lei nº 9.307/96m a ser administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem ARBITAC ("ARBITAC"), de acordo com o seu Regulamento, constituindo-se o tribunal arbitral de 03 (três árbitros), cada Parte nomeando um árbitro, sendo o Presidente nomeado por ambas as Partes. A arbitragem terá sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil. O procedimento arbitral será conduzido em português e a lei material e processual aplicada será a brasileira.

§ Terceiro: Os custos da arbitragem e todas as despesas e cobranças decorrentes do laudo arbitral serão pagos nas proporções e nos valores a serem designados pelo tribunal arbitral. Entretanto, cada uma das Partes deverá arcar com os honorários advocatícios dos seus respectivos advogados.

§ Quarto: Para evitar qualquer dúvida quanto à escolha da arbitragem como único método de resolução de conflitos, as Partes reconhecerem, neste ato, expressamente, que a presente cláusula arbitral é firmada para os fins previstos no Art. 4º da lei nº 9.307/96 (lei Brasileira de Arbitragem).

§ Quinto: Para os fins estipulados no Art. 7º da lei Brasileira de Arbitragem, as Partes concordam em submeter-se à jurisdição da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil.

§ Sexto: Sem prejuízo da eficácia da cláusula compromissória, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como foro exclusivo para: a) dar seguimento

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:05 SOB Nº 20190884282.
PROTOCOLO: 190884282 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900890448. NIRE: 41206578389.
IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 11.152.145/0001-24
NIRE 41206578389
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO G. 356 Folha nº Assinatura

a quaisquer procedimentos coercitivos ou acautelatórios de natureza preventiva, que visem garantir o processo a ser iniciado ou já em andamento e/ou a garantir a existência e exequibilidade do processo arbitral; e b) obter medida de caráter mandamental ou execução específica, ressalvado, no entanto, que, tendo obtido a referida medida de caráter mandamental, o tribunal arbitral a ser formado, ou já formado, conforme o caso, recuperará plena e exclusiva autoridade para prolatar sentença sobre todas e quaisquer questões, que de natureza procedimental, quer de mérito, que tenham levado as partes a procurar obter medida de caráter mandamental.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Aplicar-se-ão a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às Sociedades Anônimas.

Estando assim ajustados, firmam o presente instrumento em única via, obrigando-se a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba/PR, 11 de Fevereiro de 2019.

LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA

MICHAEL MARTINS BUSKO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:05 SOB Nº 20190884282.
PROTOCOLO: 190884282 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900890448. NIRE: 41206578389.
IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

iDEAL ambiental

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 35 Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

O signatário da presente, o senhor Luiz Guilherme Grein Vieira, representante legalmente constituído da proponente Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

Luiz Guilherme Grein Vieira
RG: 7.084.779-5

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2108248550
NIRE (Sede) 41206578389	**CNPJ** 11.152.145/0001-24	**Data de Ato Constitutivo** 04/09/2009	**Início de Atividade** 04/09/2009

Endereço Completo
Rua FERNANDO SIMAS, Nº 705, CONJ 143;ANDAR 14;COND VICTORIA BUILDING ED, BIGORRILHO - Curitiba/PR - CEP 80430-190

Objeto Social
Prestação de serviços de engenharia; Testes e analises técnicas; Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionado à segurança no trabalho; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados para empresas; Promoção de Vendas.

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA	045.890.879-79	R$ 47.500,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MICHAEL MARTINS BUSKO	007.188.479-38	R$ 2.500,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA	045.890.879-79	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MICHAEL MARTINS BUSKO	007.188.479-38	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
26/02/2019	20190884282	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2021, às 16:18:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **X3A2XFVY.**

PRC2108248550

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO SUL
FAZENDA
369
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.152.145/0001-24 MATRIZ		04/09/2009

NOME EMPRESARIAL
IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FERNANDO SIMAS	705	CONJ 143 ANDAR 14 COND VICTORIA BUILDING ED

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.430-190	BIGORRILHO	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROJETOS@IDEALAMBIENTAL.COM.BR	(41) 3206-4576/ (41) 3203-4576

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2021** às **11:44:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.152.145/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:30 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2021.
Código de controle da certidão: **4AF1.2720.C1CA.8216**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 36
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025315547-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.152.145/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO 367 Folha/fl Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.271.357
CNPJ: 11.152.145/0001-24
Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:32 do dia 24/09/2021.
Código de autenticidade da certidão: 27453A14EEC749026AFC8818813A0D37D4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/12/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PREF. FAZENDA R.O. Folha nº 163 Assinatura

ALVARÁ Nº 1.373.183

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-042120/2018**, a:

IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
R. FERNANDO SIMAS - Nº:000705 CJ 143 ANDAR Nº:14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 01 573.463-1** CNPJ: **11.152.145/0001-24**

Taxação: OUTROS SERV
Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades solicitadas mas não exercidas no local

→ **M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia**
→ N.82.9.9-7/99-00 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
→ M.74.9.0-1/99-00 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
→ M.72.1.0-0/00-00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
→ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
→ M.71.1.9-7/01-00 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
→ M.71.1.9-7/03-00 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
→ M.71.1.9-7/04-00 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
→ M.71.2.0-1/00-00 Testes e análises técnicas
→ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.
APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) A(S) ATIVIDADE(S).
» CREA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 04 DE JUNHO DE 2018.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

11E7.78B7.0171.4C85-7.9D2D.41EE.6952.534A-9

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GE
364
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 132291/2021 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 11152145000124
Num. Registro: 48886 **Registrada desde :** 29/10/2009
Capital Social: R$ 35.000,00
Endereço: RUA FERNANDO SIMAS, 705 CONJ 143 BIGORRILHO
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 80430190
Objetivo Social:
Prestação de serviços de engenharia; Testes e análises técnicas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de escritório e apoio administrativo e Outras atividades de serviços prestados para empresas.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 11152145000124
1 - LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA
Carteira: PR-101886/D Data de Expedição: 17/03/2009
Desde: 29/10/2009 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

2 - MARIANA SCHAEDLER
Carteira: PR-101850/D Data de Expedição: 16/03/2009
Desde: 29/10/2009 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

3 - MICHAEL MARTINS BUSKO
Carteira: PR-117899/D Data de Expedição: 20/05/2011
Desde: 10/10/2014 Carga Horária: 6: H/D Até: 25/03/2016
Desde: 21/08/2018 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

4 - REGINA MARIA CASTRO GREIN
Carteira: PR-22282/D Data de Expedição: 12/07/1990
Desde: 25/02/2021 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 320689/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de qualsquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/10/2021 11:58:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.152.145/0001-24
Razão Social: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA L
Endereço: R RUA CORONEL PEDRO SCHERER SOBRINHO 394 S/N / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 80050-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2021 a 09/11/2021

Certificação Número: 2021101101031663493500

Informação obtida em 29/10/2021 12:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 384
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.152.145/0001-24
Certidão nº: 18066792/2021
Expedição: 07/06/2021, às 14:48:55
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.152.145/0001-24, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIC... Folha nº 361 Assinat...

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **133563/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-101886/D
Registro Nacional : 1707148112
Registrado(a) desde : 17/03/2009
Filiação : EDSON LUIZ VIEIRA
MARIA LUIZA GREIN VIEIRA
Data de Nascimento : 12/05/1987
Carteira de Identidade : 7.084.779-5 CPF : 04589087979
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 04/02/2009 Diplomação : 04/02/2009
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
48886 - IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 11152145000124
Desde: 29/10/2009 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

40710 - HABITAT ECOLOGICO LTDA
CNPJ: 04914912000120
Desde: 16/02/2018 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 323238/2021.

Emitida via Internet em 03/11/2021 10:16:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO G... 369 Folha nº Assinatura

IDEAL ambiental

PREF. FAZENDA RIO G... 340 Folha nº Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

O signatário da presente, o senhor Luiz Guilherme Grein Vieira, representante legalmente constituído da proponente Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA, declara que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

Luiz Guilherme Grein Vieira
RG: 7.084.779-5

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210006372

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 341 Assinatura

Profissional: **LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA** RNP: **1707148112**
Registro: **PR-101886/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **20190485578** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/02/2019 Baixada em: 04/10/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **MZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** CNPJ: **79.102.067/0001-97**

Rua: R DANTE ALIGHIERI Nº: 23

Complemento: Bairro: JARDIM BOTANICO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80210-230

Contrato: celebrado em 01/11/2018

Valor do contrato: R$ 6.500,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BR 101 Nº: KM 100

Bairro: SANTO ANTONIO

Cidade: BALNEARIO PICARRAS UF: SC CEP: 88380-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/11/2018 Conclusão efetiva: 01/11/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **COORDENAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **ESTUDOS AMBIENTAIS**, Serviço Contratado: **ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS**

Observações:
COORDENAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 5 HA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA FATMA Nº 03

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006372/2021
13/10/2021 10:39

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300766/2021.

CAT nº 1720210006372 de 08/10/2021, página 1 de 3

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

172021000637[illegible]

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO SUL
Folha nº 342
Assinatura

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 300766/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300766/2021.

CAT nº 172021000637[illegible] de 08/10/2021, página 2 de 3

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RIO GRANDE
Folha nº 343
Assinatura

MZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
CNPJ Nº 79.102.067/0001-97

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA, cadastrada sob CNPJ nº 11.152.145/0001-24, executou por meio de seu responsável técnico, Engenheiro Ambiental Luiz Guilherme Grein Vieira, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado do Paraná sob o nº PR-101886/D, RG 7.084.779-5 e CPF 045.890.879-79, no período de 01/11/2018 a 01/11/2019 para a MZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA cadastrada no CNPJ sob o nº 79.102.067/0001-97, com sede na R. DANTE ALIGHIERI 23 JARDIM BOTANICO, Curitiba/PR, os trabalhos abaixo descritos e executados respeitando as Especificações Técnicas, as Normas, Resoluções, Decretos e Legislações Vigentes:

Objeto: COORDENAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 5 HA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, ATENDENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA FATMA Nº 03

ART nº: 20190485578

Local da Atividade: BR 101 KM 100, SANTO ANTONIO - BALNEARIO PICARRAS SC. "Loteamento Jardim dos Sombreiros – 2ª Etapa"

Descrição Complementar:

O presente atestado compreende a execução dos seguintes serviços:

- **Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)** para avaliação da legislação ambiental e urbanística vigente, características da área, possíveis impactos ambientais (positivos e negativos) gerados, com estimativas de custos e investimentos para sua minimização, mitigação ou potencialização;
- **Estudo Ambiental Simplificado (EAS)**, com o conteúdo definido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA FATMA Nº 03 (atual IMA):
  - Caracterização do Empreendimento
  - Diagnóstico Ambiental da Área de Influência
  - Identificação dos Impactos Ambientais
  - Medidas Mitigadoras e Compensatórias
  - Programas Ambientais
    - Programa de Monitoramento de Poluição Atmosférica e Sonora
    - Programa de Manutenção das Áreas de Reserva Técnica
    - Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
    - Programa de Educação Ambiental

O empreendimento trata-se de parcelamento de solo em terreno com área total de 55.306,53 m², com previsão de implantação de 100 (cem) lotes, distribuídos em 04 (quatro) quadras.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

ANDRE VALENTE ISFER:47469668934 Assinado de forma digital por ANDRE VALENTE ISFER:47469668934 Dados: 2021.10.05 19:13:18 -03'00'

p.p.MZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 300766/2021.

CAT nº 172021000637 2 de 08/10/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4892/2020

Atividade concluída

FAZENDA PR Folha nº 344 Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA** RNP: **1707148112**
Registro: **PR-101886/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **1720201572439** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/04/2020 Baixada em: 21/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: individual

Empresa contratada: **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **GRIFOLS BRASIL LTDA** CNPJ: **02.513.899/0001-71**

Rua: AV GIANNI AGNELLI Nº: 1909

Complemento: Bairro: FAZENDINHA

Cidade: CAMPO LARGO UF: PR CEP: 83607-430

Contrato: celebrado em 02/03/2020

Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV GIANNI AGNELLI Nº: 1909

Bairro: FAZENDINHA

Cidade: CAMPO LARGO UF: PR CEP: 83607-430

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/03/2020 Conclusão efetiva: 10/04/2020

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Coordenação** Execução de serviço técnico de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos, 1 SERV

Observações:
PGRS/PGRSS PARA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4892/2020
22/07/2020 08:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 195410/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 195410/2020.

CAT nº 4892/2020 de 22/07/2020, página 1 de 2

GRIFOLS

Grifols Brasil, Ltda.
(+55 41) 3668-2444
Avenida Gianni Agnelli, 1909, Fazendinha
83607-430, Campo Largo-PR, Brasil
www.grifols.com

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 345 Assinatura

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA, cadastrada sob CNPJ nº 11.152.145/0001-24, executou por meio de seu responsável técnico, o profissional **Engenheiro Ambiental Luiz Guilherme Grein Vieira**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado do Paraná sob o nº PR-101886/D, RG 7.084.779-5 e CPF 045.890.879-79, no período de 10/03/020 a 10/04/2020 para a empresa **Grifols Brasil LTDA**, cadastrada no CNPJ sob **nº 02.513.889/0001-71** com sede na Av. Gianni Agnelli, nº 1909, Fazendinha – Campo Largo/PR CEP 83.607-430, os trabalhos abaixo descritos e executados respeitando as Especificações Técnicas, as Normas, Resoluções, Decretos e Legislações Vigentes:

Objeto: Elaboração de PGRS e PGRSS

ART nº: 1720201572439

Local da Atividade: Av. Gianni Agnelli, nº 1909, Fazendinha – Campo Largo/PR

Descrição Complementar:

- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para indústria de fabricação de equipamentos médicos e hospitalares, PGRS / PGRSS contendo informações sobre a gestão de resíduos da indústria no ano de 2019, elaborado para fins de renovação da Licença de Operação (LO) junto ao IAT (Instituto Água e Terra).

Campo Largo, 14 de julho de 2020.

Danielle de Paula Mauro
CREA: 134416-8/ SC
Supervisora de Engenharia

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1954101/2020.

CAT nº 4892/2020 de 22/07/2020, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
4958/2013

PR FAZENDA RIO G. Folha nº 346 Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA** RNP: **1707148112**
Registro: **PR-101886/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **20124486217** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/11/2012 Baixada em: 20/11/2012 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Coautor

Empresa contratada:

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Rua: R ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 - SANEPAR Nº: 1376

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80215-900

Contrato: celebrado em 17/11/2011 Vinculado a ART: 20120493251

Valor do contrato: R$ 29.200,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 60,00 Unidade de Medida: KM2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ENGENHEIROS REBOUCAS 1376 - SANEPAR Nº: 1376

Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80215-900

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 17/11/2011 Conclusão efetiva: 17/02/2012

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SISTEMAS DE SANEAMENTO**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE SANEAMENTO**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:
ESTDO DE ADEQUAÇÃO E RECOMENDAÇÕES OPERACIONAIS PARA ATERRO SANITÁRIO DE CIANORTE/PARANPA - PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CIANORTE/PARANÁ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 015.916, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4958/2013

09/06/2021 16:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 184103/2013.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SANEPAR

PREFEITURA RIO CLARO
217
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE FORNECIMENTO Nº 152/2013

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Habitat Ecológico Ltda**, CNPJ 04.914.912/0001-20, com sede a Rua Fernando Simas, 705 – Curitiba/PR, forneceu para a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR,** os materiais abaixo descriminados:

Local dos Serviços:	Rua Engº Rebouças, 1376 – Curitiba/PR
Objeto:	Estudos de Adequações e recomendações Operacionais para o aterro sanitário da cidade de Cianorte/PR
Contratação Direta:	CD 005/2011
Ordem de Serviço:	O 3585/2011
Período de Execução:	17/11/2011 à 17/02/2012
Responsável Técnico:	Engº Nicolau Leopoldo Obladen CREA 1.498-D/PR ART 20120493251
Co-responsável Técnico:	Engª Mariana Schaedler CREA 101.850-D/PR ART 20124486047 Engº Luiz Guilherme Grein Vieira CREA 101.886-D/PR ART 20124486217

DESCRITIVO

- Estudo de Adequação e Recomendações Operacionais para Aterro Sanitário de Cianorte/Paraná.
- Plano de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos de Cianorte/Paraná.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Habitat Ecológico Ltda.
A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 16 de maio de 2013

Pericles Sócrates Weber
Diretor Meio Ambiente Ação Social

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 015.917

Serviço Distrital das Mercês
ANDREA BORDIN JACOB - Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119
CURITIBA 25 MAIO 2016
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOF96014

Cartório Mercês
ANDREA BORDIN JACOB - Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119
CURITIBA 29 MAIO 2013 PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3644/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREF. FARROUPILHA Folha nº Assin.

Profissional: **LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA** RNP: **1707148112**
Registro: **PR-101886/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **20184706657** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/10/2018 Baixada em: 21/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **V G PETINELLI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: **09.331.131/0001-26**

Rua: R ROCKEFELLER Nº: 500

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80230-130

Contrato: celebrado em 01/09/2018

Valor do contrato: R$ 3.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R GOTHARD KAESEMODEL Nº: 170

Bairro: ANITA GARIBALDI

Cidade: JOINVILLE UF: SC CEP: 89203-400

Data de início: 01/09/2018 Conclusão efetiva: 15/10/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS**, Serviço Contratado: **LAUDOS TÉCNICOS-NÃO MÚLTIPLA**

Observações:
ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PASSIVO AMBIENTAL, EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 16.672,70 M² E ÁREA ÚTIL DE 9.676,44 M², PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3644/2020

15/06/2020 08:54

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 157638/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 157638/2020.

CAT nº 3644/2020 de 12/06/2020, página 1 de 2

CREA-PR

petinelli

PREF. FAZENDA RIO S. Folha nº 349 Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1526382020.

CAT nº 3644/2020 de 12/06/2020, página 2 de 2

CREA-PR

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA, cadastrada sob CNPJ nº 11.152.145/0001-24, executou por meio de seu responsável técnico, o profissional **Engenheiro Ambiental Luiz Guilherme Grein Vieira**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado do Paraná sob o nº PR-101886/D, RG 7.084.779-5 e CPF 045.890.879-79, no período de 01/09/2018 a 15/10/2018 para a empresa **V G Petinelli Consultoria Empresarial LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o **nº 09.331.131/0001-26** com sede na Rua Rockfeller, nº 500, Rebouças – Curitiba/PR, CEP 80.230-130, os trabalhos abaixo descritos e executados respeitando as Especificações Técnicas, as Normas, Resoluções, Decretos e Legislações Vigentes:

Objeto: Elaboração de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental.

ART nº: 20184706657

Local da Atividade: Rua Gothard Kaesemodel, nº 170, Anita Garibaldi – Joinville/SC

Descrição Complementar:

- Elaboração de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental, em imóvel com área total de 16.672,70 m² e área útil de 9.676,44 m², para posterior utilização para implantação de Instituição de Ensino. O estudo foi feito baseado nas normas ABNT-NBR 15.515 e padrões internacionais segundo ASTM E1527-5.

Curitiba, 29 de maio de 2020.

João Vitor Gallo

João Vitor Gallo

CREA 102309/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3612/2020

Atividade concluída

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA** RNP: **1707148112**
Registro: **PR-101886/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **20174499312** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/10/2017 Baixada em: 26/04/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO BARIGUI BUSINESS CENTER** CNPJ: **22.861.525/0001-54**

Rua: R GENERAL MARIO TOURINHO Nº: 1733

Complemento: Bairro: CAMPINA DO SIQUEIRA

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80740-340

Contrato: celebrado em 15/12/2016

Valor do contrato: R$ 57.600,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R GENERAL MARIO TOURINHO Nº: 1733

Bairro: CAMPINA DO SIQUEIRA

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80740-340

Data de início: 15/12/2016 Conclusão efetiva: 30/09/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PGRS**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:
ELABORAÇÃO DE PLANOS AMBIENTAIS E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DE OBRA TOTALIZANDO 15.477,57 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; PLANO DE CONTROLE DE EROSÃO E SEDIMENTAÇÃO; E PLANO DE CONTROLE DA QUALIDADE DE AR INTERNO.

ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DOS PLANOS ELABORADOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS SEMANAIS.

TREINAMENTOS PERIÓDICOS COM OS COLABORADORES DA OBRA, ABORDANDO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CONTROLE DE EROSÃO E SEDIMENTAÇÃO, CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERNO, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÕES, IMPACTOS AMBIENTAIS, DENTRE OUTROS TEMAS RELACIONADOS.

ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS (MTR E CDR) UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO DE RESÍDUOS.

OBJETIVO: OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO LEED E APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CURITIBA.

Observações da certidão:
O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não está em papel timbrado ou carimbo padronizado com CNPJ.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1587102020.

CAT nº 3612/2020 de 12/06/2020, página 1 de 3

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3612/2020

Atividade concluída

PREFEITURA DO C...
Folha nº 30
Assinatura

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3612/2020

12/06/2020 11:30

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 158710/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 158710/2020.

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO... Folha nº 31 Assinat...

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA, cadastrada sob CNPJ nº 11.152.145/0001-24, executou por meio de seu responsável técnico, **Engenheiro Ambiental Luiz Guilherme Grein Vieira**, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado do Paraná, sob o nº PR-101886/D, RG 7.084.779-5 e CPF 045.890.879-79, no período de 15/12/2016 a 30/09/2019 para a **Associação Proconstrução do Edifício Barigui Business Center** cadastrada no CNPJ sob o **nº 22.861.525/0001-54**, com sede na Rua General Mário Tourinho, nº 1733, Campina do Siqueira - Curitiba/PR, CEP 80.740-340, os trabalhos abaixo descritos e executados respeitando as Especificações Técnicas, as Normas, Resoluções, Decretos e Legislações Vigentes:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 9587102/2020.

CAT nº 3612/2020 de 12/06/2020, página 3 de 3

Objeto: Elaboração e Acompanhamento mensal dos planos necessários à obtenção da certificação LEED.

ART nº: 20174499312

Local da Atividade: Rua General Mario Tourinho, nº 1733, Campina do Siqueira – Curitiba/PR, cep: 80.740-340

Descrição Complementar:

- Elaboração de Planos Ambientais e Acompanhamento Ambiental de Obra, totalizando 15.477,57 m² de área construída.
- Elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Cívil; Plano de Controle de Erosão e Sedimentação; Plano de Qualidade do Ar Interno.
- Acompanhamento da implantação das ações dos planos elaborados com emissão de relatórios semanais.
- Treinamentos Periódicos com os colaboradores da obra, abordando gerenciamento de resíduos, controle de erosão e sedimentação, controle da qualidade do ar interno, certificação ambiental para construções, impactos ambientais, dentre outros temas relacionados.
- Acompanhamento da documentação referente ao gerenciamento de reíduos (MTR e CDR) utilizando software de Gestão de Resíduos.
- Objetivo: Obtenção de Certificação LEED e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba.

Curitiba, 04 de junho de 2020.

Eng. Cristian Coelho – Coordenador de Obras

CREA-PR: 84910/D

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 313
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, arquitetura, e Agronomia, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n° Nome Especialidade CREA/CAU N° Data do registro Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do Registro	Ass. do Respon. Técnico
1	Luiz Guilherme Grein Vieira	Engenharia Ambiental	101886	17/03/2009	

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

Luiz Guilherme Grein Vieira
RG: 7.084.779-5

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 314 Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

A empresa Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA, com sede Rua Fernando Simas, 705, Cj34, Bigorrilho, Curitiba/PR, 80.430-190 sob CNPJ nº 11.152.145/0001-24, neste ato representada por Luiz Guilherme Grein Vieira, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Curitiba, 29 de outubro de 2021.

Luiz Guilherme Grein Vieira
RG: 7.084.779-5
CPF: 045.890.879-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PREF. FAZENDA DO CAMPO
Folha nº 345
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Luiz Guilherme Grein Vieira
RG: 7.084.779-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARIOT
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PARTICULAR Folha nº 216 Assinatura

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA #

CNPJ.11.152.145/0001-24

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/10/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de outubro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.66)

***** Se Impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 1CB5CC55 *****

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO G. Folha: 21 Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054710

Data da Inscrição:	Data da Renovação:	Válido Até:

DADOS GERAIS:

Razão Social:	IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA			**Data do Cadastro:**	13/07/2021
Código:	20395	**Ativ.Econ.:**	**Tipo de Empresa:**		
Endereço:	R FERNANDO SIMAS, 705, CONJ 143				
Bairro:	BIGORRILHO		**e-mail:**	projetos@idealambiental.com.br	
Cidade:	Curitiba		**Estado:**	PR	**País:** Brasil
C.E.P.:	80430-190	**Telefone:**	4132064576	**Fax:**	
CNPJ:	11.152.145/0001-24	**Inscr. Estadual:**		**Inscr. Municipal:**	
Responsável:	LUIZ GUILHERME GREIN VIEIRA			**Identificação:**	

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
506	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
564	82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
685	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
726	74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
750	85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
870	71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
872	73.19-0-02 - Promoção de vendas
915	71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
1026	71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
1088	72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	4AF1.2720.C1CA.8216	14/06/2021	11/12/2021
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2021101101031663493500	11/10/2021	09/11/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	18066792/2021	07/06/2021	03/12/2021
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio sede do licitante.	11.152.145/0001-24	29/10/2021	25/01/2022
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	41206578389	11/02/2019	11/02/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054710

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio.	9.271.357	24/09/2021	23/12/2021
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	025315547-46	29/10/2021	26/02/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE N°. 1 – DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

DATA: 05/11/2021

OBJETO: *Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009,a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências*

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo qualificadas:

MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1984, maior, natural de São Paulo/SP, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 7.085.612-3 II/PR, inscrito no CPF sob nº 048.028.559-40, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Carmelina Cavassin, nº 1280 – Casa 46, Barreirinha, CEP 82220-170;

MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA, brasileira, solteira, nascida em 05/01/1989, maior, Engenheira Ambiental, portadora da Carteira de Identidade nº 4.518.828-42 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 368.862.168-99, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua do Herval, nº 435 – Apto 25, Cristo Rei, CEP 80050-205; e

MARINA KUCHNIR JACOMETTI, brasileira, solteira, nascida em 31/10/1990, maior, Engenheira Agrônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 9.285.745-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 008.544.969-55, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Coronel Arthur Ferreira de Abreu, nº 40 – Sobrado 02, Capão da Imbuia, CEP 82810-070.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob denominação empresarial de **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, tendo sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Jose Sgoda, nº 408 – Chácara 15, Santa Gema, CEP 83407-015, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob 41206536384, por despacho em sessão do dia 18/04/2012, inscrita no CNPJ sob n° 11.017.824/0001-90, RESOLVEM, promover a Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia quotista **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA**, que possui na sociedade 18.000 (dezoito mil) quotas, totalizando a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil) reais, totalmente integralizado, **retira-se** da sociedade, vendendo a título oneroso, a totalidade de suas quotas para os sócios remanescentes da seguinte forma:

1149

PREF. FAZENDA 391 Folha nº Assinatura

- **MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA** recebe 12.000 (doze mil) quotas, totalizando a importância de R$ 12.000,00 (doze mil) reais totalmente integralizadas em moeda corrente do País;
- **MARINA KUCHNIR JACOMETTI** recebe 6.000 (seis mil) quotas, totalizando a importância de R$ 6.000,00 (seis mil) reais totalmente integralizadas em moeda corrente do País;

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia retirante **MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA** dá aos sócios remanescentes **MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA** e **MARINA KUCHNIR JACOMETTI** plena, rasa e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando os cessionários desde já sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. A responsabilidade do(a)(s) sócio(a)(s) retirante(s) frente à sociedade e terceiros, é de dois anos depois de confirmada sua retirada da sociedade; conforme disposto no parágrafo único do artigo 1.003 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário e nominal de R$ 1,00 (um) real cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Capital (R$)	Participação (%)
Marcus Vinicius Facin Brisolla	210.000	210.000,00	70,00%
Marina Kuchnir Jacometti	90.000	90.000,00	30,00%
Total	**300.000**	**300.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, dando cada uma direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a

qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 39
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato Social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual, as demais clausulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 11.017.824/0001-90
NIRE 41206536384

MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1984, maior, natural de São Paulo/SP, Tecnólogo em Química Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 7.085.612-3 II/PR, inscrito no CPF sob nº 048.028.559-40, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Carmelina Cavassin, nº 1280 – Casa 46, Barreirinha, CEP 82220-170; e

MARINA KUCHNIR JACOMETTI, brasileira, solteira, nascida em 31/10/1990, maior, Engenheira Agrônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 9.285.745-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 008.544.969-55, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Coronel Arthur Ferreira de Abreu, nº 40 – Sobrado 02, Capão da Imbuia, CEP 82810-070.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação empresarial de **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, tendo sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Jose Sgoda, nº 408 – Chácara 15, Santa Gema, CEP 83407-015, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob 41206536384, por despacho em sessão do dia 18/04/2012, inscrita no CNPJ sob n° 11.017.824/0001-90, RESOLVEM, Consolidar o Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresária Limitada, gira sob denominação social de **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA,** tendo sua

2149

PREF. FAZEN... PR
303
Folha nº
Assinatura

sede e foro em Colombo/PR, à Rua Jose Sgoda, nº 408 – Chácara 15, Santa Gema, CEP 83407-015, podendo abrir filiais, sucursais, agências, franquias ou escritórios em qualquer localidade do país ou exterior, onde de seu interesse for.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00);
- Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00);
- Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01);
- Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02);
- Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03);
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04);
- Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00);
- Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00);
- Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/07/2009.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R$ 1,00 (um) real cada uma, é distribuído da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Capital (R$)	Participação (%)
Marcus Vinicius Facin Brisolla	210.000	210.000,00	70,00%
Marina Kuchnir Jacometti	90.000	90.000,00	30,00%
Total	**300.000**	**300.000,00**	**100,00%**

PREF. FAZENDA 394 Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, dando cada uma direito a um voto e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do sócio, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério exclusivo do sócio alienante.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo prescrito no "caput" desta Cláusula, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade fica a cargo do sócio quotista **MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA** competindo-lhe **individualmente**, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente, a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ainda, ser representada por um ou mais procuradores, nomeados pelo administrador, devendo a respectiva procuração especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poderá ultrapassar 2 (dois) ano, com exceção das procurações "ad judicia" as quais poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo – O Administrador, facultativamente, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, devendo essa verba ser fixada anualmente pelo sócio

3149

SRE/F. FAZENDA RIO DE JANEIRO
396
Folha nº
Assinatura

quotista, por ocasião da Reunião de Sócios que deliberaram sobre as contas do exercício social imediatamente vencido, observadas as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DAS DEMAIS FORMALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – O falecimento, incapacidade ou falência dos sócios, não implicará na correspondente e/ou necessária dissolução da Sociedade, que continuará a existir e a operar com o(s) sócio(s) remanescente(s), não sendo facultados ao(s) herdeiro(s) e sucessor(es) daquele o ingresso na sociedade, a não ser que com a concordância do(s) sócio(s) remanescente(s)".

Parágrafo Único – Após a apuração de haveres, poderá a sociedade, restabelecida ou não a pluralidade de sócios, continuar as atividades.

CLÁUSULA NONA – A matéria sujeita à deliberação dos sócios, previstas em lei e/ou no presente contrato social, inclusive e em especial transformações societárias, a exemplo de incorporação, fusão, cisão e/ou dissolução da Sociedade, e outras que impliquem em alteração contratual, serão decididas em Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro – As Reuniões de Sócios serão realizadas a qualquer época, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses, as Reuniões de Sócios serão realizadas a pedido do Administrador ou sócios, mediante convocação enviada por carta com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolo, telefax ou e-mail, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista, devendo constar de tal comunicação a pauta dos assuntos que serão discutidos e votados, bem como, local,

PREF. FAZENDA RIO DE JANEIRO
Folha nº 296
Assinatura

data e hora da reunião, sendo dispensada esta formalidade quando houver comparecimento dos sócios.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações da sociedade, obrigatoriamente, deverão ser aprovadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social.

Parágrafo Quarto – Em suas deliberações, entretanto, os sócios quotistas poderão adotar a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinta – Os sócios majoritários deliberarão sobre contratações, demissões e realinhamentos de todos os cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A sociedade representada por todos os seus sócios, desde já autoriza a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo disposto no artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – Os sócios receberão valores a caráter de pró-labore segundo os cargos que ocupam e também segundo acordo prévio entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e,

4149

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
394
Folha nº
Assinatura

facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios e a sociedade empresária reconhecem a existência do acordo de quotistas firmado por seus sócios, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos sócios, via correspondência eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Toda e qualquer modificação contratual somente terá valor quando feita através de Alteração de Contrato Social devidamente assinada por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da participação total no Capital Social, e devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram sob as penas da lei que a Sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Colombo, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

Colombo, 04 de janeiro de 2021.

MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA
Assinado via certificado digital

MARINA KUCHNIR JACOMETTI
Assinado via certificado digital

MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA
Assinado via certificado digital

PREF. FAZENDA
Folha nº 309
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00854496955	MARINA KUCHNIR JACOMETTI
04802855940	MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA
36886216899	MARILIA NEPOMUCENO MOREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 10:56 SOB Nº 20210029960.
PROTOCOLO: 210029960 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100615013. CNPJ DA SEDE: 11017824000190.
NIRE: 41206536384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

5149

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281050421331628714 8

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 10281050421331628714 8-1

Data: 05/04/2021 15:08:59

Valor Total do Ato: R$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALI64848-Y11N;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB

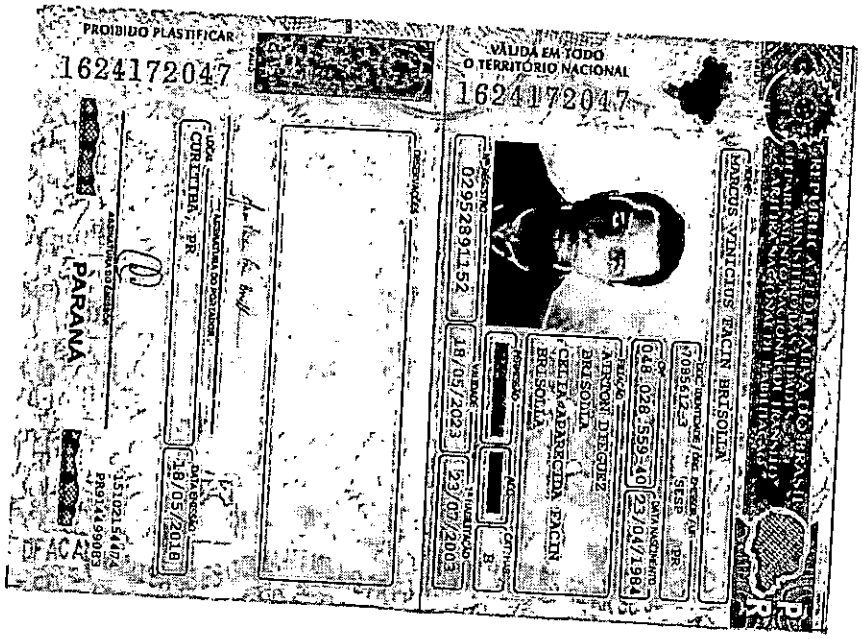

PREF. FAZENDA
Folha nº
Assinatura

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 15:16:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

6149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA
400
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI tir posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2021 15:30:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 10281050421331628714 8-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf749cc8ff66814aeb1c891caf56dc50fbe78f371a0a62b5a4c7f20f8b811802b11dd56d95da0ac324dcfb4ae690bbce7635d91dc6015575d84dc35e14ef20e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

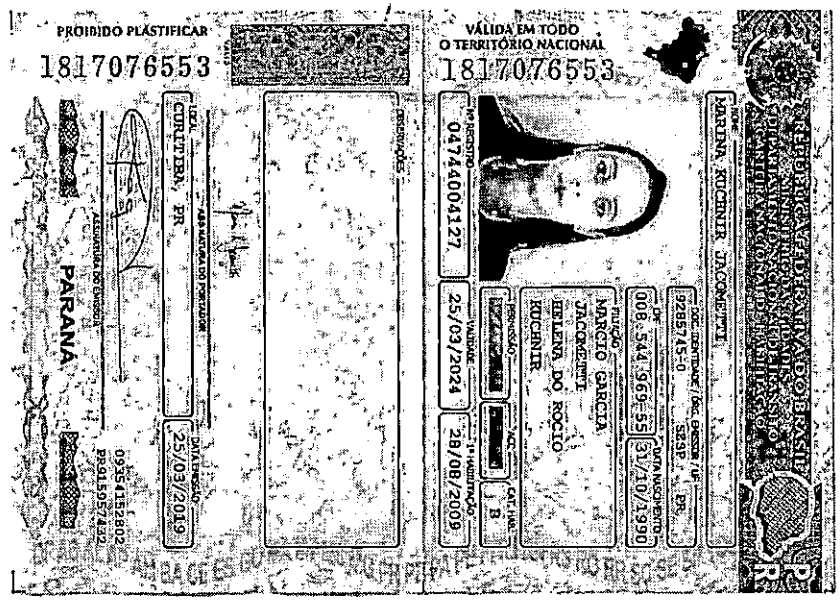

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281050421251573895 2

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 10281050421251573895 2-1
Data: 05/04/2021 15:09:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64849-JH93;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PREF. FAZENDA C.G.
Assinatura
Fulano

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 15:16:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI tir posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2021 15:32:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102810504212515738952-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf749cc8ff66814aeb1c891caf56dc50fd9ee6eac71371b8a9a787ea103b03d5a742683702d3781e5678e1aed12027032356d91dc6015575d84dc35e14ef20e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

in natura soluções ambientais

PREF. [illegible] Folha nº 103 Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Rua José Sgoda, nº 408 (Chácara 15), bairro Santa Gema, CEP 83407-015, na cidade de Colombo, estado do PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.017.824/0001-90, e no Cadastro Estadual sob o nº 023410673-68, neste ato representado por **Marcus Vinicius Facin Brisolla**, Brasileiro, Solteiro, Tecnólogo em Química Ambiental, Carteira de Identidade nº 7.085.612-3, C.P.F. nº 048.028.559-40;

OUTORGADO: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.683/0001-41, inscrição estadual nº 90712091-02, ora estabelecida na Rua José Merhy, nº 1266, bairro Boa Vista, CEP 82.560-440, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado por seu diretor, **Sr. Luiz Fernando de Oliveira**, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 5.673.153-9, C.P.F. nº 792.323.299-72 e sua Sócia, **Srta. Liliane Fernanda Ferreira**, brasileira, empresária, Carteira de Identidade 10.748.430-2, C.P.F nº 079.711.079-86, podendo assinar em conjunto ou isoladamente.

PODERES: Pelo Presente instrumento de mandato a Outorgante confere ao Outorgado plenos poderes para atuar perante aos órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas federal, estadual ou municipal, bem como, nos órgãos integrantes do terceiro setor, sistema S, fundações, ONG's e OSCIP, em especial, participar como preposta em licitações, pregões, concorrências, dispensas e convite, inclusive praticar de todos os atos negociais compatíveis à participação, podendo para tanto, apresentar e retirar documentos, esclarecer e impugnar termos e editais ou avisos específicos, interpor recursos contra o resultado, além de contrarrecursos, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que compor o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte. Arcando o Outorgante. Arcando o outorgante termos do artigo 653 e seguinte do Código Civil por todas as obrigações contraídas por fora dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato. Esta outorga de poderes é válida tão somente do dia 01 de abril de 2021 até a data de 01 de abril de 2022.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA
CPF: 048.028.559-40

RECONHECIMENTO NO VERSO

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda. – ME.
R. Francisco Morato, 60 – Salas 13 e 15 – Curitiba/PR
Fone: 3359-2432 | e-mail. fernanda@innaturasa.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/102811204219219828121
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 102811204219219828121-1
Data: 12/04/2021 16:35:52
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ23746-BX37;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 16:43:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

8149

PREF. FAZENDA
Folha
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
CURITIBA - PR

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3283-3953

Selo nº 0184134CVAA00000061057521V
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA (435154). Dou fé. "0028". Curitiba, 12 de abril de 2021.
Em Test° da Verdade
Yasmin da Silva Rios - Escrevente

e-mail: cartorioajuru@hotmail.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 16:43:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DI AS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digit ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabeli de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281120421921982812 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10281120421921982812 1-2
Data: 12/04/2021 16:35:52
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ23747-ZIYN;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 405 Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI tinha sse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/04/2021 16:54:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102811204219219828121-1 a 102811204219219828121-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

)005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bffbc944fa294ad8438140718c9136f312d4c0280595f45e99ba93f3c7441808d32e9f13c7da44362cd0ac1867b3bb43763
56d91dc6015575d84dc35e14ef20e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

9149

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 106
Assinatura

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 a 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/102811609208361499203

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102811609208361499203-1
Data: 16/09/2020 15:12:43
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83440-Z0XU;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/09/2020 15:37:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102811609208361499203-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb3e2cf49cff3b1367d18f9be947ac910ea061f4dcb4cfe3f4036866f3951c4892bb66f3989f2ae6491599f8637bd1ddd6356d91dc6015575d84dc35e14ef20e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41
NIRE nº. 41 2 0940415-2

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 11 Assinatura

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1973, inscrito no CPF/MF sob n° 792.323.299-72, portador da carteira de identidade RG n° 5.673.153-9 SESP/PR e CNH n° 022.103.536-92 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Máximo João Kopp, 346, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82630-492; e

LILIANE FERNANDA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/08/1991, inscrita no CPF/MF sob n° 079.711.079-86 portadora da carteira de identidade RG n° 10.748.430-2 SESP/PR, residente e domiciliada Rua Roseli Pansolin Alberti, 482, Paloma, CEP: 83410-780, Colombo-PR.

Únicos(as) componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede e foro à Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0940415-2** em sessão do dia 29/06/2020 e CNPJ nº. **06.213.683/0001-41**, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta sociedade empresária limitada no presente ato torna-se uma sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SEGUNDA: O(a) sócio(a) **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 85.360 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), totalmente subscritos e já integralizados, em moeda corrente no país, no presente ato retira-se da sociedade, vendendo e transferindo 85.360 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), totalmente subscritos e já integralizados, em moeda corrente no país a(o) sócio(a) remanescente **LILIANE FERNANDA FERREIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
LILIANE FERNANDA FERREIRA	100	88.000	88.000,00
TOTAL	100	88.000	88.000,00

CLAUSULA QUARTA: O(a) sócio(a) **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA** fica, neste ato, destituído(a) do cargo de administrador, conforme art. 1.063 § 1°da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo(a) único(a) sócio(a) **LILIANE FERNANDA FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

11149

PREF. FAZENDA R.C. Folha nº 408 Assinatura

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de **Curitiba-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social consolidado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.032 da lei nº. 10.406/2002, o(a)a sócia(a) RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

LILIANE FERNANDA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/08/1991, inscrita no CPF/MF sob nº 079.711.079-86 portadora da carteira de identidade RG nº 10.748.430-2 SESP/PR, residente e domiciliada Rua Roseli Pansolin Alberti, 482, Paloma, CEP: 83410-780, Colombo-PR. Único(a) componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede e foro à Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0940415-2** em sessão do dia 29/06/2020 e CNPJ nº. **06.213.683/0001-41**, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede e foro à Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo(a) sócio(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade do(a) sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

PREF. FAZENDA RIO GD... Folha nº 41 Assinatura

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

CLÁUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; prestação de serviço a empresas; preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para instalação e treinamento de equipamentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; comércio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído entre da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
LILIANE FERNANDA FERREIRA	100	88.000	88.000,00
TOTAL	100	88.000	88.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e, em caso de cessão ou transferência a terceiros, será realizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo(a) único(a) sócio(a) **LILIANE FERNANDA FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O(a) sócio(a) poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(à) sócio(a), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIA: Retirando-se, falecendo ou interditado o(a) sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros ou sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(à) seu(ua) sócio(a).

12/48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Folha nº 41
Assinatura

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41
NIRE nº. 41 2 0940415-2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(a) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de **Curitiba-PR**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 23 de Julho de 2021.

Assinado digitalmente
LILIANE FERNANDA FERREIRA

Assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

PREF. FAZENDA RIO GD
Folha nº 410
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07971107986	Liliane Fernanda Ferreira
79232329972	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021 18:01 SOB Nº 20214907775.
PROTOCOLO: 214907775 DE 23/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105341477. CNPJ DA SEDE: 06213683000141.
NIRE: 41209404152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

413/49

in natura
soluções ambientais

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

PREF. FAZENDÁRIO
Folha nº 43
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: *Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.*

A empresa **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.017.824/0001-90, inscrição municipal nº 33357, ora estabelecida na Rua José Sgoda, Nº 408, Chacara 15, Santa Gema, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela procuradora, Sra. Liliane Fernanda Ferreira, portadora do RG n° 10.748.430-2 e CPF n° 079.711.079-86, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 05 de Novembro de 2021

Liliane Fernanda Ferreira

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.017.824/0001-90
Procuradora: Liliane Fernanda Ferreira
RG nº 10.748.430-2 /CPF nº 079.711.079-86

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDÁRIO CG
Folha nº 410
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2108807987
NIRE (Sede) 41206536384	**CNPJ** 11.017.824/0001-90	**Data de Ato Constitutivo** 20/07/2009	**Início de Atividade** 20/07/2009

Endereço Completo
Rua JOSÉ SGODA, Nº 408, CHACARA 15, SANTA GEMA - Colombo/PR - CEP 83407-015

Objeto Social
Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00); Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01); Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02); Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04); Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00); Pesquisas e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00); Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

Capital Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA	048.028.559-40	R$ 210.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MARINA KUCHNIR JACOMETTI	008.544.969-55	R$ 90.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA	048.028.559-40	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 29/01/2021	**Número** 20210029960	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/10/2021, às 14:06:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **THG5OGAJ**.

PRC2108807987

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

15149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA - CTBO - PR. Folha nº 15. Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.017.824/0001-90 MATRIZ		20/07/2009

NOME EMPRESARIAL
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE SGODA	408	CHACARA 15

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.407-015	SANTA GEMA	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
clbo93@uol.com.br	(41) 3359-2432

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2021** às **10:25:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

1/1

16149

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA MUN. Folha 416 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 11.017.824/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:24 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2022.
Código de controle da certidão: **42B6.24AE.B4F6.C38A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025193663-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.017.824/0001-90**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/10/2021 15:00:19)

18/43

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO G... Folha 41 Assinatura

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 025289926-19

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 11.017.824/0001-90**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 26/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/10/2021 10:30:45)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GD. SUL
Folha nº 419
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 52304/2021

Contribuinte

Nome/Razão:	268550 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ/CPF:	11.017.824/0001-90
Endereço:	RUA JOSE SGODA, 408
Complemento:	CHACARA 15
Bairro:	SANTA GEMA **Cidade:**COLOMBO - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 26/11/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 52304/2021

Colombo, 27 de outubro de 2021

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 27 de outubro de 2021 10:32:29

20149

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Prefeitura Municipal Colombo - Paraná

PREF. FAZENDA MUN. Folha nº Assinatura

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 54033357

NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP	11.017.824/0001-90

NOME FANTASIA / SOBRENOME
IN NATURA

CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE SGODA	408	CHÁCARA 15

BAIRRO	CEP	ÁREA CONSTRUÍDA M²	ÁREA UTILIZADA M²
SANTA GEMA	83.407-015	35,00m²	35,00m²

ATIVIDADE PRINCIPAL
SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSICA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICA E TÉCNICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

RESTRIÇÕES
ESCRITÓRIO DE CONTATO.
OBS: 2ª VIA.

INICIO DAS ATIVIDADES	PROTOCOLO
11/06/2013	01137320
DATA ALTERAÇÃO	**PROTOCOLO ALTERAÇÃO**
14/02/2019	3916/2019

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

Colombo, 14 de fevereiro de 2019

SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço *http://www.colombo.pr.gov.br* com o código de autenticidade Nº 123/2019
Emitido por: MARCO ANTONIO GONCALVES GARCIA

21/49

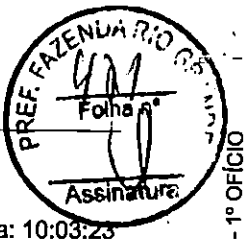

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil

SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

Data: 10/02/2021 **Comprovante de - Pagamento de Título** Hora: 10:03:23

Coop.: 4368-0 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL - SICOOB SUL

Conta: 6.812-8 / IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Linha digitável:	23791.86709 90210.002771 56001.025008 7 85550000037641
Nº documento:	17160502
Nosso Número:	00000000002100027756
No. Agendamento:	12.780.554
Instituição Emissora:	237-BANCO BRADESCO S.A.
Tipo Documento:	Título
Nome/Razão Social do Beneficiário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
Nome Fantasia Beneficiário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CPF/CNPJ Beneficiário:	76.105.634/0001-70
Nome/Razão Social do Pagador:	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTA
Nome Fantasia Pagador:	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTA
CPF/CNPJ Pagador:	11.017.824/0001-90
Data Agendamento:	10/02/2021-10:03:22
Data Pagamento:	10/02/2021
Data Vencimento:	10/03/2021
Valor Documento:	376,41
(-) Desconto / Abatimento:	0,00
(+) Outros acréscimos:	0,00
Valor Pago:	376,41
Situação:	EFETIVADO
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Observação:	ALVARÁ TECNOLOGIA
Autenticação:	BCDF8477-F79E-4977-BC21-4D02121D7AE6

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 08:41:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE [illegible] S/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de [illegible] de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital [illegible]e Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabeli

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281240521894399547 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10281240521894399547 4-1
Data: 24/05/2021 08:34:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN45290-LZ3A;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Vêlber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GD
Folha nº
Assin.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2021 09:37:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102812405218943995474-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c93046c99297e7b344ccab0082b7153923afaa2e76e9d149477bec385b16237206356d91dc6015575d84dc35e14ef20e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

22/49

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.017.824/0001-90
Razão Social: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP
Endereço: R JOSE SGODA 408 CHACARA 15 / SANTA GEMA / COLOMBO / PR / 83407-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102401274780020404

Informação obtida em 27/10/2021 10:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

23/49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA
Folha nº
Assin.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.017.824/0001-90
Certidão nº: 22872921/2021
Expedição: 27/07/2021, às 14:52:14
Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.017.824/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

24/49

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao MUNICÍPIO DE COLOMBO a sua atualização cadastral.

Colombo
Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

PREF... FAZENDA ... Folha nº 105 Assinat...

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO DAS ATIVIDADES
33357		11/06/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ
IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP	11.017.824/0001-90

NOME FANTASIA / SOBRENOME
IN NATURA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOSE SGODA	408	CHÁCARA 15

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
83.407-015	SANTA GEMA	COLOMBO	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGENERES.

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

Emitido em: 27 de outubro de 2021 10:27:07

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 26
Assinatura

Sua solicitação não pode ser atendida

Serviço:	**SINTEGRA - Consulta Empresa**
Data / Hora:	**27/10/2021 às 10:29:17**
Motivo:	**11017824000190 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR**
Recomendação:	É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou. Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

Voltar

26/149

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 07
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 59268/2021 **Validade:** 09/11/2021

Razão Social: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ: 11017824000190
Num. Registro: 51948 **Registrada desde :** 02/08/2011
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA JOSE SGODA, 408 CHÁCARA 15 SANTA GEMA
Município/Estado: COLOMBO-PR **CEP:** 83407015
Objetivo Social:
Serviços de arquitetura (CNAE 7111-1/00); Serviços de engenharia (CNAE 71120-0/00; Serviços de cartografia, topografia e geodésica (CNAE 7119-7/01); Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02; Serviços de desenho técnico relacionadas a arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04); Testes e análises técnicas (CNAE 7120-1/00); Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00); Atividades profissionais, científica e técnica (CNAE 7490-1/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARINA KUCHNIR JACOMETTI
Carteira: PR-146477/D Data de Expedição: 13/05/2015
Desde: 14/07/2016 Carga Horária: 20: H/S Até: 06/06/2018
Desde: 14/06/2018 Carga Horária: 44: H/S
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: TECNOLOGA EM QUIMICA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º do CONFEA

Título: TECNOLOGA EM QUIMICA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º do CONFEA
Observações: Referente à administração, gestão e ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

23149

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 151106/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/05/2021 16:42:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **117977/2021** Validade: 26/03/2022

Nome Civil: MARINA KUCHNIR JACOMETTI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-146477/D
Registro Nacional : 1714366642
Registrado(a) desde : 13/05/2015
Filiação : MARCIO GARCIA JACOMETTI
HELENA DO ROCIO KUCHNIR
Data de Nascimento : 31/10/1990
Carteira de Identidade : 9.285.745-0
Naturalidade : CURITIBA/PR
CPF : 00854496955

Título: TECNOLOGA EM QUIMICA
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 20/10/2014 Diplomação : 28/01/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º de 26/09/1986 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º de 26/09/1986 do CONFEA.
Observações: Referente à administração, gestão e ordenamento ambiental e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais.

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 09/04/2015 Diplomação : 09/04/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
51948 - IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ: 11017824000190
Desde: 14/06/2018 Carga Horária: 44 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

08149

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 289333/2021.

PREF. FAZENDA RIO GD
Folha nº 130
Assinatura

Emitida via Internet em 27/09/2021 10:28:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6478913	15/09/2021	15/09/2021	15/12/2021

Dados básicos:

CPF: 008.544.969-55
Nome: MARINA KUCHNIR JACOMETTI

Endereço:

logradouro:	R. CEL ARTHUR FERREIRA DE ABREU		
N.º:	40	Complemento:	CASA2
Bairro:	CAPÃO DA IMBUIA	Município:	CURITIBA
CEP:	82812-070	UF:	PR

PREF. MUNICIPAL DE CURITIBA
Folha nº 131
Assinatura

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
20-63	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014: 7º, II (floresta nativa; coleta)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2221-10	Engenheiro Agrônomo	Elaborar documentação técnica e científica

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação	SF2AJESNJ4XTQHVL

29/49

in natura soluções ambientais

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PREF. MUNICIPAL RIO GRANDE Folha nº 128 Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: *Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.*

A empresa **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.017.824/0001-90, inscrição municipal nº 33357, ora estabelecida na Rua José Sgoda, Nº 408, Chacara 15, Santa Gema, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela procuradora, Sra. Liliane Fernanda Ferreira, portadora do RG n° 10.748.430-2 e CPF n° 079.711.079-86, DECLARA, que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Curitiba, 05 de Novembro de 2021

Liliane Fernanda Ferreira

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.017.824/0001-90
Procuradora: Liliane Fernanda Ferreira
RG nº 10.748.430-2 /CPF nº 079.711.079-86

in natura
soluções ambientais

DECLARAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: *Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.*

A empresa **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.017.824/0001-90, inscrição municipal nº 33357, ora estabelecida na Rua José Sgoda, Nº 408, Chacara 15, Santa Gema, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela procuradora, Sra. Liliane Fernanda Ferreira, portadora do RG n° 10.748.430-2 e CPF n° 079.711.079-86, DECLARA, que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação.

Curitiba, 05 de Novembro de 2021

Liliane Fernanda Ferreira

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.017.824/0001-90
Procuradora: Liliane Fernanda Ferreira
RG nº 10.748.430-2 /CPF nº 079.711.079-86

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

Atestado de Capacidade Técnica-Operacional e Técnica-Profissional

Eu, **VALCINEI FERNANDO BISINELI**, RG 3868138-9, CPF 574.015.519-34, representante da **APEX LATIN AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 13.677.173/0001-90, sediada à R. Rodovia PR-090 no 13601 (Estrada do Cerne), Campo Magro PR CEP 83535-000 , **atesto** a capacidade técnica operacional e técnica profissional da empresa **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA** registrada sob o número de CNPJ 11.017.824/0001-90 e CREA 51948, que executa de maneira satisfatória os serviços de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Renovação de Licença de Operação – RLO)**, que incluem:

1. Escopo:

- Recolhimento documental necessário ao atendimento de condicionantes da Licença de Operação vigente;
- Elaboração de documentos técnicos;
- Inserção de informações/documentos no Sistema de Gestão Ambiental (SGA);
- Cadastro de Empreendimentos Industrial atualizado com croqui de localização do empreendimento
- Atualização de PGRS - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
- Protocolo junto ao IAT;
- Acompanhamento do processo junto ao órgão.
- Responsabilidade técnica por todos os serviços, com devido registro no Conselho Regional;
- Assessoria e consultoria durante todo o trâmite;

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Curitiba-PR 03 NOV 2021
Celia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no selo

apex International

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

Data da Execução: 20/05/2021

Local da obra/Serviço: Rodovia PR-090 no13601 (Estrada do Cerne), Campo Magro PR - CEP 83535-000

Área de estudo: 4780 m²

ART Engenheira (Marina): 1720214754190

Equipe: Marina Kuchnir Jacometti – CREA-PR Nº: PR-146477/D – Marcus Vinicius Facin Brisolla – CRQ-IX Nº 09202210 – Thais Carlini Baptista Prohmann – CREA-PR Nº: PR-175948/D

Os trabalhos foram realizados sob a **supervisão, coordenação e Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma, Marina Kuchnir Jacometti,** inscrita no CREA-PR sob o Número PR-146477/D.

SERVIÇO DISTRITAL CAMPO MAGRO

Curitiba- PR, 22 de Setembro de 2021.

VALCINEI FERNANDO BISINELI

CPF 574.015.519-34

DIRETOR

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO MAGRO
Selo: 0002NS3B0IKhGdPCdi5b09RK — Consulte este selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de VALCINEI FERNANDO BISINELI
Dou fé. Campo Magro, 24 de setembro de 2021.
Em Testº da Verdade
Everaldo Szymoski - Escrevente
Emol.: R$4,72 (ISS: 21,73), Funcomp.: R$1,18, Selo: R$0,80, FUNDEP: R$0,24, Total: R$7,04

4º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR 03 NOV. 2021
Lei 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
Célia Regina Bolzani
Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso.
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUH77840

33/49

NICROM INDUSTRIAL LTDA
CNPJ:76.596.659/0001-14 INSCR.EST.: 101.14517-44
Fone: 0**41 3332-4377 Fax: 0**41 3332-1262
Rua Francisco Parolin, 358 CEP:80220-360
Curitiba – Paraná – Brasil

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 436
Assinatura

Atestado de Capacidade Técnica

Eu, Mauricio Antonio dos Santos, portador do RG:941.373-1, CPF:183.664.909-63, Sócio-Diretor da Nicrom Industrial Ltda., CNPJ:76.596.659/0001-14, sediada no município de Curitiba/PR, **atesto** que a empresa **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA–ME** registrada sob o número de CNPJ:11.017.824/0001-90, executou e concluiu satisfatoriamente (prazos, objetivos e objeto) os serviços descritos abaixo:

Assessoria e Consultoria Ambiental.

- Assessoria e consultoria legal na área ambiental;
- Assessoria e consultoria técnica na área ambiental;

Licenciamento Ambiental.

- Obtenção de documentação pertinente;
- Requerimento junto da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação;
- Acompanhamento dos processos junto ao órgão;
- Obtenção das Licenças.

Elaboração de Plano de Controle Ambiental.

- Avaliação do potencial poluidor da atividade;
- Levantamento dos aspectos e impactos ambientais;
- Elaboração de medidas de controle dos impactos identificados.

Os trabalhos foram desenvolvidos sob a coordenação do responsável técnico da In Natura, o Tecnólogo em Química Ambiental Marcus Vinicius Facin Brisolla CRQ-IX 09202210.

Curitiba, 29 de Junho de 2011

CARTÓRIO DE 1ª E 2ª NOTAS GUARAPUAVA PR
FIRMA RECONHECIDA

Mauricio Antonio dos Santos
CPF 183.664.909-63
Sócio-Diretor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 16:36:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281200521794048078O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10281200521794048078O-1
Data: 20/05/2021 16:17:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42077-2973;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente atestado foi apresentado no CRQ-9, estando seus dados em conformidade com o CAFT nº. 31.397/12, no qual consta como RT o Tecnólogo em Química Ambiental Químico Marcus Vinicius Facin Brisolla.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

Ana Lídia Gomes
Diretora Adm. do CRQ-IX

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 434
Assinatura

Lei 13.228 de 15/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DVU99335

CID ROCHA JUNIOR
TABELIÃO
CURITIBA - PARANÁ

TABELIONATO SANTA QUITERIA
Av.N.S.Aparecida-
Fone:3342-7372
Quiteria - Curitiba - Parana
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
LEOCADIA-MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS..
por SEMELHANCA.
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 05 de Agosto de 2011
002-LOETY MARTA ROCHA
ESC. JURAMENTADA
APP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 16:36:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser c... ...ido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de No... ...rovimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281200521794048078O-2
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10281200521794048078O-2
Data: 20/05/2021 16:17:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN42078-VCLF;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ips://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 16:54:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 10281200521794048078O-1 a 10281200521794048078O-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f017829caeac94ca8d2db04e7683eb2fd04ca87c19fefb7df9d0cc1add71ca8abfc1536356d91dc6015575d84dc35e14ef20e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

35149

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANA
Departamento Municipal do Meio Ambiente
C.G.C/M.F. 75.793.786/0001-40
Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves,240 - Fone (044) 3641-8000- Fax (044) 3641-1687 - CEP 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 120 Assinatura

Atestado de Capacidade Técnica

Eu, Paulo Martins Espelho, CPF 020.027.279-96, Diretor Municipal do Meio Ambiente da cidade de Terra Boa - PR, CNPJ 75.793.786/0001-40, atesto que a Empresa In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – ME. registrada sob o número de CNPJ 11.017.824/0001-90 executou de forma satisfatória os serviços de consultoria ambiental referente ao contrato no. 131/2013 que incluíram a ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGIRCC E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATERRO DE INERTES. O trabalho incluiu, entre outros, o diagnóstico da situação presente, estudos de quantidades de geração atual e futura, análise setorial quanto às estruturas pública e privada envolvidas na atividade, estudo de viabilidade técnica e econômico – financeira, estudo de soluções aplicáveis a curto, médio e longo prazos, planos e programas de educação ambiental e de inclusão e participação socioambiental da comunidade e atores envolvidos, o prognóstico detalhado quanto à Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil Municipal. Também foi fruto das atividades a elaboração e apresentação de estudos e projetos necessários junto ao Instituto Ambiental do Paraná - PR para licenciamento de área destinada à implantação do aterro municipal de inertes, assim como protocolo e acompanhamento de trâmite junto ao órgão ambiental fiscalizador.

Os trabalhos foram desenvolvidos sob a coordenação do responsável técnico da In Natura, o Tecnólogo em Química Ambiental Marcus Vinicius Facin Brisolla inscrito no CRQ-9 sob o número 09202210 e equipe técnica.

Terra Boa - PR, 28 de abril de 2014.

TABELIONATO PEREIRA

Paulo Martins Espelho
CPF 020.027.279-96

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 17:24:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281210621099624591 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10281210621099624591 1-1
Data: 21/06/2021 17:15:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR53257-7MOB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 449
Assinatura

TABELIONATO PEREIRA NOTAS E PROTESTO
Reconheço p/ semelhança (s) a (s) firma (s)
Paulo R Martins
Espelho
dou fé.
Em testº. da verdade
Terra Boa 29 de Abril de 2014
Em testº.

TABELIONATO PEREIRA
NOTAS E PROTESTOS
Edson Carlos Pereira
Titular
Maria Aparecida Pereira
Substituta
Av. Brasil 1166, 25 de Julho, 1259
CEP 87240-000 - Terra Boa - Paraná
SELO
EDNA PEREIRA
Titular
ETS81050

Elizângela G. Corrêa
Escrevente Juramentada
Portaria 06/2013

O presente atestado foi apresentado no CRQ-IX, estando seus dados em conformidade com a ART nº 01-064184 no qual consta como Responsável Técnico o profissional Marcus Vinicius Lucin Brissolla
Data 19/05/14

Juglidiglon
Ana Lídia Gomes
Diretora Adm. do CRQ-IX

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 17:24:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT[illegible], nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agos[illegible]001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser c[illegible]ido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Nc[illegible]ovimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281210621099624591 1
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10281210621099624591 1-2
Data: 21/06/2021 17:15:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital.Tipo Normal C: ALR53258-OZM6;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO Folha nº 41 Assinatura

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº. 0175/2014

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA**, CPF nº. 048.028.559-40 e registrado no CRQ-IX sob nº. 09202210, é responsável técnico pela empresa **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda Me,** CNPJ 11.017.824/0001-90, a qual executou para o **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR**, os serviços de consultoria ambiental referente ao contrato nº 131/2013 que incluíram a elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil – PGIRCC e Licenciamento Ambiental de Aterro de Inertes.

O trabalho incluiu o diagnóstico da situação presente, estudos de quantidades de geração atual e futura, análise setorial quanto às estruturas pública e privada envolvidas na atividade, estudo de viabilidade técnica e econômico – financeira, estudo de soluções aplicáveis a curto, médio e longo prazos, planos e programas de educação ambiental e de inclusão e participação socioambiental da comunidade e atores envolvidos, o prognóstico detalhado quanto à Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil Municipal. Também foi fruto das atividades a elaboração e apresentação de estudos e projetos necessários junto ao Instituto Ambiental do Paraná - PR para licenciamento de área destinada à implantação do aterro municipal de inertes, assim como protocolo e acompanhamento de trâmite junto ao órgão ambiental fiscalizador.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 28/04/2014 emitido pela entidade.

Curitiba, 6 de novembro de 2014

Sra. Ana Lídia Gomes
Diretora Administrativa do CRQ-IX

Adm/Fmc

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Cx. Postal 506 80010-150 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3224-6863 - Fax: 3233-7401 - crq9@crq9.org.br
Delegacia Regional Maringá: Rua Santos Dumont, 2314 - 9º Andar - Sala 902 - CEP 87013-050 - Maringá - Paraná - Fone/Fax: (44) 3222-3698
www.crq9.org.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281210621099624591 1
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10281210621099624591 1-3
Data: 21/06/2021 17:15:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR53259-SSS2;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 17:24:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 442
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 17:41:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 10281210621099624591 1-1 a 10281210621099624591 1-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd7671f2330cb6960198be3a47d9e048fc39471a6321c2cbebf7fd0537da920c0d41096356d91dc6015575d84dc35e14ef20e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA DE
Pedras de Maria da Cruz
Construindo um novo tempo

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz - MG
Pça Ernani Pereira , 491 centro
Tel.: (38) 3622-4140
Email: contabil@pedrasdemariadacruz.mg.gov.com.br
CNPJ: 25.209.156/0001-08

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 443
Assinatura

Atestado de Capacidade Técnica

Eu, **Edelves Luna Filho**, CPF 758.997.448-04, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente do **Município de Pedras de Maria da Cruz - MG**, CNPJ **25.209.156/0001-08**, atesto que a empresa **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA – ME**. registrada sob o número de CNPJ **11.017.824/0001-90**, e situada à Rua Marques do Paraná, 327 ap 11, Curitiba – PR, executa de forma satisfatória os serviços de consultoria ambiental referente ao contrato no. 006/2012 que incluem a **ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PGIRSU E ASSESSORIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO FUTURO ATERRO SANITÁRIO.**

Os trabalhos são desenvolvidos sob a coordenação do responsável técnico da In Natura, o Tecnólogo em Química Ambiental, Marcus Vinicius Facin Brisolla inscrito no CRQ-9 sob o número 09202210 e equipe técnica.

Pedras de Maria da Cruz - MG, 19 de junho de 2012.

Reconheço Verdadeira (s) a (s) Firma (s)
Edelves de Luna Filho
Em Test. da verdade
Pedras de Maria da Cruz 21/06/12
Kelly Rosa dos Santos - Escrevente
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BCG 67768

Jacqueline Viana de O. Carvalho
REGISTRO CIVIL E NOTAS

Edelves Luna Filho
CPF 758.997.448-04

Edelves de Luna Filho
Secretário Municipal de Ecologia, Meio Ambiente, Reflorestamento Agricultura

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 16:29:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cgnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281210521016213024 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10281210521016213024 4-1
Data: 21/05/2021 16:27:25
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN45027-KY1S;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente atestado foi apresentado no CRQ-9, estando seus dados em conformidade com o CAFT nº. 31.397/12, no qual consta como RT o Tecnólogo em Química Ambiental Químico Marcus Vinicius Facin Brisolla.

Curitiba, 18 de outubro de 2012.

Ana Lídia Gomes
Diretora Adm. do CRQ-IX

PREF. FAZENDÁRIO CO...
Folha nº 449
Assinatura

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 16:29:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT..., nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agos...001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser c... ...do em papel por meio de autenticação no Tabelionato de No... ...ovimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281210521016213024 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10281210521016213024 4-2
Data: 21/05/2021 16:27:25
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN45028-8SS4;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREF. FAZENDA
Folha nº 49
Assinatura

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº. 0174/2014

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL MARCUS VINICIUS FACIN BRISOLLA**, CPF nº. 048.028.559-40 e registrado no CRQ-IX sob nº. 09202210, é responsável técnico pela empresa **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda Me,** CNPJ 11.017.824/0001-90, a qual executou para a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG,** os serviços de consultoria ambiental referente ao contrato nº 006/2012 que incluem a Elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRSU e Assessoria para o Licenciamento Ambiental do Futuro Aterro Sanitário.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 19/06/2012 emitido pela entidade.

Curitiba, 6 de novembro de 2014

Sra. Ana Lídia Gomes
Diretora Administrativa
CRQ-IX

Adm/Fmc

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Cx. Postal 506 80010-150 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3224-6863 - Fax: 3233-7401 - crq9@crq9.org.br
Delegacia Regional Maringá: Rua Santos Dumont, 2314 - 9º Andar - Sala 902 - CEP 87013-050 - Maringá - Paraná - Fone/Fax: (44) 3222-3698
www.crq9.org.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281210521016213024 4
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10281210521016213024 4-3
Data: 21/05/2021 16:27:25
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN45029-3PPJ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vâber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 16:29:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenprot.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
446
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereco https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2021 16:38:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102812105210162130244-1 a 102812105210162130244-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c7f79827b854d34a58846397113e671253421079fbaf90d558fe87d8374370dcd36356d91dc6015575d84dc35e14ef20e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

7922/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARINA KUCHNIR JACOMETTI referente a (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

CREA PR Folha nº Assinatura

Profissional: **MARINA KUCHNIR JACOMETTI** RNP: **1714366642**
Registro: **PR-146477/D**
Título profissional: ENGENHEIRA AGRONOMA, TECNOLOGA EM QUIMICA

Número da ART: **20192587750** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/06/2019 Baixada em: 06/12/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ** CNPJ: **45.353.299/0001-04**

Rua: RUA WASHINGTON LUIZ Nº: 146

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUARA UF: SP CEP: 14580-000

Contrato: celebrado em 08/03/2019

Valor do contrato: R$ 59.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 15.056,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA VICINAL JOSÉ LANDIM Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: GUARA UF: SP CEP: 14580-000

Data de início: 08/03/2019 Conclusão efetiva: 08/06/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **COORDENAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **ECOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **PROJETO**

Observações:
COORDENAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (ANÁLISE PRELIMINAR E CONFIRMATÓRIA DE PASSIVO AMBIENTAL) NA ÁREA DO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO DE GUARÁ-SP

Observações da certidão:
O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DA PROFISSIONAL NA ÁREA DA AGRONOMIA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7922/2019

18/12/2019 16:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 423713/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423713/2019.

CREA-PR

40149

PREF. FAZENDA RIO GUARÁ
Folha nº 148
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser verificada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423713/2019.

CAT nº 7922/2019 de 18/12/2019, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL E TÉCNICA-PROFISSIONAL

Eu, **Daniele Trevisan Neves Lourenço Gonçalves**, RG 41.674.107-1, CPF 228.749.438-35, representante da **Prefeitura Municipal de Guará - SP**, inscrito sob o CNPJ nº 45.353.299/0001-04, sediada à Rua Washington Luiz, 146, Centro, CEP 14580-000, Guará - SP, atesto a capacidade técnica operacional e técnica profissional da empresa **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA** registrada sob o número de CNPJ 11.017.824/0001-90 e CREA 51948, que executou dentro dos prazos e de maneira satisfatória os serviços de **COORDENAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (ANÁLISE PRELIMINAR E CONFIRMATÓRIA DE PASSIVO AMBIENTAL) NA ÁREA DO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO DE GUARÁ-SP**, que incluíram:

1. **Escopo:**

- **Avaliação Preliminar:**
  - **Descrição do local e caracterização do entorno do Aterro Sanitário;**
  - **Caracterização de uso dos solos do entorno;**
  - **Análise do histórico da área;**
  - **Caracterização do meio físico regional, através de estudo da Geologia, Hidrografia e da Hidrogeologia do local;**
  - **Modelo conceitual inicial da área.**

- **Investigação Confirmatória:**
  - **Realização de Plano de Amostragem;**
  - **Caracterização do Local, através de:**
    - **Realização de 6 (seis) sondagens a trado manual**, para descrição e reconhecimento do solo, identificar o nível freático, quando possível e caracterização do fluxo subterrâneo;
    - Caracterização Geológica e Hidrogeológica local;
    - Aspectos Geotécnicos; e
    - Caracterização dos depósitos de Resíduos Sólidos;
  - **Instalação de 4 (quatro) Poços de Monitoramento;**
  - **Realização de Coleta de Amostras de solo e de água subterrânea;**

PREF. FAZENDA SÃO GUARÁ
Folha nº
Assinatura

- **Realização de análise química das amostras coletadas,** utilizando os parâmetros conforme a Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, da CETESB;
- **Modelo Conceitual Confirmatório da área;**

- **Elaboração de parecer técnico acerca dos resultados coletados em campo, conclusões e recomendações, para aprovação junto ao órgão ambiental fiscalizador.**

Tempo de Execução: **08/03/2019 à 08/06/2019**

Local da obra/Serviço: Rodovia Vicinal José Landim, S/N, Guará - SP.

Área de estudo: **15056 m²**

ART Marina (Engenheira): **20192587750**

ART Frederico (Geólogo): **28027230190679464**

Equipe: Engenheira Ambiental Marília Nepomuceno Moreira; Tecnólogo em Química Ambiental Marcus Vinicius Facin Brisolla, Geólogo Frederico Jorge de Souza, Engenheiro Civil/Cartógrafo Adriano da Cruz Cordeiro; Socióloga Tereza Knopik Calisto, Advogado Celso Ferreira Gonçalves Filho e também a Bióloga Monique Caroline Minozzo. Os trabalhos foram realizados **sob a supervisão, coordenação e Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma, Marina Kuchnir Jacometti,** inscrita no CREA-PR sob o Número PR-146477/D.

Guará, 29 de novembro de 2019.

DANIELE TREVISAN NEVES LOURENÇO GONÇALVES
CPF 228.749.438-35,
Engª Civil – CREA/SP nº 506.390.967-0

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 423713/2019.

CAT nº 7922/2019 de 18/12/2019, página 3 de 3

CREA-PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 Rua 14 de Dezembro, nº 3977 Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

FAZENDA RIO Folha nº 150 Assinatura

Atestado de Capacidade Técnica-Operacional e Técnica-Profissional

Eu, **Suelen Angelica Battistuz**, RG 9.371.371-0, CPF 072.908.309-89, representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**, inscrita sob o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, **atesto** a capacidade técnica operacional e técnica profissional da empresa **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA** registrada sob o número de CNPJ 11.017.824/0001-90 e CREA 51948, que executou dentro dos prazos e de maneira satisfatória os serviços de ***elaboração de estudo de passivo ambiental***, que incluíram:

- Análise Situacional e levantamento de informações técnicas da propriedade e atividade;

- Elaboração de estudo de passivo ambiental (Resolução SEMA nº 32, de 21/12/2016);

- Realização de investigação e emissão de laudo de existência ou não de dano significativo ou risco ambiental causado pela retirada do tanque de abastecimento;

- Campanhas de campo;

- Análises de solo e água;

- Realização de sondagens geológicas;

- Georreferenciamento / serviços de cartografia, com geração de produtos cartográficos e mapeamento da localização do local foco de estudo;

- Emissão de relatórios dos resultados obtidos;

- apresentação do laudo de passivo ambiental com referidas ARTs

  - Trabalhos de competência exclusiva do Profissional Geólogo Frederico Jorge de Souza:

- Laudo Geológico;

- Laudo Hidrogeológico;

- Diagnóstico de Passivo Ambiental em local onde foi removido tanque de combustíveis;

- Foram executadas 3 sondagens a trado manual helicoidal, segundo NBR 9603/1986 – Sondagem a Trado totalizando 3,50 m e;

- Coleta de amostras de solo e água.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 08:41:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281240521962124175 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10281240521962124175 3-1
Data: 24/05/2021 08:34:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN45299-M2TU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2503 Rua 14 de Dezembro, nº 3977 Centro
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
451
Folha nº
OFÍCIO
Assinatura

Tempo de Execução: **14/08/2018 à 11/09/2018**
Área de estudo: 200 m²
Volume do Tanque: 2 compartimentos de 15.000 L + 5.000 L = 20.000 L
ART Frederico (Geólogo): **20184147518**
ART Marilia (coordenadora): **20184188672**

Equipe: Engenheira Agrônoma, Marina Kuchnir Jacometti; Tecnólogos em Química Ambiental Bernardo Calisto e Marcus Vinicius Facin Brisolla, Biólogo Alex da Costa Picoli, Geólogo Frederico Jorge de Souza, Engenheiro Civil/Cartógrafo Adriano da Cruz Cordeiro; Socióloga Tereza Knopik Calisto, Advogado André Alfredo Duck e também a Bióloga e Engenheira Cartográfica Monique Caroline Minozzo. Os trabalhos foram realizados sob a **supervisão, coordenação e Responsabilidade Técnica da Engenheira Ambiental Marília Nepomuceno Moreira**, inscrita no CREA-PR sob o Número PR-143168/D.

Chopinzinho-PR, 12 de setembro de 2018.

TABELIONATO FERRI

Suelen Angelica Battistuz

CPF 072.908.309-89/**CREA PR – 134920/D**

Engenheira Ambiental

Agente Fiscal/Diretora Departamento de Meio Ambiente

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo [illegible], Controle: t5fRp.TxVud
Consulte a validade em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de SUELEN ANGELICA BATTISTUZ. Dou fé
Emolumentos: R$4,19 | Selo Funarpen R$0,80 | Funrejus R$1,05 |
FADEP: R$0,21 | ISS: R$0,21 | [illegible]
Chopinzinho-PR, 13 de dezembro de 2018 - 13:42:49h
Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 08:41:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 [illegible] DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE [illegible] PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de a[illegible] de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital [illegible] ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelio[illegible] Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10281240521962124175 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10281240521962124175 3-2
Data: 24/05/2021 08:34:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN45300-KAM1;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREFEITURA Folha nº 054 Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ''tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2021 09:34:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 102812405219621241753-1 a 102812405219621241753-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c870a5dc8d01f4da7eb076c89cede82b060ca1511ba1740b19602fef5bc13fab0635
6d91dc6015575d84dc35e14ef20e3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

3149

in natura soluções ambientais

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 463 Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: *Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.*

A empresa **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.017.824/0001-90, inscrição municipal nº 33357, ora estabelecida na Rua José Sgoda, Nº 408, Chacara 15, Santa Gema, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela procuradora, Sra. Liliane Fernanda Ferreira, portadora do RG nº 10.748.430-2 e CPF nº 079.711.079-86, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o Responsável Técnicos pelos Serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU-N/	Data do Registro	Ass. Do Respon. Técnico
1	Marina Kuchnir Jacometti	Engenheira Agrônoma	CREA-PR Nº :PR-146477/D	13/05/2015	Marina K. Jacometti

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba, 05 de Novembro de 2021.

Liliane Fernanda Ferreira

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.017.824/0001-90
Procuradora: Liliane Fernanda Ferreira
RG nº 10.748.430-2 /CPF nº 079.711.079-86

1º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Lei 13.726 de 8/07/2001 - A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serventia.
Curitiba-PR, 04 NOV. 2021
Selo de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FUH27959
Célia Regina Bolzani Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade aposto no verso

In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda. – ME.
R. Francisco Morato, 60 – Salas 13 e 15 – Curitiba/PR

111/149

in natura soluções ambientais

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

PREF. MUNICIPAL DE RIO CLARO Folha nº 40 Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: *Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.*

A empresa **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.017.824/0001-90, inscrição municipal nº 33357, ora estabelecida na Rua José Sgoda, Nº 408, Chacara 15, Santa Gema, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela procuradora, Sra. Liliane Fernanda Ferreira, portadora do RG n° 10.748.430-2 e CPF n° 079.711.079-86, DECLARA, para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Curitiba, 05 de Novembro de 2021

Liliane Fernanda Ferreira

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.017.824/0001-90
Procuradora: Liliane Fernanda Ferreira
RG nº 10.748.430-2 /CPF nº 079.711.079-86

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELISANGELA MASCHIO
CPF:05124354992
Assinado em:
06/10/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
Folha nº 45
Assinatura

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SERGIO NIOMAR STRAPASSON
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ 11.017.824/0001-90, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 06 de Outubro de 2021, 13:45:07

ELISANGELA MASCHIO

16149

Certificado digitalmente por: GUSTAVO CORDEIRO SOARES MIRANDA

Tribunal de Justiça ASSINADO DIGITALMENTE Estado do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 456 Assinatura

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que de destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Outubro de 2021

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

PREF. FAZENDÁRIO GUAÍRA
Folha nº 467
Assinatura

in natura
soluções ambientais

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREF. FAZENDINHA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: *Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.*

A empresa **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.017.824/0001-90, inscrição municipal nº 33357, ora estabelecida na Rua José Sgoda, Nº 408, Chacara 15, Santa Gema, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela procuradora, Sra. Liliane Fernanda Ferreira, portadora do RG n° 10.748.430-2 e CPF n° 079.711.079-86, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 05 de Novembro de 2021

Liliane Fernanda Ferreira

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.017.824/0001-90
Procuradora: Liliane Fernanda Ferreira
RG nº 10.748.430-2 /CPF nº 079.711.079-86

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054627

Data da Inscrição: 18/04/2012	Data da Renovação:	Válido Até: 18/04/2013

DADOS GERAIS:

Razão Social:	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			**Data do Cadastro:**	17/01/2014
Código:	8604	**Ativ.Econ.:** 7112	**Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços de Engenharia		
Endereço:	R JOSE SGODA, 408, CHACARA 15				
Bairro:	Água Verde		**e-mail:** clbo93@uol.com.br		
Cidade:	Colombo		**Estado:** PR	**País:** Bras	
C.E.P.:	83407-015	**Telefone:** 4133592432		**Fax:** 41	
CNPJ:	11.017.824/0001-90	**Inscr. Estadual:**		**Inscr. Municipal:** 07 01 592.457-0	
Responsável:	Marcus Vinicius Facin Brisolla			**Identificação:** RG 5815243-9	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Outras Informações: * O prazo de vigência do cadastro será de 12 (doze) meses mas a documentação deverá ser atualizada para participar das licitações até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura.
* É da responsabilidade da empresa manter seu cadastro atualizado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura.

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
284	Serviços de Consultoria na Área de Engenharia
338	Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
342	Serviços de engenharia e arquitetura
685	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
726	74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
750	85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
836	71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
870	71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
915	71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
947	71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
1026	71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
1088	72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
1183	71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Atestado de Capacidade Técnica	XXXXXXXXXXXXX	05/01/2012	
Cedula de Identidade	5815243-9	15/01/2010	
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	42B6.24AE.B4F6.C38A	05/07/2021	01/01/2022
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2021100501431728600656	05/10/2021	03/11/2021
Certidão do CREA-PR Pessoa Jurídica	94355/2011	07/10/2011	31/03/2012

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 5 de Novembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

Evelyn Abreu
Matrícula: 358337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054627

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS	37879211-14001011	18/11/2011	16/05/2012
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	22872921/2021	27/07/2021	22/01/2022
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio sede do licitante.	11.017.824/0001-90	06/10/2021	01/01/2022
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	41206536384	04/01/2021	04/01/2022
Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - ALVARÁ	1.014.962	18/04/2011	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Fisicas - CPF	043.029.049-76	15/01/2010	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	11.017.824/0001-90	05/09/2011	
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Municipio do domicílio.	48306/2021	04/10/2021	03/11/2021
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	025193663-80	14/10/2021	11/02/2022
Registro ou inscrição na entidade profissional competente	04886 - CRQ	19/10/2010	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 5 de Novembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
RAZÃO SOCIAL: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
CNPJ: 13.677.300/0001-51
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 05 / 11 /2021
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 06
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81595/2021** Validade: 10/01/2022

Nome Civil: DIOGO RATACHESKI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-116437/D
Registro Nacional : 1709427434
Registrado(a) desde : 17/03/2011
Filiação : IRÃ SFEIR RATACHESKI
VERA LUCIA RATACHESKI
Data de Nascimento : 21/08/1982
Carteira de Identidade : 6.307.315-6 CPF : 04252773997
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: GEOLOGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 18/02/2011 Diplomação : 21/11/2011
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
53672 - B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA
CNPJ: 13677300000151

Desde: 08/08/2012 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

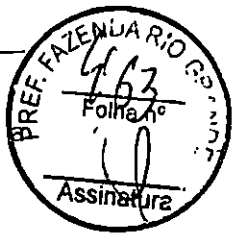

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 209133/2021.

Emitida via Internet em 14/07/2021 10:19:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 466
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **133966/2021** Validade: 03/12/2021

Nome Civil: JESSICA DEUSCHLE
Carteira - CREA-RS Nº :RS-224365/D
Registro Nacional : 2216502723
Registrado(a) desde : 29/05/2017
Filiação : EGON DEUSCHLE
IRIA DEUSCHLE
Data de Nascimento : 30/08/1994
Carteira de Identidade : 2068669395
Naturalidade : NOVO MACHADO/RS

Visto Nº : 183897
Dt. Expedição Visto : 10/01/2020
CPF : 03057793037

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Data da Colação de Grau : 25/02/2017 Diplomação : 25/02/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
53672 - B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA
CNPJ: 13677300000151
Desde: 16/12/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 324093/2021.

Emitida via Internet em 03/11/2021 16:15:53

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 469
Assinatura

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Prezados Senhores:

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

O signatário da presente, o senhor Luciano José de Lara, representante legalmente constituído da proponente BDL Andes Consultoria Geológica, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Curitiba, 05 de novembro de 2021

Luciano José de Lara
CPF: 728.815.779-20
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA
13.677.300/0001-51

13.677.300/0001-51
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.
Rua Emílio de Almeida Torres, 672
Camp. do Siqueira-CEP:80740-160
Curitiba-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3286/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO JOSE DE LARA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE — Folha nº 4 — Assinatura

Profissional: **LUCIANO JOSE DE LARA** RNP: **1702777090**

Registro: **PR-61963/D**

Título profissional: GEOLOGO

Número da ART: **1720200754410** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/02/2020 Baixada em: 19/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA**

Contratante: **BRASILSAT HARALD S.A.** CNPJ: **78.404.860/0002-69**

Rua: R PEDRO GUSSO Nº: 2846

Complemento: Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81310-300

Contrato: celebrado em 03/01/2020

Valor do contrato: R$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PEDRO GUSSO Nº: 2846

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81310-300

Data de início: 03/01/2020 Conclusão efetiva: 28/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Ambiental

Proprietário: BRASILSAT HARALD S.A. CNPJ: 78.404.860/0002-69

Atividade Técnica: **1- Consultoria** Assessoria, Coleta de dados, Consultoria, Coordenação, Laudo, Monitoramento de estudos ambientais , 10000 M2

Observações:
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO (ÁGUA SUBT. E SOLO), REVISÃO ANÁLISE DE RISCO SAUDE HUMANA

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Geologia.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3286/2020

05/06/2020 13:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 143085/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143085/2020.

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha Nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

CONTRATANTE:	BRASILSAT HARALD S.A.
CNPJ/MF Nº:	78.404.860/0002-69
CONTRATO Nº	(sem número)
ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO:	R PEDRO GUSSO, 2846 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR - CEP 81310-300
ENDEREÇO DA OBRA:	R PEDRO GUSSO, 2846 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR - CEP 81310-300

Por meio deste documento, atestamos que os serviços técnicos descritos a seguir foram executados pela empresa contratada, **BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 13.677.300/0001-51** com registro no **CREA-PR nº 53.672,** localizada à rua Emílio de Almeida Torres, nº672, Campina do Siqueira, CEP 80.740-160, Curitiba - Paraná, a qual desenvolveu para nossa empresa, o estudo que envolve o seguinte escopo:

Investigação de Passivos Ambientais, Monitoramento Ambiental, Sondagens e Estudos Geológicos.
RELATÓRIO AMBIENTAL, CONSIDERANDO:
EXECUÇÃO DE 26 SONDAGENS GEOLÓGICAS (312 METROS PERFURADOS);
EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 26 POÇOS DE MONITORAMENTO DO AQUIFERO FREÁTICO
COLETA DE 26 AMOSTRAS DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS 26 POÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE BAIXA VAZÃO (LOW FLOW) EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS DA ABNT PARA ANÁLISE DE COMPOSTOS ORGÂNICOS E METAIS;
MEDIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE EM CAMPO (PH, COND. ELÉTRICA, TEMPERATURA, ORP, OD, STD), REGISTRO DE COLETA EM CADEIAS DE CUSTÓDIA, ENVIO DAS AMOSTRAS PARA LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;
INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS ANALÍTICOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO;
INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA;
AVALIAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR, CONFIRMATÓRIA E DETALHADA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS DE CAMPO E ESCRITÓRIO DESENVOLVIDOS, CONSIDERANDO A ELABORAÇÃO DE PLANIHAS E PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO, FOTOINTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA, MAPEAMENTO GEOLÓGICO GEORREDERENCIADO DA ÁREA AVALIADA E ARREDORES IMEDIATOS, CONFECÇÃO DE PERFIS DE SONDAGEM, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE LOCALIZAÇÃO, TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, POTENCIOMÉTRICO, GEOLÓGICO, DELIMITAÇÃO DE SUB-BACIAS, INTERVENÇÕES ANTRÓPICAS, AVALIAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS E SOCIOECONÔMICOS NA COMUNIDADE DIRETA E INDIRETAMENTE AFETADA NO ENTORNO, COMPARATIVO DE FOTOS AÉREAS E BASES CARTOGRÁFICAS COM LEVANTAMENTO HISTÓRICO DE IMAGENS; AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO, PLANO DE INTERVENÇÃO, MONITORAMENTO E PLANO DE REMEDIAÇÃO AMBIENTAL
EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E ANÁLISE DE PARÂMETROS COLETADOS.

Para o relatório técnico denominado:

(BRS) BRASILSAT HARALD S.A AMB267.19-BRS-AMO (Curitiba - PR)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143085/2020.

CAT nº 3286/2020 de 05/06/2020, página 2 de 3

CREA-PR

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

Atestamos que os trabalhos supracitados tiveram a responsabilidade técnica, coordenação geral e revisão final realizada pelo profissional:

Geólogo Luciano José de Lara, CREA-PR 61.963/D

Equipe Técnica: contribuíram nas etapas de Campo, Coleta e Processamento de Dados, Confecção de Mapas, Análise de Legislações pertinentes e elaboração de planos e relatórios, os seguintes profissionais:
Geólogo Diogo Ratacheski, CREA-PR 116.437/D
Eng. Ambiental Daiane Lins Jordão, CREA: 162990/D
Eng. Civil João ALberto, CREA-PR 123.459/D
Eng. Florestal Raphael Luis Matheus Batista, CREA-MS 62.268/D
Químico Helder Biz, CRQ 09101192 - IX Região
Advogado William Hilgemberg, OAB-PR 86.351/D
Estagiário Geografia Vitor Jasso

Os trabalhos foram realizados em área com dimensão de: **10.000** m².
Sendo realizada a emissão da ART n°: **1720200754410** CREA/PR.
Para o período de trabalho: 03/01/2020 até 28/02/2020

Para maior clareza, atestamos ainda que os trabalhos atingiram com sucesso os resultados esperados e firmamos o presente.

Curitiba, 06 de MARÇO de 2020.

Nome: ROBERTO HAMANN
CPF: 034.652.839-96
Engenheiro: MECÂNICO
Cargo/Função: GER. QUALIDADE E MEIO AMBIENTE
CREA: PR-164232/D

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU CURITIBA - PR

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto -
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax (41) 3262-3863

Selo nº R8mau.HZcYE.IvXwc-xvHP8.mQu8L
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ROBERTO HAMANN (245844). "0015" Dou fé. Curitiba-Paraná, 20 de maio de 2020.
Em Test° da Verdade
Yasmin da Silva Rios - Escrevente
e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 143085/2020.

CAT nº 3286/2020 de 05/06/2020

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4406/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUCIANO JOSE DE LARA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 4/10 Assinatura

Profissional: **LUCIANO JOSE DE LARA** RNP: **1702777090**
Registro: **PR-61963/D**
Título profissional: GEOLOGO

Número da ART: **1720195166209** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/10/2019 Baixada em: 19/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA**

Contratante: **MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SANT'ANA** CNPJ: **76.648.500/0021-40**

Rua: R VITORIO JOAO BRUNOR Nº: 688

Complemento: PARÓQUIA SANT'ANA Bairro: ABRANCHES

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82130-080

Contrato: AMB.187B.18 celebrado em 22/11/2018

Valor do contrato: R$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD DOS MINERIOS PR-092 CURITIBA-RIO BRANCO DO SUL, KM 0 Nº: 259

Complemento: CEMITÉRIO SANT'ANA DE ABRANCHES Bairro: TABOAO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82130-570

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 28/02/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2019

Finalidade: Ambiental

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Assessoria, Assistência, Consultoria de controle de qualidade ambiental , 10869,33 M2; **2-** Assessoria, Assistência, Consultoria de georreferenciamento urbano, 10869,33 M2; **3-** Assessoria, Assistência, Consultoria de controle ambiental controle ambiental de solo, 10869,33 M2

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da geologia.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4406/2020

07/07/2020 08:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 185510/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 185510/2020.

CAT nº 4406/2020 de 07/07/2020, página 1 de 3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 18551/2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

CONTRATANTE:	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SANTA'ANA
CNPJ/MF Nº:	76.548.500/0021-40
CONTRATO Nº	4 N / A
ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO:	5 RUA VITÓRIO JOÃO BRUNOR, 688 - ABRANCHES - CURITIBA-PR
ENDEREÇO DA OBRA:	RODOVIA DOS MINÉRIOS PR-092 - CURITIBA - RIO BRANCO DO SUL, KM 0,259

Por meio deste documento, atestamos que os serviços técnicos descritos a seguir foram executados pela empresa contratada **BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 13.677.300/0001-51** com registro no **CREA-PR nº 53.672**, localizada à rua Emílio de Almeida Torres, nº672, Campina do Siqueira, CEP 80.740-160, Curitiba - Paraná, a qual desenvolveu para nossa empresa, o estudo que envolve o seguinte escopo:

EXECUÇÃO DE 09 SONDAGENS GEOLÓGICAS (95 METROS PERFURADOS);
EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 POÇOS DE MONITORAMENTO DO AQUIFERO FREÁTICO
COLETA DE 02 AMOSTRAS DE SOLO E 05 ÁGUA SUBTERRÂNEA NOS POÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE BAIXA VAZÃO (LOW FLOW) EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS DA ABNT PARA ANÁLISE DE COMPOSTOS ORGÂNICOS E METAIS;
MEDIÇÃO DE PARÂMETROS DE CONTROLE EM CAMPO (PH, COND. ELÉTRICA, TEMPERATURA, ORP, OD, STD), REGISTRO DE COLETA EM CADEIAS DE CUSTÓDIA, ENVIO DAS AMOSTRAS PARA LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO;
INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS ANALÍTICOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO;
INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA;
AVALIAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR, CONFIRMATÓRIA E DETALHADA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS DE CAMPO E ESCRITÓRIO DESENVOLVIDOS, CONSIDERANDO A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO, FOTOINTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA, MAPEAMENTO GEOLÓGICO GEORREFERENCIADO DA ÁREA AVALIADA E ARREDORES IMEDIATOS, CONFECÇÃO DE PERFIS DE SONDAGEM, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE LOCALIZAÇÃO, TOPOGRÁFICO-PLANIALTIMÉTRICO, POTENCIOMÉTRICO, GEOLÓGICO, DELIMITAÇÃO DE SUB-BACIAS, INTERVENÇÕES ANTRÓPICAS, AVALIAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS E SOCIOECONÔMICOS NA COMUNIDADE DIRETA E INDIRETAMENTE AFETADA NO ENTORNO, COMPARATIVO DE FOTOS AÉREAS E BASES CARTOGRÁFICAS COM LEVANTAMENTO HISTÓRICO DE IMAGENS;
ELBABORAÇÃO DE PCA – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE, IDENTIFICANDO TODOS OS DANOS E RISCOS DIRETOS E INDIRETOS, IMPACTOS POSITIVOS E NEGATIVOS, SOCIAIS, AMBIENTAIS E ECONÔMICOS ASSIM COMO PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS, REPARADORAS E COMPENSATÓRIAS;
AVALIAÇÃO DE RISCO À SAÚDE HUMANA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E PLANO DE INTERVENÇÃO E MONITORAMENTO;
EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL CONTÍNUO DE 28-02-2019 À 31-12-2019 E ANÁLISE DE PARÂMETROS COLETADOS;
PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, EM SUAS DIFERENTES FASES JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL FISCALIZADOR, ATÉ O DEFERIMENTO DO LICENCIAMENTO

Para o relatório técnico denominado:

7 EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E LICENCIAMENTO DE CEMITÉRIO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL FISCALIZADOR

CAT nº 4406/2020 de 07/07/2020, página 2 de 3

CREA-PR

Atestamos que os trabalhos supracitados tiveram a responsabilidade técnica, coordenação geral e revisão final realizada pelo profissional:

Geólogo LUCIANO JOSÉ DE LARA, CREA-PR 61963/D

pertinentes e elaboração de pianos e relatórios, os seguintes profissionais:
Geólogo Diogo Ratacheski, CREA: 116.437/D
Geólogo Bruno Boletta Marques, CREA: 103.473/D
Eng. Ambiental Daiane Lins Jordão, CREA: 162990/D
Analista Ambiental - Geógrafa Ana Caroline Prates, Equipe Técnica
Eng. Civil João ALberto, CREA-PR 123.459/D, Equipe técnica.
Eng. Florestal Raphael Luis Matheus Batista, CREA-MS 62.268/D, Equipe técnica.
Químico Helder Biz, CRQ 09101192 - IX Região, Equipe técnica.
Advogado William Hilgemberg, OAB-PR 86.351/D, Equipe técnica.
Estagiário Geografia Vitor Jasso, Equipe técnica.

PREF. FAZENDA RIO ... Folha nº 5 Assinatura

Os trabalhos foram realizados em área com dimensão de: 10.869,33 m² m².
Sendo realizada a emissão da ART nº: 1720195166209 CREA/PR.
Para o período de trabalho: 28/02/2019 até 31/12/2019

Para maior clareza, atestamos ainda que os trabalhos atingiram com sucesso os resultados esperados e firmamos o presente.

13º Tabelionato de Notas Curitiba/PR

Curitiba, 30 de Janeiro de 2020.

MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA
Pe. Aparecido Pinto
Economo / procurador

Nome:
Formação / Registro CREA: PADRE
CPF 961452428-68
Cargo/Função ECÔNOMO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13º TABELIONATO
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel. (41) 3888-2763
Selo Nº 6UHAC Tkzr2. IvzYh oeHmU. EwRFV
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de APARECIDO PINTO .
Dou fé.
Curitiba, 03 de Julho de 2020 - 14:43:29h.
Em Test. da Verdade
Vinicius de Castilho - Escrevente

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - 13º TABELIONATO DE NOTAS - CURITIBA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1855707/2020.

CAT nº 4406/2020 de 07/07/2020, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1863/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNO BOLETTA MARQUES referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREF. FRANCISCO BELTRÃO
Folha nº 43
Assinatura

Profissional: **BRUNO BOLETTA MARQUES** RNP: **1707387940**
Registro: **PR-103473/D**
Título profissional: GEOLOGO

Número da ART: **1720205642261** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/12/2020 Baixada em: 02/04/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS- SEMA** CNPJ: **68.621.671/0001-03**

Rua: R DESEMBARGADOR MOTTA Nº: 3384

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80430-200

Contrato: 011/2016 celebrado em 25/10/2016

Valor do contrato: R$ 68.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80430-200

Coordenadas Geográficas: -25,428904 x -49,267042

Data de início: 25/10/2016 Conclusão efetiva: 22/12/2020

Finalidade: Ambiental

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMA CNPJ: 68.621.671/0001-03

Atividade Técnica: **1- Coordenação** Análise, Condução de equipe de operação, Controle de qualidade, Coordenação, Desenvolvimento, Detalhamento, Estudo de viabilidade ambiental de riscos ao meio ambiente , 1576,6 KM2; **2- Coordenação** Análise, Avaliação, Condução de equipe de operação, Desenvolvimento, Detalhamento, Estudo, Execução de desenho técnico, Laudo, Levantamento, Parecer técnico, Pesquisa de mapeamento geológico , 1576,6 KM2; **3- Coordenação** Análise, Avaliação, Condução de equipe de operação, Controle de qualidade, Coordenação, Desenvolvimento, Detalhamento, Estudo, Laudo, Levantamento, Parecer técnico, Planejamento de base cartográfica para sistema de informações geográficas, 1576,6 KM2; **4- Coordenação** Análise, Avaliação, Condução de equipe de operação, Controle de qualidade, Coordenação, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Estudo, Estudo de viabilidade ambiental, Laudo, Levantamento, Parecer técnico de plano de emergência e catástrofe , 1576,6 KM2; **5- Coordenação** Análise, Controle de qualidade, Coordenação, Detalhamento, Ensaio, Estudo, Estudo de viabilidade ambiental, Laudo, Levantamento, Parecer técnico de sondagem geotécnica a trado, 1576,6 KM; **6- Coordenação** Análise, Coordenação, Estudo, Interpretação, Laudo, Levantamento, Pesquisa de mapeamento temático , 1576,6 KM2; **7- Supervisão** Análise, Assessoria, Avaliação, Consultoria, Controle de qualidade, Coordenação, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Ensaio, Estudo, Estudo de viabilidade ambiental, Execução de desenho técnico, Interpretação, Laudo, Levantamento, Orientação técnica, Parecer técnico, Pesquisa, Supervisão de estudos ambientais , 1576,6 KM2

Observações:
foco do estudo: Área com 3.223.836 habitantes com abrangência de 21 municípios

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos ítens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o CNPJ da empresa contratada, bem como o atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da geologia. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1066172021.

CREA-PR

16/04/2021 08:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 106617/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 106617/2021.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1066172021.

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL E TÉCNICA-PROFISSIONAL

O Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.621.671/0001-03, com sede à Rua: Desembargador Motta, 3384, Bairro: Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, por seu representante e Gestor do Contrato, o Geólogo Oscar Salazar Júnior, CREA: 11.485-D PR, CPF: 320.709.349-34, RG: 1.614.349-9 SSP PR, Declara para os devidos fins que a empresa BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA executou de maneira satisfatória e dentro do prazo contratual os trabalhos abaixo descritos.

MAPEAMENTO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO, SETORIZAÇÃO DE RISCOS E ORGANIZAÇÃO DE DADOS PARA GESTÃO DE RISCOS EM CURITIBA E NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR

- Análise e organização de documentação, legislações vigentes e bibliografias;

- Compilação de estudos disponíveis, organização da base de dados digitais para o projeto com cartas básicas e imagens, assim como informações cedidas por entidades locais atuantes na temática;

- Atividades e levantamentos em campo, incluindo perfilagens, pontos de descrições dos materiais Superficiais, inconsolidados e do substrato, feitas em afloramentos e outras exposições naturais e também antrópicas como ruas, estradas, rodovias, taludes e obras civis;

- Reuniões e articulações com os diversos atores envolvidos, entre eles as equipes técnicas das prefeituras, de entidades privadas atuantes nas regiões, órgãos municipais de defesa civil e população residente;

- Mobilização, concomitante, de 10 equipes de campo para realização de estudos e coleta de informações referente às diversas estruturas urbanas e rurais, tais como vias, estradas de terra, trilhas, rodovias, limites municipais, rede hídrica, toponímia, entre outros;

- Execução de sondagens à trado;

- Realização de ensaios geotécnicos;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 416
Assinatura

- Avaliação de impactos ambientais e socioambientais, diretos e indiretos;

- Descrição geológica-geotécnica sistematizada de 4.033 afloramentos (com coleta de amostras) com espaçamento de 350 metros, transposição para atributos definidos, transcrição e georreferenciamento de 4.442 pontos de descrição de afloramentos executados anteriormente pela MINEROPAR;

- Realização da avaliação das áreas/setores de acordo com procedimentos metodológicos adotados pelo Ministério das Cidades, IPT e Serviço Geológico do Brasil, consistindo na tomada de dados em campo das áreas afetadas por acidentes ou de risco remanescente, no reconhecimento da infra-estrutura urbana e rural, na análise da população sob a influência direta e indireta, na análise dos impactos ambientais e sócio ambientais e na organização dos dados em SIG (Sistema de Informações Geográficas);

- Análise quanto à taxa de habitação e 850 entrevistas com a população local sobre eventos históricos, ocorrências e outros dados;

- Caracterização litológica, dos perfis de solo e da vulnerabilidade dos corpos hídricos superficiais e aquíferos da área (definição do nível e água do lençol freático);

- Elaboração de laudo ambiental contento a tipificação vegetal e biomas; caracterização dos setores como pertencentes ou não à áreas de preservação permanente, áreas de conservação ou proteção de mananciais e/ou mangues;

- Interpretação de dados aerogeofísicos de gamaespectrometria e magnetometria do campo magnético anômalo;

- Elaboração do Mapeamento Geológico-Geotécnico do meio físico urbano e rural para planejamento e gestão de riscos necessários para subsidiar a ocupação territorial existente e/ou pretendida;

- Setorização e elaboração do mapeamento de riscos, envolvendo 100 setores afetados por acidentes geológicos e/ou hidrogeológicos - delimitação e caracterização de áreas afetadas ou sujeitas a movimentos gravitacionais de massa (MGMs), enchentes/inundações, alagamentos, afundamentos, erosões e outros processos perigosos;

- Elaboração do mapeamento da suscetibilidade (avaliação qualitativa do tipo, volume e distribuição espacial de processos perigosos que existem ou potencialmente poderão ocorrer na região);

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 106617/2021.

CAT nº 1863/2021 de 14/04/2021, página 4 de 6

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

- Elaboração de mapas de declividade, mapas geomorfológicos, mapas do substrato rochoso (mapas geológicos), mapas dos materiais inconsolidados e unidade de terreno na escala 1:20.000.

- Elaboração de Mapeamentos com inclusão dos elementos da base - altimetria (curvas e pontos cotados);

- Modelagem - Confecção de Modelo Digital do Terreno MDT. Modelagem feita a partir de dados de altimetria (pontos cotados e curvas de nível) considerando elementos de interesse como a altitude, lagos, rodovias, canais, entre outros (modelo gerado em células, com resolução de 5 m);

- Construção, compilação e organização da base de dados georreferenciados do Projeto em um Sistema de Informações Geográficas – SIG, com os níveis de informação gerados no mapeamento e na setorização de riscos, totalmente integrados com os mapeamentos geológico-geotécnicos já realizados na região pela instituição responsável: MINEROPAR entre 1993 e 2015;

- Projeto contendo a conversão de todos os arquivos/informações compatibilizados e integrados para o datum oficial do Brasil SIRGAS2000;

- Relatório final de avaliação técnica multidisciplinar contendo diagnóstico situacional geral (hidrogeológico, geológico, topográfico, ambiental e socioambiental) e específico por setor/sítio, assim como sugestão de medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, na forma de intervenções estruturais e não estruturais (obras de contenção, drenagem, educação ambiental, recuperações ambientais, recomposições florestais, remoção ou relocação de moradores e moradias, entre outras devidamente alinhadas às legislações locais, estaduais e federais pertinentes).

Atingimentos numéricos do projeto:

Habitantes da RMC - Região Metropolitana de Curitiba, foco do estudo: 3.223.836 habitantes;

Área mapeada e georreferenciada: 1.576,60 km² (sendo 403.602.000,00m² (403,602km²) de área Urbana e 1.173.000.000,00m²(1.173,00km²) de área Rural;

Número de Sondagens à trado executadas: 300 unidades

Quantidade de solo perfurado (em metros): 3.000 metros

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 106617/2021.

CAT nº 18631/2021 de 14/04/2021, página 5 de 6

CREA-PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

Número de munícipes/residências abordadas/entrevistadas: 1000 unidades

Municípios atingidos na área de mapeamento - Núcleo Urbano Central da RMC : Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul (21 municípios).

ART: 1707387940
Início dos trabalhos: 25/10/2016
Término dos trabalhos: 22/12/2020

Os trabalhos foram executados sobre Responsabilidade Técnica, Coordenação e Elaboração do Geólogo Bruno Boletta Marques – CREA-PR 103.473/D e fizeram parte da equipe de técnica e de campo, os seguintes profissionais: Geólogo Luciano José de Lara Crea-PR 61963/D ; Geólogo Diogo Ratacheski Crea-PR 116.437/D; Geólogo Rafael André Pinheiro Witkowski Crea-PR132.135/D; Engenheira Ambiental Jessica Deuschle Crea-RS224365/D; Engenheiro Civil João Alberto Crea-PR 123.459/D; Químico Helder Biz CRQ-IX 09101192; Advogado William Hilgemberg OAB-PR 86.351/D; Geógrafa Ana Caroline Prates e Auxiliar Administrativa Riandra Ribinski Rosa.

CURITIBA-PR, 22 de dezembro de 2020.

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Fernando
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
OSCAR SALAZAR JUNIOR
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 31 de Março de 2021
LTT - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
SELO DIGITAL: 0184114SVAA00000015569215
Valide em horus.funarpen.com.br

CARTÓRIO BACACHERI

Oscar Salazar Júnior
CREA: 11.485-D PR
CPF: 320.709.349-34
RG: 1.614.349-9 SSP PR
Cargo/Função: Geólogo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1066177/2021.

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1967/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JESSICA DEUSCHLE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 419
Assinatura

Profissional: **JESSICA DEUSCHLE** RNP: **2216502723**

Registro: **RS-224365/D**

Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: **1720205793677** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/12/2020 Baixada em: 08/04/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** CNPJ: **95.719.472/0001-05**

Rua: AVENIDA. WILLY BARTH, PATO BRAGADO - PR Nº: 2885

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000

Contrato: AMB291.20-PPB-LIC celebrado em 07/10/2020

Valor do contrato: R$ 38.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 495 - CHÁCARA 78 Nº: S/N°

Bairro: INTERIOR

Cidade: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/10/2020 Conclusão efetiva: 03/02/2021

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CNPJ: 95.719.472/0001-05

Atividade Técnica: **1- Consultoria** Assessoria, Avaliação, Coleta de dados, Consultoria, Coordenação, Estudo de viabilidade ambiental de estudos ambientais , 28692 M2; **2- Consultoria** Assessoria, Avaliação, Coleta de dados, Consultoria, Coordenação, Estudo de viabilidade ambiental de controle de qualidade ambiental , 28692 M2; **3- Consultoria** Assessoria, Coleta de dados, Consultoria, Coordenação, Laudo, Orientação técnica, Treinamento de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos, 28692 M2

Informações complementares:
O vínculo da profissional com a empresa contratada perante o Crea-Pr iniciou em 16/12/2020.

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1967/2021

22/04/2021 11:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 112532/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 112532/2021.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

CONTRATANTE:	PREFEITURA PATO BRAGADO - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CNPJ/MF Nº:	95.719.472/0001-05
CONTRATO Nº	N.2 2020171/2020
ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO:	AV. WILLY BARTH, 2885, PATO BRAGADO - PR
ENDEREÇO DA OBRA:	CHÁCARA 78, PR-495 S/N

Por meio deste documento, atestamos que os serviços técnicos descritos a seguir foram executados pela empresa contratada, **BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 13.677.300/0001-51** com registro no **CREA-PR nº 53.672**, localizada à rua Emílio de Almeida Torres, nº672, Campina do Siqueira, CEP 80.740-160, Curitiba - Paraná, a qual desenvolveu para nossa empresa, o estudo que envolve o seguinte escopo:

COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE PCA (PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL) E PGRSS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), TREINAMENTO SOBRE O PGRSS AOS FUNCIONÁRIOS. EXECUÇÃO DE 53,83 METROS DE SONDAGENS, INSTALAÇÃO DE 4 POÇOS DE MONITORAMENTO DO AQUÍFERO FREÁTICO, EXECUÇÃO DE 4 ENSAIOS DE PERMEABILIDADE. REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IAT E TODOS OS TRAMITES PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA OPERACIONAL DE REGULARIZAÇÃO (LOR) DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

Para o relatório técnico denominado:

(PPB) PREFEITURA DE PATO BRAGADO AMB291.20-PPB-LIC (Pato Bragado - PR)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 84865/D

SELO DE AUTENTICIDADE APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 112532/2021.

CAT nº 1967/2021 de 22/04/2021, página 2 de 3

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Atestamos que os trabalhos supracitados tiveram a responsabilidade técnica, coordenação geral e revisão final realizada pelo profissional:

Eng. Ambiental Jessica Deuschle (CREA-RS224.365), Execução dos trabalhos de campo, Elaboração do PCA, Elaboração do PGRSS.

considerando também a coordenação e a supervisão da equipe técnica apresentada a seguir:

Geól. Rafael P. Witkowski (CREA-PR 132.135/D), Elaboração do Estudo Geológico-Hidrogeológico contido no PCA.

Geól. Gabriel Boscoli, Execução dos trabalhos de campo.

Analista Ambiental Geógrafa Ana Caroline Prates, Coordendora equipe de escritório, Auxílio na elaboração do PCA.

Graduanda em Eng. Ambiental Maria Fernanda Denes, Auxílio na execução dos trabalhos de campo, Auxílio na elaboração do PGRSS e Auxílio na Elaboração do PCA.

Eng. Civil João ALberto, CREA-PR 123.459/D, Equipe técnica.

Químico Helder Biz, CRQ 09101192 - IX Região, Equipe técnica.

Advogado William Hilgemberg, OAB-PR 86.351/D, Equipe técnica.

Graduanda em Geologia Jessica Maia, Elaboração dos desenhos.

Graduando em Eng. Ambiental Rafael Franco, Elaboração dos desenhos.

Bióloga Emanoelli Cristini Augustinhak Stanula, CRBio 108.517/07D, Equipe técnica.

Os trabalhos foram realizados em área com dimensão de: **28.692** m².

Sendo realizada a emissão da ART nº: **1720205793677** CREA/PR:

Para o período de trabalho: 07/10/2020 até 03/02/2021

Para maior clareza, atestamos ainda que os trabalhos atingiram com sucesso os resultados esperados e firmamos o presente.

Pato Bragado, 7 de **abril** de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ

Nome: Johnny Marcos Wutzke
Engenheiro: CPF: 039.672.589-98
CREA:

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paranguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85960-000
Fone/Fax (45) 3282-1296 - Resp. Alisnéia Kern Tullio - Tabeliã/Oficial

Selo nº 0187654SVAA00000001092210
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOHNNY MARCOS WUTZKE (11287). Dou fé.
Pato Bragado, 07 de abril de 2021 - 15:38:59h
Em Testº da Verdade
Alisnéia Kern Tullio - Tabeliã

Serviço Distrital de Pato Bragado
Alisnéia Kern Tullio
Tabeliã e Oficial do Registro Civil
Rua Paranguá, 1160 Centro Pato Bragado PR
Fone/Fax: 45 3282-1296

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 112532/2021.

ART DE OBRA OU SERVIÇO Nº PR20210967/2021 de 22/04/2021, página 3 de 3

CREA-PR

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU N°	Data do registro	Ass. do Respon. Técnico
1	Luciano José de Lara	Geólogo	PR-61963/D	08/02/2001	
2	Jessica Deuschle	Engenheira Ambiental	RS-224365/D	29/05/2017	Jessica Deuschle

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba, 05 de novembro de 2021

13.677.300/0001-51
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.
Rua Emilio de Almeida Torres, 672
Camp. do Siqueira-CEP:80740-160
Curitiba-PR

Luciano José de Lara
CPF: 728.815.779-20
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA
13.677.300/0001-51

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 13 Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa BDL Andes Consultoria Geológica, com sede na Rua Emilio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira – Curitiba – PR, sob CNPJ nº 13.677.300/0001-51, neste ato representada por Luciano José de Lara, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2021

Luciano José de Lara
CPF: 728.815.779-20
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA
13.677.300/0001-51

13.677.300/0001-51
BDL ANDES CONSULTORIA
GEOLÓGICA LTDA.
Rua Emílio de Almeida Torres, 672
Camp. do Siqueira-CEP:80740-160
Curitiba-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PREF. FAZENDA RIO GD... Folha nº ... Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA #

CNPJ.13.677.300/0001-51

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 28/10/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de outubro de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2021.10.29 14:28:42 BRST

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo C8AE1ACE ***

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O signatário da presente, em nome da proponente BDL Andes Consultoria Geológica, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 05 de novembro de 2021

Luciano José de Lara
CPF: 728.815.779-20
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA
13.677.300/0001-51

13.677.300/0001-51
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.
Rua Emílio de Almeida Torres, 672
Camp. do Siqueira-CEP:80740-160
Curitiba-PR

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 04/11/21
Servidor

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.300/0001-51, com sede na Emilio de Almeida Torres, nº 672 – Campina do Siqueira – CEP: 80.740-160 – Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sócio Administrador **Diogo Ratacheski**, inscrito no CPF sob o nº 042.527.739-97, portador de cédula de Identidade civil RG nº 6.307.315-6 SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Emilio de Almeida Torres, nº 672 – Campina do Siqueira – CEP: 80.740-160 – Curitiba – PR doravante denominado contratante e, de outro lado **Jessica Deuschle**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 030.577.930-37, portadora de cédula de Identidade civil RG nº 206866939-5 SSP - RS, residente e domiciliada na Rua José Ancelmo Nicco, 688 – Campina do Siqueira – Curitiba – PR, doravante denominada simplesmente de contratada, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratada é Pessoa Física e está sendo contratada como **Eng. Ambiental** para compor o Quadro Técnico da empresa tendo como funções a Pesquisa, estudo e elaboração de: Auxilio em avaliações Ambientais e verificação de inconformidades que possam gerar ou estejam gerando contaminação; estabelecimento dos indicadores ambientais e estudo das alternativas de melhoria do desempenho ambiental; atuação conjunta nos procedimentos da ISO 14000. Auxilio em licenciamento ambiental e estudo de impacto ambiental, como elaboração de licenciamento em todas as suas etapas, renovação de licenças e autorizações ambientais na esfera Municipal, Estadual e Federal; relatório ambiental prévio, estudo de impacto ambiental, relatório de impacto ambiental, estudo de *impacto de vizinhança*, plano de recuperação e revitalização de áreas degradadas, projeto de recuperação ambiental, plano de controle ambiental; elaboração, implantação e acompanhamento de plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS, PGRSS, PGRCC), elaboração de plano de atendimento a emergências e projetos para tratamento de efluentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados com total autonomia subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a Indicação supra ou a de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo que, findo o prazo, e necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 04/11/24
Servidor

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

Estabelece-se a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA – INDEPENDÊNCIA TÉCNICA

O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO

Os honorários profissionais do contratado serão de **04 salários mínimos mensais**, correspondentes a **R$ 5.200,00** nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam nada mais sendo devido pelo contratante à contratada, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 06
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba – PR para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

13 677 300/0001-51
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.
Rua Emílio de Almeida Torres, 672
Camp. do Siqueira - CEP 80740-160
CURITIBA - PR

Curitiba, 20 de dezembro de 2019.

BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA
DIOGO RATACHESKI
Sócio Administrador

JESSICA DEUSCHLE
Contratado

TESTEMUNHAS:

BERNARDO CALISTO
CPF 047 039 049-76

RAFAEL ANDRÉ PINHEIRO WITKOWSKI
CPF 061.332.719-57

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 04/12/21
Servidor

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054709

Data da Inscrição:	Data da Renovação:	Válido Até:

DADOS GERAIS:

Razão Social:	B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA			Data do Cadastro:	19/07/2021
Código:	20394	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:		
Endereço:	R EMILIO DE ALMEIDA TORRES, 672, *******				
Bairro:	Campina do Siqueira		e-mail:	andes.geologia@gmail.com	
Cidade:	Curitiba		Estado: PR	País: Brasil	
C.E.P.:	80740-160	Telefone: 4135012305		Fax:	
CNPJ:	13.677.300/0001-51	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:	
Responsável:	BRUNO BOLETTA MARQUES			Identificação:	

Outras Informações:

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ Folha nº Assinatura

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
418	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
653	43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
685	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
726	74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
853	09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
915	71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
1019	72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
1026	71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
1088	72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
1126	02.30-6-00 -
1183	71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	547E.7432.E341.474D	07/10/2021	05/04/2022
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2021101701474451348729	17/10/2021	15/11/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	32651812/2021	07/10/2021	04/04/2022
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio sede do licitante.	13.677.300/0001-51	27/08/2021	27/11/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 28 de Outubro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054709

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	41207063463	19/02/2020	19/02/2022
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio.	9.295.649	07/10/2021	05/01/2022
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	025150319-97	07/10/2021	04/02/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 28 de Outubro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.677.300/0001-51
NIRE: 412.0706346-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 491
Assinatura

Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO** de Sociedade Empresária Limitada, os abaixo assinados:

BRUNO BOLETTA MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/03/1984, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Domingos Antonio de Moro, 782, casa 22, bairro Pilarzinho, CEP 82115-010, portador da Carteira de Identidade Profissional CONFEA / CREA nº 170738794-0, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.376.591-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº registro 02604396300, expedida pelo Detran/PR em 01/06/2017 e CPF/MF sob nº 047.398.549-70;

DIOGO RATACHESKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 21/08/1982, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua João Domachoski, 400, apto 305, Torre 2, condomínio Bonarda, bairro Mossunguê, CEP 81200-150, portador da Carteira de Identidade Profissional CONFEA / CREA nº 170942743-4, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.307.315-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº registro 02249789266, expedida pelo Detran/PR em 12/04/2018 e CPF/MF sob nº 042.527.739-97;

LUCIANO JOSE DE LARA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 13/02/1970, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 925, apto 602B, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-590, portador da Carteira de Identidade Profissional CONFEA / CREA nº 170277709-0, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.551.172-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº registro 00462857147, expedida pelo Detran/PR em 22/12/2008 e CPF/MF sob nº 728.815.779-20;

RAFAEL ANDRE PINHEIRO WITKOWSKI, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 10/02/1988, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Doutor Estevam Ribeiro de Souza Netto, 463, bairro Cajuru, CEP 82900-060, portador da Carteira de Identidade Profissional CONFEA / CREA nº 171209628-1, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, portador da Cédula de Identidade Civil RG 9.310.503-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº registro 03958624080, expedida pelo Detran/PR em 08/03/2016 e CPF/MF sob nº 061.332.719-57;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.677.300/0001-51
NIRE: 412.0706346-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.300/0001-51,** com sua sede e foro na cidade de Curitiba/PR, à Rua Emílio de Almeida Torres, 672, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-160, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 412.0706346-3 em 16 de maio de 2011** e **última alteração sob nº 20191641090 em 12/04/2019,** por intermédio deste instrumento particular de alteração, promove sua terceira alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os ramos de atividade passam a ser perfurações e sondagens **(CNAE 4312-6/00)**; atividades de estudos geológicos **(CNAE 7119-7/02)**; serviços de cartografia, topografia e geodésia **(CNAE 7119-7/01)**; atividades de apoio a produção florestal **(CNAE 0230-6/00),** atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos **(CNAE 0990-4/02)**; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos **(CNAE 0990-4/03)**; serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia **(CNAE 7119-7/03)**; atividades paisagísticas **(CNAE 8130-3/00)**; outras atividades profissionais, científicas e técnicas, tais como hidrogeologia, geotécnicas e ambientais **(CNAE 7490-1/99)**, Serviços de engenharia **(CNAE 7112-0/00);** pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais **(CNAE 7210-0/00)** e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas **(CNAE 7220-7/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n:1O.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social,** adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.677.300/0001-51
NIRE: 412.0706346-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.677.300/0001-51
NIRE: 412.0706346-3

BRUNO BOLETTA MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 15/03/1984, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Domingos Antonio de Moro, 782, casa 22, bairro Pilarzinho, CEP 82115-010, portador da Carteira de Identidade Profissional CONFEA / CREA nº 170738794-0, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.376.591-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº registro 02604396300, expedida pelo Detran/PR em 01/06/2017 e CPF/MF sob nº 047.398.549-70;

DIOGO RATACHESKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 21/08/1982, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua João Domachoski, 400, apto 305, Torre 2, condomínio Bonarda, bairro Mossunguê, CEP 81200-150, portador da Carteira de Identidade Profissional CONFEA / CREA nº 170942743-4, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.307.315-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº registro 02249789266, expedida pelo Detran/PR em 12/04/2018 e CPF/MF sob nº 042.527.739-97;

LUCIANO JOSE DE LARA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba/PR, nascido em 13/02/1970, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 925, apto 602B, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-590, portador da Carteira de Identidade Profissional CONFEA / CREA nº 170277709-0, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.551.172-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº registro 00462857147, expedida pelo Detran/PR em 22/12/2008 e CPF/MF sob nº 728.815.779-20;

RAFAEL ANDRE PINHEIRO WITKOWSKI, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 10/02/1988, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Doutor Estevam Ribeiro de Souza Netto, 463, bairro Cajuru, CEP 82900-060, portador da Carteira de Identidade Profissional CONFEA / CREA nº 171209628-1, expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, portador da Cédula de Identidade Civil RG 9.310.503-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação nº registro 03958624080, expedida pelo Detran/PR em 08/03/2016 e CPF/MF sob nº 061.332.719-57;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.677.300/0001-51
NIRE: 412.0706346-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.300/0001-51,** com sua sede e foro na cidade de Curitiba/PR, à Rua Emilio de Almeida Torres, 672, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-160, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 412.0706346-3 em 16 de maio de 2011** e **última alteração sob nº 20191641090 em 12/04/2019,** por intermédio deste instrumento particular de alteração, promove sua terceira alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA** e tem sua sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Emílio de Almeida Torres, 672, bairro Campina do Siqueira, CEP 80740-160.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os ramos de atividade passam a ser perfurações e sondagens **(CNAE 4312-6/00)**; atividades de estudos geológicos **(CNAE 7119-7/02)**; serviços de cartografia, topografia e geodésia **(CNAE 7119-7/01)**; atividades de apoio a produção florestal **(CNAE 0230-6/00),** atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos **(CNAE 0990-4/02)**; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos **(CNAE 0990-4/03)**; serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia **(CNAE 7119-7/03)**; atividades paisagísticas **(CNAE 8130-3/00)**; outras atividades profissionais, científicas e técnicas, tais como hidrogeologia, geotécnicas e ambientais **(CNAE 7490-1/99),** Serviços de engenharia **(CNAE 7112-0/00);** pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais **(CNAE 7210-0/00)** e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas **(CNAE 7220-7/00).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 16 de maio de 2011.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um) real cada uma, já integralizados no ato do contrato social e em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
BRUNO BOLETTA MARQUES	32,00	160.000	160.000,00
DIOGO RATACHESKI	32,00	160.000	160.000,00
LUCIANO JOSE DE LARA	32,00	160.000	160.000,00
RAFAEL ANDRE PINHEIRO WITKOWSKI	4,00	20.000	20.000,00
TOTAL	**100,00**	**500.000**	**500.000,00**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.677.300/0001-51
NIRE: 412.0706346-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA
Folha 16

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, o sócio que desejar se desligar da sociedade deve vender o direito adquirido somente para os sócios remanescentes, formalizando mediante a alteração contratual.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou a parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da Sociedade cabe a **BRUNO BOLETTA MARQUES, DIOGO RATACHESKI E LUCIANO JOSÉ DE LARA**, aos quais cabem, **INDIVIDUALMENTE,** a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social e o uso da denominação social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administrados não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002; ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.677.300/0001-51
NIRE: 412.0706346-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE SC
Folha nº 496
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios."
Parágrafo único: Os administradores em concordância, poderão ainda processar balanços intermediários para fins exclusivos de apuração e distribuição de lucros aos sócios, por conta de exercícios correntes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3° do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.677.300/0001-51
NIRE: 412.0706346-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, de todos os sócios de que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam digitalmente o presente instrumento em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2020.

BRUNO BOLETTA MARQUES

DIOGO RATACHESKI

LUCIANO JOSE DE LARA

RAFAEL ANDRE PINHEIRO WITKOWSKI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 09 Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04252773997	DIOGO RATACHESKI
04739854970	BRUNO BOLETTA MARQUES
06133271957	RAFAEL ANDRE PINHEIRO WITKOWSKI
72881577920	LUCIANO JOSE DE LARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2020 18:24 SOB Nº 20201087987.
PROTOCOLO: 201087987 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000992640. NIRE: 41207063463.
B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha 03
Assinatura

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.
CURITIBA - PR 04 NOV. 2021
LOECY M. ROCHA - CINTHIA DURONI - DAIANE NAYARA ALVES
FERNANDA APARECIDA TINTINO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
CAMILA PAIVA S. PEREIRA - MELAINE CRISTINA WESOLOWICZ
VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - SILVANA DA SILVA
(41) 3094-9900

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUK70375

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº Assinat...

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Prezados Senhores:

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

O signatário da presente, o senhor Luciano José de Lara, representante legalmente constituído da proponente BDL Andes Consultoria Geológica declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 05 de novembro de 2021

Luciano José de Lara
CPF: 728.815.779-20
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA
13.677.300/0001-51

13.677.300/0001-51
BDL ANDES CONSULTORIA
GEOLÓGICA LTDA.
Rua Emílio de Almeida Torres, 672
Camp. do Siqueira-CEP:80740-160
Curitiba-PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 1
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2108991558
NIRE (Sede) 41207063463	**CNPJ** 13.677.300/0001-51	**Data de Ato Constitutivo** 16/05/2011	**Início de Atividade** 10/05/2011

Endereço Completo
Rua EMILIO DE ALMEIDA TORRES, Nº 672, CAMPINA DO SIQUEIRA - Curitiba/PR - CEP 80740-160

Objeto Social
- Perfurações e sondagens (CNAE 4312-6/00); - Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02); - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE 7119-7/01); - Atividades de apoio a produção florestal (CNAE 0230-6/00) - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos(CNAE 0990-4/02); - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos (CNAE 0990-4/03); - Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); - Atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00); - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, tais hidrogeologia, geotécnicas e ambientais (CNAE 7490-1/99). - Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00) - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (CNAE 7220-7/00)

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAFAEL ANDRE PINHEIRO WITKOWSKI	061.332.719-57	R$ 20.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
BRUNO BOLETTA MARQUES	047.398.549-70	R$ 160.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DIOGO RATACHESKI	042.527.739-97	R$ 160.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LUCIANO JOSE DE LARA	728.815.779-20	R$ 160.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BRUNO BOLETTA MARQUES	047.398.549-70	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
DIOGO RATACHESKI	042.527.739-97	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
LUCIANO JOSE DE LARA	728.815.779-20	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 03/03/2020	**Número** 20201087987	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2021, às 10:42:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QDINXPC3.**

PRC2108991558

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.677.300/0001-51 MATRIZ		16/05/2011

NOME EMPRESARIAL
B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *)
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EMILIO DE ALMEIDA TORRES	672	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.740-160	CAMPINA DO SIQUEIRA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
andes.geologia@gmail.com	(41) 3501-2305

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **10:44:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 503
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
CNPJ: 13.677.300/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:35 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2022.
Código de controle da certidão: **547E.7432.E341.474D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 49
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025150319-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.677.300/0001-51**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/10/2021 15:26:59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.295.649

CNPJ: 13.677.300/0001-51

Nome: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:26 do dia 07/10/2021.
Código de autenticidade da certidão: 258D2E7686CB4FC0698A3CFE972879B392
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/01/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.487.908

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-026393/2020**, a:

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA - EPP
R. EMILIO DE ALMEIDA TORRES - Nº:000672

IND. FISCAL: **25.078.010.000-4** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 02 614.725-8** CNPJ: **13.677.300/0001-51**

Taxação: SERV
Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada
→ M.71.1.9-7/02-00 Atividades de estudos geológicos
→ M.71.1.9-7/03-00 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local
→ **F.43.1.2-6/00-00 Perfurações e sondagens**
→ B.09.9.0-4/02-00 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
→ B.09.9.0-4/03-00 Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
→ A.02.3.0-6/00-00 Atividades de apoio à produção florestal
→ N.81.3.0-3/00-00 Atividades paisagísticas
→ M.74.9.0-1/99-00 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
→ M.72.1.0-0/00-00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
→ M.72.2.0-7/00-00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
→ M.71.1.9-7/01-00 Serviços de cartografia, topografia e geodésia
→ M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.
FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 05 DE MARÇO DE 2020.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra

D661.EDC7.004F.4FBC-2.BB4F.140C.38CF.359A-0

alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

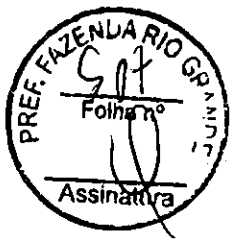

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

1GB - SPCIP CENTRO

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.21.0001480302-10

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
Nome Fantasia: ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA CPF/CNPJ: 13.677.300/0001-51 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4312/6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 0230/6-00 - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL 0990/4-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS 0990/4-03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 7119/7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7119/7-02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS 7119/7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7490/1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130/3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS Logradouro: RUA EMILIO DE ALMEIDA TORRES Número: 672 Bairro: CAMPINA DO SIQUEIRA Município: CURITIBA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 200,00 m² Área Vistoriada: 200,00 m² Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 29 de Outubro de 2022

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.677.300/0001-51
Razão Social: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
Endereço: RUA EMILIO DE ALMEIDA TORRES 672 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR / 80740-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2021 a 15/11/2021

Certificação Número: 2021101701474451348729

Informação obtida em 28/10/2021 07:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 540
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.677.300/0001-51
Certidão nº: 32651812/2021
Expedição: 07/10/2021, às 15:27:31
Validade: 04/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.677.300/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 51
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 64096/2021 **Validade:** 22/11/2021

Razão Social: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA
CNPJ: 13677300000151
Num. Registro: 53672 **Registrada desde :** 08/08/2012
Capital Social: R$ 18.000,00
Endereço: RUA EMILIO DE ALMEIDA TORRES, 672 CAMPINA DO SIQUEIRA
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 80740160
Objetivo Social:
711970200 - Atividade de estudos geológicos, 749019900 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente tais como: hidrogeologia, geotécnicas e ambientais, 431226000 - Perfurações e sondagens, 711970100 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 711970300 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 099040200 - Atividades de apoio a extração de minerais metálicos não ferrosos, 099040300 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos.
Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos e do quadro técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUCIANO JOSE DE LARA
Carteira: PR-61963/D Data de Expedição: 08/02/2001
Desde: 08/08/2012 Carga Horária: 8: H/D
Título: GEOLOGO Situação: Regular
LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as

exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 511
Assinatura

2 - BRUNO BOLETTA MARQUES
Carteira: PR-103473/D Data de Expedição: 26/05/2009
Desde: 08/08/2012 Carga Horária: 8: H/D
Título: GEOLOGO Situação: Regular
LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

3 - DIOGO RATACHESKI
Carteira: PR-116437/D Data de Expedição: 17/03/2011
Desde: 08/08/2012 Carga Horária: 8: H/D
Título: GEOLOGO Situação: Regular
LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

4 - ALEXANDRA KATHERINA RECK VIEIRA
Carteira: PR-124564/D Data de Expedição: 07/05/2012
Desde: 22/05/2013 Carga Horária: 6: H/D Até: 03/05/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 512
Assinatura

Desde: 04/04/2018 Carga Horária: 6: H/D
Título: GEOLOGA Situação: Regular
LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Quadro(s) Técnico(s):
1 - JOÃO ALBERTO PIASKOWSKI
Carteira: PR-13976/D Data de Expedição: 09/02/1984
Desde: 01/04/2020
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
2 - RAFAEL ANDRE PINHEIRO WITKOWSKI
Carteira: PR-132135/D Data de Expedição: 04/06/2013
Desde: 17/08/2015
Título: GEOLOGO
LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

3 - LETICIA LEAL FERREIRA

Carteira: PR-132809/D Data de Expedição: 08/07/2013
Desde: 01/04/2020
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

4 - JESSICA DEUSCHLE
Carteira: RS-224365/D Data de Expedição: 29/05/2017
Desde: 16/12/2020
Visto Nº: 183897 Data do Visto: 10/01/2020
Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 510
Assinatura

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 163388/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/05/2021 16:39:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDÁRIO GP
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81603/2021** Validade: 10/01/2022

Nome Civil: LUCIANO JOSE DE LARA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-61963/D
Registro Nacional : 1702777090
Registrado(a) desde : 08/02/2001

Filiação : ERNANI JOSE DE LARA
LEONETE LUIZ DE LARA
Data de Nascimento : 13/02/1970
Carteira de Identidade : 4.551.172-3 CPF : 72881577920
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: GEOLOGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 05/02/2001 Diplomação : 05/02/2001
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
53672 - B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA
CNPJ: 13677300000151

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 616
Assinatura

Desde: 08/08/2012 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 209149/2021.

Emitida via Internet em 14/07/2021 10:21:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81592/2021** Validade: 10/01/2022

Nome Civil: BRUNO BOLETTA MARQUES
Carteira - CREA-PR Nº :PR-103473/D
Registro Nacional : 1707387940
Registrado(a) desde : 26/05/2009

Filiação : ROBERTO LUIS MARQUES
MARLETE BOLETTA MARQUES
Data de Nascimento : 15/03/1984
Carteira de Identidade : 8.376.594-1 CPF : 04739854970
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: GEOLOGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 04/05/2009 Diplomação : 04/05/2009
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
53672 - B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA
CNPJ: 13677300000151

Desde: 08/08/2012 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 209129/2021.

Emitida via Internet em 14/07/2021 10:17:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA
Folha nº 19
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81599/2021** Validade: 10/01/2022

Nome Civil: RAFAEL ANDRE PINHEIRO WITKOWSKI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-132135/D
Registro Nacional : 1712096281
Registrado(a) desde : 04/06/2013
Filiação : ANTONIO ARIDES RODERJAN WITKOWSKI
EVA ALVES PINHEIRO WITKOWSKI
Data de Nascimento : 10/02/1988
Carteira de Identidade : 03958624080 CPF : 06133271957
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: GEOLOGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 16/05/2013 Diplomação : 16/05/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
53672 - B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA
CNPJ: 13677300000151

Desde: 17/08/2015 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

PREF. FAZENDA R.U. Folha 528 Assinatura

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 209146/2021.

Emitida via Internet em 14/07/2021 10:20:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA
Assinatura

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
DATA: 29/10/2021

OBJETO: execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de proteção e recuperação de áre
preservação permanente, incluindo limpeza de terreno, demolição e retirada de elementos de avenai
madeira, plano de recuperação de área degradada e cerca de proteção nas ruas José Bernardino de And
e José Batista Sobrinho, localizadas no bairro Vista Alegre, em Rio Negrinho -SC, com recursos da
meta 6 do Termo de Compromisso nº 0352.310-84/2011 urbanização e assentamento fundão Vista Al
– PAC 2.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RAZÃO SOCIAL: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.141.979/0001-18
Endereço: Rodovia Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos C

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 00.141.979/0001-18

Endereço: Rodovia Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão/SC

E-mail: contato@geoconsultores.com.br

Telefone: (48) 3626-5139

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZEN. Folha nº 513 Assinatura

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 29
Assinatura

Contrato Social

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 00.141.979/0001-18

ALNAHAR OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AGRONOMO, CPF nº 037.834.639-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4137878-4, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE MELQUIADES CORREA, 804, SERTAO DOS CORREIAS, TUBARAO, SC, CEP 88703680, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR WILSON RICARDO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/06/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GEOLOGO, CPF nº 238.702.060-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7609145, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JOSE MELQUIADES CORREA, 804, SERTAO DOS CORREIAS, TUBARAO, SC, CEP 88703680 .

ERIDANI OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/01/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BIOLOGO, CPF nº 058.861.529-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5208432, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE MELQUIADES CORREA, 804, SERTAO DOS CORREIAS, TUBARAO, SC, CEP 88703680, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR WILSON RICARDO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/06/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GEOLOGO, CPF nº 238.702.060-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7609145, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JOSE MELQUIADES CORREA, 804, SERTAO DOS CORREIAS, TUBARAO, SC, CEP 88703680 .

WILSON RICARDO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/06/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GEOLOGO, CPF nº 238.702.060-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7609145, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE MELQUIADES CORREA, 804, SERTAO DOS CORREIAS, TUBARAO, SC, CEP 88703680, BRASIL.

VANELLI FERREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1961, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GEÓGRAFA, CPF nº 318.386.000-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4111942, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R JOSE MELQUIADES CORREA, 804, SERTAO DOS CORREIAS, TUBARAO, SC, CEP 88703680, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR WILSON RICARDO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/06/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, GEOLOGO, CPF nº 238.702.060-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7609145, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JOSE MELQUIADES CORREA, 804, SERTAO DOS CORREIAS, TUBARAO, SC, CEP 88703680 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201871259, com sede Rodovia Alfredo Anacleto da Silva, 1424 , Sertao dos Correias Tubarão, SC, CEP 88703610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.141.979/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

PREF. FAZENDA
Folha nº
Assinatura

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsu3-K525p7B8g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23870206004-WILSON RICARDO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/11/2020
Certifico o Registro em 16/11/2020
Arquivamento 20202704513 Protocolo 202704513 de 09/11/2020 NIRE 42201871259
Nome da empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25943944543863
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 00.141.979/0001-18

PREF. FAZENDA RIC
526
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, PERICIAS, AUDITORIAS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO TECNICO E ATIVIDADES CORRELATAS NAS ÁREAS DE GEOLOGIA, GEOGRAFIA, AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS, LAUDOS, MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REVEGETAÇÃO, ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E CARTOGRAFIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PODA E ROÇADA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICO, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICA,PORTOS E AEROPORTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS,EQUIPAMENTOS,EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL;PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES DE PRODUÇÂO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TUBARAO(SC).

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula 1ª A sociedade gira sob a denominação empresarial de: **GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Cláusula 2ª- A empresa tem sua sede social na Rodovia Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correias – Tubarão/SC CEP 88.703-610;

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social principal, a exploração dos ramos de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, PERICIAS, AUDITORIAS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO TECNICO E ATIVIDADES CORRELATAS NAS ÁREAS DE GEOLOGIA, GEOGRAFIA, AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS, LAUDOS, MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REVEGETAÇÃO, ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E CARTOGRAFIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PODA E ROÇADA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICO, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/11/2020
Certifico o Registro em 16/11/2020
Arquivamento 20202704513 Protocolo 202704513 de 09/11/2020 NIRE 42201871259
Nome da empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25943944543863
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PREF. FAZENDA Folha nº Assinatura

DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICA,PORTOS E AEROPORTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS,EQUIPAMENTOS,EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL;PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS.

Cláusula 4ª - O início das atividades foi em 01 de Agosto de 1994;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000 (Setecentos Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, já anteriormente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim:

a) O sócio(a) **WILSON RICARDO DE OLIVEIRSA** participa com 357.000 (Trezentos Cinquenta Sete Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 357.000,00 (Trezentos Cinquenta Sete Mil Reais);

b) O sócio **ALNAHAR OLIVEIRA,** participa com 210.000 (Duzentas e Dez Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais);

c) A Sócia, **VANELLI FERREIRA DE OLIVEIRA** participa com 63.000 (Sessenta Tres Mil) Quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 63.000,00 (Sessenta Tres Mil Reais);

d) O sócio **ERIDANI OLIVEIRA,** participa com 70.000 (Setenta Mil) Quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais);

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição;

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.106 de 10 de janeiro de 2002;

Cláusula 9º - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio(a) **WILSON RICARDO DE OLIVEIRA,** com poderes e atribuições de administrador, o qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do objetivo social.

Parágrafo Único: É vedado o uso da firma social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

Cláusula 10ª – Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/11/2020
Certifico o Registro em 16/11/2020
Arquivamento 20202704513 Protocolo 202704513 de 09/11/2020 NIRE 42201871259
Nome da empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25943944543863
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

Cláusula 11ª – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 12ª – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelo administrador, e obedecerá o estabelecido nos incisos I e II, do artigo 1.076, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e os demais negócios da sociedade, serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada um.
§ Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital;

Cláusula 14ª – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;
§ 1º: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;
§ 2º: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

Cláusula 15ª – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor explorar o objeto social da mesma;
§ 1º: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado apurado.
§ 2º: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula 16ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

Cláusula 17ª – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;

Cláusula 18ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/11/2020
Certifico o Registro em 16/11/2020
Arquivamento 20202704513 Protocolo 202704513 de 09/11/2020 NIRE 42201871259
Nome da empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25943944543863
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cláusula 19ª – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do "de cujus", a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 20º – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio;

Cláusula 21ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 22ª – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.;

Clausula 23ª – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nas clausulas 13 e 14, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembleia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

Cláusula 24ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 25º – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social;

Cláusula 26ª - O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 27ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor;

Clausula 28ª A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que dela seria objeto; (Art. 1.072 $ 3º, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/11/2020
Certifico o Registro em 16/11/2020
Arquivamento 20202704513 Protocolo 202704513 de 09/11/2020 NIRE 42201871259
Nome da empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25943944543863
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 621
Assinatura

Cláusula 29ª – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TUBARAO, 06 de novembro de 2020.

ALNAHAR OLIVEIRA
P/P: WILSON RICARDO DE OLIVEIRA

ERIDANI OLIVEIRA
P/P: WILSON RICARDO DE OLIVEIRA

WILSON RICARDO DE OLIVEIRA

VANELLI FERREIRA DE OLIVEIRA
P/P: WILSON RICARDO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/11/2020
Certifico o Registro em 16/11/2020
Arquivamento 20202704513 Protocolo 202704513 de 09/11/2020 NIRE 42201871259
Nome da empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25943944543863
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202704513

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	202704513 - 09/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201871259
CNPJ 00.141.979/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020
SOB N: 20202704513

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202704513

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 23870206004 - WILSON RICARDO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/11/2020
Certifico o Registro em 16/11/2020
Arquivamento 20202704513 Protocolo 202704513 de 09/11/2020 NIRE 42201871259
Nome da empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25943944543863
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 53
Assinatura

Declaração de cumprimento as determinações do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

O signatário da presente, o Sr. Wilson Ricardo de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 7609145, CPF 238.702.060-04 e CREA nº 038.019-5, representante legalmente constituído da proponente GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.979/0001-18, estabelecida a Rodovia Alfredo Anacleto da Silva Tubarão-SC, 1424, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Tubarão/SC, 29 de Outubro de 2021

WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004

Assinado de forma digital por WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
Dados: 2021.11.01 11:24:18 -03'00'

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Wilson Ricardo de Oliveira
CPF 238.702.060-04 RG7609145
(48) 3626.5139
contato@geoconsultores.com.br

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA
Folha nº 324
Assinatura

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
835
Folha nº
Assinatura

Página

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0187125-9	00.141.979/0001-18	09/08/1994	01/08/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA ALFREDO ANACLETO DA SILVA, 1424, SERTAO DOS CORREIAS, TUBARÃO, SC, 88.703-610

Objeto Social
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, PERICIAS, AUDITORIAS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO TECNICO E ATIVIDADES CORRELATAS NAS ÁREAS DE GEOLOGIA, GEOGRAFIA, AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS, LAUDOS, MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E REVEGETAÇÃO, ESTUDOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAIS, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E CARTOGRAFIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PODA E ROÇADA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICO, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICA,PORTOS E AEROPORTOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS,EQUIPAMENTOS EMBARCACOES E AERONAVES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL;PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS.

Capital: R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALNAHAR OLIVEIRA 037.834.639-39	210.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
VANELLI FERREIRA DE OLIVEIRA 318.386.000-78	63.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
WILSON RICARDO DE OLIVEIRA 238.702.060-04	357.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ERIDANI OLIVEIRA 058.861.529-38	70.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 16/11/2020 Número: 20202704513
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 6 de outubro de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 06/10/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 251163/2021-01 na consulta de processos.

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 536
Assinatura

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 530
Assinatura

Inscrição no CNPJ

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 - www.geoconsultores.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 53
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.141.979/0001-18 MATRIZ		11/08/1994

NOME EMPRESARIAL
GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD ALFREDO ANACLETO DA SILVA	1424	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.703-610	SERTAO DOS CORREIAS	TUBARAO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3626-5139/ (48) 3622-0124

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2021** às **15:22:26** (data e hora de Brasília).

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 539
Assinatura

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.141.979/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:24 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2022.
Código de controle da certidão: **A0EE.BA55.4D76.9FE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 00.141.979/0001-18

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140142158663
Data de emissão:	06/10/2021 16:27:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/10/2021 16:27:31

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. [illegible] DO SUL
Folha nº 64
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

PREF. FAZENDA RIO Folha nº Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 0087489

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
584279	GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA			00.141.979/0001-18
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RODOVIA ALFREDO ANACLETO DA SILVA		1424		SERTAO DOS CORREAS
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
88703610	TUBARÃO - SC		KM 1	

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
23870206004	GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	ACOMPANHAMENTO
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 07/10/2021 Hora de Emissão: 11:10:01 | **Validade: 05/01/2022**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 07 de Outubro de 2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

SINTEGRA

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina

Cadastro Atualizado até: **29/10/2021**

Data da Consulta: 29/10/2021

PREF. FAZENDA/RIO CEDRO
Folha nº 56
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	00141979000118	**Inscrição Estadual:**	260017663
Nome/Razão Estadual:	GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA: ALFREDO ANACLETO DA SILVA				
Número:	1424	**Complemento:**	-	**Bairro:**	SERTAO DOS CORREIAS
UF:	SC	**Município:**	TUBARÃO	**CEP:**	88703610
Endereço Eletrônico:	wilson@geocunsultoria.com.br			**Telefone:**	48 36265139

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	21/03/2019		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	**Data desta Situação Cadastral:**	21/03/2019
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	**Enquadramento Fiscal:**	EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :
7112000 - Serviços de engenharia
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 21/03/2019
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 21/03/2019
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :
- 7119702 - Atividades de estudos geológicos
- 7420002 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 7111100 - Serviços de arquitetura
- 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Observação: **Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.**

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

Central do Cidadão

Nº 26793

PREF. MUNICIPAL DE TUBARÃO - SC - FAZENDA - Folha nº 24 - Assinatura

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS — **EXERCÍCIO 2021**

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO **051735 - GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**			Nº CPF / CNPJ 00.141.979/0001-18
NOME EMPRESARIAL **GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**			DATA ABERTURA 01/08/1994
LOGRADOURO RODOVIA ALFREDO ANACLETO DA SILVA		Nº IMÓVEL 1424	NOME BAIRRO SERTAO DOS CORREAS
Nº CEP 88703610	EDIFÍCIO KM 1	APTO / SALA	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO / SC
OBSERVAÇÕES SERTAO DOS CORREAS			COMPLEMENTO
CNAE - ATIVIDADE **7112-0/00** ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES, ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E OUTROS, RELACIONADOS COM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA TRABALHOS DE ENGENHARIA.			HORÁRIO INICIAL / FINAL 08:00-12:00 / 13:30-18:00 / IMÓVEIS 202721 - 01.06.079.0910.001

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PREST
4221-9/02	EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA
4321-5/00	EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA
4329-1/04	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PREST
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.
4663-0/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
7111-1/00	ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.
7119-7/01	AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO
7119-7/02	AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), CARTOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO
7119-7/99	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNE

Obs: PROTOCOLO 23144/2021

Data Emissão: 02/07/2021

Vencimento: 31/12/2021

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

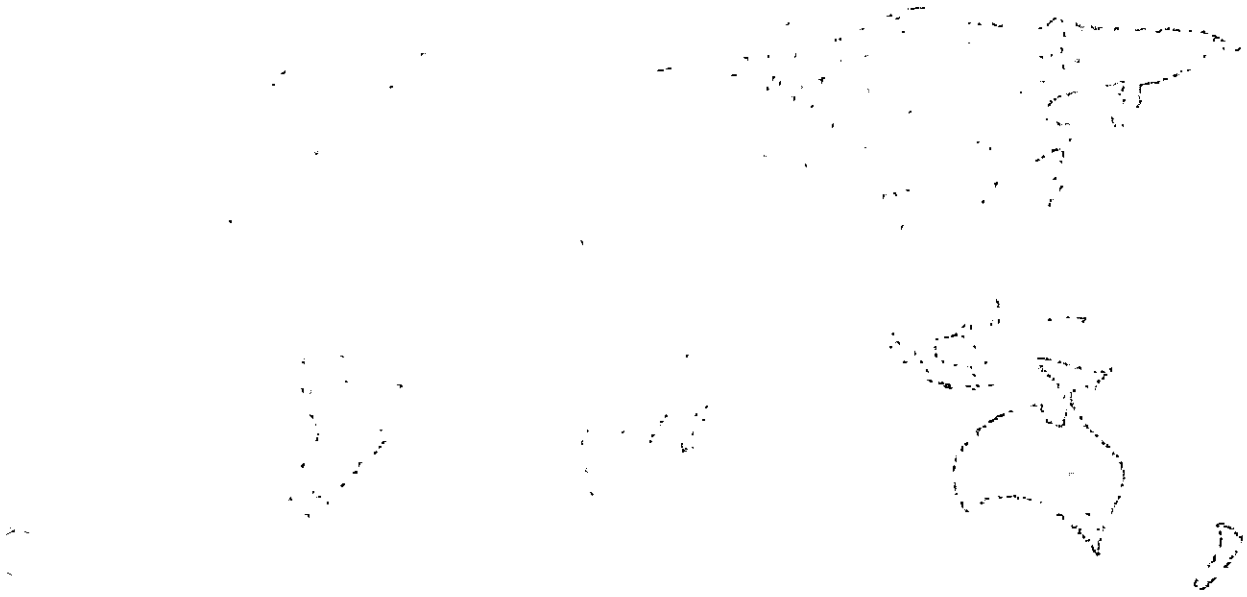

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDÁRIO GOIÂNIA
Folha nº 50
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.141.979/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:24 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2022.
Código de controle da certidão: **A0EE.BA55.4D76.9FE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.141.979/0001-18
Razão Social: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Endereço: ROD ALFREDO ANACLETO DA SILVA 1424 / SERTAO DOS CORREIAS / TUBARAO / SC / 88703-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2021 a 18/11/2021

Certificação Número: 2021102000280747205063

Informação obtida em 29/10/2021 15:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 559
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.141.979/0001-18
Certidão nº: 21515563/2021
Expedição: 08/07/2021, às 13:45:27
Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.141.979/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDÁRIO GOMES
Folha nº
Assinatura

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Aprovado em: 07/11/1994

CNPJ: 00.141.979/0001-18
Registro: 038623-1
Endereço: ROD. ALFREDO ANACLETO DA SILVA, 1424 S. CORREAS
88703-610 TUBARAO SC
Número da alteração contratual: 9 **Data da certificação:** 12/03/2019
Capital social atual: R$ 700.000,00 - SETECENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, LIMITADAS ASAREAS DE ENGENHARIA CIVIL, AGRONOMIA E GEOGRAFIA E GEOLOGIA, PARA: ELABORACAO E EXECUCAO DE ESTUDOS, PROJETOS, PERICIAS, AUDITORIAS, GERENCIAMENTO, SUPERVISAO, ACOMPANHAMENTO TECNICO E ATIVIDADES CORRELATAS NAS ARAES DE GEOLOGIA, GEOGRAFIA, AGRONOMIA E MEIO AMBIENTE; ELABORACAO E EXECUICAO DE PESQUISAS, LAUDOS, MONITORAMENTO E SERVICOS DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS E REVEGETACAO, ESTUDOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, TOPOGRAFIA, GEODESIA E CARTOGRAFIA.

Responsáveis Técnicos:
Nome: PEDRO ANTONIO DE LEMOS
Responsabilidade Técnica aprovada em 05/10/2012
Registro: SC S1 003870-1 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2502387264
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.

Nome: WILSON RICARDO DE OLIVEIRA
Responsabilidade Técnica aprovada em 07/11/1994
Carteira: 3323/D-GO Expedida pelo CREA-GO (Visada sob nro 038019-5 por este CREA-SC)
RNP: 1003364411
Título:GEOLOGO
Atribuições do Profissional:ARTIGO 6 DA LEI 4076/62.

Nome: VANELLI FERREIRA DE OLIVEIRA
Responsabilidade Técnica aprovada em 30/12/2009
Registro: SC S1 038619-3 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2505553742
Título:GEOGRAFO
Atribuições do Profissional:ARTIGO 3 DA LEI 6664/79, DECRETO 85138/80, ARTIGO 3, COM OBSERVANCIA /DO ARTIGO 25 DA RESOLUCAO 218/83 E ARTIGO 6 DA RESOLUCAO 323/87, AMBASDO CONFEA.

Nome: ALNAHAR OLIVEIRA
Responsabilidade Técnica aprovada em 06/06/2008
Registro: SC S1 083766-3 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2504226152

Título:ENGENHEIRO AGRONOMO
Atribuições do Profissional:"ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA."

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **11:28:44** do dia **12/03/2021** válida até **31/03/2022** .
Código de controle de certidão: **4HF0-0134-17HC-6105**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GR...
Folha nº
Assinatura

Certidões de Registro de Pessoas Físicas Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SC

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: WILSON RICARDO DE OLIVEIRA **Aprovado em:** 24/06/1994
CPF: 238.702.060-04
Registro: 3323/D-GO **Expedido pelo CREA-GO**
Visada sob o número: S3 038019-5 por este CREA-SC
Registro Nacional: 1003364411
Endereço: RODOVIA ALFREDO ANACLETO DA SILVA 1424 CX. POSTAL 189 AGC SERTAO DOS CORREAS
88703-610 TUBARAO SC

Títulos
Título: GEOLOGO
Escola: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
Data: 29/09/1983
Atribuições profissionais: ARTIGO 6 DA LEI 4076/62.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:22:58** do dia **13/01/2021** válida até **31/03/2022** .
Código de controle de certidão: **EH9D-5307-AEHE-7116**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ALNAHAR OLIVEIRA
Aprovado em: 16/08/2007
CPF: 037.834.639-39
Registro: SC S1 083766-3
Expedido pelo CREA-SC
Registro Nacional: 2504226152
Endereço: RODOVIA ALFREDO ANACLETO S/N CX.POSTAL 189 SERTAO DOS CORREAS
88703-990 TUBARAO SC

Títulos
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO
Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data: 25/07/2007
Atribuições profissionais: "ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:21:08** do dia **13/01/2021** válida até **31/03/2022 .**
Código de controle de certidão: **8 0C-6A64-EF58-3H5H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: VANELLI FERREIRA DE OLIVEIRA **Aprovado em:** 10/10/1994
CPF: 318.386.000-78
Registro: SC S1 038619-3 **Expedido pelo CREA-SC**
Registro Nacional: 2505553742
Endereço: ESTRADA RODOVIA ALFREDO ANACLETO DA SILVA 1424 AC TUBARAO
88701-970 TUBARAO SC

Títulos
Título: GEOGRAFA
Escola: UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS
Data: 23/03/1993
Atribuições profissionais: ARTIGO 3 DA LEI 6664/79, DECRETO 85138/80, ARTIGO 3, COM OBSERVANCIA /DO ARTIGO 25 DA RESOLUCAO 218/83 E ARTIGO 6 DA RESOLUCAO 323/87, AMBASDO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:23:19** do dia **13/01/2021** válida até **31/03/2022** .
Código de controle de certidão: **3H6B-6CFF-2C54-6H92**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: PEDRO ANTONIO DE LEMOS
CPF: 145.463.889-34
Registro: SC S1 003870-1
Registro Nacional: 2502387264
Endereço: RUA FERREIRA LIMA 96 Apt 1104 CENTRO
88701-080 TUBARAO SC

Aprovado em: 12/12/1972

Expedido pelo CREA-SC

Títulos
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Data: 02/12/1972
Atribuições profissionais: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:12:57** do dia **04/05/2021** válida até **31/03/2022** .
Código de controle de certidão: **5H90-2C1A-9053-AH26**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO
564
Folha nº
Assinatura

Contrato de Prestação de Serviço –

Pedro Antônio de Lemos

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 563
Assinatura

OFÍCIO DE REGISTRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si celebram **GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Alfredo Anacleto da Silva 1424, Sertão dos Corrêas, Tubarão-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.141.979/0001-18, neste ato representada pelo Alnahar Oliveira, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado à Rua José Meuquiades Corrêa, s/n, Sertão dos Corrêas, Tubarão-SC, CPF: 037.834.639-39, doravante denominada CONTRATANTE , e, de outro lado **PEDRO ANTONIO DE LEMOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, atribuições do Art. 28 do Decreto Federal 23.569/33, residente e domiciliado à Rua Ferreira Lima, nº 96 – apt. 1104, Centro, Tubarão-SC, CPF: 145.463.889-34, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se em objeto do presente contrato de prestação, pelo **CONTRATADO**, sob o regime de Administração, de serviços técnicos incluídos em suas atribuições profissionais, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

As partes acordam que a prestação de serviços acima descrita não implica em nenhuma espécie de vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO os encargos trabalhistas e fiscais concernentes a sua atividade profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Remunerar o CONTRATADO, na forma pactuada no presente instrumento, zelando pela pontualidade no pagamento;

b) Reembolsar ao CONTRATADO todas as despesas efetuadas para consecução do objeto deste contrato, tais como. Alimentação, combustível e estádia;

c) Efetuar o pagamento dos matérias e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266
Assinatura

d) Pagamento de toda e qualquer taxa relacionada com a execução dos serviços, inclusive aquelas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA;

e) Observar todas as normas técnicas referentes à prestação dos serviços, bem como legislação e posturas em vigor na esfera federal, estadual e municipal e, ainda, das normas reguladoras de segurança de trabalho, acatando as solicitações de adequação propostas pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

a) Cumprir com as obrigações estabelecidas no presente instrumento.

b) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato que possa comprometer o fiel cumprimento do presente contrato.

c) Observar todas as normas técnicas referentes à prestação dos serviços, bem como legislação e posturas em vigor na esfera federal, estadual e municipal e, ainda, das normas reguladoras de segurança de trabalho, indicando e solicitando por escrito, toda a adequação necessária.

d) Fiscalizar, orientar e esclarecer as dúvidas relacionadas com a execução técnica dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGÃMENTE E HORÁRIOS DE TRABALHO

A remuneração pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento será equivalente a 6 (seis) salários mínimos mensais, pagos diretamente ao CONTRATADO, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. A carga horária de trabalho será de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir de sua assinatura, facultando-se a qualquer das partes a resilição unilateral do presente instrumento com a notificação

extrajudicial à outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do pagamento de qualquer espécie de indenização.

Parágrafo único. O contrato ficará rescindido de pleno direito na hipótese de inadimplemento de quaisquer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão-SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas, direta ou indiretamente, do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a todos os atos estiveram presentes.

Tubarão – SC, 25 de outubro de 2017

1º TABEL. NOTAS E PROTESTOS

Alnaldar Oliveira
Sócio Procurador
CPF 037.834.639-39

1º TABEL. NOTAS E PROTESTOS

Pedro Antonio de Lemos
Engenheiro Civil
CPF 145.463.889-34

EM BRANCO

Testemunha
Nome:
CPF:

EM BRANCO

Testemunha
Nome:
CPF:

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Rodrigo Cesar Melo - Oficial
Rua Coronel Cabral, 389, Centro, Tubarão - SC, 88701-060 - (48) 3622-4371 -
registrocivitubarao@yahoo.com.br

Certidão de Registro de Títulos e Documentos

Protocolo: 069817 Data:25/10/2017 Livro: A-0033 Folha:049
Registro: 061820 Data:25/10/2017 Livro: B-195 Folha:116

Qualidade: Integral | Natureza: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ENGENHARIA CIVIL E PEDRO ANTONIO

Apresentante: ALNAHAR OLIVEIRA

Emolumentos: Registro: R$ 533,08, Selo: R$ 1,85, ISS: R$ 16,00, FRJ: R$202,38 - Total R$753,32 - Recibo nº: 188174

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EWQ92398-WY7R
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Tubarão - 25 de outubro de 2017

Tatiane Costa da Silva Ferreira - Oficial Substituta

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 01
Assin.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-1577
Clovis Gonzaloz Cabral - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de

ALNAHAR OLIVEIRA .....
PEDRO ANTONIO DE LEMOS .....
.....

do que dou fé Tubarão, (SC),25/10/2017 TM2
NATHALIA CALEGARI VARGAS ESCREVENTE
Selo Digital de fiscalização Tipo.NORMAL-EWD38556-2FKT e EWD38557-RY1W
Emol.6,10 Selo. 3,70 ISS: 0,18 = 9,98 Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE TUBARÃO/SC

Gustavo Soares de Souza Lima – Tabelião

Rua Lauro Muller, 500, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-100 | (48) 3626-0868 | contato@2tt.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 569
Assinatura

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Tubarão-SC, 17/06/2020 10:19. Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO SOARES DE SOUZA LIMA:01835271944, em 17/06/2020, com validade assegurada pela MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BR). Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GUSTAVO SOARES DE SOUZA LIMA
CPF:/CNPJ 01835271944
Assinado em: 17/06/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Emolumentos:
Desmaterialização (4): R$ 16,00
ISS: R$ 0,48
Selos (4): R$ 11,20
Total: R$ 27,68

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
FVE08040-AHBF
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
FVE08041-E8JM
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
FVE08042-5W97
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
FVE08043-T0II
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha nº 541

CRBio 03 - Conselho Regional de Biologia-3ª Região

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
3ª REGIÃO - RS/SC

CRBio-03

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

Certificamos que para efeitos de direito que a Pessoa Jurídica abaixo identificada está registrada no Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, sob o nº **000731-03/2013,** de acordo com o disposto na Lei nº 6684, de 03 de setembro de 1979 e Resoluções do Conselho Federal de Biologia.

Este documento somente tem validade mediante a Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, renovada anualmente.

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Razão Social
000731-03/2013
Registro CRBio-03

00.141.979/0001-18
CNPJ

ROD ALFREDO ANACLETO DA SILVA, 1424 - SERTAO DOS CORREIAS
TUBARÃO/SC - 88703-610
Endereço

Porto Alegre, 29 de Março de 2021.

Odimar Lorini da Costa
Conselheiro Secretário CRBio-03
CRBio 041816/03-D

*A autenticidade deste documento poderá ser confirmada pelo telefone (51) 3076-0006 (Setor Fiscalização) ou pelo email fiscalizacao@crbio03.gov.br.

Sede do CRBio-03: Cel. Corte Real, 662 - Petrópolis - 90630-080 - Porto Alegre-RS
Fone (51) 30.76.00.06 – Fax (51) 30.76.00.31 - E-mail: crbio03@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br.
Delegacia de Santa Catarina: Rua: Cônego Bernardo, nº 101/902- 9º andar – Ed.Comercial Meridian Office –
Bairro Trindade - 88036-570 - Florianópolis/SC - Fone/Fax :(48) 3222.6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br

PREF. FAZENDA DO GRANDE
Assinatura
Folha nº

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO - RS\SC
AUTARQUIA FEDERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54

Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Renovação

Razão Social: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.141.979/0001-18

Endereço: ROD ALFREDO ANACLETO DA SILVA, 1424 - SERTAO DOS CORREIAS

Município/UF/CEP: TUBARÃO/SC - 88703-610

Registro CRBio-03 nº: PJ Nº 000731-03/2013

Biólogo responsável: ERIDANI OLIVEIRA

Inscrição CRBio-03 nº: 081432/03-D

Certificamos a regularidade da Pessoa Jurídica acima identificada e que o(a) Biólogo(a) ERIDANI OLIVEIRA, obteve a concessão para atuar como Responsável Técnico na área de ***Meio Ambiente e Biodiversidade: licenciamento ambiental, Inventário, Manejo e Conservação da Fauna,*** face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei nº 6684 de 03 de setembro de 1979, Resoluções CFBio nº 227/2010. 570/2020 e demais vigentes.

Havendo alteração na responsabilidade técnica o Conselho Regional de Biologia - 3ª Região deverá ser comunicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena das cominações legais.

Validade: 31 de Março de 2022.

Porto Alegre, 29 de Março de 2021.

SELO DE AUTENTICIDADE Biólogo Sistema CFBio/CRBios Nº 033231

Odimar Lorini da Costa
Conselheiro Secretário CRBio-03
CRBio 041816/03-D

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha 543

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Biologia – 3ª região (RS e SC) certifica que a Empresa ***GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,*** **CNPJ: 00.141.979/0001-18,** registrada neste CRBio-03 sob o nº ***000731-03,*** tem situação regular junto à Tesouraria desta Autarquia Federal.

Esta certidão tem validade até **31 de março de 2022.**

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021.

Observação: esta certidão não substitui a certidão de regularidade de pessoa física ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no telefone (51) 3076-0006 ou por e-mail tesouraria@crbio03.gov.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 542
Assinatura

Certificado de Regularidade – CRBio 03

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 3ª REGIÃO (RS, SC) – CRBio-03
Rua Coronel Corte Real, 662 – Petrópolis – 90630-080 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3076.0006 - E-mail administração: crbio03@crbio03.gov.br
Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, nº 101/902, CEP 88036-570
Bairro Trindade - Florianópolis - SC - Telefone/Fax: (48) 3222.6302

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Biologia – 3ª Região (RS, SC) certifica que o(a) Biólogo(a) **ERIDANI OLIVEIRA**, registrado(a) neste CRBio-03 sob nº **081432/03-D**, tem situação regular junto à Tesouraria desta Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional do Biólogo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço "www.crbio03.gov.br".

Certidão emitida às 15:34:20 do dia 14.10.2021 (horário de Brasília)

Número de Controle: 1988.1988.1301.1615

Certidão emitida gratuitamente - Valido até: 03.11.2021

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O PRESENTE DOCUMENTO

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 54

Declaração

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 541
Assinatura

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

O signatário da presente, o Sr. Wilson Ricardo de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 7609145, CPF 238.702.060-04 e CREA n° 038.019-5, representante legalmente constituído da proponente GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.979/0001-18, estabelecida a Rodovia Alfredo Anacleto da Silva Tubarão-SC, 1424, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Tubarão/SC, 29 de Outubro de 2021

WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004

Assinado de forma digital por WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
Dados: 2021.10.29 17:42:48 -03'00'

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Wilson Ricardo de Oliveira
CPF 238.702.060-04 RG7609145
(48) 3626.5139
contato@geoconsultores.com.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

Atestado de Capacidade Técnica

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

COPETROL
Transportador, Revendedor e Retalhista de Derivados de Petróleo Ltda.

CREA - SC
Registrado (a) de acordo com a Certidão de Acervo Técnico:
CAT nº 018581/2011
de 08/06/11 Fl. 01/01
Carimbo e Assinatura do Responsável
Ricardo Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspetoria de Tubarão
CREA-SC Matr. 0299

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 521
Assinatura

ATESTADO TÉCNICO

PETRONUNES TRANSPORTADORA, REVENDEDORA E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., situada à Rua Antonio Hulse, 1153, Bairro Humaitá, em Tubarão, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.790.493/0001-00, atesta para os devidos fins, que a empresa **GEO CONSULTORES DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA**, com registro no **CREA/SC nº 38.623-1**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.141.979/0001-18,** estabelecida à Rua Padre Bernardo Freuser, 51 – Sala 04, Centro, Tubarão-SC, representada por seu Diretor Técnico e executor dos trabalhos, geólogo **WILSON RICARDO DE OLIVEIRA**, com registro no **CREA/SC nº 38.019-5**, executou dentro do prazo e qualidade, atendendo as necessidades especificas da contratação e conforme metodologia abaixo, os seguintes serviços:

- **Objeto:** *Serviços Técnicos de Hidrogeologia e Geologia Ambiental visando elaborar um diagnóstico ambiental de solo para determinação de passivo ambiental (investigação e determinação) na sede da empresa, conforme contrato de prestação de serviços.*

- **Período de Execução:** 01/03/2010 até 01/06/2010.

- **Serviços Executados:** Elaboração de estudos de geologia e hidrogeologia para determinação de passivo ambiental (**ART 3720064-7**).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- Estudo de Hidrogeologia em área de 01 hectare, visando dimensionar o passivo ambiental do empreendimento.
- Realização de estudo geológico na área do empreendimento.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP: 88701-001 - Tubarão - SC
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCELO SIQUEIRA
do que dou fé
Tubarão, (SC), 07 de Junho de 2011. Nº. selo(s): CDO96695
C - VERA LUCIA DE MEDEIROS ZIMMERMANN - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tubarão-SC, 06 de junho de 2011.

Marcelo Siqueira
CPF: 888.367.899-00
Diretor

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 01858/2011

EMITIDA EM 08/06/20

FOLHA.....0001

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: WILSON RICARDO DE OLIVEIRA
TITULOS.....: GEOLOGO
DIPLOMADO EM 29/09/1983 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
SAO LEOPOLDO - RS
REGISTRO.....: GO S3 038019-5
C.P.F.....: 238.702.060/04
NASCIMENTO...: 16/06/1958
ART 3720064-7
==========
Empresa.....: GEO CONSULTORES DE MINER E MEIO AMBIENTE LTDA
Proprietario.: PETRONUNES TRRD DE PETROLEO LTDA
Endereco Obra: RUA ANTONIO HULSE, 1153
88700 - TUBARAO - SC
Cadastrada em: 14/05/2010 Baixada em...: 14/05/2010
Periodo (Previsto) - Inicio: 01/03/2010 Termino.....: 01/06/2010
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: NORMAL
ESTUDO
HIDROGEOLOGIA
Dimensao do Trabalho ..: 1,00 HECTARE(S)
GEOLOGIA
Dimensao do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
DETERMINACAO DE PASSIVO AMBIENTAL

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PETRONUNES TRRD DE PETROLEO LTDA datado(s) de 06 de JUNHO de 2011, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Ricardo Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspetoria de Tubarão
CREA-SC Matr. 0299

CREA - SC

Registrado (a) de acordo com a Certidão de Acervo Técnico:

CAT nº 038211/2011

de 09/11/11 Fl. 01/02

Carimbo e Assinatura do Responsável

PREF. FAZENDA PIÇARRAS
Folha 58
Assinatura

INFRAERO
AEROPORTOS

ATESTADO TÉCNICO

Claudia Barbosa
Agente Administrativo
Superintendência de Tubarão
CREA-SC Mat. 0299

A **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, situada à Av. Santos Dumont, nº 9000, Bairro Cubatão, em Joinville, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.352.294/0012-73, atesta para os devidos fins, que a empresa **GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME**, com registro no **CREA/SC nº 38.623-1**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.141.979/0001-18**, estabelecida à Rodovia Alfredo Anacleto da Silva, s/n, km 01, Sertão dos Correas, Tubarão-SC, representada por seu Diretor Técnico e coordenador dos trabalhos, engenheiro agrônomo **ALNAHAR OLIVEIRA**, com registro no **CREA/SC nº 083.766-3**, executou dentro do prazo e qualidade, atendendo as necessidades especificas da contratação e conforme metodologia abaixo, os seguintes serviços:

- Objeto: Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA, em atendimento ao Ofício FATMA nº451/2011 e CF nº 4933/MESU/2011, para obtenção de Licença Ambiental Prévia para a Ampliação do Aeroporto de Joinville/SC – Lauro Carneiro de Loyola.

- Área Total do Empreendimento: 79.5 Hectares.

- Período de Execução: 01/11/2010 até 28/10/2011.

- Serviços Executados: Coordenação Geral de Equipe Multidisciplinar para a Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA, estudo e levantamento da conservação de recursos naturais, controle a erosão e conservação do solo, controle a poluição dos recursos naturais e recursos naturais renováveis, estudo e coordenação de cobertura vegetal, utilização do solo e ecologia, conforme **ART 4161197-3.**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

INFRAERO
AEROPORTOS

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 50
Assinatura

- Coordenação de Equipe Multidisciplinar para a Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA;
- Estudo e levantamento da situação da conservação de recursos naturais renováveis, realizando um diagnóstico ambiental da situação atual do empreendimento;
- Estudo e Levantamento para controle a erosão e conservação do solo para a;
- Estudo e Levantamento para controle a poluição dos recursos naturais
- Estudo e Levantamento dos Recursos Naturais Renováveis, visando quantificar e qualificar os impactos decorrentes das obras de ampliação do Aeroporto no ecossistema local.
- Estudo e Coordenação para identificação dos níveis de cobertura vegetal da área de influencia do empreendimento;
- Estudo e Coordenação da atual utilização do solo na região do empreendimento;
- Estudo e coordenação de ecologia, visando identificar os principais impactos ambientais decorrentes do desenvolvimento da atividade proposta;

Porto Alegre, 01 de Novembro de 2011.

CREA - SC
Registrado (a) de acordo com a Certidão de Acervo Técnico:
CAT nº 0382/2011
de 09/11/11 Fl. 02102
Carimbo e assinatura do Responsável
Ricardo Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspetoria de Tubarão
CREA-SC Matr. 0299

Douglas Ricardo Hypólito de Souza
CPF 272.612.888-29
Coordenador Regional de Meio Ambiente

SERVICO PUBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 03821/2011

EMITIDA EM 09/11/2011

FOLHA.....0001

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 513
Rubrica

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: ALNAHAR OLIVEIRA
TITULOS.....: ENGENHEIRO AGRONOMO
DIPLOMADO EM 25/07/2007 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC
REGISTRO.....: SC S1 083766-3
C.P.F.....: 037.834.639/39
NASCIMENTO...: 31/08/1983
ART 4161197-3
==========
Empresa.....: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMB LTDA ME
Proprietario.: EMPR BRAS DE INFRAESTR AER INFRAERO
Endereco Obra: AV SANTOS DUMONT, 9000 AEROPORTO JOINVILLE
89200 - JOINVILLE - SC
Cadastrada em: 08/09/2011 Baixada em...: 02/11/2011
Periodo (Previsto) - Inicio: 01/11/2010 Termino.....: 24/02/2012
Autoria.....: EQUIPE Tipo.....: SUBST. ART
ESTUDO
LEVANTAMENTO
CONSERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Dimensao do Trabalho .. : 79,50 HECTARE(S)
CONTROLE A EROSAO E CONSERVACAO DO SOLO
Dimensao do Trabalho .. : 79,50 HECTARE(S)
CONTROLE A POLUICAO DOS RECURSOS NATURAIS
Dimensao do Trabalho .. : 79,50 HECTARE(S)
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Dimensao do Trabalho .. : 79,50 HECTARE(S)
ESTUDO
COORDENACAO
COBERTURA VEGETAL
Dimensao do Trabalho .. : 79,50 HECTARE(S)
UTILIZACAO DO SOLO
Dimensao do Trabalho .. : 79,50 HECTARE(S)
ECOLOGIA
Dimensao do Trabalho .. : 79,50 HECTARE(S)
COORDENACAO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de

CONTINUA ==> FOLHA 0002

Ricardo Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspetoria de Tubarão
CREA-SC Matr. 0299

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 03821/201

EMITIDA EM 09/11/2011

FOLHA.....0002

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

Prof.: ALNAHAR OLIVEIRA

Aptidao Tecnica emitido por:EMPR BRAS DE INFRAESTR AER INFRAERO datado(s) de 01 de NOVEMBRO de 2011, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Ricardo Alexandre Barbosa
Agente Administrativo
Inspetoria de Tubarão
CREA-SC Matr. 0299

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE TUBARÃO/SC

Gustavo Soares de Souza Lima – Tabelião

Rua Lauro Muller, 500, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-100 | (48) 3626-0868 | contato@2tt.com.br

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folhas
Natureza

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Tubarão-SC, 29/01/2021 10:42. Documento assinado digitalmente por: JESSICA DA ROSA DE PIERI, em 29/01/2021, com validade assegurada pela MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BR). Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

Emolumentos:
Desmaterialização (4): R$ 16,08
ISS: R$ 0,00
Selos (4): R$ 11,28
Total: R$ 27,36

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JESSICA DA ROSA DE PIERI
CPF:/CNPJ 08623437959 Assinado em: , 29/01/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
FZT77385-37JL
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
FZT77386-1YI3
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
FZT77387-GIYJ
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
FZT77388-4C20
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA
Folha 516
Assinatura

Declaração

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Crea/Cau Nº	Data Do Registro	Ass. Do Respon. Técnico
1	WILSON RICARDO DE OLIVEIRA	GEÓLOGO	038.019-5	24/06/1994	
2	VANELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	GEÓGRAFA	0138.619-3	10/10/1994	
3	ALNAHAR OLIVEIRA	ENG. AGRÔNOMO	083.766-3	16/08/2007	
4	PEDRO ANTONIO DE LEMOS	ENGENHEIRO CIVIL	003.870-1	12/12/1972	

Tubarão/SC, 29 de Outubro de 2021

WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004

Assinado de forma digital por WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
Dados: 2021.10.29 17:51:05 -03'00'

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Wilson Ricardo de Oliveira
CPF 238.702.060-04 RG7609145
(48) 3626.5139
contato@geoconsultores.com.br

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

A empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.979/0001-18, estabelecida a Rodovia Alfredo Anacleto da Silva Tubarão-SC, 1424, neste ato representada por Sr. Wilson Ricardo de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 7609145, CPF 238.702.060-04 e CREA nº 038.019-5, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Tubarão/SC, 29 de Outubro de 2021

WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004

Assinado de forma digital por WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
Dados: 2021.10.29 17:53:05 -03'00'

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Wilson Ricardo de Oliveira
CPF 238.702.060-04 RG7609145
(48) 3626.5139
contato@geoconsultores.com.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GP. / SC
Folha nº
Assinatura

QUALIFICAÇÃO ECNÔMICO-FINANCEIRA

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

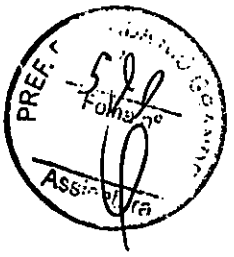

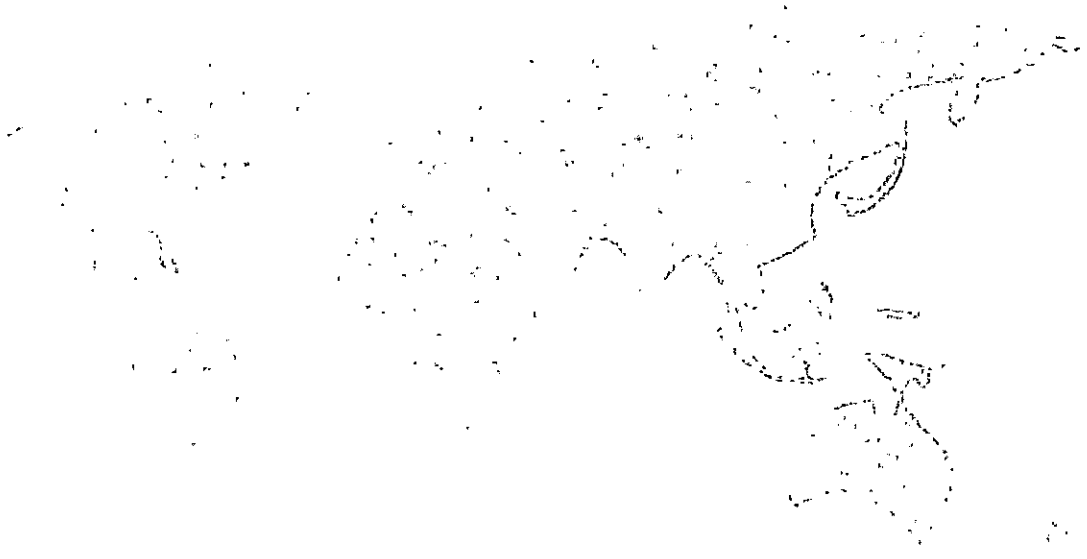

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

05/10/2021 **0011543309**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Tubarão

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 501
Assinatura

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8843403 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 04/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, portador do CNPJ: 00.141.979/0001-18. **************

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, terça-feira, 5 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº: ***0011543309***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

PRE... XTENUA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1089803

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Raiz do CNPJ: 00.141.979
Certidão emitida às 15:35 de 05/10/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 593
Assinatura

Declaração

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, km 01 – Caixa Postal 189 – Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.701-970

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 594
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.979/0001-18, estabelecida a Rodovia Alfredo Anacleto da Silva Tubarão-SC, 1424, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tubarão/SC, 29 de Outubro de 2021

WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004

Assinado de forma digital por WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
Dados: 2021.10.29 17:55:42 -03'00'

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Wilson Ricardo de Oliveira
CPF 238.702.060-04 RG7609145
(48) 3626.5139
contato@geoconsultores.com.br

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Tubarão/SC, 29 de Outubro de 2021

WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004

Assinado de forma digital por WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
Dados: 2021.10.29 18:03:24 -03'00'

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Wilson Ricardo de Oliveira
CPF 238.702.060-04 RG7609145
(48) 3626.5139
contato@geoconsultores.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
RAZÃO SOCIAL: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 05/11/2021
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 94 Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054795

Data da Inscrição:	Data da Renovação:	Válido Até:

DADOS GERAIS:

Razão Social: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABA **Data do Cadastro:** 19/10/2021
Código: 20998 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:**

Endereço: R ANITA GARIBALDI, 2191, ********
Bairro: PRIMAVERA
Cidade: Concórdia
C.E.P.: 89701-130
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Responsável: ELIZEO RENOSTO

e-mail: elizeo@aquabona.eng.br
Estado: SC **País:** Brasil
Telefone: 4934449961 **Fax:**
Inscr. Estadual: **Inscr. Municipal:**
Identificação:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
418	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
474	82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
685	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
750	85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
870	71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
915	71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	146F.6F0F.9E70.C10C	18/10/2021	16/04/2022
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2021100202062197003260	02/10/2021	31/10/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	28329367/2021	15/09/2021	13/03/2022
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio sede do licitante.	8781473	15/09/2021	15/12/2021
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	42204768599	25/09/2017	25/09/2022
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Municipio do domicílio.	37303/2021	14/09/2021	14/12/2021
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	210140144008332	11/10/2021	10/12/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

ELIZEO RENOSTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/01/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.774.739-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3942496, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SOLDADO GILSO GIRARDI, 55, PRIMAVERA, CONCORDIA, SC, CEP 89701299, BRASIL.

GIOVANNI CASAGRANDE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/07/1988, SOLTEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CPF nº 009.990.179-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.942.360, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO ROMANI, 136, DA GRUTA, CONCORDIA, SC, CEP 89700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204768599, com sede R Anita Garibaldi, 2191 , Primavera Concórdia, SC, CEP 89.701-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.521.409/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Elizeo Giovanni

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/09/2017
Certifico o Registro em 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 25774439100060l
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 390
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** e nome fantasia **AQUABONA.**

DA SEDE/FILIAIS/AGÊNCIA OU SUCURSAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA ANITA GARIBALDI, 2191, PRIMAVERA CONCÓRDIA, SC, CEP 89.701-130.
Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo Único: A empresa contratara e manterá em seu quadro funcional responsáveis técnicos necessários para o exercício de suas atividades conforme regulamentação dos órgãos competentes.

DO CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº Quotas	Proporção %	Valor Total R$
Elizeo Renosto	**125.000**	**50%**	**125.000,00**
Giovanni Casagrande	**125.000**	**50%**	**125.000,00**
Total	**250.000**	**100%**	**250.000,00**

Elizeo Giovanni

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/09/2017
Certifico o Registro em 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PREF. FAZENDA RIO G... Folhas Assinatura

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELIZEO RENOSTO** e **GIOVANNI CASAGRANDE**, com amplos e gerais poderes para administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, ASSINANDO INDIVIDUALMENTE os documentos necessários para a gestão dos negócios, nomear procuradores desde que com poderes específicos, podendo inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, tais como: abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar, ou qualquer outro tipo de documento que implique na responsabilidade para a sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA. Cabe ao sócio que desejar ceder ou vender suas quotas, ou retirar-se da sociedade, comunicar aos sócios remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a estes a condição de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a condição de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Elizeo Giovanni

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/09/2017
Certifico o Registro em 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

Parágrafo Segundo: Se os sócios remanescentes não usarem da condição de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta clausula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas cotas a terceiros.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, apresentado aos sócios os lucros e ou prejuízos, para tomarem as devidas deliberações.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá em qualquer tempo distribuir saldos de lucros aos seus sócios, sempre que apurados contabilmente de acordo com a legislação vigente, podendo ser inclusive de forma **DESPROPORCIONAL** a participação de suas cotas, desde que em comum e pleno acordo entre estes.

Parágrafo Segundo: Em caso de prejuízos, estes, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis conforme a legislação vigente.

DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios, em comum e pleno acordo, dispensam a formalização de ata para fins de deliberação de contas e designação de administradores, sendo que, nada reclamado formalmente aos sócios nos quatro meses seguintes ao término do exercício social ano calendário, tem-se que os sócios aprovaram a prestação de contas do exercício anterior.

DA RETIRADA MENSAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA/FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/09/2017
Certifico o Registro em 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 602
Assinatura

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de CONCÓRDIA – SC, para o exercício e o cumprimento das condições e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCÓRDIA - SC, 25 de setembro de 2017.

ELIZEO RENOSTO
CPF: 006.774.739-66

GIOVANNI CASAGRANDE
CPF: 009.990.179-00

Testemunha: MARCOS ANTONIO BAVARESCO
4244929, SSP, SC

Testemunha: JESSICA DAIANI FERRAZ DOS SANTOS
5.540.096, SSP, SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/09/2017 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

177048620

PREF. FAZENDA RIO G
603
Folha nº
Assinatura

NOME DA EMPRESA	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
PROTOCOLO	177048620 - 26/09/2017

MATRIZ

NIRE 42204768599
CNPJ 14.521.409/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017
SOB N: 20177048620

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/09/2017
Certifico o Registro em 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Aquabona
CREA/SC 127923-0
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Edital de licitação Tomada de Preços nº 002/2021

O signatário da presente, o senhor Giovanni Casagrande, representante legalmente constituído da proponente Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Concórdia- SC, 19 de Outubro de 2021.

ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Giovanni Casagrande
RG: 3.942.360 / CPF:009.990.179-00
Sócio Proprietário

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 605
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0476859-9	14.521.409/0001-68	26/10/2011	01/11/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R ANITA GARIBALDI, 2191, PRIMAVERA, CONCÓRDIA, SC, 89.701-130

Objeto Social
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;

Capital: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELIZEO RENOSTO 006.774.739-66	125.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GIOVANNI CASAGRANDE 009.990.179-00	125.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/09/2017 Número: 20177048620
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 11 de outubro de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 11/10/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 253104/2021-01 na consulta de processos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.521.409/0001-68 MATRIZ		26/10/2011

NOME EMPRESARIAL
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AQUABONA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANITA GARIBALDI	2191	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.701-130	PRIMAVERA	CONCORDIA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELIZEO@AQUABONA.ENG.BR	(49) 3444-9961/ (49) 9943-5297

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2021** às **09:56:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 604
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:54:03 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2022.
Código de controle da certidão: **146F.6F0F.9E70.C10C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
(Solicitante sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140144008332
Data de emissão:	11/10/2021 09:25:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/10/2021 09:25:39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 09 Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 37303/2021

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome : **978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA
CEP: 89.701-130
Cidade: Concórdia
Estado: Santa Catarina

NA PRESENTE DATA APRESENTA(M) A SEGUINTE SITUAÇÃO FISCAL COM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA:

Créditos do Município (ISS Homologado) [Exercício - Parcelas]
2020 - PARCELAS 07, 09, 10 A 12

DATA DE EMISSÃO
14/09/2021

DATA DE VALIDADE
90 DIAS

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão ompreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico no município de concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da prefeitura municipal.

Concórdia (SC), 14 de setembro de 2021 .

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 6 Assinatura

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
25006	1192/2021
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2021	15/03/2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU / FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
25006	14.521.409/0001-68	0	26/10/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
AQUABONA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ANITA GARIBALDI	2191	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.701-130	PRIMAVERA	Concórdia	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
7112.0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

8130.3/00.00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7119.7/04.00	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7119.7/01.00	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
8219.9/99.00	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599.6/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
BAVARESCO CONTABILIDADE EIRELI - ME

Obs:

Restrições

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)**

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 10 de março de 2021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ISSQN e Taxas
Alvará - Alvará - Concórdia
Código - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 35225 Tipo - Grupo de Geração - Alvará Emitido: 20

Folha nº 61

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
25006	1192/2021
EXERCÍCIO	DATA DE EMISSÃO
2021	15/03/2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
25006	14.521.409/0001-68	0	26/10/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
AQUABONA

OBSERVAÇÃO / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura em prazo inferior a 20 dias quaisquer alterações cadastrais.
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar nº 736/2017

Código de Autenticidade: WIS031201-157-CYUTUAWIIUXMVI-9

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 612
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.521.409/0001-68
Razão Social: AQUABONA ASSE AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: R ANITA GARIBALDI 2191 / PRIMAVERA / CONCORDIA / SC / 89701-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2021 a 19/11/2021

Certificação Número: 2021102102070101052446

Informação obtida em 21/10/2021 08:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
613
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Certidão nº: 28329367/2021
Expedição: 15/09/2021, às 08:16:02
Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.521.409/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 614 Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128261/2021 **Validade:** 30/11/2021

Razão Social: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 14521409000168
Num. Registro: 60888 **Registrada desde :** 18/04/2016
Capital Social: R$ 250.000,00
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191 SALA 01 PRIMAVERA
Município/Estado: CONCORDIA-SC **CEP:** 89701130
Objetivo Social:
Serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodesia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades paisagísticas; inclusive serviço de limpeza; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seus Reponsáveis Técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 14521409000168
1 - ELIZEO RENOSTO
Carteira: SC-1539378/D Data de Expedição: 20/12/2017
Desde: 15/05/2018 Carga Horária: 20: H/S
Visto Nº: 169084 Data do Visto: 29/03/2018
Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

2 - GIOVANNI CASAGRANDE
Carteira: SC-1288754/D Data de Expedição: 06/08/2014
Desde: 18/04/2016 Carga Horária: 8: H/D
Visto Nº: 145938 Data do Visto: 16/04/2015
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 do CONFEA

Observações: os egressos deste curso podem atuar nas areas de topografia, averbação de reservas legais e recuperação de areas degradadas, sendo que as atividades de topografia deve se restringir a atuações no ambito da Engenharia Ambiental.
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 311446/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/10/2021 09:32:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE SUL
616
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **129198/2021** Validade: 30/11/2021

Nome Civil: ELIZEO RENOSTO
Carteira - CREA-SC Nº :SC-1539378/D
Registro Nacional : 2517070385
Registrado(a) desde : 20/12/2017
Filiação : ATILIO RENOSTO
NAIR RENOSTO
Data de Nascimento : 14/01/1983
Carteira de Identidade : 03651742790
Naturalidade : CONCORDIA/SC

Visto Nº : 169084
Dt. Expedição Visto : 29/03/2018
CPF : 00677473966

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
Data da Colação de Grau : 19/12/2017 Diplomação : 19/12/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.
Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º de 23/07/1986 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
60888 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 14521409000168
Desde: 15/05/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 313437/2021.

Emitida via Internet em 21/10/2021 16:23:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE SC
Folha nº 017
Assinatura

PREF. FAZENDA
Folha nº 611
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **129219/2021** Validade: 20/11/2021

Nome Civil: GIOVANNI CASAGRANDE
Carteira - CREA-SC Nº :SC-1288754/D
Registro Nacional : 2513470982
Registrado(a) desde : 06/08/2014
Filiação : CLEMENTE CASAGRANDE
VILMA VALCARENGHI
Data de Nascimento : 22/07/1988
Carteira de Identidade : 3.942.360
Naturalidade : CONCORDIA/SC

Visto Nº : 145938
Dt. Expedição Visto : 16/04/2015
CPF : 00999017900

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
Data da Colação de Grau : 13/08/2013 Diplomação : 13/08/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984
Resolução do Confea N.º 447/2000 de 22/09/2000 do CONFEA.
Observações: os egressos deste curso podem atuar nas areas de topografia, averbação de reservas legais e recuperação de areas degradadas, sendo que as atividades de topografia deve se restringir a atuações no ambito da Engenharia Ambiental.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
Data da Colação de Grau : 05/10/2015 Diplomação : 05/10/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
60888 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
CNPJ: 14521409000168
Desde: 18/04/2016 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 313470/2021.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 619 Assinatura

Emitida via Internet em 21/10/2021 16:45:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Aquabona
CREA/SC 127923-0
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 620
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Edital de licitação Tomada de Preços nº 002/2021

O signatário da presente, o senhor Giovanni Casagrande, representante legalmente constituído da proponente Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Concórdia- SC, 19 de Outubro de 2021.

Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Giovanni Casagrande
RG: 3.942.360 / CPF:009.990.179-00
Sócio Proprietário

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4531/2019

Atividade concluída

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ELIZEO RENOSTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ELIZEO RENOSTO** RNP: **2517070385**
Registro: **SC-1539378/D**
Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Número da ART: **20184579396** Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/10/2018 Baixada em: 03/10/2018
Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

Contratante: **ADM DOS CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS DE CASCAVEL** CNPJ: **80.880.883/0001-00**

Rua: R DO ROSARIO Nº: 218

Complemento: Bairro: PARQUE SAO PAULO

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85802-005

Contrato: CONTRATO 15/2017 celebrado em 17/04/2018

Valor do contrato: R$ 24.900,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 5,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV GRALHA-AZUL Nº: S/N

Complemento: QD: 085C LT: 85C4 Bairro: GUARUJA

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85804-260

Data de início: 17/04/2018 Previsão de término: 03/10/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE** , Tipo de Obra/Serviço: **ASSISTÊNCIA / ASSESSORIA / CONSULTORIA**, Serviço Contratado: **MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP), ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ASSISTÊNCIA/ASSESSORIA/CONSULTORIA, AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERICIAS**

Observações:
ELABORAÇÃO DE PLANO CONTROLE AMBIENTAL (PCA), LAUDO DE PASSIVO AMBIENTAL, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE (PGRSS), PROJETO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS AGUAS DO LENÇOL FREÁTICO, SISTEMA DE DRENAGEM, PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE CEMITÉRIO E FUNERÁRIA E RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DOS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS:

Informações complementares:
PROFISSIONAL PASSOU A RESPONDER PELA EMPRESA, PERANTE O CREA-PR., A PARTIR DE 15/05/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4531/2019
26/08/2019 14:03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310324/2019.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4531/2019

Atividade concluída

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 310324/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310324/2019.

CAT nº 4531/2019 de 26/08/2019, página 2 de 4

CREA-PR

ACESC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
623
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACESC- Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel- PR, sob o CNPJ nº 80.880.883/0001-00, com endereço na Rua do Rosário, nº 218, Bairro Parque São Paulo, no Município de Cascavel- PR, declara e atesta através de seu Superintendente Sr. José Roberto Guilherme, sob CPF nº 523.528.039-34, que a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, sob o CNPJ nº 14.521.409/0001-68, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, no Município de Concórdia- SC, prestou e executou assessoria aos respectivos trabalhos abaixo pelo período de 17/04/2018 a 03/10/2018:

Licenciamento ambiental de 04 cemitérios e uma funerária, contemplando os estudos ambientais pertinentes para:

- Licença ambiental de operação de regularização, uma do cemitério central com área de 5,394 Hectares, localizado no lote 1P, quadra 032C, centro, e outra do cemitério Parque São Luiz, com área de 3,2 Hectares, localizado no lote 001, quadra 0041, loteamento São Cristóvão.

- Renovações de licença de operação, uma do cemitério Cristo Redentor localizado na rua do Trevo n730 bairro Jardim Guarujá, e outra do cemitério Jardim da Saudade localizado na Av. Gralha Azul, S/N, Bairro Guarujá. Com área de 15,8 Hectares entre os dois

- Licença de operação de regularização da funerária com área de 0.117 hectares.

Todos estes empreendimentos localizados no Município de Cascavel- PR.

Trabalhos estes elaborados e executados pelo profissional responsável técnico da empresa Sr. Elizeo Renosto, CPF 006.774.739-66, engenheiro sanitarista ambiental registrado no CREA- PR sob o Nº SC-1539378/D, vinculado a A.R.T nº 20184579396.

Cascavel- PR, 03 de Outubro de 2018.

4º Tabelionato de Notas

José Roberto Guilherme

CPF: 523.528.039-34

Superintendente

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310324/2019.

CAT nº 4531/2019 de 26/08/2019, página 3 de 4

CREA-PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

LAUDO

Eu Giovanni Casagrande inscrito no CREA-PR com registro n.º SC128875-4 D e com CPF n.º 009.990.179-00 no dia 22 de Agosto de 2019 executei este Atestado para comprovação de trabalhos realizados pelo profissional Elizeo Renosto registrado no CREA-PR com n.º SC153937-8 D e com CPF n.º 006.774.739-66, o qual realizou serviços para a ACESC (Acesc Administração De Cemitérios E Serviços Funerários De Cascavel) para os licenciamentos dos cemitérios da Autarquia e que para solicitar o acervo técnico necessitou de um laudo para comprovação em virtude que a ACESC não possui este profissional em seu quadro técnico.

Os trabalhos que o profissional executou de acordo com o que consta na ART n.º **20184579396** foram analisados e constatado que os mesmos foram executados de acordo com o que está descrito na mesma. Os licenciamentos foram realizados e demais programas citados também foram realizados e entregues de acordo com o mencionado na ART.

Este laudo acompanha a ART n.º 1720193976025.

Sem mais para o momento

Cascavel, 22 de Agosto de 2019

Giovanni Casagrande
CPF n.º 009.990.179-00
Registro n.º SC128874-5 D

Giovanni Casagrande
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 128875-4

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 310324/2019.

CAT nº 4531/2019 de 26/08/2019, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019106525
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
625
Folha nº
Assinatura

Profissional.: **ELIZEO RENOSTO**
Registro.....: SC S1 153937-8
C.P.F.....: 006.774.739-66
Data Nasc....: 14/01/1983
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
DIPLOMADO EM 19/12/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - UNC
MAFRA - SC

•ART 6978204-6
Empresa.....: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
Endereço Obra: NOVA PETROPOLIS S N
Bairro..... INTERIOR
89600 - JOACABA - SC
Registrada em: 16/05/2019 Baixada em.. 14/06/2019
Período (Previsto) - Início: 16/05/2019 Término.....: 10/06/2019
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
ESTUDO
CONTROLE AMBIENTAL
Dimensão do Trabalho ..: 4.348,57 METRO(S) QUADRADO(S)
COORDENACAO
LAUDO
CONTROLE AMBIENTAL
Dimensão do Trabalho ..: 4.348,57 METRO(S) QUADRADO(S)
ANALISE
LAUDO
SOLOS
Dimensão do Trabalho ..: 5,00 UNIDADE(S)
ESTUDO
REMOCAO
SOLOS
Dimensão do Trabalho ..: 5,00 UNIDADE(S)

LAUDO E INVESTIGACAO DE PASSIVO AMBIENTAL NO CEMITERIO COM A REALIZACAO DE 05 COLETAS DE SOLO PARA AVERIGUAR SE EXISTE CONTAMINACAO OU NAO NO LOCAL

Registro realizado eletronicamente vinculada ou diretamente no site informando o número da Certidão
Para obter acesse o código QR Impresso na CAT www.crea-sc.org.br/cea/validacertidao.php, vo Técnico e sua data de emissão.
tir do protocolo nº 71900050115 de 25/06/2019, página 1 de 3
Registro realizado CAT nº 25201910
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019106525
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900050115, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

PREF. FRANCISCO BELTRÃO
Folha nº 606
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico n. 252019106525
25/06/2019,10:48:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 71900050115 de 25/06/2019, página 2 de 3
Registro realizado vinculada ou direcionamento no sítio: informando o número da Certidão
Para verificar a autenticidade desta Certidão acesse o código QR impresso na CAT www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, ou Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC Registro realizado CAT nº 25201910

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 71900050115 de 25/06/2019, página 3 de 3
Registro realizado eletronicamente vinculada ou diretamente no site informando o número do Certidão
Para verificar acesse o código QR impresso na CAT www.crea-sc.org.br/crea-net/validaCertidao.php, informando o Número do Certificado e sua data de emissão.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, sob o CNPJ nº 14.521.409/0001-68, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, em Concórdia- SC, executaram de forma satisfatória assessoria ambiental para a Prefeitura Municipal de Joaçaba- SC, sob o CNPJ nº 82.939.380/0001-99, sediada a Av. XV de Novembro, nº 378, Centro, os respectivos trabalhos pelo período de 16/05/2019 a 10/06/2019:

Controle Ambiental: Execução, estudo, coordenação, laudo.

Solos: Análise, laudo, estudo, remoção.

Laudo e investigação de passivo ambiental no Cemitério Nova Petrópolis, com a realização de 05 coletas de solo para averiguar se existe contaminação no local, Cemitério este localizado no interior do Município com tamanho de 4.348,57 M².

Atestamos ainda, que os trabalhos exigidos atenderam todas as condições da empresa, e foram elaborados e executados pelo profissional Sr. Elizeo Renosto, sob CPF 006.774.739-66, engenheiro sanitarista e ambiental inscrito no CREA- SC sob o registro 153937-8, sob a ART nº 6978204-6.

Joaçaba- SC, 17 de Junho de 2019.

Dioclésio Ragnini

CPF: 423.959.849-49

Prefeito Municipal

Aquabona
CREA/SC 127923-0
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de licitação Tomada de Preços nº 002/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Ass. Do responsável técnico
1	Elizeo Renosto	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	SC 1539378/D	20/12/2017	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Concórdia- SC, 19 de Outubro de 2021.

ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Elizeo Renosto
RG: 3.942.496 / CPF:006.774.739-66
Sócio Proprietário/Responsável Técnico
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA nº SC 1539378/D

Aquabona
CREA/SC 127923-0
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 619
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Edital de licitação Tomada de Preços nº 002/2021

A empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, em Concórdia- SC sob CNPJ nº 14.521.409/0001-68, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Giovanni Casagrande, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Concórdia- SC, 19 de Outubro de 2021.

Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Giovanni Casagrande
RG: 3.942.360 / CPF:009.990.179-00
Sócio Proprietário

20/10/2021 **0011583546**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Concórdia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE - Folha nº 630 - Assinatura

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8883173 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Concórdia, com distribuição anterior à data de 19/10/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, portador do CNPJ: 14.521.409/0001-68. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Concórdia, quarta-feira, 20 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº: ***0011583546***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1110746

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
Raiz do CNPJ: 14.521.409
Certidão emitida às 08:04 de 20/10/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Aquabona
CREA/SC 127923-0
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Edital de licitação Tomada de Preços nº 002/2021

O signatário da presente, em nome da proponente Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concórdia- SC, 19 de Outubro de 2021.

ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Giovanni Casagrande
RG: 3.942.360 / CPF:009.990.179-00
Sócio Proprietário

Tomada de Preço 02/2021

Processo Administrativo n° 184/2021

Protocolo n° 33416/2021

Objeto: Abertura de licitação para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal

Solicitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Abertura: 05/11/2021
Horário: 09h30min

Volume 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

RAZÃO SOCIAL: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 05/11/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemiterio Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemiterios, estabelece condições e criterios e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE 634 Folha nº Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054708

Data da Inscrição:	Data da Renovação:	Válido Até:

DADOS GERAIS:

Razão Social:	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA			Data do Cadastro:	26/10/2021
Código:	21090	Ativ.Econ.:		Tipo de Empresa:	
Endereço:	R PREFEITO TIGRE MAIA, 18, SALA 202				
Bairro:	CENTRO		e-mail:		
Cidade:	Itajubá		Estado: MG	País:	Brasil
C.E.P.:	37500-019	Telefone:	3536225053	Fax:	
CNPJ:	33.420.343/0001-64	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:	
Responsável:	CIBELE RAMOS CANTUARIA			Identificação:	

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
685	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
686	74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
726	74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
870	71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
916	71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	42C3.936F.7555.61E4	13/08/2021	09/02/2022
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2021101802421813713100	18/10/2021	16/11/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	41220498/2021	21/10/2021	18/04/2022
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio sede do licitante.	33.420.343/0001-64	21/10/2021	15/01/2022
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	31211934483	04/11/2020	04/11/2022
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio.	8EBEC399745A898A8A99	25/10/2021	24/12/2021
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	2021000499828843	21/10/2021	19/01/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PM FAZENDA RIO GRANDE 635 Folha nº Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CIBELE RAMOS CANTUARIA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J191340466886

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ITAJUBA
Local

22 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ NÃO Data / / Responsável

☐ SIM
☐ NÃO Data / / Responsável

Processo em Ordem À decisão
Data / /
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ ocesso indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Data / / Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Data / /
Vogal
Vogal
Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31112006812 em 22/04/2019 da Empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, Nire 31112006812 e protocolo 191738875 - 22/04/2019. Autenticação: B56ECC3F51D3F185E17CB281D3AFF7EDD953A41C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/173.887-5 e o código de segurança mbn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PM.FAZENDA RIO GRANDE
636
Folha nº
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/173.887-5	J191340466886	22/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31112006812 em 22/04/2019 da Empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, Nire 31112006812 e protocolo 191738875 - 22/04/2019. Autenticação: B56ECC3F51D3F185E17CB281D3AFF7EDD953A41C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/173.887-5 e o código de segurança mbn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CIBELE RAMOS CANTUARIA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [ ] F [X]

REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO UNIVERSAL

FILIAÇÃO: IBER JOSE AMARAL CANTUARIA

(mãe): ERIKA CRISTINA RAMOS CANTUARIA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
13/02/1987	15.231.625	SSP	MG	094.465.156-96

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL: cibelerc1302@yahoo.com.br

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JULIA GOMES RENNO	456

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	NOSSA SENHORA DE FATIMA	37502512

MUNICÍPIO	UF
ITAJUBA	MG

Declaro que a atividade se

[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CIBELE RAMOS CANTUARIA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PREFEITO TIGRE MAIA	18

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 202	CENTRO	37500019

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITAJUBA	MG	BRASIL	cibelerc1302@yahoo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
25.000,00	VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
7490199
Atividades secundárias
7112000
7119704
7119799
7490103

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
02/05/2019				[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/04/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
___/___/____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO.

MÓDULO INTEGRADOR: J191340466886

MG8907191

EM FAZENDA RIO GRANDE
637
Folha nº
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31112006812 em 22/04/2019 da Empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, Nire 31112006812 e protocolo 191738875 - 22/04/2019. Autenticação: B56ECC3F51D3F185E17CB281D3AFF7EDD953A41C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/173.887-5 e o código de segurança mbn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
638
Folha nº
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/173.887-5	J191340466886	22/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31112006812 em 22/04/2019 da Empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, Nire 31112006812 e protocolo 191738875 - 22/04/2019. Autenticação: B56ECC3F51D3F185E17CB281D3AFF7EDD953A41C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/173.887-5 e o código de segurança mbn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 639
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 19/173.887-5, em 22/04/2019 da empresa: CIBELE RAMOS CANTUARIA, nire: 3111200681-2 , foi deferido digitalmente sob o número 31112006812, em 22/04/2019 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.
Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA

Belo Horizonte, Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PM FAZENDA RIO GRANDE
641
Folha nº
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31112006812	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CIBELE RAMOS CANTUARIA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2062454071

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ITAJUBA
Local

27 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal
Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7936050 em 28/07/2020 da Empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, Nire 31112006812 e protocolo 204443083 - 27/07/2020. Autenticação: 3132FF68FD39909939E0EDDFB3BF4B4A5C18B87. Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/444.308-3 e o código de segurança qWJ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
642
Folha nº
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/444.308-3	MGN2062454071	27/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7936050 em 28/07/2020 da Empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, Nire 31112006812 e protocolo 204443083 - 27/07/2020. Autenticação: 3132FF68FD39909939E0EDDFB3BF4B4A5C18B87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/444.308-3 e o código de segurança qWJ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3111200681-2	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CIBELE RAMOS CANTUARIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
643
Folha nº
Assinatura

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHAO UNIVERSAL

FILIAÇÃO
IBER JOSE AMARAL CANTUARIA
(mãe)
ERIKA CRISTINA RAMOS CANTUARIA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
13/02/1987	15.231.625	SSP	MG	094.465.156-96

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)
EMAIL
CIBELERC1302@YAHOO.COM.BR

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RODOVIA RDV ITAJUBA PIRANGUINHO BR 459	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	MONTE ALMO	37500970

MUNICÍPIO	UF
ITAJUBA	MG

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CIBELE RAMOS CANTUARIA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PREFEITO TIGRE MAIA	18

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 202	CENTRO	37500019

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITAJUBA	MG	BRASIL	CIBELERC1302@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
85.000,00	OITENTA E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 7490199 Atividades secundárias 7112000 7119704 7119799 7490103	PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS E,OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
02/05/2019	33420343000164			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/07/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

/ /

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGN2062454071

MG3[illegible]806

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7936050 em 28/07/2020 da Empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, Nire 31112006812 e protocolo 204443083 - 27/07/2020. Autenticação: 3132FF68FD39909939E0EDDFB3BF4B4A5C18B87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/444.308-3 e o código de segurança qWJ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 644
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/444.308-3	MGN2062454071	27/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7936050 em 28/07/2020 da Empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, Nire 31112006812 e protocolo 204443083 - 27/07/2020. Autenticação: 3132FF68FD39909939E0EDDFB3BF4B4A5C18B87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/444.308-3 e o código de segurança qWJ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PM FAZENDA RIO GRANDE
645
Folha nº
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, de NIRE 3111200681-2 e protocolado sob o número 20/444.308-3 em 27/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7936050, em 28/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Cintia de Almeida Matos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de julho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Cintia de Almeida Matos, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2020, às 07:23 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/444.308-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7936050 em 28/07/2020 da Empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, Nire 31112006812 e protocolo 204443083 - 27/07/2020. Autenticação: 3132FF68FD39909939E0EDDFB3BF4B4A5C18B87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/444.308-3 e o código de segurança qWJ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
646
Fo. n°
Assinatura

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de julho de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7936050 em 28/07/2020 da Empresa CIBELE RAMOS CANTUARIA, Nire 31112006812 e protocolo 204443083 - 27/07/2020. Autenticação: 3132FF68FD39909939E0EDDFB3BF4B4A5C18B87. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/444.308-3 e o código de segurança qWJ8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PM FAZENDA RIO GRANDE 647 Folha nº Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000925221

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ITAJUBA
Local

5 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão.

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211934483 em 06/11/2020 da Empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Nire 31211934483 e protocolo 206807783 - 05/11/2020. Autenticação: 4E60401A6C6EACDD739D28D968B8DCB9BAD5F4D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/680.778-3 e o código de segurança jcgW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
648
Folha nº
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/680.778-3	MGP2000925221	05/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211934483 em 06/11/2020 da Empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Nire 31211934483 e protocolo 206807783 - 05/11/2020. Autenticação: 4E60401A6C6EACDD739D28D968B8DCB9BAD5F4D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/680.778-3 e o código de segurança jogW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PM-FAZENDA RIO GRANDE
649
Folha nº
Assinatura

EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CIBELE RAMOS CANTUÁRIA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida ao 13/02/1987,empresária, portadora do RG nº 15.231.625, expedido pela SSP/MG, CPF nº 094.465.156-96, residente e domiciliada na Rodovia BR 459 -Itajubá/Piranguinho, s/n, bairro Monte Almo, em Itajubá/MG, CEP 37500-970 , . Empresário com sede na Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala 202-Bairro Centro- Itajubá-MG, CEP 37500-019,inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE 3111200681-2 e no CNPJ sob nº33.420.343/0001-64, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** , uma vez que se admitiu a sócia RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX, brasileira, solteira, nascida aos 05/08/1987, empresária, portadora do RG nº 13.503.941, expedida pela SSP/MG, CPF nº 079.223.996-26, residente e domiciliada na Avenida Padre Lourenço, nº 1515 apto 2,bairro São Sebastião-Itajubá/MG, CEP 37502-454, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala 202-Bairro Centro- Itajubá-MG, CEP 37500.

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA AMBIENTAL.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. .

Cláusula Quinta – O capital social que era de R$85.000,00 (Oitenta e cinco mil) passa para R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), divididos em 105.000, no valor nominal de R$1,00 cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

CIBELE RAMOS CANTUÁRIA	95%	99.750	99.750,00
RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX	05%	5.250	5.250,00
TOTAL	100%	105.000	105.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211934483 em 06/11/2020 da Empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Nire 31211934483 e protocolo 206807783 - 05/11/2020. Autenticação: 4E60401A6C6EACDD739D28D968B8DCB9BAD5F4D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/680.778-3 e o código de segurança jogW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela **CIBELE RAMOS CANTUÁRIA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Assinatura

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Cláusula Nova – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi–las de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento particular em via única.

Itajubá-MG, 04 de Novembro de 2020

CIBELE RAMOS CANTUÁRIA
RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211934483 em 06/11/2020 da Empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Nire 31211934483 e protocolo 206807763 - 05/11/2020. Autenticação: 4E60401A6C6EACDD739D28D968B8DCB9BAD5F4D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/680.778-3 e o código de segurança jogW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
651
Folha nº
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/680.778-3	MGP2000925221	05/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA
079.223.996-26	RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211934483 em 06/11/2020 da Empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Nire 31211934483 e protocolo 206807783 - 05/11/2020. Autenticação: 4E60401A6C6EACDD739D28D968B8DCB9BAD5F4D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/680.778-3 e o código de segurança jogW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PM FAZENDA RIO GRANDE
652
Fo nº
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, de NIRE 3121193448-3 e protocolado sob o número 20/680.778-3 em 05/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211934483, em 06/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA
079.223.996-26	RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX

Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 06/11/2020, às 14:25 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/680.778-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211934483 em 06/11/2020 da Empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Nire 31211934483 e protocolo 206807783 - 05/11/2020. Autenticação: 4E60401A6C6EACDD739D28D968B8DCB9BAD5F4D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/680.778-3 e o código de segurança jogW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PM FAZENDA RIO GRANDE
653
Fls. nº
Assinatura

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº.31211934483 em 06/11/2020 da Empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Nire 31211934483 e protocolo 206807783 - 05/11/2020. Autenticação: 4E60401A6C6EACDD739D28D968B8DCB9BAD5F4D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/680.778-3 e o código de segurança jogW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Equilibre AMBIENTAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

O signatário da presente, a senhora Cibele Ramos Cantuária, representante legalmente constituído da proponente **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Itajubá, 27 de outubro de 2021.

33.420.343/0001-64
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Rua Prefeito Tigre Mala, 18
Sala 202
Centro - CEP: 37.500-019
ITAJUBÁ - MG

Cibele Ramos Cantuária
Engenheira Ambiental
CREA-MG 192149/D

Cibele Ramos Cantuária
CPF: 094.465.156-96
RG: MG-15.231.625
Representante Legal
CNPJ: 33.420.343/0001-64

21

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PM FAZENDA RIO GRANDE
635
Folha nº
Assinatura

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121193448-3	33.420.343/0001-64	22/04/2019	02/05/2019

Endereço Completo:
RUA PREFEITO TIGRE MAIA 18 SALA 202 - BAIRRO CENTRO CEP 37500-019 - ITAJUBA/MG

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA AMBIENTAL

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Participação	Função
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA	xxxxxxx	R$ 99.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
079.223.996-26	RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX	xxxxxxx	R$ 5.250,00	SOCIO

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/11/2020 — Número: 31211934483

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CIBELE RAMOS CANTUARIA	3111200681-2	31211934483	xx	TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Setembro de 2021 14:52

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210002344066 e visualize a certidão)

21/691:969-0

22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.420.343/0001-64 MATRIZ		22/04/2019

NOME EMPRESARIAL
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EQUILIBRE AMBIENTAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO TIGRE MAIA	18	SALA 202

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.500-019	CENTRO	ITAJUBA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(35) 3622-5053

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
***	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **16:01:28** (data e hora de Brasília).

PMF ZENDA RIO GRANDE
656
Folha nº
Assinatura

CRC AP
23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
657
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 33.420.343/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:44 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2022.
Código de controle da certidão: **42C3.936F.7555.61E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – SRF II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITAJUBÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 638
Assinatura

Educação Fiscal. Seja Cidadão. Participe!

CERTIDÃO

Alberto Vizzotto, Chefe da AF / 2ºNível / Itajubá, no uso de suas atribuições legais, etc...

Certifica a pedido do interessado, solicitado via e-mail nos termos do artigo 3º da Resolução nº 5.357/2020, em 01/07/2020, após consulta ao Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE), constar que a empresa **"CIBELE RAMOS CANTUÁRIA"**, inscrita no CNPJ sob nº 33.420.343/0001-64, não está obrigada a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do ICMS, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 97 do Regulamento do ICMS (RICMS/2002/MG), aprovado pelo Decreto 43.080 de 13/12/2002, considerando o objeto social (prestação de serviços sujeitos à tributação pelo ISSQN) definido no "Requerimento de Empresário" que nos fora apresentado, registrado na JUCEMG sob nº 31112006812 em 22/04/2019.

AF/Itajubá,02 de julho de 2020.

Alberto Vizzotto
Chefe AF / 2º Nível / Itajubá
MASP: 52.336-0

Alberto Vizzotto

Assinado de forma digital por Alberto Vizzotto, DN: dc=mg, dc=fazenda, ou=SEF, ou=Unidades SEF, ou=SRE - Subsecretaria da Receita Estadual, ou=SRF - Superintendencia Regional da Fazenda, ou=SRF II - Varginha, ou=AF - Administracao Fazendaria, ou=AF 2º Nivel, ou=Itajuba, ou=Usuarios, cn=Alberto Vizzotto, email=alberto.vizzotto@fazenda.mg.gov.br
Dados: 2020.07.02 10:21:30 -03'00'

Taxa de expediente: 00.072752707-90

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/10/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/01/2022

FAZENDA RIO GRANDE 659 Fls. nº Assinatura

NOME: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		
CNPJ/CPF: 33.420.343/0001-64		
LOGRADOURO: RUA PREFEITO TIGRE MAIA		NÚMERO: 18
COMPLEMENTO: SL 202,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37500019
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITAJUBA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000499828843

CRC 26

INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

PREFEITURA RIO GRANDE 660 Fls. nº Assinatura

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJUBA

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
03/05/2019	36791	33.420.343/0001-64	

NOME EMPRESARIAL
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EQUILIBRE AMBIENTAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
7112000 - 7.01 2% - Serviços de engenharia
7119704 - 17.09 2% - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119799 - 31.01 0% - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7490103 - 7.01 2% - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490199 - 31.01 0% - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PREFEITO TIGRE MAIA	18	SALA 202

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37500-019	CENTRO	ITAJUBÁ	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/11/2020

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
17/09/2021 15:36.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

Município de Itajubá

MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 061
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Certifico e dou fé que o contribuinte abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL:	**EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
Endereço:	**RUA PREFEITO TIGRE MAIA, 18 SALA 202 CENTRO - Itajubá - MG CEP: 37.500-019**
CNPJ:	**33.420.343/0001-64**

"A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, consta a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa."

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente CERTIDÃO, ressalvando-se mais, no direito de consolidar à inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Esta certidão é válida até o dia: 24/12/2021

ITAJUBÁ, 25 de outubro de 2021

Código de controle da certidão: 8EBEC399745A898A8A99

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Município de Itajubá

CRC

28

PMI/SEFAZ/NDA RIO GRANDE
662
Folha nº

Prefeitura Municipal de Itajubá

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2º Tabelionato de Notas
Rua Ysis Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
Rua Rosa Amélia Cabral Sarmento
Substituta
Itajubá - M.G

Fica concedido à: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

Endereço: **RUA PREFEITO TIGRE MAIA 18 SALA 202 CENTRO Itajubá-MG**

Código e Atividade Principal :

74.90-1/99- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Código e Atividade(s) Secundária(s) :

71.12-0/00-Serviços de engenharia; 71.19-7/04-Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 71.19-7/99-Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 74.90-1/03-Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

Insc. Municipal	Data Insc. Municipal	Processo	CPF/CNPJ	Início Atividade
029996	03/05/2019	36791	33.420.343/0001-64	03/05/2019

Observações:

Data emissão: **02/03/2021**

Stefan Andrade Santos
Diretor do Depto de Cadastro de Tributos

ADVERTÊNCIA - PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO

A não observação das normas quanto ao uso anormal da propriedade (Lei 10.406/02 - Código Civil - Art 1277 à 1281), bem como a perturbação do sossego ou do trabalho alheios (Decreto-Lei 3688/41 - Lei das Contravenções Penais - Art 42) sujeitará o estabelecimento infrator às medidas cíveis, penais e administrativas cabíveis.

LIDADE: 31/12/2021

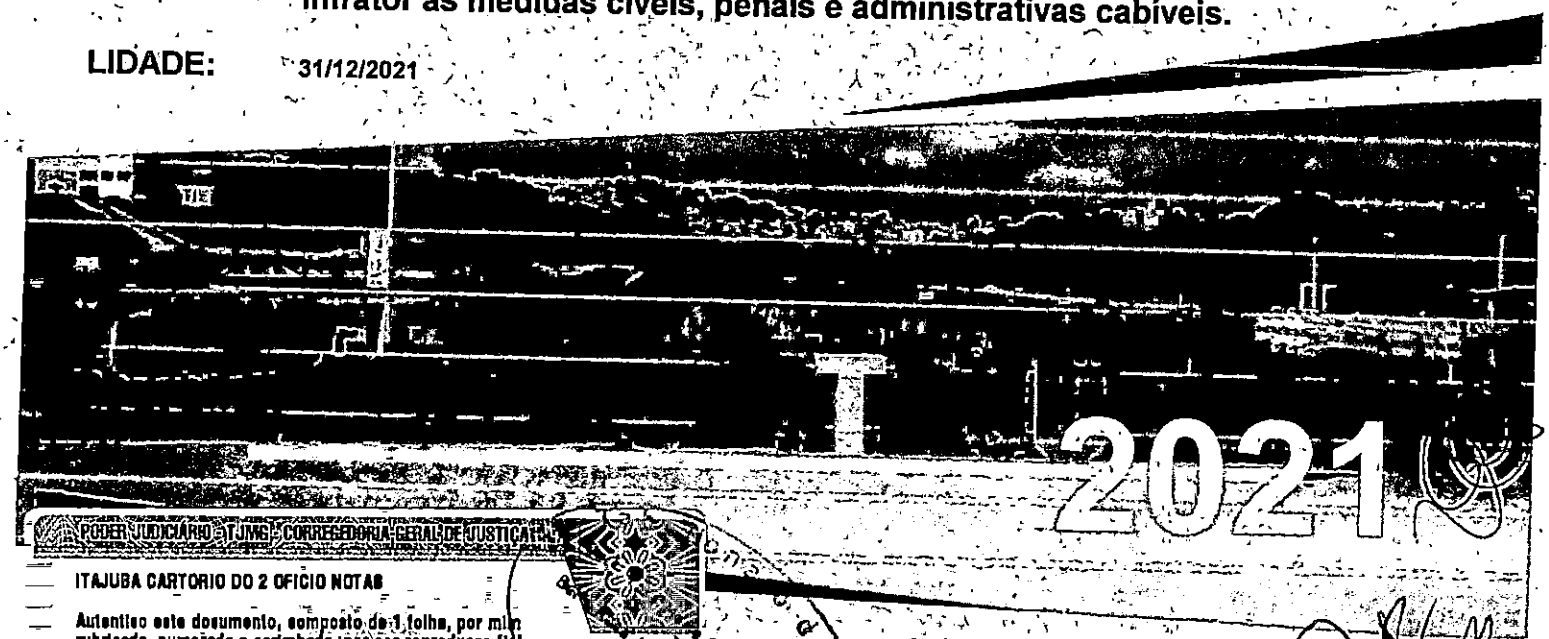

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Itajubá, 27/10/2021.

SELO DE CONSULTA: FDK92205
CODIGO DE SEGURANCA: 9730.3070.7436.5357

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Erika Priscila Ribeiro - Escrevente Autorizado
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

2º Tabelionato de Notas
Rua Ysis Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
Rua Rosa Amélia Cabral Sarmento
Substituta
Itajubá - M.G

Nº DA ETIQUETA ABM575358

29

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM.FAZENDA RIO GRANDE
663
Fls. nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 33.420.343/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:44 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2022.
Código de controle da certidão: **42C3.936F.7555.61E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30

[redacted]

PM FAZENDA RIO GRANDE
664
Visto Fl. nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.420.343/0001-64
Razão Social: CIBELE RAMOS CANTUARIA
Endereço: R PREFEITO TIGRE MAIA 18 SALA 202 / CENTRO / ITAJUBA / MG / 37500-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101802421813713100

Informação obtida em 21/10/2021 16:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMPA Fls. 665 Folha Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.420.343/0001-61
Certidão nº: 41220498/2021
Expedição: 21/10/2021, às 16:08:14
Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.420.343/0001-64, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2818794/2021

Emissão: 06/07/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 64BZ0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nº 666

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Assinatura

Interessado(a)

Empresa: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 33.420.343/0001-64

Registro: 64540

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 105.000,00

Data do Capital: 06/11/2020

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA AMBIENTAL.**********

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA PREFEITO TIGRE MAIA, 18, SALA 202, CENTRO, ITAJUBA - MG, 37500019

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA NACIONAL

Data Inicial: 25/06/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 081963

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX

Registro: 1413993141

CPF: 079.223.996-26

Data Início: 20/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: CIBELE RAMOS CANTUARIA

Registro: 1414341385

CPF: 094.465.156-96

Data Início: 25/06/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: PRISCILA CARVALHO PUPIN

CRC 33

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2818794/2021
Emissão: 06/07/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 64BZ0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 664
Assinatura

Registro: 1418744476
CPF: 418.121.788-40
Data Início: 16/06/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000,DO CONFEA.
ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000,DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: RENATO SWERTS CARNEIRO DIAS JUNIOR
Registro: 1407556541
CPF: 012.757.056-00
Data Início: 06/07/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: DIOGO VENTURA PAIVA
Registro: 1413564283
CPF: 069.941.246-30
Data Início: 05/05/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO DE MINAS
Atribuição: ARTIGO 14 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: JULIANA SOUZA REIS
Registro: 1416641580
CPF: 110.565.226-23
Data Início: 08/06/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA FLORESTAL
Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73,DO CONFEA EARTIGO 7 DA LEI 5194/66.
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: MARINA DE ALMEIDA BARBOSA
Registro: 1419816209
CPF: 110.376.786-05
Data Início: 24/06/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
METEOROLOGISTA
Atribuição: Art. 7 da Lei Federal 6.835 80.
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 64BZ0
Impresso em: 10/09/2021 às 13:44:02 por: adapt, ip: 187.104.30.124

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
668
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro Temporário para Execução de Obra/Serviço

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes no Artigo 14 da Resolução nº 1.121/19 do CONFEA, tendo como responsável(eis) técnico(s) no Estado do Paraná o(s) profissional(is) abaixo descritos.

Certidão nº: **130788/2021** Validade: 20/03/2022

Razão Social: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Num. Visto: 26046 CNPJ: 33420343000164
Desde : 26/10/2021
Certidão Creá Origem :2818794/2021
Endereço : RUA PREFEITO TIGRE MAIA
Nº : 18 Complemento : SALA 202
Bairro : CENTRO
Cep : 37500019 Cidade : ITAJUBA-MG

Nome: CIBELE RAMOS CANTUARIA

Carteira: MG-192149/D Visto: 198867

Título Profissional:ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição(ões): Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA

Finalidade: Execução de Obra/Serviço

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00310874/2021.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br).

Emitida via Internet em 26/10/2021 13:54:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CRC

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2780887/2021
Emissão: 25/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 53WW5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

Interessado(a)

Profissional: CIBELE RAMOS CANTUARIA
Registro: 1414341385
CPF: 094.465.156-96
Endereço: RUA JULIA GOMES RENNO, 456, NOSSA SRA DE FATIMA, ITAJUBA MG, 37502512
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 05/05/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO
ENGENHEIRA AMBIENTAL
Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000,DO CONFEA
Data de Formação: 22/12/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- **A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
- **CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**
- **Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**
- **Válido em todo território nacional.**

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Registro: 64540
CNPJ: 33.420.343/0001-64
Data Início: 25/06/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 53WW5
Impresso em: 25/03/2021 às 09:20:34 por adapt, ip: 177.44.71.22

CRC

R/ 36

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
670
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **131371/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: CIBELE RAMOS CANTUARIA
Carteira - CREA-MG Nº :MG-192149/D Visto Nº : 198867
Registro Nacional : 1414341385
Registrado(a) desde : 05/05/2015 Dt. Expedição Visto : 19/10/2021
Filiação : IBER JOSÉ AMARAL CANTUÁRIA
ERIKA CRISTINA RAMOS CANTUÁRIA
Data de Nascimento : 13/02/1987
Carteira de Identidade : MG - 15231625 CPF : 09446515696
Naturalidade : ITAJUBA/MG

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA
Data da Colação de Grau : 22/12/2014 Diplomação : 22/12/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br); através do protocolo n.º 318273/2021.

Emitida via Internet em 27/10/2021 14:16:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

37

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2780946/2021

Emissão: 25/03/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: z6077

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

FAZENDA RIO GRANDE 671 Folha nº Assinatura

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX

Registro: 1413993141

CPF: 079.223.996-26

Endereço: AV PADRE LOURENCO DA COSTA MOREIRA, 1515, SAO SEBASTIAO, ITAJUBA MG, 37502454

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/01/2015

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000 DO CONFEA

Data de Formação: 01/08/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Registro: 64540

CNPJ: 33.420.343/0001-64

Data Início: 20/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CRC

38

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: z6077
Impresso em: 25/03/2021 às 09:53:55 por: adapt, ip: 179.108.16.113

CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
672
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128076/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX
Carteira - CREA-MG Nº :MG-187898/D Visto Nº : 198808
Registro Nacional : 1413993141
Registrado(a) desde : 27/01/2015 Dt. Expedição Visto : 15/10/2021
Filiação : JOSE APARECIDO FELIX
MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA MARTINS FELIX
Data de Nascimento : 05/08/1987
Carteira de Identidade : 03756811274 CPF : 07922399626
Naturalidade : ITAJUBA/MG

Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA
Data da Colação de Grau : 01/08/2014 Diplomação : 01/08/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 311059/2021.

Emitida via Internet em 19/10/2021 16:40:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2812345/2021
Emissão: 10/06/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: B7DZx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

FAZENDA RIO GRANDE 673 Assinatura

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: JULIANA SOUZA REIS
Registro: 1416641580
CPF: 110.585.226-23
Endereço: RUA COMENDADOR ANTONIO RODRIGUES D, 11, CRUZEIRO, ITAJUBA, MG, 37500242
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 14/07/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO
ENGENHEIRA FLORESTAL
Atribuição: ARTIGO 10 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73,DO CONFEA EARTIGO 7 DA LEI 5194/66.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - UFV
Data de Formação: 22/06/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FAZENDA UNIAO AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
Registro: 28663
CNPJ: 12.157.900/0001-26
Data Início: 26/11/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Registro: 64540
CNPJ: 33.420.343/0001-64
Data Início: 08/06/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

CRC 40

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

674
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **126593/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: JULIANA SOUZA REIS
Carteira - CREA-MG Nº :MG-218817/D Visto Nº : 198799
Registro Nacional : 1416641580
Registrado(a) desde : 14/07/2017 Dt. Expedição Visto : 15/10/2021
Filiação : LEONARDO FONSECA REIS
MARCIA DO NASCIMENTO SOUZA REIS
Data de Nascimento : 12/09/1991
Carteira de Identidade : MG-14.021.008 CPF : 11056522623
Naturalidade : SAO JOAO DEL REI/MG

Título: ENGENHEIRA FLORESTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
Data da Colação de Grau : 22/06/2017 Diplomação : 22/06/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 307837/2021.

Emitida via Internet em 15/10/2021 15:38:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
676
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **127959/2021** Validade: 22/01/2022

Nome Civil: MARINA DE ALMEIDA BARBOSA
Carteira - CREA-MG Nº :MG-46222/D
Registro Nacional : 1419816209
Registrado(a) desde : 22/01/2021
Data Vcto Registro : 22/01/2022
Filiação : JOSÉ MILTON BARBOSA
MARIA CÉLIA DE ALMEIDA
Data de Nascimento : 01/11/1991
Carteira de Identidade : MG-14.454.895
Naturalidade : CAMPANHA/MG

Visto Nº : 198792
Dt. Expedição Visto : 15/10/2021
CPF : 11037678605

Título: METEOROLOGISTA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA
Data da Colação de Grau : 08/01/2021
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 6.835/1980 - Art. 7º de 14/10/1980

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 310819/2021.

Emitida via Internet em 19/10/2021 14:51:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

CRC
43

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nº 2788012/2021
Emissão: 06/04/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 3C02Z

FAZENDA RIO GRANDE 077 Assinatura

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: PRISCILA CARVALHO PUPIN
Registro: 1418744478
CPF: 418.121.788-40
Endereço: RUA ALBERTO JOSE PEREIRA, 123, ANHUMAS, ITAJUBA MG, 37502332
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 02/08/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
Data de Formação: 12/06/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 3C02Z
Impresso em: 05/07/2021 às 16:52:56 por: adapt, ip: 187.104.30.124

CRC

44

PMR ZELDA RIO GRANDE
678
Fo.h.
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128161/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: PRISCILA CARVALHO PUPIN
Carteira - CREA-MG Nº :MG-244787/D
Registro Nacional : 1418744476
Registrado(a) desde : 02/08/2019
Visto Nº : 198848
Dt. Expedição Visto : 19/10/2021
Filiação : ALTAIR PUPIN JUNIOR
SANDRA REGINA DE CARVALHO
Data de Nascimento : 31/12/1992
Carteira de Identidade : 36.424.022-2
CPF : 41812178840
Naturalidade : JACAREI/SP

Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
Data da Colação de Grau : 12/08/2016
Diplomação : 12/08/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 311229/2021.

Emitida via Internet em 19/10/2021 19:38:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

45

Equilibre AMBIENTAL

PMI-PREFEITURA DO RIO GRANDE
679
Folha nº
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

O signatário da presente, a senhora Cibele Ramos Cantuária, representante legalmente constituído da proponente **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Itajubá, 27 de outubro de 2021.

33.420.343/0001-64
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Rua Prefeito Tigre Maia, 18
Sala 202
Centro - CEP: 37.500-019
ITAJUBÁ - MG

Cibele Ramos Cantuária
Engenheira Ambiental
CREA-MG 192149/D

Cibele Ramos Cantuária
CPF: 094.465.156-96
RG: MG-15.231.625
Representante Legal
CNPJ: 33.420.343/0001-64

46

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720215427320

1. Responsável Técnico

CIBELE RAMOS CANTUARIA

Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL**

RNP: **1414341385**

Empresa Contratada: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

Carteira: **MG-192149/D**

Registro/Visto: **26046**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**

CNPJ: **76.205.707/0001-04**

RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 975

CENTRO - SALTO DO LONTRA/PR 85670-000

Contrato: 114/2021 Celebrado em: 10/05/2021

Valor: R$ 23.900,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

PM FAZENDA RIO GRANDE
680
Folha
Assinatura

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA CANDIDO RIZZOTTO, SN

LINHA CORDILHEIRA DO LONTRA - SALTO DO LONTRA/PR 85670-000

Data de Início: 05/07/2021 Previsão de término: 05/03/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

CNPJ: **76.205.707/0001-04**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Estudo] de sistema de esgoto/resíduos sólidos plano de gerenciamento de resíduos	8000,00	M2
[Estudo] de controle ambiental poluição	8000,00	M2
[Estudo] de controle ambiental controle ambiental de solo	8000,00	M2
[Estudo] de recuperação ambiental recuperação ambiental	8000,00	M2
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos sólidos	5000,00	M3
[Estudo] de sistema de esgoto/resíduos sólidos monitoramento ambiental de aterros	8000,00	M2
[Estudo] de diagnóstico e caracterização ambiental prognóstico ambiental	8000,00	M2
[Estudo] de riscos ao meio ambiente	8000,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Elaboração de estudos necessários para regularização ambiental de cemitério de 8.000m2.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Mapuho 28 de outubro de 2021
Local data

CIBELE RAMOS CANTUARIA - CPF: 094.465.156-96

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - CNPJ: 76.205.707/0001-04

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 Registrada em : 27/10/2021 Valor Pago: R$ 233,94 Nosso número: 24101017202154273 20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FAZENDA RIO GRANDE 681

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa EQUILIBRE ENGENHARIA MEIO AMBIENTE LTDA, com sede a Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala 202, Centro, Itajubá MG, inscrita no CNPJ sob o nº 33.420.343/0001-64, vem prestando serviços à MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, situada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, com o valor de R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), celebrado em: 07/05/2021 e com previsão de término 07/05/2022. Este é um atestado parcial, referente as atividades descritas abaixo e realizadas no período de 07/05/2021 a 20/10/2021. Estando cumprido com qualidade os serviços **prestação de serviços topográficos e de licenciamento ambiental.**

Os serviços supracitados compreendem:

- Licenciamento ambiental prévia e de instalação do loteamento industrial devidamente aprovado no IAP; projetos de águas pluviais, calçamento, e planialtimétrico do loteamento industrial, devidamente aprovados na prefeitura municipal.

- Planos de controle ambiental e sondagens hidrogeologias do loteamento industrial aprovados junto ao IAP; baixa do INCRA do loteamento industrial; levantamento topográfico e demarcação de lotes do loteamento industrial; projeto de ampliação de perímetro urbano do loteamento; projeto arquitetônico do loteamento;

- Licenciamento ambiental prévia e de legalização de exploração de cascalheiras no âmbito do município de Salto do Lontra, devidamente aprovado no IAP.

Elaboração de Projeto simplificado de controle Ambiental, de acordo com as diretrizes do anexo 3, contido na Resolução nº 002/2009 -SEMA contendo:

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. 682 Nº Assinatura

- Projeto básico ambiental para cemitério com área total de 8.000 m²;
- Plantas de localização em relação à área do Município e planta de localização em relação à ocupação do entorno;
- Projeto de sistema de tratamento de esgoto sanitário;
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Plano de monitoramento do lençol freático;
- Mapa topográfico;
- Geologia, geomorfologia, hidrogeologia, sondagens; classificação do entorno do estabelecimento; montagem dos poços de monitoramento, plano de monitoramento ambiental e análises;
- Projeto arquitetônico definitivo do cemitério.

A Equipe Técnica responsável pelo projeto compreendeu os profissionais indicados a seguir:

Nome	Formação	Função no Projeto
Cibele Ramos Cantuária	Engenheira Ambiental	Diretor Técnico/Responsável Técnico
Raquel R. O. M. Félix	Engenheira Ambiental	Responsável Técnico
Priscila Carvalho Pupin	Engenheira Ambiental e Sanitária	Responsável Técnico
Diogo Ventura Paiva	Engenheiro de Minas	Responsável Técnico

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, apresentando bom desempenho operacional. E que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PMSL ESTADO DO PARANÁ 683 Folha nº Assinatura

Salto do Lontra, 27 de outubro de 2021.

Joelcio Dalla Valle - CPF: 483.599.479-53

Diretor de Patrimônio - Prefeitura de Salto do Lontra

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rejane Vieira Cabral Sarmento
Tabeliã
ITAJUBÁ - MG

PM FAZENDA RIO GRANDE
684
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** com sede à rua Prefeito Tigre Maia, n° 18, sala 202, Centro, Itajubá-MG, inscrita no CNPJ pelo n° 33.420.343/0001-64 e registrada pelo CREA sobre o n° 081963, prestou serviço à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA** com sede à Avenida Reinaldo Franco de Morais, n° 1455, Centro, Santa Vitória-MG, inscrita no CNPJ pelo n° 18.457.226/0001-81, conforme processo licitatório nº048/2020e Contrato nº 036/2020 com valorde R$ 17.540,50. Tendo cumprido com qualidade os serviços de elaboração dos documentos para o processo de LicenciamentoAmbiental, junto à Supram Triangulo Mineiro e Alto Parnaíba,para a obra de Canalização de 1,6 kmdo Córrego Santa Vitória, por meio da elaboração do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) com supressão de vegetação nativa em APP- Área de Preservação Permanente, Planta topográficaplanialtimétrica eOutorga de canalização de curso d'água.

Registramos que a equipe técnica executou os estudos ambientais acima descritos no período de 31/07/2020 a 13/11/2020,sendo os projetos realizados em uma área de intervenção de 10 hectares.

Os serviços supracitados compreenderam:

- Documento autorizativo de intervenção ambiental (DAIA) com supressão de vegetação nativa em APP (Área de Preservação Permanente).O projeto compreende os estudos do Plano de Utilização Pretendida (PUP) com o diagnóstico do meio físico, meio biótico e socioeconômico da área de intervenção para justificativa locacional do empreendimento. O estudo iniciacom a identificação e localização georreferenciada do empreendimento e caracterização das propriedades urbanas e rurais tangidas pelo projeto, bem como a elaboração das cartas de anuênciasdos proprietários pertinentes e as áreas de desapropriação. Também a localização da malha viária da região, uso e ocupação do solo, localização dos recursos hídricos incluindo a enquadramento dos corpos hídricos em suas respectivas bacias hidrográficas, caracterização dos pontos de início e fim da canalizaçãodo recurso d´água em questão. Caracterização do clima, fauna, flora,relevo com a descrição pedológica, geológica e hidrogeológica, e abastecimento de água rede de esgoto. Identificação da intervenção ambiental com inventário quantitativo e qualitativo dos indivíduos arbóreos nas áreas de supressão de vegetação nativano bioma Cerradocom rendimento lenhoso eenquadramento como utilidade pública frente a legislação vigente. Apresentação do projeto executivointegrando o estrutural, geométrico,rede de água e esgoto, drenagem pluvial e paisagística. Análise dos impactos ambientais decorrentes da

RETRO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Bela Vera Lúcia Sarmento
ITAJUBÁ - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Itajuba, 18/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EWR30891
CODIGO DE SEGURANCA: 6884.3425.6467.0561

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Angelika Tatiane da Silva - Escrevente Autor.
Emol.: 5,62 TFJ: 1,91 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABH279333

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 685
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Yara Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
ITAJUBÁ - MG

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 686
Assinatura

implantação de 1,6 km de canalização, suasinterferências na fauna e flora, bem comoo incremento positivo na qualidade do meio antrópico. Também contou com o levantamento das medidas compensatórias para esses impactos e a destinação final dos resíduos gerados pelas obras, pontos de controle para monitoramento, conforme o desenvolvimento do cronograma. O estudo também compreendeu o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) que objetivou caracterizar a vegetação nativa à ser plantada para a compensação, os danos físicos e biológicos advindo das alterações do meio ambiente; a definiçãoe caracterização da área a receber a compensação, bem como as cartas de anuência dos proprietários da área;bem como a identificação das áreas para recebimento dos resíduos gerados nas obras; as formas de reconstituição, espécies indicadas, medidas de contenção a erosão, cercamento, combate a formiga, preparo do solo, preparação das covas e plantio, tratos culturais, medidas de controle de fogo, replantio, contemplando ainda um plano de monitoramento que contou com metodologia para avaliação dos resultados, planejamento de acompanhamento econforme descritos no cronograma dessas ações. Os estudos tiveram como método a análise das legislações ambientais e regulamentações federais, estaduais e municipais, coleta e análise de dados obtidos em campo pela equipe técnica, plotagem de mapas georreferenciados, análises sistêmicas da literatura e desenvolvimento técnico da área. O projeto conta com o acompanhamento e análise dos documentos pelo IEF – Instituto Estadual de Floresta, atendimento das informações complementares até a liberação completa do DAIA.

- **Planta topográficaplanialtimétrica**elaboração de mapas para caracterização dos 10 hectares de área de intervenção com o geoprocessamento dos dados do levantamento planialtimétrico do empreendimento. Apresentação espacial das áreas de supressão de vegetação nativa do bioma Cerrado compreendida em cada propriedade rural e urbana que será intervinda através de área de servidão para o município. A planta topográficacontém legenda, escalas, data, equipe técnica envolvida, ART, malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso, sistema de coordenadas (SIRGAS 2000),orientação magnética, localização das áreas, matrículase coordenadas geográficas de cada imóvel, área e coordenadas de servidão por imóvel, área e coordenadas geográficas de supressãode vegetação nativa por imóvel, área e coordenadas geográficas de preservação permanente, memorial descritivo conforme as matrículas, proprietários, CAR, uso do solo, área comcobertura de vegetação nativa, áreas residenciais, infraestrutura, rede viária, hidrografia, equipamentos urbanos na área de influência,intervenção em áreas de interesse ambiental, unidades de conservação (UC), áreas de proteção ambiental (APA). O estudo teve a coleta de dados em campo e das bases de dados georreferenciados oficiais do IDE SISEMA MG, IBGE, EMBRAPAe utilizou como método a processamento de dados com a criaçãodo banco de geoinformaçãoexclusivo para o empreendimento.

52

RETRO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Belª. Yara Maria Cabral Sarmento
ITAJUBÁ

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Itajuba, 18/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EWR30892
CODIGO DE SEGURANCA: 3838.2659.0481.0466

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Angelika Tatiane da Silva – Escrevente Autorizado
Emol.: 5,92 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABH27393

PM FAZENDA RIO GRANDE
687
Folha nº
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE 688 Folha nº Assinatura

- **Outorga de água**que visouestudar a necessidade de implantação do projetode canalizaçãoe compreendeu o Relatório Técnico de outorga, tendo abarcado os seguintes itens:levantamento dos objetivos do projeto de outorga, caracterização do empreendimento quanto aos seus dados de execução, localização e inserção na região, analise do meio físico e socioeconômico; levantamento dos dados estatísticos de Santa Vitória, do histórico de uso e ocupação do solo; caracterização da malha viária, clima, recursos hídricos, geologia, pedologia, vegetação e diagnóstico ambiental da área de implantação. Caracterização dos cursos de água na área de intervenção. Estudos hidrológico contendo delimitação, estudo de chuvas intensas, estudo de tempo de concentração e período de retorno. Estudo da vazão do projeto, contendo cálculo do coeficiente de escoamento superficial e da vazão do projeto para macrodrenagem. Dimensionamento hidráulico, incluso o número de Froude para canal de seção retangular. Inclui tambémo mapa planialtimétrico das áreas das bacias hidrográficas de intervenção, dos pontos de início, fim e as seções transversais de estudo, bem como a localização na bacia estadual e regional.Identificação dos impactos que podem ocorrer em função das ações e da implantação do empreendimento e alterações da qualidade do solo e regime hídrico, bem como adisponibilidade águas superficiais e subterrâneas pós instalação do empreendimento.O serviço também compreendeu análise da legislação e dasinterferências do projeto no seu entorno, diagnóstico da área de influência, bem como julgamento da necessidade de execução do mesmo. Esses estudos tiveram como método a análise das legislações ambientais e regulamentações, coleta e análise de dados, plotagem de mapas georreferenciados, análises sistêmicas da literatura e desenvolvimento técnico da área. O projeto conta com o acompanhamento e análise dos documentos pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, atendimento das informações complementares até a liberação completa daOutorga.

A equipe técnica responsável pelo projeto compreendeu os profissionais nomeados a seguir:

Nome	CREA	Formação	Função do projeto
Cibele Ramos Cantuária	MG 192149/D	Engenheira Ambiental	Diretor técnico/ Responsável Técnico
Raquel R. O. M. Felix	MG 187898/D	Engenheira Ambiental	Responsável Técnico

Informo ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

53

RETRO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Belª. Yara Maria Cabral Sarmento
AJUDANTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Itajubá, 16/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EWR30993
CODIGO DE SEGURANCA: 1122.5613.0179.9843

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Angelika Tatiane da Silva -- Escrevente Autorizado
Emol.: 5,62 TFJ: 1,01 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABH27319G

PM FAZENDA RIO GRANDE
689
Folha nº
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
690
Folha nº
Assinatura

Santa Vitória, 07 de junho de 2021.

Por ser verdade, este documento segue assinado por

2º TABELIONATO DE NOTAS
Belª. Yara Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
ITAJUBÁ - MG

1º OFÍCIO
SANTA VITÓRIA-MG

ISPER SALIM CURI
047.247.711-00
Prefeito Municipal

Isper Salim Curi
Prefeito Municipal

18.457.226/0001-81
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA
Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455
Centro - CEP: 38320-000
SANTA VITÓRIA - MINAS GERAIS

1º SERVIÇO NOTARIAL DO 1º Ofício
Santa Vitória

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Santa Vitória - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EID82459) ISPER SALIM CURI
em testemunho da verdade.
Santa Vitória, 08/06/2021 08:35:18:1658

SELO DE CONSULTA: EID82459
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2433.0111.5178.1879
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Anna Nery Almeida Serra Brazell - Escrevente
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,15
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA
ABG388305

2º TABELIONATO DE NOTAS
Belª. Yara Maria Cabral Sarmento
ITAJUBÁ - MG

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Itajuba, 18/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EWR30994
CODIGO DE SEGURANCA: 7585.7140.3137.8831

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Angelika Tatiane da Silva - Escrevente Autorizado
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA
ABH273936

54

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2815444/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PM FELIPE DA RIO GRANDE
Fls. 69
Assinatura

Profissional: RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX
Registro: MG0000187698D MG RNP: 1413993141
Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número da ART: 14202000000006380616 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/10/2020 Baixada em: 30/06/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: EQUIPE
Empresa contratada: CIBELE RAMOS CANTUARIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA CPF/CNPJ: 18.457.226/0001-81
Endereço do contratante: Avenida REINALDO FRANCO DE MARAIS Nº: 1455
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Vitória UF: MG CEP: 38320000
Contrato: 36/2020 Celebrado em: 16/07/2020
Valor do contrato: R$ 5.391,50 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Avenida MINAS GERAIS Nº:
Complemento: CÓRREGO SANTA VITÓRIA Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Vitória UF: MG CEP: 38320000
Data de início: 22/07/2020 Conclusão efetiva: 13/11/2020
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA CPF/CNPJ: 18.457.226/0001-81

Atividade Técnica: 20 - ELABORAÇÃO MEIO AMBIENTE > #1013-12/6 - OUTORGA DE AGUAS(DETALHAR NO CAMPO OBSERVACOES) 54 - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL 1648 metro; 20 - ELABORAÇÃO SANEAMENTO > #1016-122 - CANAIS 54 - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL 1648 metro;

Observações

OUTORGA DE CANALIZAÇÃO DE 1,648 KM CÓRREGO SANTA VITÓRIA

Número da ART: 14202000000006405571 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/11/2020 Baixada em: 30/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: CIBELE RAMOS CANTUARIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA CPF/CNPJ: 18.457.226/0001-81
Endereço do contratante: Avenida REINALDO FRANCO DE MORAIS Nº: 1455
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Vitória UF: MG CEP: 38320000
Contrato: 36/2020 Celebrado em: 16/07/2020
Valor do contrato: R$ 12.149,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Avenida MINAS GERAIS Nº:
Complemento: CORREGO SANTA VITORIA Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Vitória UF: MG CEP: 38320000
Data de início: 22/07/2020 Conclusão efetiva: 13/11/2020
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA CPF/CNPJ: 18.457.226/0001-81

Atividade Técnica: 20 - ELABORAÇÃO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) > #1003-1050 - PARA OUTROS FINS 43 - PROJETO 10 hectare; 20 - ELABORAÇÃO AGRONOMIA > #999-1275 - PROJETO TECNICO DE RECONSTITUICAO DA FLORA 54 - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL 10 hectare; 20 - ELABORAÇÃO AGRONOMIA > #999-1279 - PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA – PUP 54 - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL 10 hectare;

Observações

ELABORAÇÃO DE MAPA TOPOGRÁFICO UTILIZANDO GEOPROCESSAMENTO DE DADOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS 10 HA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E USO DO SOLO DAS MATRICULAS PARA DAIA DE CANALIZAÇÃO DO CORREGO SANTA VITORIA.

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2815444/2021

Atividade concluída

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE DA PRESENTE CERTIDÃO CONSTA A SEGUINTE RESSALVA: CONSTA REGISTRADO NESTE CONSELHO A RAZÃO SOCIAL EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA SUCESSORA DA FIRMA INDIVIDUAL CIBELE RAMOS CANTUARIA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
692
Folha nº
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico nº 2815444/2021
05/07/2021, 13:43
y0C4D

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: y0C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA

PMF/ZELADORIA C. MUNICIPAL
693
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** com sede à rua Prefeito Tigre Maia, nº 18 sala 202, Centro Itajubá-MG inscrita no CNPJ pelo nº 33.420.343/0001-54 e registrada pelo CREA sobre o nº 081963 prestou serviço à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA** com sede à Avenida Reinaldo Franco de Morais, nº 1455, Centro Santa Vitória-MG, inscrita no CNPJ pelo nº 18.457.226/0001-81, conforme processo licitatório nº048/2020e Contrato nº 036/2020 , com valorde R$ 17.540,50. Tendo cumprido com qualidade os serviços de elaboração dos documentos para o processo de LicenciamentoAmbiental junto à Supram Triangulo Mineiro e Alto Parnaíba para a obra de Canalização de 1,6 kmdo Corrego Santa Vitória, por meio da elaboração do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) com supressão de vegetação nativa em APP- Área de Preservação Permanente. Planta topográficaplanialtimétrica eOutorga de canalização de curso d'água

Registramos que a equipe técnica executou os estudos ambientais acima descritos no período de 31/07/2020 a 13/11/2020 sendo os projetos realizados em uma área de intervenção de 10 hectares

Os serviços supracitados compreenderam:

- **Documento autorizativo da intervenção ambiental (DAIA) com supressão de vegetação nativa em APP (Área de Preservação Permanente).**O projeto compreende os estudos do Plano de Utilização Pretendida (PUP) com o diagnóstico do meio físico, meio biótico e socioeconômico da área de intervenção para justificativa locacional do empreendimento. O estudo iniciacom a identificação e localização georreferenciada do empreendimento e caracterização das propriedades urbanas e rurais tangidas pelo projeto, bem como a elaboração das cartas de anuênciasdos proprietários pertinentes e as áreas de desapropriação. Também a localização da malha viária da região; uso e ocupação do solo localização dos recursos hídricos incluindo a enquadramento dos corpos hídricos em suas respectivas bacias hidrográficas, caracterização dos pontos de início e fim da canalizaçãodo recurso d'água em questão. Caracterização do clima, fauna, flora,relevo com a descrição pedológica, geológica e hidrogeológica e abastecimento de água rede de esgoto -Identificação da intervenção ambiental com inventário quantitativo e qualitativo dos indivíduos arbóreos nas áreas de supressão de vegetação nativano bioma Cerradocom rendimento lenhoso eenquadramento como utilidade pública frente a legislação vigente. Apresentação do projeto executivointegrando o estrutural geométrico,rede de água e esgoto, drenagem pluvial e paisagística. Análise dos impactos ambientais decorrentes da

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2815444/2021, emitida em 05/07/2021

Certidão nº 2815444/2021
15/07/2021, 20:13
Chave de impressão y0C4D
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/06/2021 e contém 4 folhas

57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

implantação de 1,6 km de canalização, suasinterferências na fauna e flora, bem comoo incremento positivo na qualidade do meio antrópico. Também contou com o levantamento das medidas compensatórias para esses impactos e a destinação final dos resíduos gerados pelas obras, pontos de controle para monitoramento, conforme o desenvolvimento do cronograma. O estudo também compreendeu o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) que objetivou caracterizar a vegetação nativa a ser plantada para a compensação dos danos físicos e biológicos advindo das alterações do meio ambiente a definiçãoe caracterização da área a receber a compensação, bem como as cartas de anuencia dos proprietários da área bem como a identificação das áreas para recebimento dos resíduos gerados nas obras; as formas de reconstituição espécies indicadas medidas de contenção a erosão cercamento combate a formiga, preparo do solo preparação das covas e plantio, tratos culturais medidas de controle de fogo replantio, contemplando ainda um plano de monitoramento que contou com metodologia para avaliação dos resultados planejamento de acompanhamento econforme descritos no cronograma dessas ações. Os estudos tiveram como método a análise das legislações ambientais e regulamentações federais, estaduais e municipais, coleta e análise de dados obtidos em campo pela equipe técnica, plotagem de mapas georreferenciados, análises sistêmicas da literatura e desenvolvimento técnico da área. O projeto conta com o acompanhamento e análise dos documentos pelo IEF – Instituto Estadual de Floresta, atendimento das informações complementares até a liberação completa do DAIA.

- **Planta topográficaplanialtimétrica**elaboração de mapas para caracterização dos 10 hectares de área de intervenção com o geoprocessamento dos dados do levantamento planialtimétrico do empreendimento. Apresentação espacial das áreas de supressão de vegetação nativa do bioma Cerrado compreendida em cada propriedade rural e urbana que será intervinda através de área de servidão para o município. A planta topográficacontém legenda, escalas, data, equipe técnica envolvida, ART, malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso, sistema de coordenadas (SIRGAS 2000),orientação magnética, localização das áreas, matriculase coordenadas geográficas de cada imóvel, área e coordenadas de servidão por imóvel, área e coordenadas geográficas de supressãode vegetação nativa por imóvel, área e coordenadas geográficas de preservação permanente, memorial descritivo conforme as matrículas proprietários, CAR, uso do solo, área comcobertura de vegetação nativa, áreas residenciais, infraestrutura, rede viária, hidrografia, equipamentos urbanos na área de influência,intervenção em áreas de interesse ambiental, unidades de conservação (UC), áreas de proteção ambiental (APA). O estudo teve a coleta de dados em campo e das bases de dados georreferenciados oficiais do IDE SISEMA MG, IBGE, EMBRAPAe utilizou como método a processamento de dados com a criaçãodo banco de geoinformaçãoexclusivo para o empreendimento.

694

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2815444/2021, emitida em 05/07/2021

Certidão nº 2815444/2021
15/07/2021, 20:13
Chave de impressão y0C4D
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 4 folhas

58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

- Outorga de águaque visouestudar a necessidade de implantação do projetode canalizaçãoe compreendeu o Relatório Técnico de outorga, tendo abarcado os seguintes itens levantamento dos objetivos do projeto de outorga, caracterização do empreendimento quanto aos seus dados de execução, localizaçao e inserção na região, analise do meio físico e socioeconômico, levantamento dos dados estatísticos de Santa Vitória, do histórico de uso e ocupação do solo caracterização da malha viária, clima, recursos hídricos geologia, pedologia, vegetação e diagnóstico ambiental da área de implantação Caracterizaçao dos cursos de água na área de intervenção, Estudos hidrológico contendo delimitação; estudo de chuvas intensas, estudo de tempo de concentração e periodo de retorno Estudo da vazão do projeto, contendo cálculo do coeficiente de escoamento superficial e da vazão do projeto para macrodrenagem, Dimensionamento hidráulico, incluso o número de Froude para canal de seção retangular. Inclui também o mapa planialtimetrico das áreas das bacias hidrográficas de intervenção, dos pontos de inicio fim e as seções transversais de estudo, bem como a localização na bacia estadual e regional Identificação dos impactos que podem ocorrer em função das ações e da implantação do empreendimento e alterações da qualidade do solo e regime hídrico, bem como adisponibilidade águas superficiais e subterrâneas pós instalação do empreendimento.O serviço também compreendeu análise da legislação e dasinterferências do projeto no seu entorno, diagnóstico da área de influência, bem como julgamento da necessidade de execução do mesmo Esses estudos tiveram como método a análise das legislações ambientais e regulamentações, coleta e análise de dados plotagem de mapas georreferenciados análises sistêmicas da literatura e desenvolvimento tecnico da área O projeto conta com o acompanhamento e análise dos documentos pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, atendimento das informações complementares até a liberação completa daOutorga

A equipe técnica responsável pelo projeto, compreendeu os profissionais nomeados a seguir

Nome	CREA	Formação	Função do projeto
Cibele Ramos Cantuária	MG 192149/D	Engenheira Ambiental	Diretor técnico/ Responsável Técnico
Raquel R O M Felix.	MG 187898/D	Engenheira Ambiental	Responsável Técnico

Informo ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados nada havendo que desabone sua conduta

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2815444/2021, emitida em 05/07/2021

Certidão nº 2815444/2021
15/07/2021 20:13
Chave de Impressão y0C4D
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 4 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 696
Ass.

Santa Vitória, 07 de junho de 2021.

Por ser verdade, este documento segue assinado por:

ISPER SALIM CURI
047.247.711-00
Prefeito Municipal

Isper Salim Curi
Prefeito Municipal

1º Tabelionato de Notas de Santa Vitória - MG
Reconhecido por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EID82465) (ISPER SALIM CURI)
em testemunho da verdade.
Santa Vitória, 08/06/2021 08:35:03 (-0454)

SELO DE CONSULTA: EID82465
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2365 8270 0505 3716
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Nara Mary Almeida Santos - Substituto
Emol: R$5,82 Ts: R$1,83 Total: R$7,65 5535 16
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

18.457.226/0001-81
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA
Av. Ramiro Franco de Moraes, nº 1455
Centro - CEP: 38320-000
SANTA VITÓRIA - MINAS GERAIS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2815444/2021, emitida em 05/07/2021

Certidão nº 2815444/2021
15/07/2021, 20:13
Chave de Impressão: y0C4D
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/06/2021 e contém 4 folhas

60

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200003883

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional CIBELE RAMOS CANTUARIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: CIBELE RAMOS CANTUARIA

Registro: 04.0.0000192149 RNP: 1414341385

Título Profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 697 Assinatura

Número da ART: 14202000000006163060 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART

Registrada em: Baixada em: 15/7/2020

Forma de Registro: Substituição Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: CIBELE RAMOS CANTUARIA

Contratante: ONEXH INCORPORADORA CPF/CNPJ: 26133365000188

Logradouro: RUA DOUTOR PEREIRA CABRAL Nº: 374

Complemento: SALAS 01 E 02 Bairro: CENTRO

Cidade: ITAJUBÁ UF: MG CEP: 37500-013

Contrato: celebrado em Vinculado à ART: 14202000000006159019

Valor do contrato: R$ 6000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA GASTÃO GOULART AZEVEDO

Complemento: Nº: 0

Cidade: ITAJUBÁ Bairro: PINHEIRINHO

Início: 15/5/2020 Conclusão efetiva: 15/7/2020 UF: MG CEP: 37500-178

Finalidade: AMBIENTAL Coord. Geográficas

Proprietário: ONEXH INCORPORADORA Código:

Atividade Técnica: DIREÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROJETO AGRONOMIA PROJETO TECNICO DE RECONSTITUICAO DA FLORA , Quantidade 0,50 , Unidade ha; DIREÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL MEIO AMBIENTE RELAT.CONTR.AMBIENTAL E PLANO CONTR.AMBIENTAL-RCA E PCA , Quantidade 5,00 , Unidade ha; DIREÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DIREÇÃO MEIO AMBIENTE LAC - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE , Quantidade 5,00 , Unidade ha

CPF/CNPJ: 26133365000188

Observações

SERVIÇOS PRESTADOS PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL SERRA DA MANTIQUEIRA.

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200003883

Atividade concluída

PREFEITURA RIO GRANDE
Fls a nº 698
Assinatura

Número da ART: 14202000000006163083 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART
Registrada em: Baixada em: 15/7/2020
Forma de Registro: Substituição Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: CIBELE RAMOS CANTUARIA
Contratante: ONEXH INCORPORADORA
Logradouro: RUA DOUTOR PEREIRA CABRAL CPF/CNPJ: 26133365000188
Complemento: SALAS 01 E 02 Nº 374
Cidade: ITAJUBÁ Bairro: CENTRO
Contrato: celebrado em UF: MG CEP: 37500-013
Valor do contrato: R$ 6000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO Vinculado à ART: 14202000000006106647
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA GASTÃO GOULART AZEVEDO
Complemento: Nº 0
Cidade: ITAJUBÁ Bairro: PINHEIRINHO
Início: 15/5/2020 Conclusão efetiva: 15/7/2020 UF: MG CEP: 37500-178
Finalidade: AMBIENTAL Coord. Geográficas:
Proprietário: ONEXH INCORPORADORA Código: CPF/CNPJ: 26133365000188
Atividade Técnica: DIREÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROJETO AGRONOMIA PROJETO TECNICO DE RECONSTITUICAO DA FLORA , Quantidade 0,50 , Unidade ha; DIREÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL MEIO AMBIENTE RELAT.CONTR.AMBIENTAL E PLANO CONTR.AMBIENTAL-RCA E PCA , Quantidade 5,00 , Unidade ha

Observações

SERVIÇOS PRESTADOS PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL SERRA DA MANTIQUEIRA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0173433 a 0173435, o documento contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200003893/2020

28/07/2020, 12:17:17

1420200003883

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se, o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos neta contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ONEXH INCORPORADORA - CNPJ 26.133.365/0001-88

Rua Doutor Pereira Cabral, nº 374, sala 01 e 02 – Centro – Itajubá - MG

luganan@hotmail.com Tel. (35) 98845 8994

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 699
Assinatura

Cartório de Notas
Itajubá - M.G
Beta Yara Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
Beta Rosa Amélia Cabral Sarmento
Substituta

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Cibele Ramos Cantuária**, com nome fantasia **Equilibre Ambiental**, inscrita no CREA-MG sob o nº 81963, CNPJ 33.420.343/0001-64, tendo como responsável Técnica a **Engenheira Ambiental Cibele Ramos Cantuária**, portadora do RG MG-15.231.625 MG e do CPF nº 094.465.156-96 e inscrita no CREA-MG sob o nº MG-192149/D, prestou serviços à **Onexh Incorporadora**, CNPJ nº 26.133.365/0001-88 com sede na Rua Doutor Pereira Cabral, nº 374, salas 01 e 02, Bairro Centro Itajubá-MG, CEP 37500-013, detém qualificação técnica para a direção e execução dos seguintes serviços de **Estudos Ambientais: Projeto técnico de Reconstituição da Flora PTRF, Relatório de Controle Ambiental RCA, Plano de Controle Ambiental PCA e Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC.**

Registramos que a profissional executou a direção dos **Estudos Ambientais** acima descritos no período de 15/05/2020 a 15/07/2020 no Lotamento Residencial Serra da Mantiqueira, situado à Rua Gastão Goulart de Azevedo, S/N, Bairro Pinheirinho, Itajubá-MG, CEP 37500-178. Sendo o Projeto técnico de Reconstituição da Flora PTRF realizado numa área de 0,5 hectares e os Estudos de Viabilidade Ambiental – Relatório de Controle Ambiental RCA – Plano de Controle Ambiental PCA realizados numa área de 5,0 hectares. E Licenciamento Ambiental do Loteamento numa área de 5,0 hectares. Tendo por esses serviços recebido a quantia de R$ 6.000,00.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
São de Confere
173433

63

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Itajuba, 27/10/2021.

SELO DE CONSULTA: FDK92208
CODIGO DE SEGURANCA: 1071.1990.0087.8537

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Erika Priscila Ribeiro - Escrevente Autorizado
Emol.: 5,82 TFJ: 1,01 Valor final: 7,83 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ADM575359

2º tabelionato de notas
Rua Vereador Cabral Sarmento
Itajubá MG

O serviço supracitado compreendeu as atividades descritas a seguir:

- **Direção de estudo técnico de reconstituição de flora** que compreendeu a descrição geral da área, mapas georreferenciados e estudos ambientais. Foi realizada visita técnica para o levantamento das informações e diagnóstico da propriedade, Inventário Florestal para caracterização quantitativa e qualitativa dos indivíduos arbóreos, análise das espécies em extinção e elaboração de plantas topográficas para localização espacial dos indivíduos arbóreos e dos pontos de supressão. Para reconstituição da flora na área verde foram descritas no projeto as quantidades e caracterização das espécies indicadas para reflorestamento, bem como o cronogrma de implementação das ações para preparo do solo e tratos silviculturais, contemplando o plano de monitoramento. A direção e execução do **Estudo de Viabilidade Ambiental** que compreendeu elaboração de mapas georreferenciados para caracterização do solo, relevo, regime hídrico da região para o diagnóstico e análise dos impactos ambientais consolidado no **Relatório de Controle Ambiental**, mediante as observações realizadas na visita técnica em conjunto com técnicas de geoprocessamento. Elaboração das propostas das medidas de mitigação e compensação para sanar ou minimizar os impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento consolidadas no **Plano de Controle Ambiental**, de acordo com o referencial técnico da legislação vigente para a implementação do empreendimento. Também compreendeu a orientação para o estudo e enquadramento das atividades do empreendimento na legislação vigente em Minas Gerais. Além disso, foram elaboradas e preenchidas declarações e formulários relativos ao protocolo de obtenção da **Licença Ambiental Concomitante – LAC** de acordo com a legislação vigente e o agendamento do protocolo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itajubá – SEMEA e apresentação do projeto completo para o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente. Por fim foi realizado o acompanhamento do processo até a liberação efetiva da licença ambiental.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

2º Tabelionato de Notas
Beta. Yara Maria Cabral Semeghini - Titular
Beta. Rosa Angelina Cabral Semeghini - Substituta
Itajubá - MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
173434

64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas
Itajubá - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Itajuba, 27/10/2021.

SELO DE CONSULTA: FDK92209
CODIGO DE SEGURANCA: 9540.8161.5159.2663

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Erika Priscila Ribeiro - Escrevente Autorizado
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA: ABM57536G

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 791
Assinatura

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itajubá, 21/07/2020

1º OFÍCIO

2º Tabelionato de Notas
Dra. Yara Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
Dra. Rosa Angélia Cabral Sarmento
Substituta
Itajubá - MG

Luciano Rezeck Ganan – CPF 739.033.706-06
Proprietário da Onexh Incorporadora – CNPJ 26.133.365/0001-88

1º Tabelionato de Notas
Comarca de Itajubá-MG

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE ITAJUBÁ
Rua Prefeito Tigre Maia, nº 13, Centro - Itajubá/MG
Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
LUCIANO REZECK GANAN
Em testemunho da verdade.
Itajubá - MG, 23/07/2020
SELO DE CONSULTA: OUT64367
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2257 2690 1301 7021
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
WALKIRIA DE MELO AZEVEDO - ESCREVENTE
Emol. R$ 6,49 - TFJ R$ 1,70 - Valor Final R$ 7,19 - ISS: R$0,29
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAG46606

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
173435

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Itajubá, 27/10/2021.

SELO DE CONSULTA: FDK92210
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7276 6647 2707 6012

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Erika Priscila Ribeiro – Escrevente Autorizada
Emol.: 5,92 TFJ: 1,61 Valor final: 7,69 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

2º Tabelionato de Notas
Dra. Yara Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
Dra. Rosa Angélia Cabral Sarmento
Substituta
Itajubá - MG

Nº DA ETIQUETA ABM575361

CRC

65

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200002360

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional CIBELE RAMOS CANTUARIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART abaixo descrita(s):

Profissional: CIBELE RAMOS CANTUARIA

Registro: 04.0.0000192149 RNP: 1414341385

Título Profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

Número ART: 14201700000004144870 Tipo de ART: Obra/Serviço – Nova ART

Registrada em: 7/11/2017 Baixada em: 1/12/2017

Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada:

Contratante: VINICOLA FERREIRA LTDA CPF/CNPJ: 07580573000180

Logradouro: RUA AFONSO BRAZ Nº: 900

Complemento: Bairro: VILA NOVA CONCEIÇÃO

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04511-001

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:

Valor do contrato: R$ 3500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA PIRANGUÇU/CAMPOS DO JORDÃO Nº:

Complemento: Bairro: VILA MARIA

Cidade: PIRANGUÇU UF: MG CEP: 37511-000

Data Início: 1/7/2017 Conclusão efetiva: 1/12/2017 Coord. Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL Código:

Proprietário: DORMOVIL FERREIRA CPF/CNPJ: 03223833153

Atividade Técnica: CONSULTORIA MONITORAMENTO MEIO AMBIENTE AUTORIZACAO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO – AAF , Quantidade 58,00 , Unidade ha

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 445794 a 445795, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200002360/2020

28/05/2020, 12:02:54

1420200002360

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

66

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
445794

Vinícola Ferreira | CNPJ 07.580.573/0001-80
contato@vinicolaferreira.com.br - Tel. (11) 3848-5781 (11) 95027-3808

Tabelionato de Notas
Dra. Yara Maria Cabral Sarmento
Titular
Beja. Rosa Amélia Cabral Sarmento
Substituta
Itajuba - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **Engenheira Ambiental Cibele Ramos Cantuária**, portadora do RG MG-15.231.625 n° MG e do CPF n° 094.465.156-96 e inscrita no CREA-MG sob o n° MG-192149/D, prestou serviços à **Vinícola Ferreira**, CNPJ nº 07.580.573/0001-80 com sede Rua Afonso Braz, n° 900, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04511-001, detém qualificação técnica para a execução do projeto de **Licenciamento Ambiental.**

Registramos que a profissional executou o serviço **Licenciamento Ambiental** no período de 01/07/2017 a 01/12/2017 na Vinícola Ferreira Unidade Piranguçu, situada na Estrada Piranguçu - Campos do Jordão, S/N, Bairro Vila Maria, Piranguçu-MG, CEP 37511-000, numa área de 58 hectares e por esse serviço recebeu a quantia de R$ 3.500,00. O serviço supracitado compreendeu as atividades descritas abaixo:

- **Elaboração de relatório técnico** contendo descrição geral do empreendimento, do empreendedor e a caracterização das atividades exercidas, mapas e estudos ambientais relacionados ao diagnóstico dos recursos naturais envolvidos nas atividades do empreendimento, análise dos impactos ambientais e elaboração das medidas mitigadoras, de acordo com o referencial técnico da legislação vigente. Também foi realizado enquadramento das atividades do empreendimento na legislação vigente em Minas Gerais e visita técnica para o diagnóstico e levantamento das informações das atividades e do empreendimento. Além disso foram deitos o preenchimento das declarações e formulários relativos ao protocolo de obtenção da licença ambiental de acordo com a legislação vigente. E o agendamento do protocolo na sede do FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente) em Varginha-MG. Por fim foi realizado o acompanhamento do processo até a liberação efetiva da licença ambiental.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

67

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Sec. de Controle
445705

Piranguçu, 22/05/2020

2º Tabelionato de Notas
Beta Yara Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
Beta Rosa Amélia Cabral Sarmento
Substituta
Itajubá - MG

Dormovil Ferreira – CPF 032.238.331-53.
Proprietário da Vinícola Ferreira – CNPJ 07.580.573/0001-80

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 104
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Itajubá, 27/10/2021.

SELO DE CONSULTA: FDK92206
CODIGO DE SEGURANCA: 7100.8886.1330.1284

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Erika Priscila Ribeiro - Escrevente Autorizado
Emol.: 5,62 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABM575357

2º Tabelionato de Notas
Beta Yara Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
Beta Rosa Amélia Cabral Sarmento
Substituta
Itajubá - MG

CRC

68

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200002364

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional CIBELE RAMOS CANTUARIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: CIBELE RAMOS CANTUARIA

Registro: 04.0.0000192149 RNP: 1414341385

Título Profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número ART: 14201700000004006555 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART

Registrada em: 4/9/2017 Baixada em: 1/12/2017

Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada:

Contratante: VINICOLA FERREIRA CPF/CNPJ: 07580573000180

Logradouro: RUA AFONSO BRAZ Nº: 900

Complemento: CONJ 31 Bairro: VILA NOVA CONCEIÇÃO

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04511-001

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:

Valor do contrato: R$ 3500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA PIRANGUÇU-CAMPOS DO JORDÃO

Complemento: Nº:

Cidade: PIRANGUÇU Bairro: VILA MARIA

Data Início: 1/8/2017 Conclusão efetiva: 1/12/2017 Coord. Geográficas:

Finalidade: FLORESTAL Código:

Proprietário: VINICOLA FERREIRA LTDA CPF/CNPJ: 07580573000180

Atividade Técnica: EXECUÇÃO ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL AGRONOMIA, PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA - PUP ; Quantidade 7,00 ; Unidade ha

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 445796 à 445797, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200002364/2020

28/05/2020 , 14:02:40

1420200002364

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
446798
706
Vinícola Ferreira

Vinícola Ferreira | CNPJ 07.580.573/0001-80

contato@vinicolaferreira.com.br - Tel. (11) 3848-5781 (11) 95027-3808

Bela. Yara Maria Cabral Sarmento Tavella
Bela. Rosa Amélia Cabral Sarmento
Substituta
Itajuba - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **Engenheira Ambiental Cibele Ramos Cantuária**, portadora do RG MG-15.231.625 n° MG e do CPF n° 094.465.156-96 e inscrita no CREA-MG sob o n° MG-192149/D, prestou serviços à Vinícola Ferreira, CNPJ nº 07.580.573/0001-80 com sede Rua Afonso Braz, n° 900, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04511-001, detém qualificação técnica para a execução do projeto **Plano de Utilização Pretendida (PUP).**

Registramos que a profissional executou o serviço Plano de Utilização Pretendida (PUP) no período de 01/08/2017 a 01/12/2017 na Vinícola Ferreira Unidade Piranguçu, situada na Estrada Piranguçu - Campos do Jordão, S/N, Bairro Vila Maria, Piranguçu-MG, CEP 37511-000, numa área de 7 hectares e por esse serviço recebeu a quantia de R$ 3.500,00. O serviço supracitado compreendeu as atividades descritas abaixo:

- **Plano de Utilização Pretendida (PUP)** estudo dos recursos naturais da área de intervenção, análise dos impactos ambientais e elaboração das medidas mitigadoras de acordo com o referencial técnico da legislação vigente. Para isso foi feita visita técnica para o diagnóstico e levantamento das informações das atividades e do empreendimento, Inventário Florestal para caracterização quantitativa e qualitativa dos indivíduos arbóreos e elaboração dos Plantas topográficas para localização espacial dos indivíduos arbóreos e dos pontos de supressão. Também houve a elaboração de mapas para caracterização do solo, relevo, regime hídrico na área de intervenção. Foram preenchidas declarações e formulários para obtenção do DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental) de acordo com a legislação vigente protocolado no IEF (Instituto Estadual de Floresta) em Pouso Alegre-MG, e, por fim foi feito acompanhamento do processo até a liberação efetiva do DAIA.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Piranguçu, 22/05/2020.

CRC

70

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Selo de Cobrança

445707

Dormovil Ferreira – CPF 032.238.331-53.
Proprietário da Vinícola Ferreira – CNPJ 07.580.573/0001-80

2º Tabelionato de Notas
Maria Clara Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
Rosa Amélia Cabral Sarmento
Substituta
Itajubá - MG

PM FAZENDÁRIO GRANDE
707
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e selimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Itajuba, 27/10/2021.

SELO DE CONSULTA: FDK92201
CODIGO DE SEGURANCA: 6402.1209.7946.0428

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Erika Priscila Ribeiro – Escrevente Autorizada
Emol.: 5,82 TFJ: 1,01 Valor final: 7,53 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABM575363

2º Tabelionato de Notas
Cabral Sarmento
Itajubá - MG

CRC

71

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200002366

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional CIBELE RAMOS CANTUARIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: CIBELE RAMOS CANTUARIA

Registro: 04.0.0000192149 RNP: 1414341385

Título Profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

Número ART: 14201700000004204581 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART

Registrada em: 5/12/2017 Baixada em: 1/2/2019

Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada:

Contratante: VINICOLA FERREIRA CPF/CNPJ: 07580573000180

Logradouro: RUA AFONSO BRAZ Nº: 900

Complemento: Bairro: VILA NOVA CONCEIÇÃO

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04511-001

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:

Valor do contrato: R$ 3000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA PIRANGUÇU-CAMPOS DO JORDÃO Nº:

Complemento: Bairro: VILA MARIA

Cidade: PIRANGUÇU UF: MG CEP: 37511-000

Data Início: 1/8/2017 Conclusão efetiva: 1/2/2019 Coord. Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL Código:

Proprietário: VINICOLA FERREIRA CPF/CNPJ: 07580573000180

Atividade Técnica: CONSULTORIA ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL MEIO AMBIENTE OUTORGA DE AGUAS (DETALHAR NO CAMPO OBSERVACOES) Quantidade 58,00 Unidade ha

Observações

OUTORGA PARA CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 445798 a 445799, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200002366/2020

28/05/2020, 14:17:40

1420200002366

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PMAZE Nº 708 Folha Assinatura

72

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Selo de controle 446798

Vinícola Ferreira

Vinícola Ferreira | CNPJ 07.580.573/0001-80

contato@vinicolaferreira.com.br - Tel. (11) 3848-5781 / 95027-3808

1º TABELIONATO DE NOTAS
Paula Yara Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
ITAJUBÁ - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RIO GRANDE 109

Atestamos, para os devidos fins, que a **Engenheira Ambiental Cibele Ramos Cantuária**, portadora do RG MG-15.231.625 nº MG e do CPF nº 094.465.156-96 e inscrita no CREA-MG sob o nº MG-192149/D, prestou serviços à **Vinícola Ferreira**, CNPJ nº 07.580.573/0001-80 com sede Rua Afonso Braz, nº 900, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04511-001, detém qualificação técnica para a execução do projeto de **Outorga do Uso de água.**

Registramos que a profissional executou o serviço Outorga do uso da água no periodo de 01/08/2017 e 01/02/2019 na Vinícola Ferreira Unidade Piranguçu, situada na Estrada Piranguçu - Campos do Jordão, S/N, Bairro Vila Maria, Piranguçu-MG, CEP 37511-000, numa área de 58 hectares e recebeu a quantia de R$ 3.000,00. O serviço supracitado compreendeu as atividades descritas abaixo:

- **Elaboração de relatório técnico** contendo descrição geral do empreendimento, análises dos parâmetros físico-químicos da água, elaboração dos mapas topográficos para localização do ponto de captação requerido e do referencial espacial da bacia hidrográfica de contribuição. e resultados obtidos no estudo da capacidade hidráulica da área (esse estudo foi necessário para justificar através dos cálculos a vazão requerida para a finalidade do uso da água no plantio de uvas, produção de vinho e manutenção da vinícola). Foram feitas também visitas técnicas para o diagnóstico e levantamento das informações do local onde foi requerido a outorga, preenchimento das declarações e formulários relativos ao protocolo de obtenção do direito ao uso da água do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das águas) de acordo com a legislação vigente, agendamento do protocolo na sede do IGAM em Varginha-MG e o acompanhamento do processo até a liberação efetiva da Outorga de direito de uso da água.

Informamos ainda que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a profissional e a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

73

2º TABELIONATO DE NOTAS
Belª. Yara Maria Cabral Sarmento
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Tabeliã
ITAJUBÁ MG
445799

Piranguçu, 22/05/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
710
Fo.h
Assinatura

Dormovil Ferreira – CPF 032.238.331-53.
Proprietário da Vinícola Ferreira – CNPJ 07.580.573/0001-80

2º TABELIONATO DE NOTAS
Belª. Yara Maria Cabral Sarmento
Tabeliã
ITAJUBÁ MG

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Itajuba, 19/08/2021.

SELO DE CONSULTA: EWR30915
CODIGO DE SEGURANCA: 4102.0515.3284.1103

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Angelika Tatiane da Silva – Escrevente Autorizado
Emol.: 5,02 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABH27356T

EM BRANCO

EM BRANCO

74

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2846428/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JULIANA SOUZA REIS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PIUÍ/RIO GRANDE
711
Folha nº
Assinatura

Profissional: **JULIANA SOUZA REIS**
Registro: **MG0000218817D MG** RNP: **1416641580**
Título profissional: ENGENHEIRA FLORESTAL, ENGENHEIRA FLORESTAL

Número da ART: **MG20210565148** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - RES. 1.050 - FORA DE ÉPOCA Registrada em: 10/09/2021 Baixada em: 27/09/2021

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

Contratante: **Mirta Noemi Bonifacio - Fazenda Maria da Fé** CPF/CNPJ: **26.393.162/0001-20**
Endereço do contratante: ESTRADA da Capetinga Nº: s/n
Complemento: zona rural Bairro: Retiro
Cidade: MARIA DA FÉ UF: MG CEP: 37517000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 3.450,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: ESTRADA da Capetinga Nº: s/n
Complemento: zona rural Bairro: Retiro
Cidade: MARIA DA FÉ UF: MG CEP: 37517000
Data de início: 24/06/2021 Conclusão efetiva: 02/09/2021
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: Mirta Noemi Bonifacio - Fazenda Maria da Fé CPF/CNPJ: 26.393.162/0001-20

Atividade Técnica: **2016 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO 80 - Projeto 9.0000 hectare; **2016 - Execução** GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.4 - DE MAPEAMENTO TEMÁTICO 80 - Projeto 9.0000 hectare; **2016 - Execução** AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.15 - DE REFLORESTAMENTO 80 - Projeto 9.0000 hectare; **2016 - Execução** AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.16 - DE INVENTÁRIO FLORESTAL 80 - Projeto 9.0000 hectare; **2016 - Execução** AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > SILVICULTURA > #39.20.17 - DE LEVANTAMENTO FLORESTAL 80 - Projeto 9.0000 hectare; **2016 - Execução** MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.1 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO 80 - Projeto 9.0000 hectare; **2016 - Execução** MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO 80 - Projeto 9.0000 hectare; **2016 - Execução** MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.3 - DE CARACTERIZAÇÃO FITOSSOCIOLÓGICA 80 - Projeto 9.0000 hectare; **2016 - Execução** MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL 80 - Projeto 9.0000 hectare;

Observações

Levantamento florestal para obtenção de autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa e compensação ambiental.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2846428/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2846428/2021
28/09/2021, 14:54
xb98w

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xb98w

GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

MIRTA NOEMI BONIFACIO – FAZENDA MARIA DA FE – CNPJ 26 393 162/0001-20
Estrada da Capetinga s/n, bairro Retiro cep 37517-000, Maria da Fe – MG
[illegible] (11) 97464-5220

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, com sede a Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala 202 Centro, Itajubá MG inscrita no CNPJ sob o nº 33 420 343/0001-64, prestou serviços à MIRTA NOEMI BONIFACIO – FAZENDA MARIA DA FÉ, CNPJ nº 26 393 162/0001-20, Estrada da Capetinga s/n, bairro Retiro cep 37517-000, Maria da Fé – MG Conforme Contrato cujo valor é de R$ 3450 00 Tendo cumprido com qualidade os serviços de, **levantamentos florestais para obtenção de autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa.**

Registramos que a Equipe Técnica executou os estudos ambientais acima descritos, no periodo de 24/06/2021 a 31/08/2021 sendo os projetos realizados numa area de 9,00 hectares

Os serviços supracitados compreenderam

- Diagnóstico ambiental diagnóstico do meio físico biótico e socioeconômico da propriedade e da área objeto da intervenção Elaboração de estudo com localização georreferenciada da propriedade informação de uso e ocupação do solo, localização dos recursos hídricos incluindo o enquadramento dos corpos hídricos em suas respectivas bacias hidrográficas, identificação de áreas de preservação permanente e demais características ambientais da propriedade, Caracterização do clima, fauna, flora, relevo com descrição pedológica, geológica e hidrogeológica, e abastecimento de água e rede de esgoto

- Inventario Florestal Definição do método de amostragem, identificação das unidades amostrais na área a ser inventariada para coleta de dados Foi realizado o cadastramento e diagnóstico fitossanitário dos indivíduos arbóreos sendo realizadas as devidas identificações das espécies registros fotográficos e diagnósticos fitossanitários. Foi realizado o inventário florestal quantitativo e

713

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2846428/2021, emitida em 28/09/2021

Certidão nº 2846428/2021
28/09/2021, 15:18
Chave da Impressão: xb98w
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2021 e contém 4 folhas

MIRTA NOEMI BONIFACIO – FAZENDA MARIA DA FÉ – CNPJ 26 393 162/0001-20
Estrada da Capetinga, s/n, bairro Retiro cep 37517-000, Maria da Fé – MG.
[illegible], (11) 97464-5220

qualitativo dos indivíduos arbóreos na área de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa no bioma Mata Atlântica, para classificação da vegetação quanto ao seu estágio sucessional e cálculo do rendimento lenhoso a partir de métodos estatísticos, utilizando as variáveis dendrométricas (altura, circunferência e diâmetro a altura do peito) obtidas na coleta de dados no levantamento de campo no momento da visita técnica

- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) o PTRF objetivou caracterizar a vegetação nativa à ser plantada para a compensação ambiental, os danos físicos e biológicos advindos das alterações do meio ambiente, a definição e caracterização da área a receber a compensação: as formas de reconstituição, espécies indicadas, medidas de contenção a erosão, cercamento, combate a formiga, preparo do solo, preparação das covas e plantio, tratos culturais, medidas de controle de fogo, replantio, contemplando ainda um plano de monitoramento que contou com metodologia para avaliação dos resultados, planejamento de acompanhamento conforme descrito no cronograma dessas ações. Os estudos tiveram como método a análise das legislações ambientais e regulamentações federais, estaduais e municipais, coleta e análise de dados obtidos em campo pela equipe técnica, plotagem de mapas georreferenciados, análises sistêmicas da literatura e desenvolvimento técnico da área.

- Elaboração de laudos e relatórios técnicos para obtenção de autorização para supressão de vegetação nativa em fragmento florestal, e árvores isoladas. Identificação dos impactos ambientais gerados pela supressão, enquadramento e justificativa da intervenção para supressão de vegetação nativa, de acordo com a legislação ambiental cabível

- Planta topográfica planialtimétrica: elaboração de mapas para caracterização da área de intervenção com o geoprocessamento dos dados do levantamento planialtimétrico do empreendimento. Apresentação espacial da área de supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica compreendida na

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2846428/2021, emitida em 28/09/2021

Certidão nº 2846428/2021
28/09/2021, 15:18
Chave de Impressão: xb98w
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/05/2021 e contém 4 folhas

MIRTA NOEMI BONIFACIO - FAZENDA MARIA DA FÉ – CNPJ 26.393.152/0001-20
Estrada da Capetinga, s.n, bairro Retiro, cep 37517-000, Maria da Fé – MG,
[illegible] (11) 97464-5220

propriedade que será interessada. A planta topográfica contém legenda, escalas, data, equipe técnica envolvida, ART, malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso, sistema de coordenadas (SIRGAS 2000), orientação magnética, localização das áreas, matrícula e coordenadas geográficas do imóvel, área e coordenadas de servidão do imóvel, área e coordenadas geográficas da supressão de vegetação nativa, área e coordenadas geográficas de áreas de preservação permanente, memorial descritivo conforme a matrícula, CAR, uso e ocupação do solo, área com cobertura de vegetação nativa, infraestrutura, hidrografia, intervenção em áreas de interesse ambiental, unidades de conservação (UC), áreas de proteção ambiental (APA). O estudo teve coleta de dados em campo e das bases de dados georreferenciados oficiais como IDE SISEMA, IBGE, EMBRAPA, ANA e utilizou como método o processamento de dados com a criação do banco de geoinformações exclusivo para o empreendimento.

A Equipe Técnica responsável pelo projeto compreendeu os profissionais indicados a seguir:

Equipe Técnica

Nome	Nº de registro no CREA	Formação	Função no Projeto
Cibele Ramos Cantuária	192149/D	Engenharia Ambiental	Diretor Técnico/Responsável Técnico
Juliana Souza Reis	218817/D	Engenheira Florestal	Responsável Técnico

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos foram executadas dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, apresentando bom desempenho operacional. E que a empresa

PM FAZENDA NOVO GUARANI
715
Folha nº
Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2846428/2021, emitida em 28/09/2021

Certidão nº 2846428/2021
28/09/2021, 15:18
Chave de Impressão: xb98w
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2021 e contém 4 folhas

MIRTA NOEMI BONIFACIO – FAZENDA MARIA DA FE – CNPJ 26.393.162/0001-20
Estrada da Capetinga s/n, bairro Retiro cep 37517-000 Maria da Fe – MG.
[illegible] (11) 97464-5220

cumpriu fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Maria da Fé, 31 de agosto de 2021

FIRMA RECONHECIDA
SEM SALVO

26.393.162/0001-20
MIRTA NOEMI BONIFACIO
FAZENDA MARIA DA FE
A RURAL, S/N
[illegible] CEP 37.517-000
MARIA DA FÉ - MG

Mirta Noemi Bonifacio – CPF 160.508.918-42
Proprietário da Empresa – CNPJ 26.393.162/0001-20

TABELIONATO DE NOTAS
[illegible] - MG

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS
Reconheco, por semelhanca, a assinatura de:
MIRTA NOEMI BONIFACIO PEREIRA DE SOUZA
Em testemunho da verdade
Itajuba, 03/09/2021.
SELO DE CONSULTA: EW93688
CODIGO DE SEGURANCA: 1502.7910.3700.6286
Quantidade de atos praticados: 1 (1.1501)
Ato(s) praticado(s) por: Thamara Marques da Silva – Escrevente Autorizado
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PMF FAZENDA RIO GRANDE
716
Folha nº
Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2846428/2021, emitida em 28/09/2021

Certidão nº 2346428/2021
28/09/2021, 15:18
Chave da Impressão: xb98w
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2021 e contém 4 folhas

fundação butantan

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, com sede a Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala 202, Centro, Itajubá MG, inscrita no CNPJ sob o nº 33.420.343/0001-64, prestou serviços à FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, situada na Avenida Doutor Vital Brasil, nº 1.500, Butantan São Paulo – SP, cep 05503-900, com endereço para correspondência na Av. da Universidade, nº 210, Butantã – SP, cep 05508-040. Valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Tendo cumprido com qualidade os serviços de **inventário, cadastramento arbóreo e diagnóstico fitossanitário, para obtenção de autorização para supressão de árvores nativas isoladas junta à Prefeitura Municipal de Araçariguama/SP.**

Registramos que a Equipe Técnica executou os estudos ambientais acima descritos, no período de 24/06/2021 a 12/08/2021, sendo os projetos realizados na Fazenda São Joaquim com área de 1.241,46 ha localizado no município de Araçariguama/SP.

Os serviços supracitados compreenderam:

- Diagnóstico ambiental: através de visita de campo foi realizado o diagnóstico do meio físico, biótico e socioeconômico da propriedade e da área objeto da intervenção.

81

fundação butantan

- Levantamento florestal: com visita técnica foi realizado o inventário, cadastramento e diagnóstico fitossanitário dos indivíduos arbóreos, sendo realizadas as devidas identificações das espécies, registros fotográficos e diagnósticos fitossanitários. Foi realizado o inventário florestal qualitativo dos indivíduos arbóreos na área de intervenção ambiental para supressão de árvores nativa isoladas no bioma Mata Atlântica, além da classificação quanto a origem (nativas ou exóticas), as informações foram obtidas em campo no momento da visita técnica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
718
Fol. nº
Assinatura

- Elaboração de laudos e relatórios técnicos para obtenção de autorização para supressão de árvores nativas isoladas junto a Prefeitura Municipal de Araçariguama/SP. Identificação dos impactos ambientais gerados pela supressão, enquadramento e justificativa da intervenção com supressão de árvores nativas isoladas, de acordo com a legislação ambiental cabível.

- Elaboração de mapas para caracterização da intervenção com o geoprocessamento dos dados do levantamento planialtimétrico do empreendimento. Apresentação espacial da área da propriedade, bem como a localização das árvores nativas isoladas. A planta topográfica contém legenda, escalas, data, equipe técnica envolvida, malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso, sistema de coordenadas (SIRGAS 2000), orientação magnética, matrícula e coordenadas geográficas do imóvel, área e coordenadas geográficas das árvores nativas isoladas. O estudo teve coleta de dados em campo e das bases de dados georreferenciados oficiais como IDESP, DataGEO, IBGE, EMBRAPA, ANA e utilizou como método o processamento de dados com criação de banco de geoinformações exclusivo para o empreendimento.

Fundação Butantan
Avenida Vital Brasil, 1500
Butantã, São Paulo/SP
CEP: 05503-900

Centro Administrativo
Avenida da Universidade, 210
Butantã, São Paulo/SP
CEP: 05508-040

www.fundacaobutantan.org.br

82

fundação butantan

A Equipe Técnica responsável pelo projeto compreendeu os profissionais indicados a seguir:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 719
Assinatura

Equipe Técnica			
Nome	**Nº de registro no CREA**	**Formação**	**Função no Projeto**
Cibele Ramos Cantuária	5070889190-SP	Engenheira Ambiental	Diretor Técnico/Responsável Técnico
Juliana Souza Reis	5070889300-SP	Engenheira Florestal	Responsável Técnico
Raquel R. O. M. Félix	5070889238-SP	Engenheira Ambiental	Responsável Técnico
Marina de A. Barbosa	5070889262-SP	Meteorologista	Responsável Técnico

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos foram executadas dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, apresentando bom desempenho operacional. E que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 10 de setembro de 2021

Vanessa Vilches Sant'Anna
Gerente de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
CREA - SP: 5063028354
CPF: 311.234.998-96

Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan
CNPJ 61.189.445/0001-56

83

PM FAZENDA RIO GRANDE
720
Fo
Ass

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO GUTIERREZ

Reconheço por semelhança a(s) valor(es) com a(s) firma(s) de(s):

São Paulo, 21 de setembro de 2021

Em Testemunho

115162
FIRMA
S11021AB0865067

84

Equilibre AMBIENTAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU MG Nº	DATA DO REGISTRO	ASS. DO RESPON. TÉCNICO
1	Cibele Ramos Cantuária	Engenheira Ambiental	1414341385	05/05/2015	
2	Raquel Regina de O. M. Felix	Engenheira Ambiental	1413993141	27/01/2015	
3	Juliana Souza Reis	Engenheira Florestal	1416641580	14/07/2017	
4	Marina de Almeida Barbosa	Meteorologista	1419816209	22/01/2021	
5	Priscila Carvalho Pupin	Engenheira Sanitarista e Ambiental	1418744476	02/08/2019	

Declarámos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Itajubá, 27 de outubro de 2021.

Cibele Ramos Cantuária
Engenheira Ambiental
CREA-MG 192149/D

Cibele Ramos Cantuária
CPF: 094.465.156-96
RG: MG-15.231.625
Representante Legal
CNPJ: 33.420.343/0001-64

33.420.343/0001-64
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Rua Prefeito Tigre Mata, 18
Sala 202
Centro - CEP: 37.500-019
ITAJUBÁ - MG

85

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 122
Assinatura

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121193448-3	33.420.343/0001-64	22/04/2019	02/05/2019

Endereço Completo:
RUA PREFEITO TIGRE MAIA 18 SALA 202 - BAIRRO CENTRO CEP 37500-019 - ITAJUBA/MG

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PERICIA TECNICA RELACIONADA A SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHARIA E ARQUITETURA, SERVICOS DE AGRONOMIA E CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA AMBIENTAL

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 105,000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
094.465.156-96	CIBELE RAMOS CANTUARIA	xxxxxx	R$ 99.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
079.223.996-26	RAQUEL REGINA DE OLIVEIRA MARTINS FELIX	xxxxxx	R$ 5.250,00	SOCIO

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/11/2020 — Número: 31211934483

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CIBELE RAMOS CANTUARIA	3111200681-2	31211934483	xx	TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Setembro de 2021 14:52

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210002344066 e visualize a certidão)

21/691.969-0

86

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

Equilibre AMBIENTAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

As partes abaixo identificadas têm, justo e acertado entre si, o presente Contrato de prestação de serviço.

EMPRESA: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA inscrita no CNPJ 33.420.343/0001-64, com sede à Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala 202, Centro, Itajubá-MG e aqui representada por sua sócia-administradora **Cibele Ramos Cantuária** inscrita no CPF 094.465.156-96 e no RG MG- 15.231.625.

PROFISSIONAL: JULIANA SOUZA REIS, inscrito no CPF sob o nº110.565.226-23 e no RG MG 14.021.008 PC-MG, residente à Rua Comendador Antônio Rodrigues de Oliveira, 11, bairro Cruzeiro, 37500-242

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O **PROFISSIONAL** será membro do corpo técnico da **EMPRESA** como **ENGENHEIRA FLORESTAL** e executará serviços relacionados aos projetos da referida **EMPRESA**, como visitas, medições, reuniões, entre outros, quando autorizado pela **EMPRESA**.

O **PROFISSIONAL** cumprirá uma carga horária diária de 5,5 horas/dia e sua remuneração será de R$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais).

O **PROFISSIONAL** se compromete a manter em sigilo a metodologia e outras informações cedidas pela empresa para execução dos projetos, bem como observar princípios de ética profissional na condução das suas atividades.

Este contrato terá início na data de assinatura pelas partes e fim indeterminado.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO

Equilibre AMBIENTAL

PM FAZENDA MU. GRANDE
Fls. 724
Assinatura

Poderá o presente contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, devendo a outra parte ser notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

§ 1º. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas, que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA III - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Itajubá/MG. Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Itajubá, 27 de maio de 2021.

1º OFÍCIO

Cibele Ramos Cantuária
CPF:094.465.156-96.
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

FIRMA RECONHECIDA
SEM BENEFÍCIO

JULIANA SOUZA REIS
CPF: 110.565.226-23

1º TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE ITAJUBÁ
Rua Prefeito Tiger Maia, nº 18, Centro - Itajubá/MG
Reconhecido por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
CIBELE RAMOS CANTUARIA
Em testemunho da verdade.
Itajubá - MG, 19/03/2021.
SELO DE CONSULTA: ENP 42224
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8141 7370 0367 3071
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por:
JULIANE ALVES RODRIGUES - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol R$ 5,02 - TFJ R$ 1,01 - Valor Final R$ 7,03 - SID: 6A327
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AB83193351

88

Equilibre AMBIENTAL

SECRETÁRIO GRANDE
726
Folha nº
Assinatura

Viviane Amanda Ribeiro

TESTEMUNHA:

CPF: 123.748.156-25

TESTEMUNHA:

CPF:

Juliana Reis

90

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: **23/06/2021**

Nome Civil: **MARINA DE ALMEIDA BARBOSA**
CPF: **110.376.786-05**
Data de Nascimento: **01/11/1991**
Sexo: **Feminino**
Nacionalidade: **Brasileira**
Nome da Mãe: **MARIA CELIA DE ALMEIDA**

Vínculos de Trabalho

- 01/06/2021 - Aberto

EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 33.420.343/0001-64
Ocupação: **213315 - METEOROLOGISTA**
Salário Contratual: **R$ 2.730,00**

Anotações

01/06/2021 - Admissão

mento assinado digitalmente pela Dataprev em 23/06/2021.
Documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Empregador: 33.420.343/0001-64 -
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Usuário (Procurador): 848.032.236-53 -
MARCONDES EVANGELISTA VISOTTI
Módulo: Geral Pessoa Juridica

Trocar Perfil/Módulo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 728
Assinatura

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador SAIR

Identificação do trabalhador

CPF

110.376.786-05

Nome

MARINA DE ALMEIDA BARBOSA

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

00653000005

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado

Tipo de Regime Previdenciário

1 - RGPS - Regime Geral da Previdência Social

Contrato de trabalho

Cargo

000219 - Meteorologista

Função

CBO

213315

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

92

5 - Por Mês

Salário base

2.730,00

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

33.420.343/0001-64

Nome

EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Descrição Complementar

CNAE

7490199

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

26.25

Tipo da Jornada

1 - Jornada com horário diário e folga fixos

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Informações Diárias de Horário

Dia	Código do Horário	Entrada	Saída	Duração da Jornada	Flexível
1 - Segunda-Feira	00029	07:00	12:30	315	Não
2 - Terça-Feira	00029	07:00	12:30	315	Não
3 - Quarta-Feira	00029	07:00	12:30	315	Não

PM FAZENDA RIO GRANDE 729 Folha nº Assinatura

Dia	Código do Horário	Entrada	Saída	Duração da Jornada	Flexível
4 - Quinta-Feira	00029	07:00	12:30	315	Não
5 - Sexta-Feira	00029	07:00	12:30	315	Não

PM FAZENDA RIO GRANDE
730
Fls. nº
Assinatura

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

01/06/2021

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

CNPJ do sindicato representativo da categoria

17.219.585/0001-38

Fundo de garantia por tempo de serviço

Opção pelo FGTS

1 - Optante

Data de Opção pelo FGTS

01/06/2021

Identificação do Evento

Identificador do Evento	Número do recibo	Processo de emissão do evento	Versão do Processo
ID133420343000000202106(	1.1.0000000010(	1 - Aplicativo do empregador	6.1280.

Voltar

PMI FAZENDA RIO GRANDE
731
Folha
Assinatura

2.5.0

95

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 732
Assinatura

Equilibre AMBIENTAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

As partes abaixo identificadas têm, justo e acertado entre si, o presente Contrato de prestação de serviço.

EMPRESA: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA inscrita no CNPJ 33.420.343/0001-64, com sede à Rua Prefeito Tigre Maia, nº 18, sala 202, Centro, Itajubá-MG e aqui representada por sua sócia-administradora **Cibele Ramos Cantuária** inscrita no CPF 094.465.156-96 e no RG MG- 15.231.625.

PROFISSIONAL: PRISCILA CARVALHO PUPIN, residente à Rua Alberto José Pereira, 123, Anhumas, Itajubá-MG, inscrita no CPF sob o nº 418.121.788-40 e no RG 36424022-2.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O **PROFISSIONAL** será membro do corpo técnico da **EMPRESA** como **ENGENHEIRA AMBIENTAL** e executará serviços relacionados aos projetos da referida **EMPRESA**, como visitas, medições, reuniões, entre outros, quando autorizado pela **EMPRESA**.

A **EMPRESA** não terá nenhuma responsabilidade de natureza empregatícia para com o **PROFISSIONAL**.

O **PROFISSIONAL** cumprirá uma carga horária mensal de 10h, e sua remuneração terá valor relacionado a quantidade de projetos que foi convidado a executar, sendo essa remuneração definida em contrato específico, que deverá ser acertado entre as partes antes da data de início do projeto, que porventura, vier a existir.

O **PROFISSIONAL** se compromete a manter em sigilo a metodologia e outras informações cedidas pela empresa para execução dos projetos, bem como observar princípios de ética profissional na condução das suas atividades.

96

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 733
Assinatura

Equilibre AMBIENTAL

Este contrato terá início na data de assinatura pelas partes e fim indeterminado.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO

Poderá o presente contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, devendo a outra parte ser notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

§ 1º. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas, que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA III - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Itajubá/MG. Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Itajubá, 05 de maio de 2021.

Cibele Ramos Cantuária
CPF:094.465.156-96.
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CRC

97

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO SARMENTO

Priscila C. Pupin

PRISCILA CARVALHO PUPIN
CPF: 418.121.788-40

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

24 SET 2021

PODER JUDICIÁRIO - TJ/RS - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ITAJUBA CARTORIO DO 2 OFICIO NOTAS

Reconheço, por semelhança, a assinatura de:
PRISCILA CARVALHO PUPIN
Em testemunho da verdade.
Itaqui, 24/09/2021.

SELO DE CONSULTA: FAH01211
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7234.9733.3080.2193

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Erika Priscila Ribeiro - Escrevente Autorizada
Emol.: 5,62 TFJ: 1,81 Valor final: 7,53 ISSQN: 0,27
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjrs.jus.br

Nº DA ETIQUETA AHM570813

Itaqui

CAC

98

Equilibre AMBIENTAL

PM FAZENDA GRANDE
Fls. nº 135
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

A empresa **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede na rua Prefeito Tigre Maia, Nº 18, sala 202, Centro, Itajubá – MG sob CNPJ nº 33.420.343/0001-64, neste ato representada por Cibele Ramos Cantuária, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Itajubá, 27 de outubro de 2021.

33.420.343/0001-64
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Rua Prefeito Tigre Maia, 18
Sala 202
Centro - CEP: 37.500-019
ITAJUBÁ - MG

Cibele Ramos Cantuária
Engenheira Ambiental
CREA-MG 192149/D

Cibele Ramos Cantuária
CPF: 094.465.156-96
RG: MG-15.231.625
Representante Legal
CNPJ: 33.420.343/0001-64

PM FAZENDA 736 Fls n 19 Assinatura

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 33.420.343/0001-64

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Outubro de 2021 às 16:23

ITAJUBÁ, 21 de Outubro de 2021 às 16:23

Código de Autenticação: 2110-2116-2356-0362-9076

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Equilibre AMBIENTAL

PMI FAZENDA GRANDE
737
Folha
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itajubá, 27 de outubro de 2021.

33.420.343/0001-64
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Rua Prefeito Tigre Maia, 18
Sala 202
Centro - CEP: 37.500-019
ITAJUBÁ - MG

Cibele Ramos Cantuária
Engenheira Ambiental
CREA-MG 192149/D

Cibele Ramos Cantuária
CPF: 094.465.156-96
RG: MG-15.231.625
Representante Legal
CNPJ: 33.420.343/0001-64

101

PREFEITURA RIO GRANDE
738
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO - 134/2021

Para: Comissão de Licitações

Referente: Resultado de análise de documentação técnica

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2021

À Comissão de Licitações,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste apresentar o resultado da análise da documentação técnica das empresas participantes da Tomada de Preços nº 002/2021, conforme questionamentos apresentados.

1.1. A participante *Veronica Cristina Vieira da Silva*, representante da empresa *In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais Ltda – EPP*, apresentou o seguinte questionamento: *"As empresas Ideal Ambiente Serviços de Engenharia LTDA e Geo Consultores Engenharia e Comércio LTDA, não apresentam Atestado de Capacidade Técnica conforme o item 4.2 do Edital.*

Ressaltamos o que se pede no item 8.1.2. do Termo de Referencia:

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compativel em caracteristicas como objeto deste Termo de Referencia, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa juridica de direito publico ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compativel(eis) em cacarterisrticas, quantdades e prazos com objeto deste Termo de Referencia, de forma satisfatória.

Resultado: A empresa *Ideal Ambiente Serviços de Engenharia LTDA* apresentou como atestado tecnico a elaboração de PGRS e PGRSS como objeto de prestação de serviço com a empresa GRIFOLS, caracterizando como parte do solicitado no item 8.1.2. e 6.2 (vide tabela) do Termo de Referencia, em compatibilidade com um dos itens do licenciamento, o qual se trata do item de maior relevância.

A empresa *Geo Consultores Engenharia e Comércio LTDA*, apresentou atestado técnico de

PM FAZENDA RIO GRANDE 739 Folha nº Assinatura

serviços técnicos de hidrogeologia e geologia ambiental, visando elaborar um diagnostico ambiental de solo para determinação de passivo ambiental junto à empresa COPETROL, caracterizando como parte do solicitado no item 8.1.2. e 6.2 (vide tabela) do Termo de Referencia, em compatibilidade com um dos itens do licenciamento, o qual se trata do item de maior relevância.

1.2. A participante *Priscila Reis de Castro de Mello*, representante da empresa *Ideal Ambiental Serviços de Engenharia*, apresentou o seguinte questionamento: *"As empresas Geo Consultores Engenharia e Comércio LTDA e In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA, não apresentaram a Certidão de Registro do Responsável Técnico Ambiental, item 9.3 "c" do Edital.*

Ressaltamos o que se pede no Item 8.1.1. do Termo de Referencia:
8.1.1. Equipe pertinente a area ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissioal de nivel superior com experiencia na area ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do Anexo 5 da Resolução n° 002/2009 – SEMA.

Resultado: A empresa *Geo Consultores Engenharia e Comércio LTDA* apresentou a RT em nome do biólogo responsavel Eridani Oliveira.

A empresa In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA apresentou RT nome da Engenheira Agronoma respónsável Marina Kuchnir Jacometti.

Atenciosamente,

ELIAS BELARMINO CORREIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 02/2021, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências."**, conforme segue:

As licitantes: **Ideal Ambiente Serviços de Engenharia LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.152.145/0001-24; **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.017.824/0001-90; **BDL Andes Consultoria Geológica LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.677.300/0001-51; **Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.521.409/0001-68; **Geo Consultores Engenharia e comercio LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.141.979/0001-18; e **Equilibre Engenharia e Meio Ambiente** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.420.343/0001-64, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6.1 do edital.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 02/2021, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências."**, conforme segue:

As licitantes: **Ideal Ambiente Serviços de Engenharia LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.152.145/0001-24; **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.017.824/0001-90; **BDL Andes Consultoria Geológica LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.677.300/0001-51; **Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.521.409/0001-68; **Geo Consultores Engenharia e comercio LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.141.979/0001-18; e **Equilibre Engenharia e Meio Ambiente** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.420.343/0001-64, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 6.1 do edital.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 741
Assinatura

AVISO DE ABERTURA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021

Processo Administrativo nº 184/2021 / Protocolo nº 33416/2021

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

ABERTURA: 22 de novembro de 2021, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão Permanente de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE 742 Folha nº Visto

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239/2021 de 19 de novembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2021
PROTOCOLO 56426/2021
Processo Administrativo nº. 209/2021
Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de três veículos de carga tipo furgão, zero quilômetro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.compraspmfrg.com.br. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 22/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Novembro de 2021.

Mayra Cassia de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
Processo Administrativo nº 184/2021 / Protocolo nº 33418/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental do cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

ABERTURA: 22 de novembro de 2021, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS

PE 67/2021

Aos 19 dias de novembro de 2021 às 09:00, em atendimento ao item 15 do Edital do Pregão Eletrônico PE67/2021, que tem como objeto *"Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, lavagem de veículos, e borracharia, da frota Municipal e Corpo de Bombeiros.", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."* reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, 300 no bairro Nações, os integrantes da comissão de análise de sistemas nomeados pela Portaria 104/2021 e a ara. Laís Amaral do Nascimento, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº418.134.738-07, representante da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial, CNPJ 05.340.039.0001-30 para avaliarem o sistema oferecido pela proponente.

Durante a sessão, o sistema foi apresentado aos participantes da comissão, que esclareceram suas dúvidas e entenderam que o sistema apresentado atende aos requisitos do Edital em sua integralidade.

Por tanto fica declarada a APROVAÇÃO da empresa, devendo ser considerada apta para a participação no certame relativo ao Pregão 67/2021.

Hortvalpo Candido de Almeida
Presidente da Comissão

Hillary Isabela Almeida dos Santos
Secretária da Comissão

Malcon Lucas dos Santos Lima
Membro

Laís Amaral do Nascimento
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2021.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-601 – Fone/Fax (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 ID 3629

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI – ME;
CNPJ: 15.739.099/0001-15;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Atualização de Hardlock Chave Física 6811 e Atualização de duas licenças virtuais E782A5EA-B777E56F-9A4019FF-67BD56F e 94631605-9D2E5FEF-49E1DCD3-44E0F5B em razão da necessidade de compatibilizar o programa Posição que está vinculado ao programa AutoCAD que foi adquirido com versão 2022 neste ano, não sendo compatível com as atualizações adquiridas anteriormente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Anaxágoras Dantas de Almeida - Matrícula nº 353.651;
GESTORA: Geníce da Rocha Leite - Matrícula nº 359.031;
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 32/2021;
PROTOCOLO: 55006/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE n°. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

743
B

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

DATA: 05/11/2021

OBJETO: *Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009,a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências*

PROPONENTE: **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA EPP.** / CNPJ: 11.017.824/0001-90

in natura soluções ambientais

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE 744 Folha nº Assinatura

Dados da Empesa:

Razão Social: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP

CNPJ: 11.017.824/0001-90 - **IM:** 33357

Endereço: Rua José Sgoda, Nº 408, Chacara 15, Santa Gema, na cidade de Colombo, Estado do Paraná

E-mail: innatura@sieg-ad.com.br Telefone (41) 3019-7434

Responsável legal: Marcus Vinicius Facin Brisolla, portador do RG nº 7.085.612-3 e CPF nº 048.028.559-40

Dados bancários: Banco SICOOB nº 756, Agência nº 4368 e Conta Corrente nº 6812-8

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Contratação deempresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ 47.050,00 (Quarenta e Sete Mil e Cinquenta Reais).

O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Curitiba, 05 de Novembro de 2021

Liliane Fernanda Ferreira

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.017.824/0001-90
Procuradora: LILIANE FERNANDA FERREIRA
CPF: 079.711.079-86 / RG: 10.748.430-2

in natura soluções ambientais

PLANILHA DE ORÇAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2021

Dados da Empesa:

PM FAZENDA RIO GRANDE 745 Folha nº Assinatura

Razão Social: IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP

CNPJ: 11.017.824/0001-90 **- IM:** 33357

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Serviço	Laudo do Passivo Ambiental; Laudo Geológico - Geotécnico. De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R$ 25.877,50 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
2	Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático.	R$ 11.762,50 (Onze Mil e Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
3	Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; PCA – Plano de Controle Ambiental.	R$ 7.057,50 (Sete Mil e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
4	Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.	R$ 2.352,50 (Dois Mol e trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 47.050,00 (Quarenta e Sete Mil e Cinquenta Reais).			

Curitiba, 05 de Novembro de 2021

Liliane Fernanda Ferreira

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ Nº 11.017.824/0001-90
Procuradora: LILIANE FERNANDA FERREIRA
CPF: 079.711.079-86 / RG: 10.748.430-2

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
RAZÃO SOCIAL: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA
CNPJ: 13.677.300/0001-51
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 05 / 11 /2021
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências

746
Fls
Ass

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
747
Folha nº
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2108991558
NIRE (Sede) 41207063463	**CNPJ** 13.677.300/0001-51	**Data de Ato Constitutivo** 16/05/2011	**Início de Atividade** 10/05/2011

Endereço Completo
Rua EMILIO DE ALMEIDA TORRES, Nº 672, CAMPINA DO SIQUEIRA - Curitiba/PR - CEP 80740-160

Objeto Social
- Perfurações e sondagens (CNAE 4312-6/00); - Atividades de estudos geológicos (CNAE 7119-7/02); - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE 7119-7/01); - Atividades de apoio a produção florestal (CNAE 0230-6/00) - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos(CNAE 0990-4/02); - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos (CNAE 0990-4/03); - Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/03); - Atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00); - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, tais hidrogeologia, geotécnicas e ambientais (CNAE 7490-1/99). - Serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00) - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (CNAE 7220-7/00)

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAFAEL ANDRE PINHEIRO WITKOWSKI	061.332.719-57	R$ 20.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
BRUNO BOLETTA MARQUES	047.398.549-70	R$ 160.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DIOGO RATACHESKI	042.527.739-97	R$ 160.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LUCIANO JOSE DE LARA	728.815.779-20	R$ 160.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BRUNO BOLETTA MARQUES	047.398.549-70	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
DIOGO RATACHESKI	042.527.739-97	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
LUCIANO JOSE DE LARA	728.815.779-20	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 03/03/2020	**Número** 20201087987	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2021, às 10:42:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QDINXPC3.**

PRC2108991558

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 748
Assinatura

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa BDL Andes Consultoria Geológica, estabelecida à Rua Emilio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira, Cidade Curitiba, Estado Paraná, CNPJ sob nº 13.677.300/0001-51 IE - ISENTA. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

O prazo de execução dos serviços é de 90 dias a contar da Emissão da Ordem de Serviço, (Noventa dias) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 dias da data de abertura dos envelopes (Noventa dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação

Curitiba, 05 de novembro de 2021

Luciano José de Lara
CPF: 728.815.779-20
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA
13.677.300/0001-51

13.677.300/0001-51
BDL ANDES CONSULTORIA
GEOLÓGICA LTDA.
Rua Emilio de Almeida Torres, 672
Camp. do Siqueira-CEP:80740-160
Curitiba-PR

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
749
Folha nº
Assinatura

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

1. ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituto Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitação de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;

b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 750
Assinatura

2. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação de Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quanto a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente.

Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porque quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria in loco por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos, constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já esteja em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em situação crítica face à alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.

Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 3627-8522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 751
Assinatura

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 90 (noventa) dias após seu início.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico - geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

7. MATERIAIS PERMANENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológicogeotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 752
Assinatura

d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão possuir:

8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8.1.3. A empresa contratada deverá provar capacidade e acervo técnico. Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
753
Folha nº
Assinatura

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações as sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. A Contratante obriga-se a:
11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
12. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL
12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

TERRÍRIO GRANDE
754
Folha nº
Assinatura

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado. Vide tabela e modelo de cotação. Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico - geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Legislação pertinente: Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;

a) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:

b) Lei Estadual n° 13.448/02 e no c) Decreto Estadual n° 6674/02. Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerar para julgamento o critério de melhor preço.

16 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 755
Assinatura

Curitiba, 05 de novembro de 2021

13.677.300/0001-51
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA.
Rua Emílio de Almeida Torres, 672
Camp. do Siqueira-CEP:80740-160
Curitiba-PR

Luciano José de Lara
CPF: 728.815.779-20
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA
13.677.300/0001-51

Andes **Geologia e Meio Ambiente**
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
756
Folha nº
Assinatura

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Serviço	Laudo do Passivo Ambiental; Laudo Geológico - Geotécnico. De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R$ 15.200,00
2	Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	R$ 7.200,00
3	Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; PCA – Plano de Controle Ambiental	R$ 11.500,00
4	Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.	R$ 5.100,00
VALOR GLOBAL			R$ 39.000,00

Andes Geologia e Meio Ambiente
Rua Emílio de Almeida Torres, 672 – Campina do Siqueira
CEP 80.740-160 - Curitiba – Paraná
Tel: (41) 3501-2305

ANDES
GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Curitiba, 05 de novembro de 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
757
Folha nº
Assinatura

Luciano José de Lara
CPF: 728.815.779-20
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA
13.677.300/0001-51

13.677.300/0001-51
BDL ANDES CONSULTORIA
GEOLÓGICA LTDA.
Rua Emílio de Almeida Torres, 672
Camp. do Siqueira-CEP:80740-160
Curitiba-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
RAZÃO SOCIAL: IDEAL AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 05 /11/2021

FOLHA 158

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
759
Folha nº
Assinatura

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA, estabelecida à Rua Padre Agostinho, nº 963, sala 201, Cidade Curitiba, Estado Paraná, CNPJ/MF sob nº 11.152.145/0001-24 IE ISENTO. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ 47.039,34 (Quarenta e sete mil trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).
O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Luiz Guilherme Grein Vieira
RG: 7.084.779-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 760
Assinatura

ANEXO X
PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Serviço	Laudo do Passivo Ambiental; Laudo Geológico - Geotécnico. De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	**R$ 23.519,67**
2	Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	**R$ 7.839,89**
3	Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; PCA – Plano de Controle Ambiental	**R$ 11.759,84**
4	Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.	**R$ 3.919,94**
		TOTAL	**R$ 47.039,34**

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

Luiz Guilherme Grein Vieira
RG: 7.084.779-5

PM FAZENDA RIO GRANDE
761
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

1. ESPECIFICAÇÃO
2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:
a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituto Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:
a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;
a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;
a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;
a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;
a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.
b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:
b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;
b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;
b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitação de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;
b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;
b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos

PM FAZENDA RIO GRANDE
762
Folha nº
Assinatura

com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

2. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação de Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quanto a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente.

Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porque quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria in loco por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos, constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já esteja em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em situação crítica face à alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos. Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 3627-8522 ou

PM FAZENDA RIO GRANDE 763 Folha nº Assinatura

e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 90 (noventa) dias após seu início.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico - geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

7. MATERIAIS PERMANENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;

d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
764
Folha nº
Assinatura

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão possuir:

8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8.1.3. A empresa contratada deverá provar capacidade e acervo técnico.
Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

PM FAZENDA RIO GRANDE
765
Folha nº
Assinatura

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. A Contratante obriga-se a:
11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL
12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 766
Assinatura

14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado. Vide tabela e modelo de cotação. Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;
14.1.2. Tabela, conforme descreve Item 6

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;
	c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.

15. FONTES DE PESQUISA
15.1. Legislação pertinente: Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;
a) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:
b) Lei Estadual n° 13.448/02 e no
c) Decreto Estadual n° 6674/02. Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Considerar para julgamento o critério de melhor preço.

16 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO
16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

767
B

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
DATA: 29/10/2021

OCONSULTORES
HARIA & MEIO AMBIENTE

OBJETO: execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de proteção e recuperação de área de preservação permanente, incluindo limpeza de terreno, demolição e retirada de elementos de avenaria e madeira, plano de recuperação de área degradada e cerca de proteção nas ruas José Bernardino de Andrade e José Batista Sobrinho, localizadas no bairro Vista Alegre, em Rio Negrinho -SC, com recursos da sub meta 6 do Termo de Compromisso nº 0352.310-84/2011 urbanização e assentamento fundão Vista Alegre – PAC 2.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.141.979/0001-18
Endereço: Rodovia Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão/SC
E-mail: contato@geoconsultores.com.br Telefone: (48) 3626-5139

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 768
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 00.141.979/0001-18

Endereço: Rodovia Alfredo Anacleto da Silva, 1424 – Sertão dos Correas – Tubarão/SC

E-mail: contato@geoconsultores.com.br

Telefone: (48) 3626-5139

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
769
Folha nº
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO nº 000/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.979/0001-18, IE n° 260017663, estabelecida a Rodovia Alfredo Anacleto da Silva Tubarão-SC, 1424. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
O prazo de execução dos serviços é de **90** (noventa) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Tubarão/SC, 29 de Outubro de 2021

WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004

Assinado de forma digital por WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=WILSON RICARDO DE OLIVEIRA:23870206004
Dados: 2021.11.01 11:04:32 -03'00'

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Wilson Ricardo de Oliveira
CPF 238.702.060-04 RG7609145
(48) 3626.5139
contato@geoconsultores.com.br

Rod. Alfredo Anacleto da Silva, 1424 Sertão dos Correas – Tubarão-SC - CEP 88.703-610

Fone/Fax: 48 3626 5139 – www.geoconsultores.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
770
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

1. ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituto Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;

PM FAZENDA RIO GRANDE 771 Folha nº Assinatura

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitação de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;

b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

2. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação de Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

FAZENDA RIO GRANDE
172
Folha nº
Assinatura

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quanto a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente.

Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porque quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria *in loco* por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos, constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já esteja em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em situação crítica face à alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.

Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

PM FAZENDA RIO GRANDE
773
Folha nº
Assinatura

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 3627-8522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 90 (noventa) dias após seu início.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

PM FAZENDA RIO GRANDE 774 Fol. nº Assinatura

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico - geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

7. MATERIAIS PERMANENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico-geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;

d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão possuir:

8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8.1.3. A empresa contratada deverá provar capacidade e acervo técnico. Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Thays Barbosa Vargas,** matrícula **350282.**

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
776
Folha nº
Assinatura

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

PM FAZENDA RIO GRANDE 177 Folha nº Assinatura

10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas,

PMFAZENDA RIO GRANDE 778 Folha nº Assinatura

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado. Vide tabela e modelo de cotação. Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;

14.1.2. Tabela, conforme descreve Item 6

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 779
Assinatura

	c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Legislação pertinente: Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;

a) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:

b) Lei Estadual nº 13.448/02 e no

c) Decreto Estadual nº 6674/02.

Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerar para julgamento o critério de melhor preço.

16 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

GEOCONSULTORES
ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE

PM FAZENDA RIO GRANDE
780
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO X
PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	SERVIÇO	Laudo do Passivo Ambiental; Laudo Geológico - Geotécnico. De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R$ 26.100,00
2	SERVIÇO	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático.	R$ 8.000,00
3	SERVIÇO	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; PCA – Plano de Controle Ambiental.	R$ 8.000,00
4	SERVIÇO	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.	R$ 2.100,00
		VALOR GLOBAL	R$ 44.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

RAZÃO SOCIAL: **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 05/11/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e da outras providências

PROCESSO LICITATÓRIO nº 000/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE ITAJUBÁ
782
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitação:

A empresa **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, estabelecida à rua Prefeito Tigre Maia, Nº 18, sala 202, Centro, Itajubá – MG, CNPJ/MF sob nº 33.420.343/0001-64, IE Isento. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R$ 41.159,42 (quarenta e um mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Itajubá, 27 de outubro de 2021.

33.420.343/0001-64
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Rua Prefeito Tigre Maia, 18
Sala 202
Centro - CEP: 37.500-019
ITAJUBÁ - MG

Cibele Ramos Cantuária
Engenheira Ambiental
CREA-MG 192149/D

Cibele Ramos Cantuária
CPF: 094.465.156-96
RG: MG-15.231.625
Representante Legal
CNPJ: 33.420.343/0001-64

Equilibre AMBIENTAL

783

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

1. ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituto Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitação de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o

nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;
b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

2. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação de Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1, Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra. Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quanto a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente. Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes, constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porque quando de sua criação não pertencia a este município. Ocorre que, quando da vistoria in loco por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos, constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.
Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já esteja em funcionamento há muitos anos.
O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em situação crítica face à alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.
Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 185
Assinatura

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 3627-8522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA: executados em até 90 (noventa) dias após seu início.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

CRC

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico - geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta a SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

786
Folha nº
Assinatura

7. MATERIAIS PERMANENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;

d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão possuir:

8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em

PMF ZEBALLOS GRANDE
787
Folha nº
Assinatura

características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8.1.3. A empresa contratada deverá provar capacidade e acervo técnico. Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuados sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CRC

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. A Contratante obriga-se a:
11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CAC

7

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO
14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado. Vide tabela e modelo de cotação. Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;
14.1.2. Tabela, conforme descreve Item 6

UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico-geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada, b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;
	c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade, d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SNMA, de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.

15. FONTES DE PESQUISA
15.1. Legislação pertinente: Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

PMF 789 Fls. 8

PREFEITURA RIO GRANDE
790
Fls. nº
Assinatura

a) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:
b) Lei Estadual n° 13.448/02 e no
c) Decreto Estadual n° 6674/02.
Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Considerar para julgamento o critério de melhor preço.

16 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.
16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

CRC

791
Folha nº
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

1. ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR; junto ao Instituto Água e Terra – IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;

CRC

10

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitação de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;

b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

2. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação de Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quanto a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente.

Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porque quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria *in loco* por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos, constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já esteja em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em situação crítica face à alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.

Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

794

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 3627-8522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 90 (noventa) dias após seu início.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

13

795

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico - geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

7. MATERIAIS PERMANENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico-geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;

b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;

d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

796

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão possuir:

8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8.1.3. A empresa contratada deverá provar capacidade e acervo técnico. Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Thays Barbosa Vargas,** matrícula **350282.**

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

797

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

CPC

16

798

10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas,

799
Fls nº
Assinatura

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado. Vide tabela e modelo de cotação. Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;

14.1.2. Tabela, conforme descreve Item 6

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

18

	c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Legislação pertinente: Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;

a) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:

b) Lei Estadual nº 13.448/02 e no

c) Decreto Estadual nº 6674/02.

Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerar para julgamento o critério de melhor preço.

16 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

CRC

19

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PMI CIDADE DO RIO GRANDE
Fls. 801
Assinatura

ANEXO X

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Serviço	Laudo do Passivo Ambiental; Laudo Geológico – Geotécnico. De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R$ 21.162,75
2	Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	R$ 6.556,67
3	Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; PCA – Plano de Controle Ambiental	R$ 9.356,67

4	Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.	R$ 4.083,33
VALOR GLOBAL			R$ 41.159,42

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 802
Assinatura

Itajubá, 27 de outubro de 2021.

33.420.343/0001-64
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Rua Prefeito Tigre Mala, 18
Sala 202
Centro - CEP: 37.500-019
ITAJUBÁ - MG

Cibele Ramos Cantuária
Engenheira Ambiental
CREA-MG 192149/D

Cibele Ramos Cantuária
CPF: 094.465.156-96
RG: MG-15.231.625
Representante Legal
CNPJ: 33.420.343/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
RAZÃO SOCIAL: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

803

Aquabona
CREA/SC 127923-0
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 804
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de licitação Tomada de Preços nº 002/2021

Razão Social: Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, Concórdia- SC
Telefone: 49 34449961 E-mail: giovani@aquabona.art.br

A empresa Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA, estabelecida à Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Bairro Primavera, em Concórdia- SC, CNPJ/MF sob nº 14.521.409/0001-68, IE nº ISENTO. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).**

O prazo de execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação

MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituo Água e Terra.

Giovanni

PM FAZENDA RIO GRANDE
805
Folha nº
Assinatura

1. ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituto Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitação de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;

b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

Giovanni

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 806
Assinatura

2. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação de Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. Nº/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quanto a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente. Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porque quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria in loco por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos, constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já esteja em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em situação crítica face à alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.

Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Giovanni

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 807
Assinatura

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 3627-8522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;
5.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.
5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;
6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:
a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;
b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 90 (noventa) dias após seu início.
6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

Unidade	Descrição/Especificação
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico – geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
viço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

7. MATERIAIS PERMANENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:
7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológicogeotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:
a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;
b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;

PM FAZENDA RIO GRANDE
808
Folha nº
Assinatura

c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;
d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. As empresas interessadas deverão possuir:
8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;
8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;
8.1.3. A empresa contratada deverá provar capacidade e acervo técnico. Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.
9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
9.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada obriga-se a:
10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

PM FAZENDA RIO GRANDE
809
Folha nº
Assinatura

ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Giovanni

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls nº 810
Assinatura

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado. Vide tabela e modelo de cotação. Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;

14.1.2. Tabela, conforme descreve Item 6

Unidade	Descrição/Especificação
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade;

RIO GRANDE
811
Folha nº
Assinatura

	d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Legislação pertinente: Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;

a) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:

b) Lei Estadual n° 13.448/02 e no

c) Decreto Estadual n° 6674/02.

Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerar para julgamento o critério de melhor preço.

16 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Item	Unidade	Descrição	Valor R$
1	Serviço	Laudo do Passivo Ambiental; Laudo Geológico - Geotécnico. De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	18.000,00
2	Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	6.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
812
Folha nº
Assinatura

3	Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; PCA – Plano de Controle Ambiental	4.000,00
4	Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.	4.000,00

Valor Total Global: R$ 32.000,00

Fazenda Rio Grande- PR, 05 de Novembro de 2021.

Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Giovanni Casagrande
RG: 3.942.360 / CPF:009.990.179-00
Sócio Proprietário

ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
813
Folha nº
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Tomada de Preço 02/2021

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021, às 09:30 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência do Senhor(a) Mauro Antonio Pedroso, secretária Evelyn Cristina dos Santos Abreu e membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preço 02/2021, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências"**. Em cumprimento ao item 10 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 233/2021. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. A proponente **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 11.017.824/0001-90 ofertou o valor global de R$ 47.050,00 (Quarenta e sete mil e Cinquenta reais). A proponente **BDL Andes Consultoria Geológica LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.677.300/0001-51 ofertou o valor global de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). A proponente **Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 11.152.145/0001-24 ofertou o valor global de R$ 47.039,34 (Quarenta e sete mil e Trinta e nove reais e Trinta e quatro centavos). A proponente **Geo Consultores Engenharia e comercio LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.979/0001-18, ofertou o valor global de R$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e Duzentos reais). A proponente **Equilibre Engenharia e Meio Ambiente** inscrita no CNPJ sob nº 33.420.343/0001-64, ofertou o valor global de R$ 41.159,42 (Quarenta e um mil e Cento cinqüenta e nove reais e Quarenta e dois centavos). A proponente **Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.521.409/0001-68, ofertou o valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram as propostas e não houve questionamentos. O Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Mauro Antonio Pedroso	**Evelyn C. S. Abreu**	**Teófilo Franklin dos S. da Silva**
Presidente Comissão	Secretário Suplente	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
814
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 02/2021, a qual tem como objeto a "**Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências**", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº: 11.017.824/0001-90, resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 47.050,00 (Quarenta e sete mil e Cinquenta reais).

A Proposta de Preços da proponente **BDL Andes Consultoria Geológica LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.677.300/0001-51, resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

A Proposta de Preços da proponente **Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº: 11.152.145/0001-24 resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 47.039,34 (Quarenta e sete mil e Trinta e nove reais e Trinta e quatro centavos).

A Proposta de Preços da proponente **Geo Consultores Engenharia e comercio LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.979/0001-18, resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e Duzentos reais).

A Proposta de Preços da proponente **Equilibre Engenharia e Meio Ambiente**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 33.420.343/0001-64, resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 41.159,42 (Quarenta e um mil e Cento cinqüenta e nove reais e Quarenta e dois centavos).

A Proposta de Preços da proponente **Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.521.409/0001-68, resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

As Propostas de Preços dos licitantes encontram-se fixadas nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 115/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assin

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241/2021 de 23 de novembro de 2021

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º Andar
CEP: 83.823-090 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3606-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 042/2021 – CAEP
De 22 de Novembro de 2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 093/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 48246/2019

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2021.

Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS – CMPPTA FAZENDA RIO GRANDE – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

Ficam convocados nos termos do artigo 126 e seguintes da Lei Complementar n.º 04/2006, bem como no Decreto nº 5998/2021, os membros nomeados para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS TERRITORIAIS E AMBIENTAIS – CMPPTA, para Reunião de Capacitação e Oficina técnica, à realizar-se no dia 25 de Novembro às 14:30 horas, na Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, sito à Rua Farid Stephens, 179 – Bairro Pioneiros, para continuidade no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

A presente reunião será coordenada pela consultoria Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda, contratada através do contrato 025/2020 para realizar a revisão do Plano Diretor Municipal.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por HIDEKI YANAGITA:02411597991

Hideki Yanagita
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 73/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos das Instituições da Rede de Ensino do Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no. CNPJ sob. o nº 76.900.463/0001-71, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com valor total de R$ 13.942.909,00 (treze milhões e novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 817/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com valor total de R$ 416.311,38 (quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e onze reais e trinta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 826/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 02/2021, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Semu 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **In Natura Tecnologia e Soluções Ambientais LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº: 11.017.824/0001-90, resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 47.050,00 (Quarenta e sete mil e Cinquenta reais).

A Proposta de Preços da proponente **BDL Andes Consultoria Geológica LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.677.300/0001-51, resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

A Proposta de Preços da proponente **Ideal Ambiental Serviços de Engenharia LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº: 11.152.145/0001-24 resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 47.039,34 (Quarenta e sete mil e Trinta e nove reais e Trinta e quatro centavos).

A Proposta de Preços da proponente **Geo Consultoras Engenharia e comercio LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.979/0001-18, resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e Duzentos reais).

A Proposta de Preços da proponente **Equilibre Engenharia e Meio Ambiente**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 33.420.343/0001-64, resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 41.159,42 (Quarenta e um mil e Cento cinqüenta e nove reais e Quarenta e dois centavos).

A Proposta de Preços de proponente **Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.521.409/0001-68, resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

As Propostas de Preços dos licitantes encontram-se fixadas nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 115/2021

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2021.11.23 17:03:58 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22
Número do processo: 0033416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Situação:** Em análise
Em trâmite: Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 22 **Número do processo:** 0033416/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/12/2021 09:20:20
Parecer: À Secretaria

Considerando o teor do Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal do Meio Ambiente para parecer de regularidade procedimental do procedimento licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2021.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

MEMORANDO – 169/2021

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Comissão Permanente de Licitação

Referente: Número do processo: 0033416/2021

Fazenda Rio Grande, 09 de Dezembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste considerando o teor do Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017,com a necessidade parecer de regularidade procedimental do procedimento licitatório para fins de homologação.

Visto o objeto da licitação específico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifesto expressamente a concordância quanto à homologação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente

Elias Belarmino Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5766/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 24
Número do processo: 0033416/2021

Número do processo: 0033416/2021 **Situação:** Em análise
Em trâmite: Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 24 **Número do processo:** 0033416/2021
Local do parecer: 007.004.005 - Comissão Permanente de Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/12/2021 09:32:45
Parecer: Segue para análise e parecer jurídico quanto a homologação.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2021.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
819
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 884/2021

Processo nº 33416/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados.

Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente, após a publicação de errata (fl. 341), bem como de sua publicação nos meios de divulgação pertinentes.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Houve parecer favorável pela homologação emitido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente. Observou-se que o processo teve seu trâmite de acordo com a Lei 8.666/93 e demais regramentos aplicáveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 820
Assinatura

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que houve regularidade do trâmite, cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2021

Fábio Júlio Nógara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Decreto 5936/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
821
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 002/2021, a qual tem como objeto Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 884/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
822
Folha nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.896/0001-02;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copaíba por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16981/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 – Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE."
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021;
PROTOCOLO: 60124/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R$ 22.700,20 (vinte e dois mil, setecentos reais e vinte centavos), referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o contrato a vigorar com o valor de R$ 227.287,22 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 002/2021, a qual tem como objeto Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e ADJUDICA o objeto em favor da licitante **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 884/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021
PROTOCOLO 15706/2021
Processo Administrativo nº. 312/2021
Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portões seccionados em atendimento a solicitação do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 20/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de dezembro de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de show pirotécnico a ser realizado no dia 01 de Janeiro de 2022 às 00:00 h (Ano Novo – Show da Virada), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo". Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 903/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

FOLHA Nº 823

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1. MARCOS ROGÉRIO DE FIGUEIREDO E MARLENE SANTOS DE MORAIS, (Edital recebido do Serviço Distrital do Campo Comprido)
2. ISRAEL ALEXANDRE DA ROSA e VITÓRIA KAUANI NIZÃTO
3. LUIZ APARECIDO PAMPLONA e PAULA CRISTINA DE SOUZA MATTOSO
4. CAIO FERNANDES MILET e LUANA PRISCILA ONESCO
5. EDUARDO AUGUSTO CARVALHO BARON e EMILLY CHAGAS DOS SANTOS

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 002/2021, a qual tem como objeto Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e ADJUDICA o objeto em favor da licitante AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.521.409/0001-65, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 884/2021 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de dezembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 103/2021
Processo Administrativo nº. 312/2021 / Protocolo nº 157068/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portões seccionados em atendimento a solicitação do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 20/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 do dezembro do 2021.
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - ALBERTO EDUARDO PANSINI GONÇALVES e MARCIA APARECIDA DE BRITO;
2 - RAFAEL PEREIRA DE MENEZES e CAMILA PANICO RIZZO LUIZ;
3 - OTÁVIO MILIORINI e LUNA MARINA LUVIZOTTO (Edital de Proclamas do Serviço Distrital do Bacacheri de Curitiba-PR)

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o no forma da lei no prazo do 15 (quinze) dias.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

PROJUDI - Processo: 0023615-84.2017.8.16.0194 - Ref. mov. 286.1 - Assinado digitalmente por Denise Zotoni Zatkauskas: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Ares: edital

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Juízo: Rua Mariano Torres, nº 1.142, 9º andar - CEP: 80250-010 - email - 21vcentralcwb@pjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: SESSENTA (60) DIAS

A DOUTORA **FRANCIELE CIT LIMA**, JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos de ação monitória, sob nº. **0023615-84.2017.8.16.0194**, requerida por CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA em face de MATHEUS RORATO BAPTISTA e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o réu **MATHEUS RORATO BAPTISTA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 9.333.141-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 081.453.409-31, inscrito no CPF/MF nº. 324.452.748-60 **CITADO** para os termos da ação, cuja peça inicial encontra-se anexada ao presente em resumo, bem como para pagar o débito em questão. **OBSERVAÇÃO:** O prazo para efetuar o pagamento do débito é de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo do presente edital, no então, oferecer embargos, nos termos do art. 701 do Código de Processo Civil. **ADVERTÊNCIAS:** Decorrido o prazo legal, sem a interposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, ocorrendo-se a mandado inicial em mandado executivo. Caso o devedor, cumprindo as prestações de quarta parte, ou já tiverem sido depositados, não o efetivo no prazo de quinze dias, o montante do honorários será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, e requerimento do credor, expede-se o mandado de penhora e avaliação, conforme disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil. Cumprindo o réu o ordenado, ao prazo fixado, ficará isento de custas e honorários advocatícios, nos termos do § 1º, do art. 701 do Código de Processo Civil. PEÇA INICIAL: **DESPACHO:** "Tratam-se autos de Ação Monitória da Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, a Ação Monitória nº 0023615- 84.2017.8.16.0194, em que é requerente CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. e requerido MATHEUS RORATO BAPTISTA, solteiro, inscrito no CPF sob nº 324.452.748-60. A Autora e o Réu celebraram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, no ano de 2011. Não obstante a efetiva prestação dos serviços, o Réu não honrou o pagamento das mensalidades vencidas no lapso de um ano e meio, conforme o somatório das entregas realizadas em contrato, totalizam, em 29/03/2017, R$ 8.780,88 (Oitocentos e Setenta e Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)". (Resumo apresentado pela própria parte).
ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. art. 257, II do Código de Processo Civil. **OBSERVAÇÃO:** Este expediente possui selo de sistema computacional PROJUDI, pode ser acessado no site (https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/). O acesso ao sistema será concedido mediante inscrição do interessado, a qual é gratuita, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional com id valido e endereço eletrônico (OAB). **DESPACHO:** 1) Da citação por edital Diante das diversas diligências realizadas para localização do paradeiro da parte (Oficial de Justiça, AR's, ofícios para as empresas de telefonia, energia elétrica e telecomunicações, bem como busca nos sistemas (SeekBud, Renajud e Infojud) e os tentativos negativos de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado ao Requerido curador especial em caso de revelia. Não havendo as formalidades previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do treslado em quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital no jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. 2) Decorrido o prazo fixado sem ordem a citação por edital, e escoado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada a Defensoria do Estado do Paraná para representar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que deverá ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 250 e 251 do CPC, podendo a parte autora corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do CPC. IV) Do saneamento Após a apresentação da impugnação, ou escoado o prazo, as partes deverão ser intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370 do CPC, justificadamente, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, do CPC. Ainda, devem apresentar plano de registro processual para determinação de objeto litigioso, pontos incontroversos, pontos fático-probatórios controvertidos, as questões de direito controvertidas e ônus da prova. Curitiba, 26 de abril de 2021. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o Juízo o presente que será publicado e afixado na forma da Lei, Curitiba, 29 de novembro de 2021. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2019).

Damião Zatoni
Empregado Juramentado

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

1-) JAIME LUÍS LOPES ROCHA e IRINA NASTASSJA RIEDIGER;
2-) JOÃO RICARDO FERREIRA BUZZATTO e CAROLINA SORG NEGRELLO

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

EDITAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS À COPEL GET– CURITIBA

A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, através de sua Subsidiária Integral, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, por meio do Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, matrícula 625 JUCEPAR, realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições do Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Copel, pelo Código de Conduta da Copel (ambos disponíveis no sítio eletrônico www.copel.com), pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial. A venda se dará pelo maior lance, no dia 22/01/2022 às 09h, na PSN Leilões, sito à rua Senador Accioly Filho, 1625 – CIC – Curitiba – PR e no sítio virtual www.psnleiloes.com.br. Informações adicionais: (41) 3323-3030 e (41) 99553-8000 www.psnleilões.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão nº 192/2021 Processo n.º: 331/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.
Emissão: 17 de dezembro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 650, 1º Andar, Conjuntos 101 e 102, Centro, Edifício Center Tower
CEP. 80060-010 - Fone: (41) 3387 – 1858 - Oficial - Marcio de Vasconcelos Martins

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.340.595/0001-09, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO e compareçer nesta Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 650, 1º andar, centro, nesta Capital, e Sr. HILDO CAVALHEIRO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador da CIRG n.º 5.183.830-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.224.839-20, ou alguém por ele e em seu lugar, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, as juras convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas de intimação, referentes a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 01/08/2011, às fls. 045, do Livro 482N, no Serviço Distrital do Uberaba, registrada sob nº R-06 e R-08, na matrícula nº 59.391, do Livro 02, desde 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS. Valor do débito atualizados até a data de 08/11/2021: R$ 11.833,89. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97, Curitiba, 08 de novembro de 2021. Marcio de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

PROJUDI - Processo: 0023615-84.2017.8.16.0194 - Ref. mov. 172.1 - Assinado digitalmente por Denise Zotoni Zatkauskas: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Ares: edital

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Juízo: Rua Mariano Torres, nº 1.142, 9º andar - CEP: 80250-010 - email - 21vcentralcwb@pjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: SESSENTA (60) DIAS

A DOUTORA **FRANCIELE CIT LIMA**, JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos de ação monitória, sob nº. **0023615-84.2017.8.16.0194**, requerida por CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA em face de LAÍZA MAZZAROTTO MAZZAROTTO e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o réu **LAÍZA MAZZAROTTO MAZZAROTTO**, brasileira, estudante, casada, portadora do RG nº. 9.333.141-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 081.453.409-31, nascida em 08/04/1990, **CITADA** para os termos da ação, cuja peça inicial encontra-se anexada ao presente em resumo, bem como para pagar o débito em questão. **OBSERVAÇÃO:** O prazo para efetuar o pagamento do débito é de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo do presente edital, no então, oferecer embargos, nos termos do art. 701 do Código de Processo Civil. **ADVERTÊNCIAS:** Decorrido o prazo legal, sem a interposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, ocorrendo-se a mandado inicial em mandado executivo. Caso o devedor, cumprindo as prestações de quarta parte, ou já tiverem sido depositados, não o efetivo no prazo de quinze dias, o montante do honorários será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, e requerimento do credor, expede-se o mandado de penhora e avaliação, conforme disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil. Cumprindo o réu o ordenado, ao prazo fixado, ficará isento de custas e honorários advocatícios, nos termos do § 1º, do art. 701 do Código de Processo Civil. PEÇA INICIAL: **DESPACHO:** "Tratam-se autos de Ação Monitória da Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, a Ação Monitória nº 0023615- 84.2017.8.16.0194, em que é requerente CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. e requerido MATHEUS RORATO BAPTISTA, solteiro, inscrito no CPF sob nº 324.452.748-60. A Autora e o Réu celebraram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, no ano de 2011. Não obstante a efetiva prestação dos serviços, o Réu não honrou o pagamento das mensalidades vencidas no lapso de um ano e meio, conforme o somatório das entregas realizadas em contrato, totalizam, em 29/03/2017, R$ 8.780,88 (Oitocentos e Setenta e Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)". (Resumo apresentado pela própria parte).
ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. art. 257, II do Código de Processo Civil. **OBSERVAÇÃO:** Este expediente possui selo de sistema computacional PROJUDI, pode ser acessado no site (https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/). O acesso ao sistema será concedido mediante inscrição do interessado, a qual é gratuita, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional com id valido e endereço eletrônico (OAB). **DESPACHO:** 1) Da citação por edital Diante das diversas diligências realizadas para localização do paradeiro da parte (Oficial de Justiça, AR's, ofícios para as empresas de telefonia, energia elétrica e telecomunicações, bem como busca nos sistemas (SeekBud, Renajud e Infojud) e os tentativos negativos de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado ao Requerido curador especial em caso de revelia. Não havendo as formalidades previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do treslado em quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital no jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. 2) Decorrido o prazo fixado sem ordem a citação por edital, e escoado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada a Defensoria do Estado do Paraná para representar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que deverá ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 250 e 251 do CPC, podendo a parte autora corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do CPC. IV) Do saneamento Após a apresentação da impugnação, ou escoado o prazo, as partes deverão ser intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370 do CPC, justificadamente, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, do CPC. Ainda, devem apresentar plano de registro processual para determinação de objeto litigioso, pontos incontroversos, pontos fático-probatórios controvertidos, as questões de direito controvertidas e ônus da prova. Curitiba, 26 de abril de 2021. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o Juízo o presente que será publicado e afixado na forma da Lei, Curitiba, 29 de novembro de 2021. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2019).

Damião Zatoni
Empregado Juramentado

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A LABORATÓRIO DA MEDICINA NATURAL LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para a Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios e Naturais de uso Humano – Suplemento Alimentar, válida até 10/11/2025, instalada na Rua Antonio Moro, n.º 340-B, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: PRYME TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.278.198/0001-57. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência, execução e acréscimo de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: TRANSLOURDES RENT A CAR – LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.784.861/0001-80. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Especial, através da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.656/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é à aquisição de veículos para atender as necessidades das secretarias do Município, será realizada no dia 10 do janeiro de 2022, às 09:00h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Critério de Julgamento:** MENOR VALOR UNITÁRIO. **Valor Máximo estimado:** R$ 4.099.869,89 (Quatro milhões, noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos). **Aquisição do Edital:** O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O recebimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).Piraquara, 17 de dezembro de 2021.
Emerson Antonio Zapchse Pregoeiro Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO Nº. 39.382/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021

Objeto: Aquisição de material escolar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 99/2021 - Contratada:** DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.591/0003-18, vencedor do item 02 pelo valor total de R$ 88.654,95 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **CONTRATO N.º 100/2021 - Contratada:** DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.803.230/0001-53, vencedora do item 04 pelo valor total de R$ 31.003,31 (trinta e um mil três reais e trinta e um centavos). **CONTRATO Nº 101/2021 - Contratada:** EVI COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 34.216.251/0001-20, vencedor do item 11 pelo valor total de R$ 41.254,53 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). **CONTRATO N.º 102/2021 - Contratada:** SOLO G9 EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens 6, 9 e 19 pelo valor total de R$ 74.681,87 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). **CONTRATO Nº 103/2021 - Contratada:** M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.670.020/0001-23, vencedor dos itens 8, 10, 13 e 17 pelo valor total de R$ 50.470,25 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). **CONTRATO N.º 104/2021 - Contratada:** MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 1, 3, 5, 12, 14, 15, 16 e 20 pelo valor total de R$ 174.980,81 (cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). **CONTRATO Nº 105/2021 - Contratada:** PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.032.430/0001-13, vencedor do item 18 pelo valor total de R$ 21.119,05 (vinte e um mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Prazo de vigência:** 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos. Data da assinatura dos contratos: 06/12/2021.

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato de Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:
1 - GILMAR MAGALHÃES e ANA LETICIA VILLAS BOAS.
2 - VITOR TSUYOSHI KAWAKAMI CAMARGO e AMANDA JULY DE OLIVEIRA.
3 - NELSON ALESSANDRETTI DE MELLO LEMOS e VANESSA GOMES CADETE.
4 - EFRAIM FERREIRA e NÉLIA GUIMARÃES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.
Curitiba, 17 de dezembro de 2021.

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 806124321
Documento emitido em 20/12/2021 09:16:40.
Diário Oficial Com.-Ind. e Serviços
Nº 11078 | 17/12/2021 | PÁG. 43
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE - www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 824
Assinatura
175731/2021

	Parente em linha reta	Parente c	
1º grau	Pai, mãe e filho (a).		
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmã	do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20___.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

Para permitir o conhecimento de todos os interessados e para que ninguém alegue desconhecimento do mesmo, altera-se a DATA de ABERTURA e JULGAMENTO do Pregão Presencial SRP nº 0042/2021 para:

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
DIA: 23/12/2021 HORA: 09:00.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 23/12/2021 HORA: 09:00.

A presente Retificação estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/ PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, Diário Oficial do Estado do Paraná em https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/, e poderá também ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitada pelo Fone (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 15 de dezembro de 2021.

Moisés Branco da Silva
Prefeito Municipal

175547/2021

Esperança Nova

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. OBJETO: Aquisição de veículo utilitário 0 (zero)/KM, botijão criogênico e doses de sêmen, para promover o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, com recursos provenientes do Convênio nº 335/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital. Valor total máximo da licitação: R$115.696,73 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: Às 09h do dia 10/01/2022. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br). Esperança Nova, 16/12/2021. Everton Barbieri – Prefeito. - - - -

176111/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.705/0001-61, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R$ 305.017,50 (trezentos e cinco mil e dezessete reais e cinqüenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 885/2021 da

de/PR, 15 de dezembro de 2021.
b Kassem Hammad
efeito Municipal

ÇÃO DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO 99/2021
E FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, REVOGA o Pregão Eletrônico 99/2021, o qual eços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter restado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 886/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

175727/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 102/2021
Processo Administrativo nº. 307/2021 / Protocolo nº 64522/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 17/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br .

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Dezembro de 2021.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

176067/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2021
PROTOCOLO 58699/2021
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 115/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto..

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

176095/2021

Francisco Beltrão

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Licença prévia (LP), para implantação de Distrito industrial Ronaldo Tramujas no município de Francisco Beltrão/PR.

175670/2021

Guaíra

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2021– PMG
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PARANÁ torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 15 de fevereiro do ano de 2022, na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Sala de Licitações em Guaíra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, tipo Técnica e Preço, para a elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 17 de dezembro de 2021, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br e disponibilizada no site: www.guaira.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios". Informações adicionais,

PM FAZENDA RIO GRANDE
825
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº 096/2021
TP 02/2021

ID 3644

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, situado no município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **Nassib Kassem Hammad,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8/PR e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município,Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Elias Belarmino Correia,** inscrito no CPF sob nº 738.337.549-15 e RG sob nº 5.051.597-4, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, Inscrição Estadual nº isento, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 2191, bairro Primavera, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, telefone: (49) 3444-9961, endereço eletrônico: giovani@aquabona.art.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Giovanni Casagrande**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 3.942.360 e CPF/MF 009.990.179-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Protocolo 33416/2021, Processo Administrativo nº 184/2021 - Tomada de Preços nº. 002/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de 05/11/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PM FAZENDA RIO GRANDE 826 Folha Nº Assinatura

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA : O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

Item	Despesa	Fonte	Cód Red
01	22.01 18.542.0017.2.125.3.3.90.39	1000	1179

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, tendo assim prazo de **execução de 90 dias a contar da data da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela CONTRATANTE; b) houver

PM FAZENDA RIO GRANDE
827
Folha nº
Assinatura

alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos da CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE; d) por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; b) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; c) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho

PM FAZENDA RIO GRANDE
828
Folha nº
Assinatura

ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e e) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, condicionada a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 829
Assinatura

apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) **nota fiscal eletrônica**/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

PM FAZENDA RIO GRANDE 830 Folha(s) Assinatura

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada,

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de

PM FAZENDA RIO GRANDE 331 Folha Assinatura

boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscal do contrato.

Parágrafo Nono - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, sendo nomeada a servidora **Thays Barbosa Vargas – Matricula 350282** como fiscal do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter um preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

Giovanni

PM FAZENDA RIO GRANDE
832
Folha nº
Assinatura

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, ou substituição do serviço rejeitado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo os serviços contratados. As despesas com a execução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo sexto - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os serviços e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo sétimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

CLÁUSULA NONA: CONTRATADA deve submeter à fiscalização as especificações técnicas que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo serviços provisórios.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços provisórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para os serviços provisórios, onde requeridas.

PM FAZENDA RIO GRANDE 833 Folha Assinatura

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

CLÁUSULA DEZ: Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA ONZE: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha 824

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TREZE: À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo

PM FAZENDA RIO GRANDE
835
Folha nº
Assinatura

a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTORZE: Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - **Compete ao *Gestor do Contrato*** (Thays Barbosa Vargas – Matricula 350282), **quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.**

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c)

PM FAZENDA RIO GRANDE 836 Folha nº Assinatura

quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pela CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSEIS: Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZESSETE: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

PM FAZENDA RIO GRANDE
831
Folha nº
Assinatura

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZOITO: Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE: Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Prazo para **Execução e de** 90 (noventa) dias, **a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato**

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VINTE: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E UM: Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

PM FAZENDA RIO GRANDE 838 Folha nº Assinatura

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS: As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Elias Belarmino Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Carlos Kroiss
Procurador- Geral do Município

P/ Contratado:

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Carol Lima
088.393.909-60

Eliezer Renesto
CPF: 006.777.739-66

PM FAZENDA RIO GRANDE
839
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021
PROTOCOLO 33416/2021
Processo Administrativo nº. 184/2021

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Giovanni Casagrande**, representante legal da empresa/organização **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.409/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
840
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.521.409/0001-68
Razão Social: AQUABONA ASSE AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: R ANITA GARIBALDI 2191 / PRIMAVERA / CONCORDIA / SC / 89701-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2021 a 15/01/2022

Certificação Número: 2021121702195698104423

Informação obtida em 21/12/2021 08:39:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
841
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:28:08 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2022.
Código de controle da certidão: **35DD.06C0.9D97.745A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
342
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/CPF: **14.521.409/0001-68**
(Solicitante sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140175873493**
Data de emissão:	**07/12/2021 08:00:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/02/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/12/2021 08:00:54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 843
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 50940/2021

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome : **978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA — CEP: 89.701-130
Cidade: Concórdia — Estado: Santa Catarina

NA PRESENTE DATA APRESENTA(M) A SEGUINTE SITUAÇÃO FISCAL COM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA:

Créditos do Município (ISS Homologado) [Exercício - Parcelas]
2020 - PARC. 11 E 12
2021 - PARC. 02, 08, 09 E 10

DATA DE EMISSÃO
09/12/2021

DATA DE VALIDADE
90 DIAS

cam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico no município de concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da prefeitura municipal.

Concórdia (SC), 09 de dezembro de 2021 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 844
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Certidão nº: 56098944/2021
Expedição: 07/12/2021, às 08:22:30
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.521.409/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
25006	1192/2021
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2021	15/03/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 845
Assi

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
25006	14.521.409/0001-68	0	26/10/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
078817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
AQUABONA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ANITA GARIBALDI	2191	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.701-130	PRIMAVERA	Concórdia	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
7112.0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

8130.3/00.00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7119.7/04.00	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7119.7/01.00	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
8219.9/99.00	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599.6/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
BAVARESCO CONTABILIDADE EIRELI - ME

obs:

Restrições

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)**

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 10 de março de 2021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
25006	1192/2021
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2021	15/03/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 846
Assinatura

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
25006	14.521.409/0001-68	0	26/10/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
AQUABONA

OBSERVAÇÃO / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura em prazo inferior a 20 dias quaisquer alterações cadastrais.
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar n° 736/2017

Código de Autenticidade: WIS031201-157-CYUTUAWIIUXMVI-9

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6463863-2

1. Responsável Técnico

ELIZEO RENOSTO
Título Profissional: Engenheiro Sanitarista e Ambiental — RNP: 2517070385 — Registro: 153937-8-SC

Empresa Contratada: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME — Registro: 127923-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME — CPF/CNPJ: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191 — Nº:
Complemento: — Bairro: PRIMAVERA
Cidade: CONCORDIA — UF: SC — CEP: 89700-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$0,00 — Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME — CPF/CNPJ: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191 — Nº:
Complemento: — Bairro: PRIMAVERA
Cidade: CONCORDIA — UF: SC — CEP: 89700-000
Data de Início: 31/01/2018 — Data de Término: 00/00/0000 — Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função
Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho: 15,00 Hora(s)/Semana(s)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

5. Observações

Com horário de dedicação: 8h AS 11h DE 2a A 6a

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 02/04/2018 NO VALOR DE R$ 82,94

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CONCORDIA - SC, 07 de Fevereiro de 2018

ELIZEO RENOSTO
006.774.739-66

Contratante: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME
14.521.409/0001-68

PM FAZENDA RIO GRANDE
848
Folha
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

ELIZEO RENOSTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/01/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.774.739-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3942496, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SOLDADO GILSO GIRARDI, 55, PRIMAVERA, CONCORDIA, SC, CEP 89701299, BRASIL.

GIOVANNI CASAGRANDE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/07/1988, SOLTEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, CPF nº 009.990.179-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.942.360, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO ROMANI, 136, DA GRUTA, CONCORDIA, SC, CEP 89700000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204768599, com sede R Anita Garibaldi, 2191 , Primavera Concórdia, SC, CEP 89.701-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.521.409/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Elizeo Giovanni

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/09/2017
Certifico o Registro em 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PM FAZENDA RIO GRANDE
849
Folha nº
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME** e nome fantasia **AQUABONA.**

DA SEDE/FILIAIS/AGÊNCIA OU SUCURSAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na RUA ANITA GARIBALDI, 2191, PRIMAVERA CONCÓRDIA, SC, CEP 89.701-130.
Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INCLUSIVE SERVIÇO DE LIMPEZA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo Único: A empresa contratara e manterá em seu quadro funcional responsáveis técnicos necessários para o exercício de suas atividades conforme regulamentação dos órgãos competentes.

DO CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº Quotas	Proporção %	Valor Total R$
Elizeo Renosto	**125.000**	**50%**	**125.000,00**
Giovanni Casagrande	**125.000**	**50%**	**125.000,00**
Total	**250.000**	**100%**	**250.000,00**

Elizeo Giovanni

Req: 81700000922303

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/09/2017 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PM FAZENDA RIO GRANDE
850
Folha
Assinatura

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELIZEO RENOSTO** e **GIOVANNI CASAGRANDE**, com amplos e gerais poderes para administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, ASSINANDO INDIVIDUALMENTE os documentos necessários para a gestão dos negócios, nomear procuradores desde que com poderes específicos, podendo inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, tais como: abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar, ou qualquer outro tipo de documento que implique na responsabilidade para a sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/VENDA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA. Cabe ao sócio que desejar ceder ou vender suas quotas, ou retirar-se da sociedade, comunicar aos sócios remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a estes a condição de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a condição de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Eliz Giovanni

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/09/2017
Certifico o Registro em 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PM FAZENDA RIO GRANDE
851
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: Se os sócios remanescentes não usarem da condição de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta clausula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas cotas a terceiros.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, apresentado aos sócios os lucros e ou prejuízos, para tomarem as devidas deliberações.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá em qualquer tempo distribuir saldos de lucros aos seus sócios, sempre que apurados contabilmente de acordo com a legislação vigente, podendo ser inclusive de forma **DESPROPORCIONAL** a participação de suas cotas, desde que em comum e pleno acordo entre estes.

Parágrafo Segundo: Em caso de prejuízos, estes, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis conforme a legislação vigente.

DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios, em comum e pleno acordo, dispensam a formalização de ata para fins de deliberação de contas e designação de administradores, sendo que, nada reclamado formalmente aos sócios nos quatro meses seguintes ao término do exercício social ano calendário, tem-se que os sócios aprovaram a prestação de contas do exercício anterior.

DA RETIRADA MENSAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA/FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/09/2017 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PM FAZENDA RIO GRANDE
852
Folha nº
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

CNPJ nº 14.521.409/0001-68

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro da comarca de CONCÓRDIA – SC, para o exercício e o cumprimento das condições e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCÓRDIA - SC, 25 de setembro de 2017.

ELIZEO RENOSTO
CPF: 006.774.739-66

GIOVANNI CASAGRANDE
CPF: 009.990.179-00

Testemunha: MARCOS ANTONIO BAVARESCO
4244929, SSP, SC

Testemunha: JESSICA DAIANI FERRAZ DOS SANTOS
5.540.096, SSP, SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
27/09/2017

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

177048620

PM FAZENDA RIO GRANDE
853
Folha nº
Assinatura

NOME DA EMPRESA	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
PROTOCOLO	177048620 - 26/09/2017

MATRIZ

NIRE 42204768599
CNPJ 14.521.409/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017
SOB N: 20177048620

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/09/2017
Certifico o Registro em 27/09/2017
Arquivamento 20177048620 Protocolo 177048620 de 26/09/2017
Nome da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME NIRE 42204768599
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 257744391000601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PM FAZENDA RIO GRANDE
854
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2021 ID 3644

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 14.521.409/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";
FISCAL ADMINISTRATIVA E GESTORA: Thays Barbosa Vargas – Matricula 350282;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2021;
PROTOCOLO: 33416/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
855
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº007/2022 de 12 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6169/2022.
De 12 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 1369/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Procuradoria Geral do Município, o servidor: Jonathan Rodrigues da Silva, portador do RG n. 12.882.047-7, e inscrito no CPF/MF n. 105.382.179-44, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar em estudos e pesquisas sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos; assessorar na elaboração de minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; assessorar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas; assessorar no atendimento aos servidores municipais e munícipes quando solicitado; assessorar na elaboração,

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

encaminhamento e acompanhamento de memorandos, ofícios, intimações, notificações e demais documentos necessários ao andamento dos procedimentos; assessorar na organização de arquivo de matérias selecionadas; assessorar na elaboração de petições e no seu protocolo; assessorar no acompanhamento e andamento de processos administrativos internos da Prefeitura Municipal; auxiliar no assessoramento jurídico aos Procuradores do Município em relação às matérias que lhe forem solicitadas; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atribuições definidas pelos Procuradores do Município; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021 ID 3644

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 14.521.409/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";
FISCAL ADMINISTRATIVA E GESTORA: Thays Barbosa Vargas – Matrícula 350282;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2021;
PROTOCOLO: 33416/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2021 ID 3585

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICO HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 84.966.738/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de gavetas de alvenaria, devidamente impermeabilizada para sepultamentos emergenciais devido à pandemia de COVID.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2021;
PROTOCOLO: 63953/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 06/01/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo aditivo conforme parecer jurídico nº 900;
VALOR INCLUSO: R$ 29.976,15 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), referente a serviços de drenagem conforme Parecer Técnico;
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

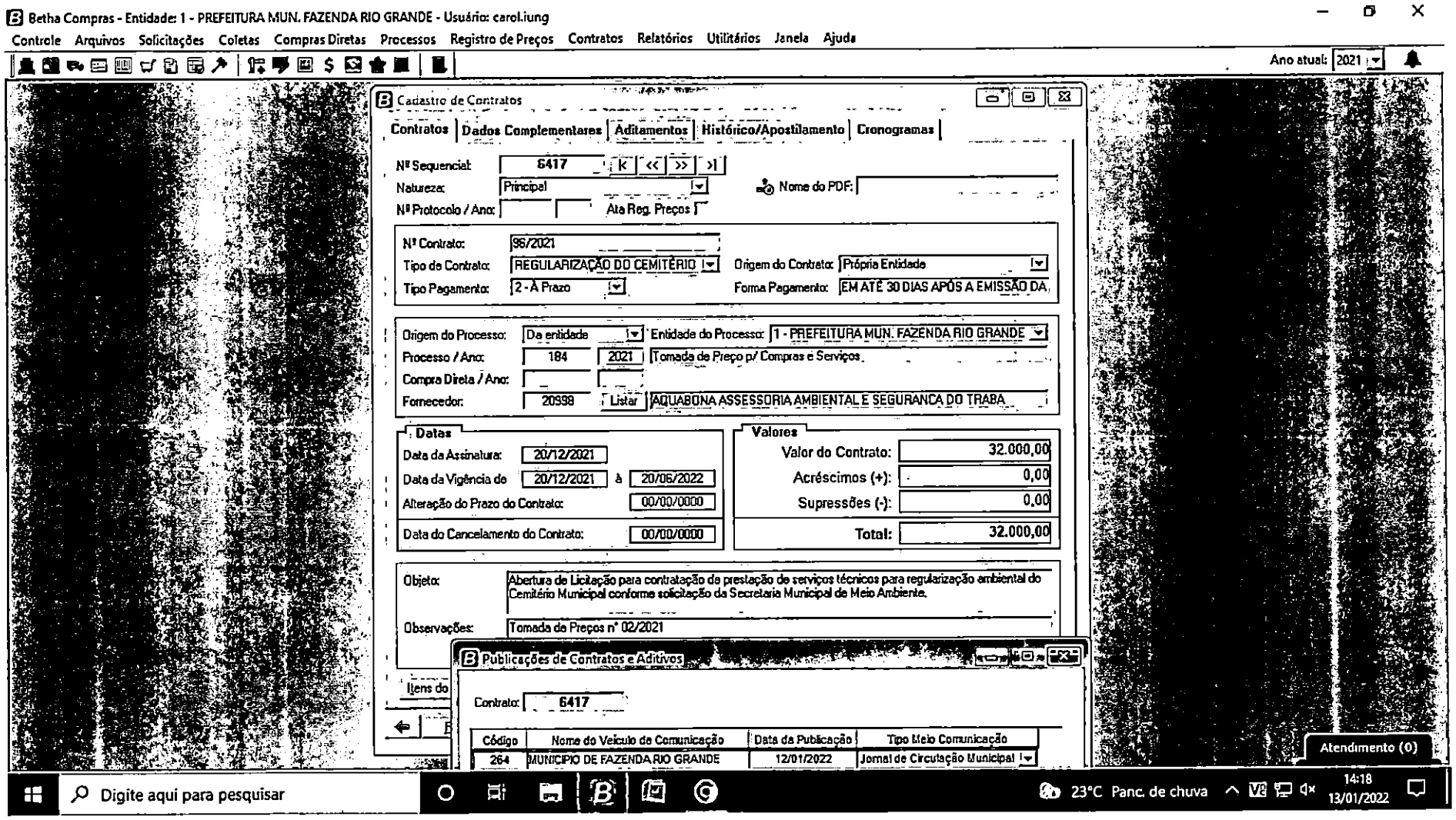

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 856
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 93416/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva
Mat: 351220
Coordenação de Contratos
18/01/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 857
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
858
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 004/2022

28 de Abril de 2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº099/2022 - Data: de 19 de maio de 2022.

SÚMULA: "Nomeação de Fiscal Administrativo do Contrato n° 96/2021"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE

Em atendimento ao Decreto Municipal n° 5823/2021, fica designada a servidora **Saná Oweida**, Matrícula: **192.401**, para responder como fiscal administrativa do Contrato n° **96/2021** – Empresa: **Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA.**

Objeto: Prestação de serviço de Regularização do Cemitério Municipal.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Ciência da servidora
Saná Oweida
Matrícula: 192.401

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

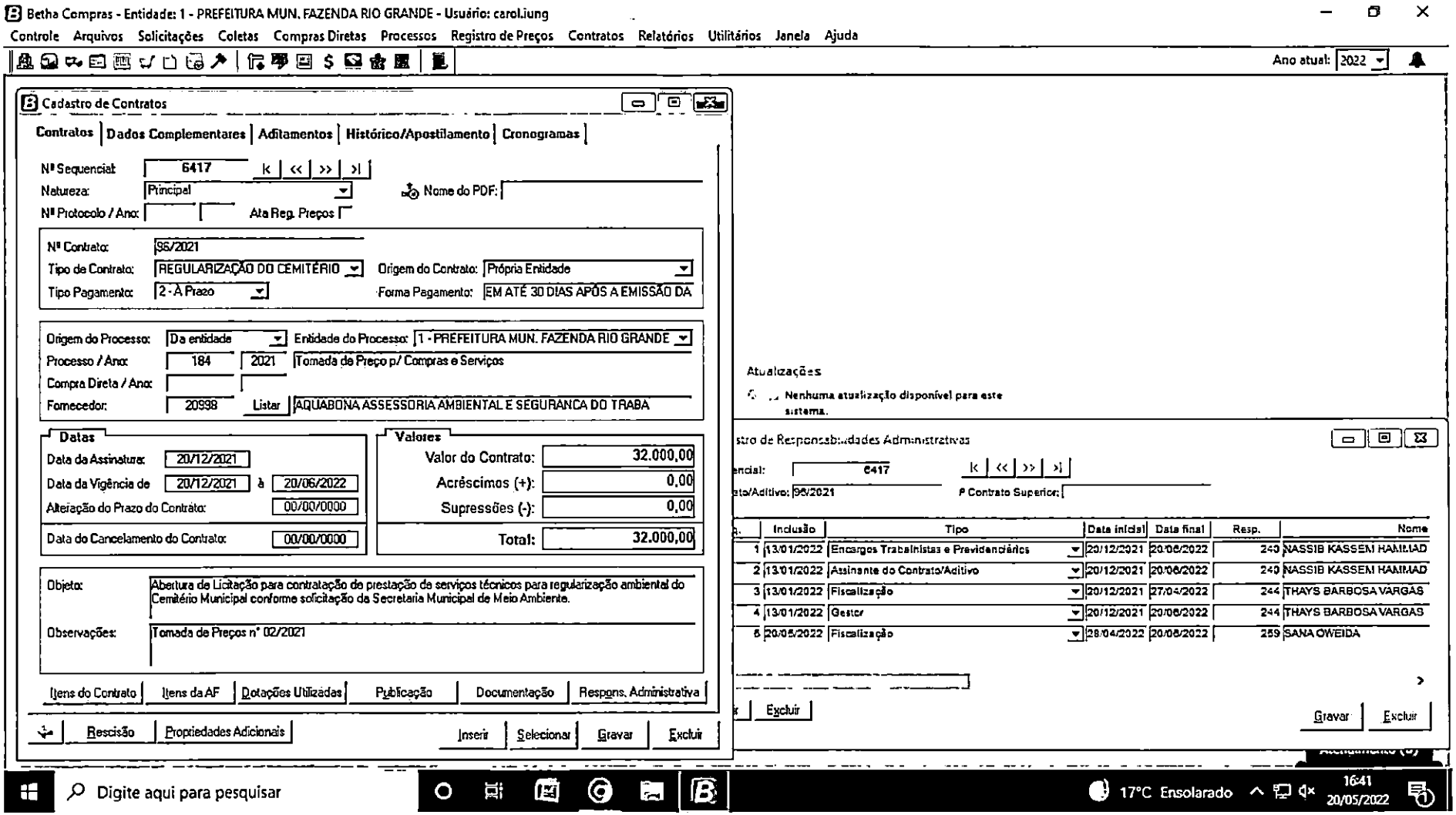

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Pl. FAZ. 860

AR

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2022
Número do processo: 31631/2022

Número do processo: 0031631/2022 **Número único: V3Y.97W.100-72**

Protocolado em: 19/05/2022 16:22 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitamos Prorrogação do Prazo do Contrato nº 96/2021

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento: Telefone: (41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	
6	CÓPIA DOCUMENTO	
7	Contrato	
8	CÓPIA DOCUMENTO	

Compras e Licitações
Fls. 61
Rubrica

MEMORANDO - 147/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Prorrogação do Contrato nº 96/2021
Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato **nº 96/2021 – Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTD** – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal".

O prazo de vigência estipulado no contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo, o qual foi assinado na data 20/12/2021. Sendo assim, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data 20/06/2022.

O prazo de execução estipulado no contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviço, a qual foi emitida na data 22/02/2022. Sendo assim, solicitamos a prorrogação do prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data 23/05/2022.

Justificamos a delonga na emissão da Ordem de Serviço, em relação à data de assinatura do contrato, tendo em vista que 2 (dois) dias após a data de assinatura do contrato, os servidores desta Municipalidade entraram em recesso de final de ano, voltando às atividades somente no dia 03/01/2022, nesta data ainda não era possível solicitar a emissão de empenho, sendo liberado somente no final do mês de janeiro, pois as Secretarias não tinham ainda o orçamento aprovado, devido a reprovação da LOA/LDO pela Câmara de Vereadores. Sendo assim, somente no dia 03/02/2022 foi possível fazer a solicitação da emissão do empenho, através do processo nº 6954/2022, o qual teve sua emissão finalizada em 14/02/2022 (Nota de empenho em anexo).

Justificamos a necessidade de prorrogação, tendo em vista que houve atrasos na execução do serviço - objeto do contrato, que foram devidamente justificados pela empresa (Justificativa da empresa em anexo).

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

Compras e Licitações
862
Fls.
Rubrica

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de preço nº 02/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar as obras e/ou serviços descritos a seguir, obedecidos as especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentárias(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes no processo 33416/2021, em referência o qual juntamente com a Proposta e as Condições de Contratação expressas no anexo do referido Edital de Tomada de Preços, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:

Objeto: Contratação de empresa, para prestação do serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da SEMA 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e da outras providências, nesse Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo contratante.

Empresa: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; **CNPJ nº:** 14.521.409/0001-68

***Valor da contratação*:** Os serviços ora contratados pelo preço de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.

Prazo: O objeto contratado deverá ter início à sua execução em 10 dias após a assinatura da ordem de serviço, e sua conclusão total efetivada em até 90 (noventa dias a contar da assinatura do contrato.

Empenho Ordinário nº: 1470

Autorização de Fornecimento: nº: 549/2022

Valor: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Contrato nº: 096/2021 - ID: 3644

Acompanhamento/Fiscalização: Thays Barbosa Vargas – Matrícula 350282.

Data de Expedição: 22 de Fevereiro de 2022.

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA **CNPJ nº:** 14.521.409/0001-68	Thays Barbosa Vargas Matrícula 350282 **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 549/2022

Processo Administrativo:	184/2021
Processo Nr.:	184/2021
Data do Processo:	13/10/2021
Data da Homologação:	16/12/2021
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	14/02/2022

Comp. Licitações Fls. 863 Rubrica

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2021 - TP

Empenho Ordinário nr.: 1470)

Folha: 1/2

Fornecedor:	AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABA Código: 20998	Telefone:	4934449961
Endereço:	R ANITA GARIBALDI, 2191, ********	Banco:	
Cidade:	Concórdia - SC - CEP: 89701-130	Agência:	
CNPJ:	14.521.409/0001-68 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	01 - SM de Meio Ambiente
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Taxas - Prestação de Serviços
Dotações Utilizadas:	2.125.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (899) - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto:	30 dias apos efetiva liquidação/fatura
Prazo Entrega/Exec.:	120
Local de Entrega:	Cemitério Municipal - Rua Rio Ivai, 67 - Bairro Iguaçu
Objeto da Compra:	Abertura de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos para regularização ambiental do Cemitério Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Observações:	SMMA - PROT 6954/2022 - OF 91/2022 - D.O 899.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SV	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com :a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando OS seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.		18.000,00	18.000,00
2	1,000	SV	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático		6.000,00	6.000,00
3	1,000	SV	PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA - Plano de Controle Ambiental		4.000,00	4.000,00

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022

Claudenira Moreira da Silva
Mat. 353113

Compras e Licitações
869
Fls.
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 549/2022

Processo Administrativo:	184/2021
Processo Nr.:	184/2021
Data do Processo:	13/10/2021
Data da Homologação:	16/12/2021
Sequência da Adjudicação:	1
Data da Adjudicação:	14/02/2022

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2021 - TP

Empenho Ordinário nr.: 1470)

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	1,000	SV	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do proceso. Responsabilidade pela tratativa da licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.		4.000,00	4.000,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	32.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	32.000,00

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022

Claudenira Moreira da Silva
Mat. 353113

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
865
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:31 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **8336.4F65.B8BD.3A7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Compras e Licitações
866
Fls
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.521.409/0001-68
Razão Social: AQUABONA ASSE AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: R ANITA GARIBALDI 2191 / PRIMAVERA / CONCORDIA / SC / 89701-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2022 a 04/06/2022

Certificação Número: 2022050601420540943854

Informação obtida em 19/05/2022 14:59:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Compras e Licitações
867
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 9286/2022

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome : **978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA — CEP: 89.701-130
Cidade: Concórdia — Estado: Santa Catarina

NA PRESENTE DATA APRESENTA(M) A SEGUINTE SITUAÇÃO FISCAL COM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA:

Créditos do Município (ISS Homologado) [Exercício - Parcelas]
2020 - PARCELA 12
2021 - PARCELAS 02, 08, 09, 10, 11, 12
2022 - PARCELA 01

DATA DE EMISSÃO
10/03/2022

DATA DE VALIDADE
90 DIAS

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico no município de concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da prefeitura municipal.

Concórdia (SC), 10 de março de 2022 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Certidão nº: 16023388/2022
Expedição: 19/05/2022, às 14:58:41
Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.521.409/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Compras e Licitações
Fls 369
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
(Solicitante sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140061371485
Data de emissão:	19/04/2022 07:27:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	18/06/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/05/2022 14:51:49

Compras e Licitações
Fls. 870
Rubrica

CONTRATO Nº 096/2021
TP 02/2021

ID 3644

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, situado no município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **Nassib Kassem Hammad,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8/PR e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município,Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Elias Belarmino Correia,** inscrito no CPF sob nº 738.337.549-15 e RG sob nº 5.051.597-4, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, Inscrição Estadual nº isento, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 2191, bairro Primavera, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, telefone: (49) 3444-9961, endereço eletrônico: giovani@aquabona.art.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Giovanni Casagrande**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 3.942.360 e CPF/MF 009.990.179-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Protocolo 33416/2021, Processo Administrativo nº 184/2021 - Tomada de Preços nº. 002/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de 05/11/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Compras e Licitações
971
Fls
Rubrica

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA : O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

Item	Despesa	Fonte	Cód Red
01	22.01 18.542.0017.2.125.3.3.90.39	1000	1179

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, tendo assim prazo de **execução de 90 dias a contar da data da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela CONTRATANTE; b) houver

Compras e Licitações
Fls. 6
Rubrica

alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos da CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE; d) por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; b) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; c) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho

ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e e) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, condicionada a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser

Compras e Licitações
Fls. 874
Rubrica

apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) **nota fiscal eletrônica**/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

Compras e Licitações 875 Rubrica

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada,

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de

Compras e Licitações
Fls: 870
Rubrica

boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscal do contrato.

Parágrafo Nono - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, sendo nomeada a servidora **Thays Barbosa Vargas – Matricula 350282** como fiscal do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter um preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

Giovanni

Compras e Licitações 877 Rubrica

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, ou substituição do serviço rejeitado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo os serviços contratados. As despesas com a execução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo sexto - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os serviços e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo sétimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

CLÁUSULA NONA: CONTRATADA deve submeter à fiscalização as especificações técnicas que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo serviços provisórios.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços provisórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para os serviços provisórios, onde requeridas.

Comissões e Licitações
Fls 878
Rubrica

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

CLÁUSULA DEZ: Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA ONZE: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TREZE: À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo

Compras e Licitações
Fls. 880
Rubrica

a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTORZE: Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - **Compete ao *Gestor do Contrato*** (Thays Barbosa Vargas – Matricula 350282), **quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.**

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c)

quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pela CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSEIS: Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZESSETE: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

Compras e Licitações
Fls. 98
Rubrica

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZOITO: Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE: Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **06 (seis)** meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Prazo para **Execução** e de 90 (noventa) dias, a **contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato**

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VINTE: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E UM: Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS: As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Elias Belarmino Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Carlos Kroiss
Procurador- Geral do Município

P/ Contratado:

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

CPF: 006.771.739-66

CPF: 081.393.909-00

Comissão de Licitações
Rubrica

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021
PROTOCOLO 33416/2021
Processo Administrativo nº. 184/2021

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Giovanni Casagrande**, representante legal da empresa/organização **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.409/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**184/2021**	**Licitação:**	**2/2021 - TP**	**Data da Homologação:**	**16/12/2021**				
Fornecedor:	**20998**	**- AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABA**							
1	18-53-1090	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com :a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando OS seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.		SV	1,000	0,0000	18.000,0000	18.000,00	Venceu
2	18-53-1091	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático		SV	1,000	0,0000	6.000,0000	6.000,00	Venceu
3	18-53-1092	PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA - Plano de Controle Ambiental		SV	1,000	0,0000	4.000,0000	4.000,00	Venceu
4	18-53-1093	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do proceso. Responsabilidade pela tratativa da licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.		SV	1,000	0,0000	4.000,0000	4.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		4,000			32.000,00	

Compras e Licitações
Rubrica

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Compras e Licitações
Fls 886
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1518/2018 - Edição nº 007/2022 de 12 de janeiro de 2022 - Página 2

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINSTE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8159/2022.
De 12 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 1369/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Procuradoria Geral do Município, o servidor Jonathan Rodrigues da Silva, portador do RG n. 12.882.047-7, e inscrito no CPF/MF n. 105.352.179-44, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo caput, desta artigo, deverá: Assessorar em estudos e pesquisas sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, coutrtes, jurisprudências e outros documentos; assessorar na elaboração de minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; assessorar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas; assessorar no atendimento aos servidores municipais e munícipes quando solicitado; assessorar na elaboração,

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINSTE DO PREFEITO

encaminhamento e acompanhamento de memorandos, ofícios, informações, notificações e demais documentos necessários ao andamento dos procedimentos; assessorar na organização de arquivo de matérias selecionadas; assessorar na elaboração de petições e no seu protocolo; assessorar no acompanhamento e andamento de processos administrativos internos da Prefeitura Municipal; auxiliar no assessoramento jurídico aos Procuradores do Município em relação às matérias que lhe forem solicitadas; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atribuições definidas pelos Procuradores do Município; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021 ID 3544

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 14.621.409/0001-03;
OBJETO: "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";
FISCAL ADMINISTRATIVA E GESTORA: Thays Barbosa Vargas – Matrícula 350282;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2021;
PROTOCOLO: 33416/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2021 ID 3585

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICO HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 84.966.738/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de gavetas de alvenaria, devidamente impermeabilizada para sepultamentos emergenciais devido à pandemia de COVID.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2021;
PROTOCOLO: 63953/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 06/01/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo aditivo conforme parecer jurídico nº 900;
VALOR INCLUSO: R$ 29.976,15 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), referente a serviços de drenagem conforme Parecer Técnico;
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

Aquabona
CREA/SC 127023-0
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 87
Rubrica

A Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande PR

Oficio para aditivo de Contrato

Eu Elizeo Renosto inscrito com o CPF: 006.774.739-66, Sócio proprietário da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME, inscrita com CNPJ:14.521.409/0001-68, a qual possui contrato com número 096/2021 referente ao edital TP 02-2021, venho por meio deste solicitar o aditivo de prazo contratual de seis meses e mais 90 dias de prazo para execução dos trabalhos, em virtude da demora por pare executar os trabalhos de execução dos poços de monitoramento no local. Estes detalhes estão de acordo com o fiscal do nosso contrato.

Sem mais para o momento

No aguardo

Concordia, 19 de Maio de 2022.

Elizeo Renosto

Rua Anita Garibaldi, nº 2199, Bairro Primavera – Concórdia - SC, Tel: (49) 3444 9961
CNPJ – 14.521.409/0001-68 email: aquabona@aquabona.eng.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls 898
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0031631/2022

Número do processo: 0031631/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0031631/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/05/2022 09:03:38
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
889
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0031631/2022

Número do processo: 0031631/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0031631/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Contratos | Compras | Licitações - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/05/2022 15:13:39
Parecer: Segue justificativa.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO - 150/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Justificativa para Prorrogação do Contrato n° 96/2021

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste justificar a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato **n° 96/2021 – Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTD** – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal":

I – Houve um fato imprevisível, que foi o atraso por parte dos fornecedores na entrega das sondas para perfuração dos poços de monitoramento para amostragem do lençol freático, que foram informados pela empresa à esta Secretaria;

II – Houve a troca de gestão e, com isso, uma nova análise e designação de servidor para acompanhamento técnico dos serviços objeto do contrato;

III – Houve a exoneração da fiscal do contrato Thays Barbosa Vargas, na data 27/04/2022, fato este que originou a necessidade de designação de um novo servidor (a) para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

IV - Houve a delonga na emissão da Ordem de Serviço, em relação à data de assinatura do contrato, tendo em vista que 2 (dois) dias após a assinatura do mesmo, os servidores desta

Sendo assim, pelos motivos acima discriminados, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência por um período de 06 (seis) meses, a contar da data de 20/06/2022, e a prorrogação do prazo de execução por período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 23/05/2022.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

De acordo,

Elizeo Ranosto
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Sanitarista
CREA/SC 153937-6

Elizeo Ranosto

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Comprovação de Publicações — Fls. — Rubrica

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 300/2022

Processo nº 31631/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de aditivo de prazo de execução, em 03 meses e de vigência, 06 meses, do Contrato 096/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de regularização do cemitério municipal. Em manifestação Secretaria Municipal de Meio Ambiente elencou os motivos que levaram ao pedido de prorrogação, entre eles o atraso de fornecedores na entrega de sondas para perfuração dos poços de monitoramento para amostragem do lençol freático. Também houve troca de gestão, além da exoneração da fiscal do contrrato.

Foi juntada cópia do contrato. Há manifestação favorável à prorrogação pelo Secretário da pasta interessada, há também concordância da empresa interessada.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, diante das motivações trazidas, existe previsão legal para prorrogação do prazo de conclusão do contrato, na forma do disposto no § 1º, II do art. 57 da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Comissão de Licitações
Fls.
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0031631/2022

Número do processo: 0031631/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0031631/2022
Local do parecer: 011.006.001 - Contratos | Compras | Licitações - Meio Ambiente
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/05/2022 15:41:33
Parecer: Segue ao Gabinete para autorização.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Compras e Licitações
Fls. 89
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0031631/2022

Número do processo: 0031631/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0031631/2022
Local do parecer: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/05/2022 16:33:06
Parecer: Em anexo, documento contendo manifestação do Sr Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Maio de 2022.

Elvis Roberto Maioky

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Compras e Licitações
Fls 899
Rubrica

PROTOCOLO: 31631/2022 **SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato nº96/2021

À Secretaria Municipal de Administração,

Conforme opinativo exarado pelo Procurador Geral, diante das motivações apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista previsão legal para prorrogação do prazo de conclusão do contrato, na forma do disposto no § 1º, II do art. 57 da Lei 8.666/93, **autorizo** a prorrogação do referido contrato conforme solicitado. Segue para procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.05.20 16:26:11 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 896
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021 ID 3644 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos,** inscrita no CPF sob nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.410.429-40, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.682.777-0 SESP/PR, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, Inscrição Estadual nº isento, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 2191, bairro Primavera, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, telefone: (49) 3444-9961, endereço eletrônico:giovani@aquabona.art.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Giovanni Casagrande**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob n° 3.942.360 e CPF/MF 009.990.179-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, condições estabelecidas na Tomada de Preços nº. 002/2021, assim como pelas condições do Protocolo 31631/2022 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 20/06/2022 até 20/12/2022.

Assinado de forma digital por AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Dados: 2022.05.24 13:18:15 -03'00'

Compras e Licitações Fls. 097 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa), compreendendo o período de 22/05/2022 até 22/08/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168

Assinado de forma digital por AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Dados: 2022.05.24 13:18:59 -03'00'

P/ Contratada:

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

088.393.909-60

064.342.479-23

Voltar | Imprimir

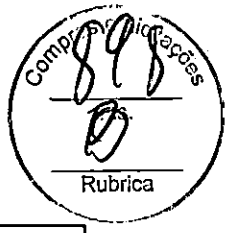

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.521.409/0001-68
Razão Social: AQUABONA ASSE AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: R ANITA GARIBALDI 2191 / PRIMAVERA / CONCORDIA / SC / 89701-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052501373695398600

Informação obtida em 25/05/2022 08:14:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 849
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:06:14 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.
Código de controle da certidão: **BF30.82F2.8051.965B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compras e Licitações
400
Fls
10
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Certidão nº: 12187206/2022
Expedição: 19/04/2022, às 07:32:07
Validade: 16/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.521.409/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Compras e Licitações
Fls 901
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/CPF: **14.521.409/0001-68**
(Solicitante sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140081991918**
Data de emissão:	**24/05/2022 08:32:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**23/07/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/05/2022 08:32:56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Compras e Licitações
Fls 902
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 22096/2022

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome : **978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA CEP: 89.701-130
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

NA PRESENTE DATA APRESENTA(M) A SEGUINTE SITUAÇÃO FISCAL COM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA:

Créditos do Município (ISS Homologado) [Exercício - Parcelas]
2021 - PARC. 09, 10, 11 E 12
2022 - PARC. 01

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
31/05/2022	90 DIAS

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico no município de concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da prefeitura municipal.

Concórdia (SC), 31 de maio de 2022 .

Concessão e Ligações Fls 07
Rubrica

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
25006	**1001/2022**
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2022	15/03/2023

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
25006	14.521.409/0001-68	0	26/10/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
AQUABONA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ANITA GARIBALDI	2191	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.701-130	PRIMAVERA	Concórdia	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
7112.0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

8130.3/00.00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7119.7/04.00	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7119.7/01.00	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
8219.9/99.00	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599.6/04.00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
COMPETÊNCIA CONTABILIDADE LTDA

Obs:

Restrições

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 6h - 22h (seg - dom)**

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 8 de março de 2022

Comprovante de Quitações
Fls 09
Rubrica

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
25006	**1001/2022**
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2022	15/03/2023

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
25006	14.521.409/0001-68	0	26/10/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
AQUABONA

OBSERVAÇÃO / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura em prazo inferior a 20 dias quaisquer alterações cadastrais.
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 20 dias junto ao Setor de Fiscalização de Tributos da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.
Horário de funcionamento conforme artigo da Lei Complementar n° 736/2017

Código de Autenticidade: WIS031201-3364-QIKTKJPBPBNTL-9

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6463863-2

Compras e Licitações
Fl. 905
Rubrica

1. Responsável Técnico

ELIZEO RENOSTO
Título Profissional: Engenheiro Sanitarista e Ambiental
RNP: 2517070385
Registro: 153937-8-SC

Empresa Contratada: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME
Registro: 127923-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME
CPF/CNPJ: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Nº:
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA
Cidade: CONCORDIA
UF: SC
CEP: 89700-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$0,00
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME
CPF/CNPJ: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Nº:
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA
Cidade: CONCORDIA
UF: SC
CEP: 89700-000
Data de Início: 31/01/2018
Data de Término: 00/00/0000
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função
Responsabilidade Técnica
Dimensão do Trabalho: 15,00 Hora(s)/Semana(s)

PM FAZENDA - RIO GRANDE
841
Folha
Assinatura

5. Observações

Com horário de dedicação: 8h AS 11h DE 2a A 6a

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 02/04/2018 NO VALOR DE R$ 82,94

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CONCORDIA - SC, 07 de Fevereiro de 2018

ELIZEO RENOSTO
008.774.739-66

Contratante: AQUABONA ASSESSORIA AMB E SEG DO TRAB LTDA ME
14.521.409/0001-68

Compras e Licitações
Fls. 100
Rubrica

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021- ID 3644

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 14.521.409/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2021;
PROTOCOLO: 31631/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 20/06/2022 até 20/12/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa), compreendendo o período de 22/05/2022 até 22/08/2022;
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
907
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº123/2022 de 20 de junho de 2022 Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021- ID 3544

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 14.521.409/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, nesta Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº, 002/2021;
PROTOCOLO: 31631/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 20/06/2022 até 20/12/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa), compreendendo o período de 22/05/2022 até 22/08/2022;
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022 ID 3696

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JUANICE BOSZCZ BRONGEL;
CPF: 083.582.139-14;
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que serão fornecidos por JUANICE BOSZCZ BRONGEL,vinculada ao chamamento público 01/2022.";
FISCAL: Deysi C. Wielewski - CRN8 5285;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 27/2022 – Chamada Pública nº 01/2022;
PROTOCOLO: 10610/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 21.150,30 (vinte e um mil e cento e sessenta reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2021ID 3558

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO:DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ:27.657.370/0001-52;
OBJETO:"Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Dispense de Licitação nº 009/2021;
PROTOCOLO: 25626/2022
VALOR INCLUSO: R$167.723,73 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022 ID 3697

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RENATO BOSZCZ;
CPF: 447.834.009-97;
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que serão fornecidos por RENATO BOSZCZ, vinculada ao chamamento público 01/2022.";
FISCAL: Deysi C. Wielewski - CRN8 5285;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 28/2022 – Chamada Pública nº 01/2022;
PROTOCOLO: 10610/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 21.150,30 (vinte e um mil cento e sessenta reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

Coordenação de Contratos

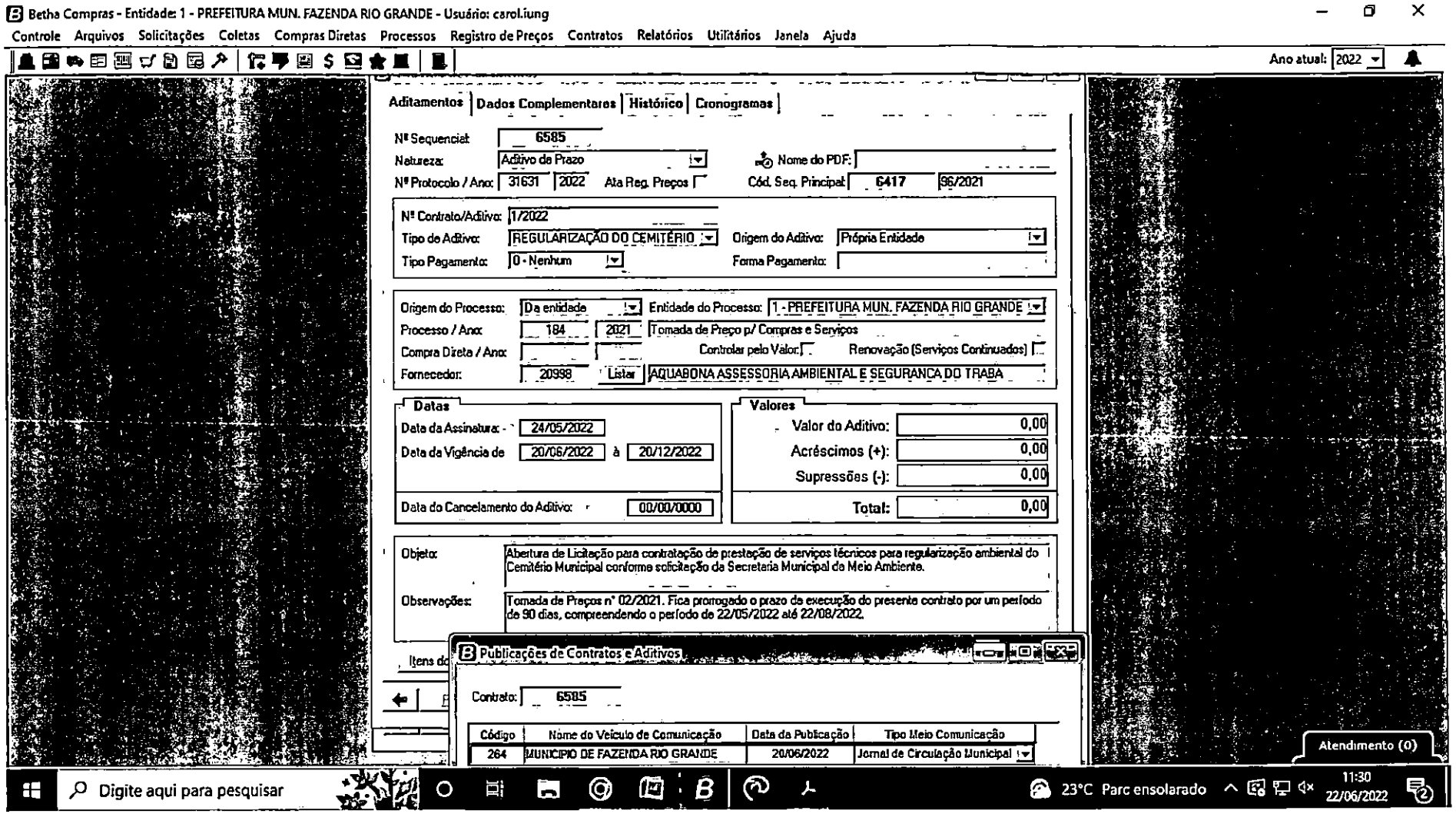

Compras Municipais
Fls. 08
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls. 09
Rubrica

Protocolo: 31631/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
24/06/2022 .

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE 910 Folha

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022
Número do processo: 48547/2022

Número do processo: 0048547/2022 **Número único:** **D98.0T9.N98-87**
Protocolado em: 10/08/2022 09:07 Procedência: Interna Prioridade: Normal
Súmula: Prorrogação do Contrato nº 96/2021

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente CPF do requerente:
Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554
Complemento: Telefone:(41) 3627-8522
Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS
E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	CÓPIA DOCUMENTO
3	CÓPIA DOCUMENTO
4	CÓPIA DOCUMENTO
5	CÓPIA DOCUMENTO
6	CÓPIA DOCUMENTO
7	CÓPIA DOCUMENTO
8	CÓPIA DOCUMENTO
9	CÓPIA DOCUMENTO

Número
TP-02-2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO - 226/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Prorrogação do Contrato n° 96/2021
Fazenda Rio Grande, 02 de Agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato **n° 96/2021 – Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho LTDA** – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal".

O prazo de vigência estipulado no contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo, o qual foi assinado na data 20/12/2021. O mesmo foi prorrogado por igual período através do 1° Termo Aditivo. Sendo assim, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data 20/12/2022.

O prazo de execução estipulado no contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviço, a qual foi emitida na data 22/02/2022. O mesmo foi prorrogado por igual período através do 1° Termo Aditivo. Sendo assim, solicitamos a prorrogação do prazo de execução pelo período de 90 (noverita) dias a contar da data 22/08/2022.

Justificamos a solicitação, tendo em vista que a contratada ainda não concluiu todas as fases do serviço descritas no Contrato. A contratada justifica o atraso tendo em vista a demora para emissão dos relatórios de execução dos poços de monitoramento no local e também para realizar as análises de água nos mesmos, sendo que as análises estão programadas e agendadas para o dia 15/08/2022.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

Aquabona
CREA/SC 127923-0
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

PM FAZ 912

A Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande PR

Oficio para aditivo de Contrato

Eu Elizeo Renosto inscrito com o CPF: 006.774.739-66, Sócio proprietário da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME, inscrita com CNPJ:14.521.409/0001-68, a qual possui contrato com número 096/2021 referente ao edital TP 02-2021, venho por meio deste solicitar o aditivo de prazo contratual de seis meses e mais 90 dias de prazo para execução dos trabalhos, em virtude da demora para emissão dos relatórios de execução dos poços de monitoramento no local e também para realizar as análises de agua nos mesmos, sendo que as análises estão programadas e agendadas para o dia 15-08-2022. Estes detalhes estão de acordo com o fiscal do nosso contrato.

Sem mais para o momento

No aguardo

Concordia, 08 de Julho de 2022.

Elizeo Renosto

Rua Anita Garibaldi, nº 2199, Bairro Primavera – Concórdia - SC, Tel: (49) 3444 9961
CNPJ – 14.521.409/0001-68 email: aquabona@aquabona.eng.br

913

CONTRATO Nº 096/2021
TP 02/2021

ID 3644

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, situado no município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **Nassib Kassem Hammad,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8/PR e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município,Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Elias Belarmino Correia,** inscrito no CPF sob nº 738.337.549-15 e RG sob nº 5.051.597-4, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, Inscrição Estadual nº isento, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 2191, bairro Primavera, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, telefone: (49) 3444-9961, endereço eletrônico: giovani@aquabona.art.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Giovanni Casagrande**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 3.942.360 e CPF/MF 009.990.179-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Protocolo 33416/2021, Processo Administrativo nº 184/2021 - Tomada de Preços nº. 002/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de 05/11/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA : O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

Item	Despesa	Fonte	Cód Red
01	22.01 18.542.0017.2.125.3.3.90.39	1000	1179

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, tendo assim prazo de **execução de 90 dias a contar da data da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela CONTRATANTE; b) houver

alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos da CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE; d) por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; b) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; c) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho

ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e e) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, condicionada a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser

917

apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) **nota fiscal eletrônica**/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada,

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de

PMFRG 919

boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscal do contrato.

Parágrafo Nono - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, sendo nomeada a servidora **Thays Barbosa Vargas – Matricula 350282** como fiscal do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter um preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

Giovanni

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, ou substituição do serviço rejeitado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo os serviços contratados. As despesas com a execução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo sexto - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os serviços e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo sétimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

CLÁUSULA NONA: CONTRATADA deve submeter à fiscalização as especificações técnicas que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo serviços provisórios.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços provisórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para os serviços provisórios, onde requeridas.

921

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

CLÁUSULA DEZ: Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA ONZE: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TREZE: À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo

a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTORZE: Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - **Compete ao *Gestor do Contrato*** (Thays Barbosa Vargas – Matricula 350282), **quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.**

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c)

quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pela CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSEIS: Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZESSETE: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

Giovanini

925

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZOITO: Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE: Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Prazo para **Execução** e de 90 (noventa) dias, **a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato**

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VINTE: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E UM: Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS: As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Elias Belarmino Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Carlos Kroiss
Procurador- Geral do Município

P/ Contratado:

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Elyse Renosto
CPF: 006.777.739-66

Carol Lima
081.393.909-00

927

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021
PROTOCOLO 33416/2021
Processo Administrativo nº. 184/2021

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Giovanni Casagrande**, representante legal da empresa/organização **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.409/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

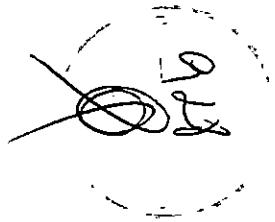

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**184/2021**	**Licitação:**	**2/2021 - TP**	**Data da Homologação:**	**16/12/2021**				
Fornecedor:	**20998**	**- AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABA**							
1	18-53-1090	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com :a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando OS seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.		SV	1,000	0,0000	18.000,0000	18.000,00	Venceu
2	18-53-1091	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático		SV	1,000	0,0000	6.000,0000	6.000,00	Venceu
3	18-53-1092	PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA - Plano de Controle Ambiental		SV	1,000	0,0000	4.000,0000	4.000,00	Venceu
4	18-53-1093	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do proceso. Responsabilidade pela tratativa da licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.		SV	1,000	0,0000	4.000,0000	4.000,00	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			4,000			32.000,00	

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº007/2022 de 12 de janeiro de 2022 - Página 2

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6153/2022.
De 12 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 23 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 1365/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Procuradoria Geral do Município, o servidor Jonathan Rodrigues da Silva, portador do RG n. 12.852.047-7, e inscrito no CPF/MF n. 106.352.179-44, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo caput, deste artigo, deverá: Assessorar em estudos e pesquisas sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos; assessorar na elaboração de minuta de pareceres e prestar orientação normativa para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; assessorar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas; assessorar no atendimento aos servidores municipais e munícipes quando solicitado; assessorar na elaboração,

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

encaminhamento e acompanhamento de memorandos, ofícios, intimações, notificações e demais documentos necessários ao andamento dos procedimentos; assessorar na organização do arquivo de matérias selecionadas; assessorar na elaboração de petições e no seu protocolo; assessorar no acompanhamento e andamento de processos administrativos internos da Prefeitura Municipal; auxiliar no assessoramento jurídico aos Procuradores do Município em relação às matérias que lhe forem solicitadas; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atribuições definidas pelos Procuradores do Município; assessorar e coordenar no desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021 ID 3644

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 14.521.409/0001-63;
OBJETO: "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Comitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, nesse Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";
FISCAL ADMINISTRATIVA E GESTORA: Thays Barbosa Vargas – Matrícula 350282;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2021;
PROTOCOLO: 33416/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2021 ID 3585

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICO HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 84.966.738/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de gaveta de alvenaria, devidamente impermeabilizada para sepultamentos emergenciais devido à pandemia de COVID.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2021;
PROTOCOLO: 63953/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 06/01/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo aditivo conforme parecer jurídico nº 900;
VALOR INCLUSO: R$ 29.976,15 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), referente a serviços de drenagem conforme Parecer Técnico;
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax: (41)3627.8500

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021 ID 3644 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

PMFE 930

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos,** inscrita no CPF sob nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.410.429-40, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.682.777-0 SESP/PR, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, Inscrição Estadual nº isento, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 2191, bairro Primavera, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, telefone: (49) 3444-9961, endereço eletrônico:giovani@aquabona.art.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Giovanni Casagrande**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob n° 3.942.360 e CPF/MF 009.990.179-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, condições estabelecidas na Tomada de Preços nº. 002/2021, assim como pelas condições do Protocolo 31631/2022 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 20/06/2022 até 20/12/2022.

Assinado de forma digital por AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Dados: 2022.05.24 13:18:15 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa), compreendendo o período de 22/05/2022 até 22/08/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168

Assinado de forma digital por AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Dados: 2022.05.24 13:18:59 -03'00'

P/ Contratada:

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Carol Lung - 088.393.909-60

Simone Aparecida Araujo Rodrigues . 064.342.479-23

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

932

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ/CPF: **14.521.409/0001-68**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140106904843**
Data de emissão:	**01/07/2022 09:55:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**30/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/08/2022 08:48:43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:31 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **8336.4F65.B8BD.3A7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.521.409/0001-68
Razão Social: AQUABONA ASSE AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: R ANITA GARIBALDI 2191 / PRIMAVERA / CONCORDIA / SC / 89701-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2022 a 07/09/2022

Certificação Número: 2022080901395129268555

Informação obtida em 09/08/2022 08:45:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 22096/2022

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome : **978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA — CEP: 89.701-130
Cidade: Concórdia — Estado: Santa Catarina

NA PRESENTE DATA APRESENTA(M) A SEGUINTE SITUAÇÃO FISCAL COM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA:

Créditos do Município (ISS Homologado) [Exercício - Parcelas]
2021 - PARC. 09, 10, 11 E 12
2022 - PARC. 01

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
31/05/2022	90 DIAS

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico no município de concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da prefeitura municipal.

Concórdia (SC), 31 de maio de 2022 .

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

936

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0048547/2022

Número do processo: 0048547/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0048547/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 10/08/2022 14:09:39
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Agosto de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

937

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 521/2022

Processo nº 48547/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de aditivo de prazo de vigência por 06 meses, referente ao Contrato 096/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de regularização do cemitério municipal. Em manifestação Secretaria Municipal de Meio Ambiente elencou os motivos que levaram ao pedido de prorrogação, entre eles a demora para concluir alguns procedimentos, entre eles realizar a análise da água nos poços de monitoramento, sendo que tais análises estão agendadas para 15 de agosto.

Foi juntada cópia do contrato e de seu único aditivo. Há manifestação favorável à prorrogação pelo Secretário da pasta interessada, há também concordância da empresa interessada.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Sendo assim, diante das motivações trazidas, existe previsão legal para prorrogação do prazo de conclusão do contrato, na forma do disposto no § 1º, V do art. 57 da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2022.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.10 15:24:30 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

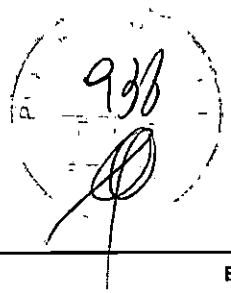

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0048547/2022

Número do processo: 0048547/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0048547/2022
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/08/2022 09:35:01
Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Agosto de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 939
Assinatura

Protocolo nº 48547/2022
Tomada de Preços nº 002/2021
Contrato nº 096/2021

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** pelo período de 06 (seis) meses a contar de 20/12/2022 e prazo de **EXECUÇÃO** pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de 22/08/2022, junto à proponente **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, *que tem por objeto a* "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE."

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.12 16:15:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 920
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021 ID 3644 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos,** inscrita no CPF sob nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.410.429-40, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.682.777-0 SESP/PR, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, Inscrição Estadual nº isento, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 2191, bairro Primavera, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, telefone: (49) 3444-9961, endereço eletrônico:giovani@aquabona.art.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Giovanni Casagrande**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob n° 3.942.360 e CPF/MF 009.990.179-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, condições estabelecidas na Tomada de Preços nº. 002/2021, assim como pelas condições do Protocolo 31631/2022 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 20/12/2022 até 20/06/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
94
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa), compreendendo o período de 22/08/2022 até 22/11/2022.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.08.19 15:58:06 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 17/08/2022 14:39:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 17/08/2022 17:58:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Assinado de forma digital por AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168 Dados: 2022.08.16 07:56:44 -03'00'

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 19/08/2022 16:43:28-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 19/08/2022 16:49:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

942

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.521.409/0001-68
Razão Social: AQUABONA ASSE AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: R ANITA GARIBALDI 2191 / PRIMAVERA / CONCORDIA / SC / 89701-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072101360474236338

Informação obtida em 26/07/2022 10:53:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:21:50 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2022.
Código de controle da certidão: **E61A.A3E6.7F9A.6418**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

944

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Certidão nº: 26233135/2022
Expedição: 15/08/2022, às 09:36:05
Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.521.409/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

945

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
(Solicitante sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140106904843
Data de emissão:	01/07/2022 09:55:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/07/2022 09:55:13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

946

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 22096/2022

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome : **978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA — CEP: 89.701-130
Cidade: Concórdia — Estado: Santa Catarina

NA PRESENTE DATA APRESENTA(M) A SEGUINTE SITUAÇÃO FISCAL COM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA:

Créditos do Município (ISS Homologado) [Exercício - Parcelas]
2021 - PARC. 09, 10, 11 E 12
2022 - PARC. 01

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
31/05/2022	90 DIAS

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico no município de concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da prefeitura municipal.

Concórdia (SC), 31 de maio de 2022 .

947

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021 ID 3644

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 14.521.409/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 02/2021;
PROTOCOLO: 48547/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa), compreendendo o período de 22/08/2022 até 22/11/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 20/12/2022 até 20/06/2023;
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2022, que tem como objeto Pagamento de inscrição para 10 (dez) servidores listados na Secretaria Municipal de Educação, para o III Congresso Internacional - Um Novo Tempo na Educação, nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2022 em Curitiba / PR, conforme solicitação da Secretaria de Educação, em favor de ALLEANZA EDUCACIONAL LTDA, 08.112.292/0001-66, no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com base no Art. 25, II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 541/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 40542/2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA04186889 17

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022
PROTOCOLO 49693/2022 - Processo Administrativo nº. 169/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para a "Feira do Paraná Edição ExpeFazenda". **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 01 de Setembro de 2022, às 13h30min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de agosto de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2021 ID 3644

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 14.521.409/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2021;
PROTOCOLO: 48547/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa), compreendendo o período de 22/08/2022 até 22/11/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 20/12/2022 até 20/06/2023;
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022 - ID 3738

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: AUTO POSTO PELANDA LTDA.;
CNPJ: 77.963.251/0001-03;
OBJETO: "Fornecimento de combustível da frota desta município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas.";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Karla Patrícia de Souza, matrícula nº 351.443;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 43/2022;
PROTOCOLO: 47847/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR: R$ 1.288.650,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022 - ID 3737

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL ADNOL - CONSULTORIA;
CNPJ: 12.095.355/0001-90;
OBJETO: "Prestação de serviços de treinamento profissional à distância (On-line), a ser transmitida por meios eletrônicos (Internet), sendo12inscriçõesparaocursode Treinamento Completo das Plataformas Comprasnet 4.0.";
FISCAL ADMINISTRATIVA: Evelyn Cristina dos Santos Abreu Nunes Pereira, matrícula: 358.337;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 44/2022;
PROTOCOLO: 47801/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura;
VALOR: O valor unitário de cada inscrição é de R$797,00 (setecentos e noventa e sete reais), por servidor, perfazendo o valor total de R$4.782,00 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais), para 6 (seis) servidores;
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Coordenação de Contratos

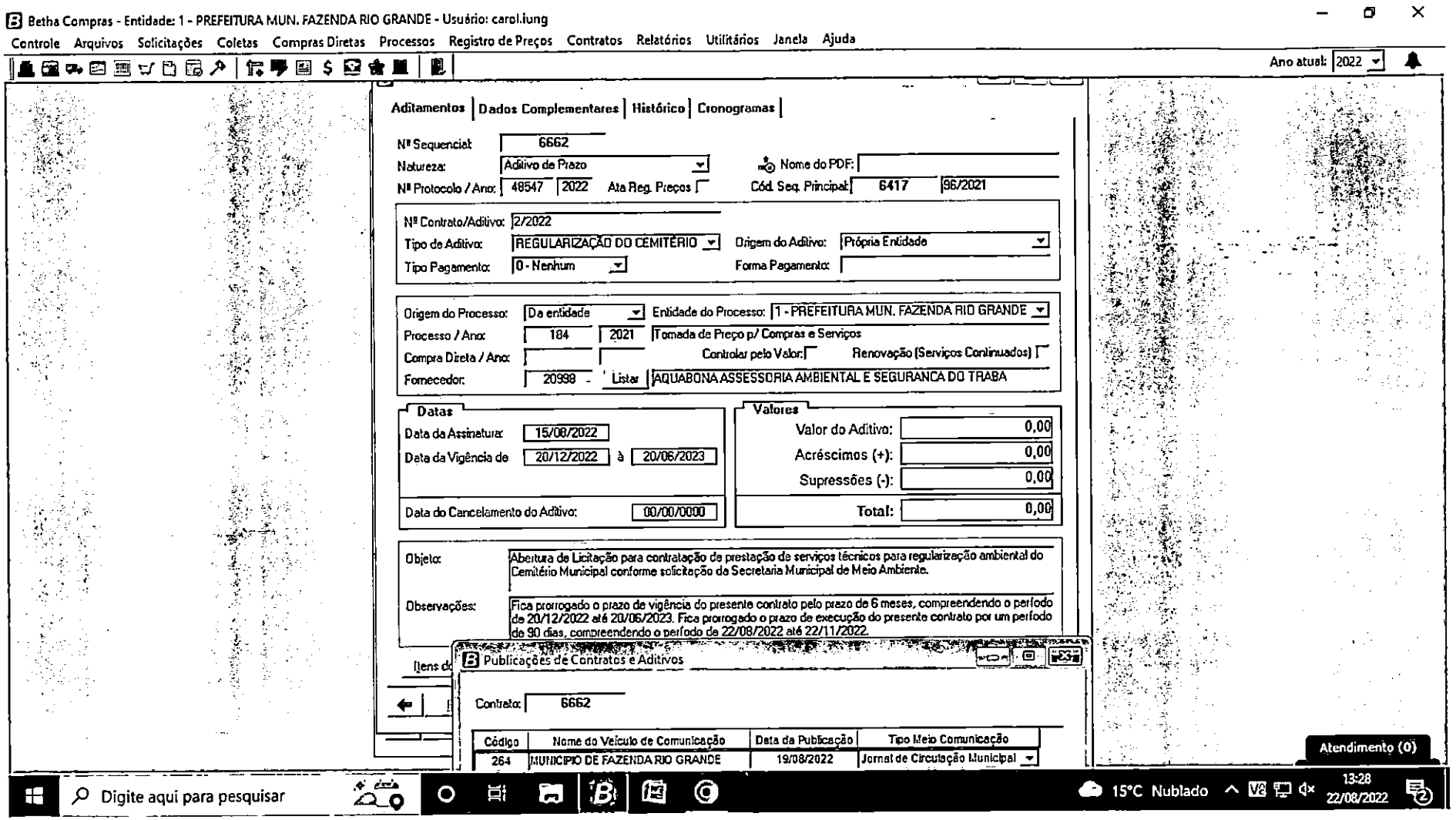
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas
Nº Sequencial: 6662
Natureza: Aditivo de Prazo
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 48547 2022 Ata Reg. Preços
Cód. Seq. Principal: 6417 96/2021
Nº Contrato/Aditivo: 2/2022
Tipo de Aditivo: REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
Forma Pagamento:
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 184 2021 Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Compra Direta / Ano:
Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 20998 - Listar AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABA
Datas
Data da Assinatura: 15/08/2022
Data da Vigência de 20/12/2022 à 20/06/2023
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 0,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 0,00
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos para regularização ambiental do Cemitério Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Observações: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 meses, compreendendo o período de 20/12/2022 até 20/06/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 dias, compreendendo o período de 22/08/2022 até 22/11/2022.
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6662
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 19/08/2022 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
15°C Nublado
13:28
22/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 18547/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

950

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
22/08/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE 951 Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000032024/2023	0CU.D3C.LX7-ES	22/05/2023 01:34:25

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PARECER - CONTRATO 96/2021

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
AVENIDA VENEZUELA;., 247			
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278522	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627 8522

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

MEMORANDO – 135/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Jurídico – Compras
Referente: Solicitação de parecer
Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar parecer jurídico em relação à necessidade ou não de aditivo contratual ao Contrato n° 96/2021 – AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal , em conformidade com a Sema 002/2009".

O contrato já esta em seu 2° Termo Aditivo, o qual tem vigência até 20/06/2023.

O processo de licenciamento está em andamento, pendente de análise pelo Instituto Água e Terra – IAT-PR, sendo possível apontamentos para alterações. A empresa já recebeu o valor correspondente à prestação do serviço em sua totalidade, porém como é possível que ainda existam correções a fazer no processo, solicitamos parecer em relação à necessidade de o contrato estar vigente para realizar as correções, caso haja necessidade.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ
Gestora de Contratos
Portaria n° 08/2021

CONTRATO Nº 096/2021
TP 02/2021

Compras e Licitações
ID 3644
Fls. 153
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.866/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, situado no município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8/PR e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município,Sr. Carlos Kroiss, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Elias Belammino Correia, inscrito no CPF sob nº 738.337.549-15 e RG sob nº 5.051.597-4, denominada CONTRATANTE, e a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, Inscrição Estadual nº isento, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 2181, bairro Primavera, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, telefone: (49) 3444-9961, endereço eletrônico: giovani@aquabona.art.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Giovanni Casagrande, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 3.842.360 e CPF/MF 008.990.179-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Protocolo 33416/2021, Processo Administrativo nº 184/2021 - Tomada de Preços nº. 002/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de 05/11/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA : O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

Item	Despesa	Fonte	Cód Red
01	22.01 18.542.0017.2.125.3.3.90.39	1000	1179

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, tendo assim prazo de **execução de 90 dias a contar da data da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela CONTRATANTE; b) houver

alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos da CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE; d) por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; b) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; c) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho

ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e e) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, condicionada a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser

apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

Compras e Licitações Fls. 954 Rubrica

a) **nota fiscal eletrônica/fatura** com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada,

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de

boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscal do contrato.

Parágrafo Nono - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, sendo nomeada a servidora **Thays Barbosa Vargas – Matrícula 350282** como fiscal do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter um preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, ou substituição do serviço rejeitado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo os serviços contratados. As despesas com a execução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo sexto - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os serviços e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo sétimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

CLÁUSULA NONA: CONTRATADA deve submeter à fiscalização as especificações técnicas que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo serviços provisórios.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços provisórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para os serviços provisórios, onde requeridas.

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

CLÁUSULA DEZ: Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA ONZE: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Compras e Licitações
455
Fls.
Rubrica

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TREZE: À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, *Parágrafo Primeiro*; e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo

a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTORZE: Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - **Compete ao *Gestor do Contrato* (**Thays Barbosa Vargas – Matrícula 350282), **quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.**

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a qualquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c)

quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pela CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSEIS: Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZESSETE: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZOITO: Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Comissão de Licitações
Fls 9
Rubrica

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE: Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Prazo para Execução e de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VINTE: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E UM: Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 02/2021

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS: As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Elizeu Belarmino Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Carlos Kroiss
Procurador- Geral do Município

P/ Contratado:

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF: Elizeu Ramosta CPF: 006.797.739-66

Erasil Lima 011.343.909-60

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 02/2021

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021
PROTOCOLO 33416/2021
Processo Administrativo nº. 184/2021

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Giovanni Casagrande**, representante legal da empresa/organização **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.521.409/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Quant(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Pe. de Propostas: 184/2021		Licitação: 20021 - TP		Data de Homologação: 14/12/2021					
Fornecedor: 20998 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABA									
1	18-53-1080	Licença de Prestação Ambiental Licença Corretiva - condicionada Do atendido com a) Realização de 4 monitoramento para coleta de água subterrânea, com periodicidade de 12 meses cada, b) Realização de 4 Provas de Recuperação (PR), com periodicidade mínima de 12 meses cada; c) Realização de 2 anuais de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 ensaios laboratoriais de água subterrânea, contemplando OS seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, sulfato, dissolvido, sulfeto consumido, cloretos, arsênio e ferro total.	BV	1,000	0,0000	16.000,0000	16.000,00	Vencedor
2	18-53-1091	Programa de Monitoramento de qualidade das águas de longo Prazo	BV	1,000	0,0000	6.000,0000	6.000,00	Vencedor
3	18-53-1092	PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	BV	1,000	0,0000	4.000,0000	4.000,00	Vencedor
4	18-53-1093	PCA - Plano de Controle Ambiental	BV	1,000	0,0000	4.000,0000	4.000,00	Vencedor
		Protocolo junto ao IAT, com comunicação de parada, com comunicação direta à SMMA do ocorrido com comunicação de parada. Responsabilidade pelo instalar de barreira de Contenção de Responsabilidade, periféricos Rua, Lotes CP3838.							
				Total do Fornecedor ------>	4,000			32.000,00	

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

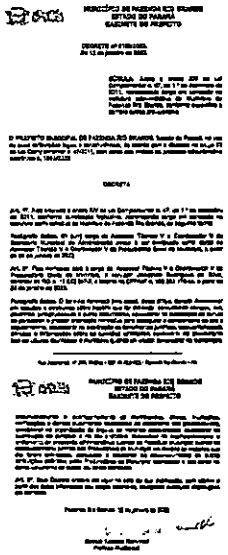

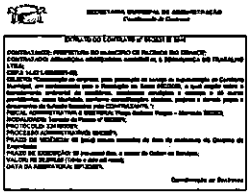

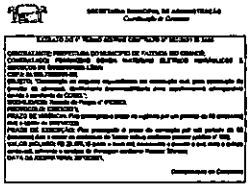

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 458
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021 ID 3644 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos,** inscrita no CPF sob nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.410.429-40, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.682.777-0 SESP/PR, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, Inscrição Estadual nº isento, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 2191, bairro Primavera, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, telefone: (49) 3444-9961, endereço eletrônico:giovani@aquabona.art.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Giovanni Casagrande**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob n° 3.942.360 e CPF/MF 009.990.179-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, condições estabelecidas na Tomada de Preços nº. 002/2021, assim como pelas condições do Protocolo 31631/2022 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 20/06/2022 até 20/12/2022.

Assinado de forma digital por AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Dados: 2022.05.24 13:18:15 -03'00'

Compras e Licitações 959 Fls 10 Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa), compreendendo o período de 22/05/2022 até 22/08/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168

Assinado de forma digital por AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Dados: 2022.05.24 13:18:59 -03'00'

P/ Contratada:

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

088.393.909-60

064.342.479-23

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021 ID 3644 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos,** inscrita no CPF sob nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Rafael Nunes Campaner,** inscrito no CPF/MF sob o nº 045.410.429-40, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.682.777-0 SESP/PR, denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.521.409/0001-68, Inscrição Estadual nº isento, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 2191, bairro Primavera, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, telefone: (49) 3444-9961, endereço eletrônico:giovani@aquabona.art.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Giovanni Casagrande,** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 3.942.360 e CPF/MF 009.990.179-00, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, condições estabelecidas na Tomada de Preços nº. 002/2021, assim como pelas condições do Protocolo 31631/2022 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, compreendendo o período de 20/12/2022 até 20/06/2023.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
TP 02/2021
2° Termo Aditivo ao Contrato 096/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por um período de 90 (noventa), compreendendo o período de 22/08/2022 até 22/11/2022.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.08.19 15:58:06 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL NUNES CAMPANER Data: 17/08/2022 14:39:43-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente DEBORA LEMOS Data: 17/08/2022 17:58:05-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Assinado de forma digital por AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168 Dados: 2022.08.16 07:56:44 -03'00'

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 19/08/2022 16:45:28-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 19/08/2022 16:49:26-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 96

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
961
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000032024/2023

Número Único: 0CU.D3C.LX7-ES

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/05/2023 1:34 PM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 22/05/2023 2:03 PM

Em estando o contrato vigente, desde que ainda não entregue o seu objeto e presente algumas das condições do art. 57, §1º, pode ser prorrogado o contrato. No caso trazido, parece estar configurada a hipótese do inciso V:
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
962
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000032024/2023

Número Único: 0CU.D3C.LX7-ES

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/05/2023 1:34 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Conforme orientações jurídicas, segue em anexo as documentações solicitadas.

Data Parecer: 23/05/2023 4:32 PM

Ana Paula Ferreira

Aquabona
CREA/SC 127923-0
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL, SANITÁRIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 963
Rubrica

A Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande PR

Oficio para aditivo de Contrato

Eu, Elizeo Renosto inscrito com o CPF: 006.774.739-66, Sócio proprietário da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME, inscrita com CNPJ:14.521.409/0001-68, a qual possui contrato com número 096/2021 referente ao edital TP 02-2021, venho por meio deste solicitar o aditivo de prazo contratual de seis meses, em virtude da demora por parte do IAT em analisar os documentos entregues, tendo em vista que os trabalhos por parte da empresa Aquabona já foram entregues. Este prazo se faz necessário caso o IAT solicite alguma correção no trabalho entregue.

Sem mais para o momento

No aguardo

Concordia, 23 de Maio de 2023.

Elizeo Renosto

Rua Anita Garibaldi, nº 2199, Bairro Primavera – Concórdia - SC, Tel: (49) 3444 9961
CNPJ – 14.521.409/0001-68 email: aquabona@aquabona.eng.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
Fls. 969
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:08:49 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2023.
Código de controle da certidão: **7FD3.52FE.959D.C2C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

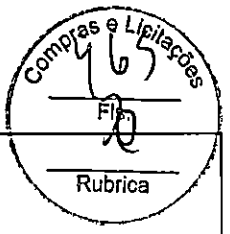

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.521.409/0001-68
Razão Social: AQUABONA ASSE AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: R ANITA GARIBALDI 2191 / PRIMAVERA / CONCORDIA / SC / 89701-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050201285234844873

Informação obtida em 08/05/2023 07:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Compras e Licitações
966
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140114801106
Data de emissão:	08/05/2023 07:50:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	07/07/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/05/2023 07:50:31

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Compras e Licitações
Fls. 962
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 16767/2023

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome : **978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA CEP: 89.701-130
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

NA PRESENTE DATA APRESENTA(M) A SEGUINTE SITUAÇÃO FISCAL COM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA:

Créditos do Município (ISS Homologado) [Exercício - Parcelas]
2021 - PARC. 09 À 12
2022 - PARC. 01

DATA DE EMISSÃO
09/05/2023

DATA DE VALIDADE
90 DIAS

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico no município de concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da prefeitura municipal.

Concórdia (SC), 09 de maio de 2023 .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Compras e Licitações
Fls. 965
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Certidão nº: 19332393/2023
Expedição: 08/05/2023, às 07:44:13
Validade: 04/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.521.409/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Compras e Licitações
Fls. 469
Rubrica

MEMORANDO – 137/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Solicitação de renovação contratual – Contrato n° 96/2021

Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar renovação ao contrato n° 96/2021 – AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal , em conformidade com a Sema 002/2009".

O contrato já esta em seu 2° Termo Aditivo, o qual tem vigência até 20/06/2023.

O processo de licenciamento está em andamento, pendente de análise pelo Instituto Água e Terra – IAT-PR, sendo possível apontamentos para alterações. A empresa já recebeu o valor correspondente à prestação do serviço em sua totalidade, porém como é possível que ainda existam correções a fazer no processo, solicitamos que seja realizada a renovação do contrato pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 20/06/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 6292/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 170
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000032024/2023

Número Único: 0CU.D3C.LX7-ES

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/05/2023 1:34 PM

Dados Parecer:

'ganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/05/2023 11:20 AM

Fábio Júlio Nogara

Compras e Licitações
971
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 288/2023

Processo nº 32024/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de aditivo de prazo de vigência por 06 meses, referente ao Contrato 096/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de regularização do cemitério municipal. Em manifestação Secretaria Municipal de Meio Ambiente expôs o motivo pelo qual se pretende prorrogar o contrato, eis que apesar da documentação já ter sido entregue, ainda depende da análise do IAT, que pode solicitar alguma correção no trabalho entregue.

Foi juntada cópia do contrato e de seus dois aditivos. Há manifestação favorável à prorrogação pelo Secretário da pasta interessada, há também concordância da empresa contratada.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Sendo assim, diante das motivações trazidas, existe previsão legal para prorrogação do prazo de conclusão do contrato, na forma do disposto no § 1º, V do art. 57 da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de maio de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.24 10:54:32 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 972
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000032024/2023

Número Único: 0CU.D3C.LX7-ES

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 22/05/2023 1:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 26/05/2023 2:50 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
973
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000032024/2023

Número Único: 0CU.D3C.LX7-ES

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/05/2023 1:34 PM

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Em tempo
Segue Autorizado

Data Parecer: 01/06/2023 2:09 PM

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Protocolo nº 32024/2023
Tomada de Preços nº 002/2021
Contrato nº 096/2021

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2023.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Autorização do Secretário, aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** pelo período de 06 (seis) meses a contar de 20/06/2023, junto à proponente **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, *que tem por objeto a* "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE."

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.01 10:16:57 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021 ID 3644 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos,** inscrita no CPF sob nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.410.429-40, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.682.777-0 SESP/PR, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.521.409/0001-68, Inscrição Estadual nº isento, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 2191, bairro Primavera, cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, telefone: (49) 3444-9961, endereço eletrônico:giovani@aquabona.art.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Giovanni Casagrande**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob n° 3.942.360 e CPF/MF 009.990.179-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista à necessidade de aditamento pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 32024/2023, as partes resolvem firmar o 3º Termo Aditivo ao contrato 96/2021 ID: 3644, Tomada de Preços nº. 002/2021, tendo como objeto: *a Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE,* mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 976
Assinatura

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 20/06/2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2023.

P/ Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 13/06/2023 15:09:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 12/06/2023 08:53:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 13/06/2023 14:09:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora-geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Assinado de forma digital por AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRAB:14521409000168
Dados: 2023.06.02 16:11:30 -03'00'

Giovanni Casagrande
AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 14/06/2023 08:55:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 15/06/2023 08:40:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Voltar | Imprimir

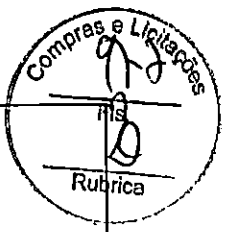

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.521.409/0001-68
Razão Social: AQUABONA ASSE AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: R ANITA GARIBALDI 2191 / PRIMAVERA / CONCORDIA / SC / 89701-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052101262740196936

Informação obtida em 22/05/2023 09:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Compras e Licitações
978
Fls.
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 14.521.409/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:08:49 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2023.
Código de controle da certidão: **7FD3.52FE.959D.C2C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compras e Licitações
Fls. 129
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.521.409/0001-68
Certidão nº: 19332393/2023
Expedição: 08/05/2023, às 07:44:13
Validade: 04/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.521.409/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Compras e Licitações
980
Fls.
8
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140114801106
Data de emissão:	08/05/2023 07:50:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	07/07/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/05/2023 07:50:31

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Compras e Licitações
Fls. 981
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 16767/2023

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome : **978817 - AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 14.521.409/0001-68
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 2191
Complemento:
Bairro: PRIMAVERA CEP: 89.701-130
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

NA PRESENTE DATA APRESENTA(M) A SEGUINTE SITUAÇÃO FISCAL COM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA:

Créditos do Município (ISS Homologado) [Exercício - Parcelas]
2021 - PARC. 09 À 12
2022 - PARC. 01

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/05/2023	90 DIAS

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico no município de concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da prefeitura municipal.

Concórdia (SC), 09 de maio de 2023 .

Compras e Licitações
Fls. 09
Rubrica

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2021-ID 3644

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 14.521.409/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 02/2021;
PROTOCOLO: 32024/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 20/06/2023;
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

Coordenação de Contratos

Compras e Licitações 983 Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Guarda Municipal	MARCELO FERREIRA DE MELO	012.802.191-80	39/ 322
Guarda Municipal	MARCELO PIRES DA SILVA	012.802.520-68	39/ 322
Guarda Municipal	MARCELO SIMÕES RODRIGUES	012.802.435-12	39/ 322
Guarda Municipal	MAURO BEZERRA PEREIRA	012.802.527-12	39/ 322
Guarda Municipal	MAURO DOS SANTOS	012.802.690-33	39/ 322
Guarda Municipal	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS FLORIANO	012.803.225-66	39/ 322
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ANDAR / SALA
Guarda Municipal	MARCUS VINICIUS LOPES DA SILVA	012.802.582-01	39/ 323
Guarda Municipal	MAURA CLARA DA SILVA	012.803.387-52	39/ 323
Guarda Municipal	MARLOM GOMES GONÇALVES	012.803.224-63	39/ 323
Guarda Municipal	MARLOM WESLEY LUCIANO CELINI	012.802.587-30	39/ 323
Guarda Municipal	MATEUS PETROLETTI	012.803.424-83	39/ 323
Guarda Municipal	MATEUS SIMBORSKI MARQUES	013.802.289-98	39/ 323
Guarda Municipal	MATHEUS EDUARDO CREVELIN LOPES	012.803.142-19	39/ 323
Guarda Municipal	MATHEUS FERREIRA DE GOES	012.802.134-20	39/ 323
Guarda Municipal	MATHEUS HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	012.802.212-64	39/ 323
Guarda Municipal	MATHEUS LUIZ RAMOS MARTINS	012.802.514-81	39/ 323
Guarda Municipal	MATHEUS PAULO DA VEIGA	012.802.276-57	39/ 323
Guarda Municipal	MATHEUS REIS MENDES	013.802.311-70	39/ 323
Guarda Municipal	MAURICIO APARECIDO SANTANA	012.802.413-23	39/ 323
Guarda Municipal	MAYARA ARAÚJO LETO	012.802.416-17	39/ 323
Guarda Municipal	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	012.802.537-01	39/ 323
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ANDAR / SALA
Guarda Municipal	MERCEDES MARTINA ROSA LORENÇATTO	012.802.194-83	39/ 326
Guarda Municipal	MICHAEL DAVID BELISDUE	012.802.385-39	39/ 326
Guarda Municipal	MICHAEL PINHEIRO DO NASCIMENTO	012.802.117-93	39/ 326
Guarda Municipal	MIGUEL MATHEUS SUMOCOSKI DE FRANÇA	012.802.197-44	39/ 326
Guarda Municipal	MILTON JENNINGS GOMES DA SILVA	012.802.427-55	39/ 326
Guarda Municipal	MOISES DANIEL DE OLIVEIRA	012.802.137-23	39/ 326
Guarda Municipal	NATANAEL DE JESUS DE OLIVEIRA	012.802.358-31	39/ 326
Guarda Municipal	NELZI IVANCHECHEN	012.802.441-01	39/ 326
Guarda Municipal	NICOLAS FERNANDO DO AMARAL	013.802.514-60	39/ 326
Guarda Municipal	NILTON ALEVE TAQUES	013.802.458-73	39/ 326
Guarda Municipal	NORILDO LEAL DOS ANJOS	012.802.210-54	39/ 326
Guarda Municipal	ODAIR JOSÉ GRUBER	012.802.427-91	39/ 326
Guarda Municipal	ODAIR JOSÉ MOREIRA DE ARAUJO	012.803.852-20	39/ 326
Guarda Municipal	ÓLIBO FLORES DE ÁVILA	012.802.239-55	39/ 326
Guarda Municipal	ORLEI PEREIRA DOS SANTOS	013.802.587-23	39/ 326
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ANDAR / SALA
Guarda Municipal	OTAVIO GABRIEL ROCHINSKI	013.802.604-68	39/ 327
Guarda Municipal	OVERNATH MITZFELD ALMEIDA DE AQUINO	013.803.587-50	39/ 327
Guarda Municipal	PAULO CEZAR DA SILVA SEROCH	013.802.478-13	39/ 327
Guarda Municipal	PAULO ESTEVÃO DA SILVA	012.802.999-26	39/ 327
Guarda Municipal	PAULO HENRIQUE DA SILVA	013.803.150-80	39/ 327
Guarda Municipal	PAULO RICARDO DE AZEVEDO SILVA	013.802.158-07	39/ 327
Guarda Municipal	PEDRO HENRIQUE MAIA BRAGA	013.803.537-43	39/ 327
Guarda Municipal	PEDRO PALMARES	012.803.581-47	39/ 327

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Guarda Municipal	VINICIUS DANIEL DE OLIVEIRA	012.802.615-98	49 / 401 A
Guarda Municipal	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	012.802.169-68	49 / 401 A
Guarda Municipal	VINICIUS PORFIRIO DE SOUSA	012.802.587-21	49 / 401 A
Guarda Municipal	VLADIMIR PRESTES	012.802.497-72	48 / 401 A
Guarda Municipal	WAGNER MAGNO DOS SANTOS	012.802.524-19	49 / 401 A
Guarda Municipal	WALLACE DOUGLAS DE SOUZA BORGES	013.802.703-02	49 / 401 A
Guarda Municipal	WASHINGTON LUIZ PASSOS JUNIOR	012.802.346-48	49 / 401 A
Guarda Municipal	WELTON GUILHERME MARTINHO	012.802.547-48	49 / 401 A
Guarda Municipal	WILLIAN ZAPAROLLI DOS REIS	012.802.551-569	49 / 401 A
Guarda Municipal	WILSON TALANINI VILASBOAS	013.802.246-83	47 / 401 A
Guarda Municipal	YURI ENEIAS DO AMARAL	012.802.537-40	49 / 401 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Guarda Municipal	PETERSON SIQUEIRA	012.802.218-02	39/ 327
Guarda Municipal	RAFAEL DE SOUZA PACHECO	013.803.539-45	39/ 327
Guarda Municipal	RAFAELLI YUMI YANAZE DE SOUZA	012.802.268-69	39/ 327
Guarda Municipal	RAI BACARIO DE ALMEIDA E SILVA	012.802.515-03	39/ 327
Guarda Municipal	REGINALDO DE MEVENTURA	012.802.116-56	39/ 327
Guarda Municipal	REGINALDO MARTINS DE SOUZA	012.803.165-24	39/ 327
Guarda Municipal	REINALDO MARTINS DOS SANTOS	012.802.271-45	39/ 327
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ANDAR / SALA
Guarda Municipal	REINALDO VAZ DE LIMA	012.802.513-48	49 / 400
Guarda Municipal	RENAN WILLIAN MUNCINELLI	012.802.281-56	49 / 400
Guarda Municipal	RENATO AUGUSTO MARTORENGHI	012.802.193-76	49 / 400
Guarda Municipal	RENATO CORREIA MONTEIRO	012.802.316-79	49 / 400
Guarda Municipal	RICARDO DAVALO DA SILVA	012.803.150-78	49 / 400
Guarda Municipal	RICARDO RODRIGUES MUNIZ	012.802.593-65	49 / 400
Guarda Municipal	RICHARD LOUIS NIELSEN	012.802.566-23	49 / 400
Guarda Municipal	RICK ANGELO JANE	012.802.427-39	49 / 400
Guarda Municipal	RIKELMY FELIPE RIBEIRO SILVA	012.802.461-08	49 / 400
Guarda Municipal	RITA DE CASSIA MENDES BATISTA	012.802.826-76	49 / 400
Guarda Municipal	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	012.802.310-75	49 / 400
Guarda Municipal	RODRIGO DE LIMA KOPKOW	012.802.542-58	49 / 400
Guarda Municipal	RODRIGO MARTINS DA SILVA	012.802.094-52	49 / 400
Guarda Municipal	RODRIGO PEREIRA GOMES	012.802.376-75	49 / 400
Guarda Municipal	RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO	012.803.508-02	49 / 400
Guarda Municipal	RODRIGO STRECHAR	012.802.852-59	49 / 400
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ANDAR / SALA
Guarda Municipal	RONALD DOS ANJOS SANTOS	013.803.445-52	47 / 401
Guarda Municipal	RONEY PETHERSON BATISTA BORDINHAO	012.802.240-84	47 / 401
Guarda Municipal	RUBENS MAURO DE PAULO OLIVEIRA	013.802.405-95	49 / 401
Guarda Municipal	SAMUEL ALVES BRAUM SOARES	012.802.557-90	49 / 401
Guarda Municipal	SAMUEL DA SILVA PEREIRA SILVA	012.802.424-87	49 / 401
Guarda Municipal	SÉRGIO AFONSO	012.802.354-17	49 / 401
Guarda Municipal	SHEIRON BRUSEMEISTER PORTELLA	013.803.159-37	48 / 401
Guarda Municipal	SUELEN MARE WENCESLAU RAMOS	013.802.268-93	47 / 401
Guarda Municipal	TIAGO NEVES SANTANA CORREIA DE SOUZA	013.802.194-66	47 / 401
Guarda Municipal	THAIS AMALIA DO CARMO EVANGELISTA	013.802.216-18	47 / 403
Guarda Municipal	THALIA ANTUNES DOS SANTOS	013.803.303-98	47 / 403
Guarda Municipal	THIAGO DE SOUZA FERREIRA	012.802.536-05	47 / 401
Guarda Municipal	THIAGO DIAS DO NASCIMENTO	012.802.337-02	49 / 401
Guarda Municipal	THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES	012.802.270-31	49 / 401
Guarda Municipal	TIAGO MORAES DA SILVEIRA	012.803.513-67	49 / 401
Guarda Municipal	VALDECI GOMES	012.802.428-62	49 / 401
CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ANDAR / SALA
Guarda Municipal	VALDILSON ALMEIDA DA SILVA	012.802.389-39	49 / 401 A
Guarda Municipal	VANDERLEI FERREIRA AMORIM	013.802.317-67	49 / 401 A
Guarda Municipal	VICTOR YURY Pena DIAS	012.802.871-08	49 / 401 A
Guarda Municipal	VILMAR BATISTA JUNIOR	013.802.086-36	49 / 401 A
Guarda Municipal	VILMAR SARZI SARTORI NETO	012.802.387-01	49 / 401 A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021 ID 3644

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 14.521.409/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2021;
PROTOCOLO: 32024/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 20/06/2023;
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022 - ID 3790

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: METALUROICA COMERCIAL NAVBAN – COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 43.540.241/0001.36;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução da pintura, fornecimento e instalação de estrutura metálica e de piso modular emborrachado na academia do quartel do Comando do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Tomada de Preços 003/2022.";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2022;
PROTOCOLO: 31022/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 04/07/2023;
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

Coordenação de Contratos

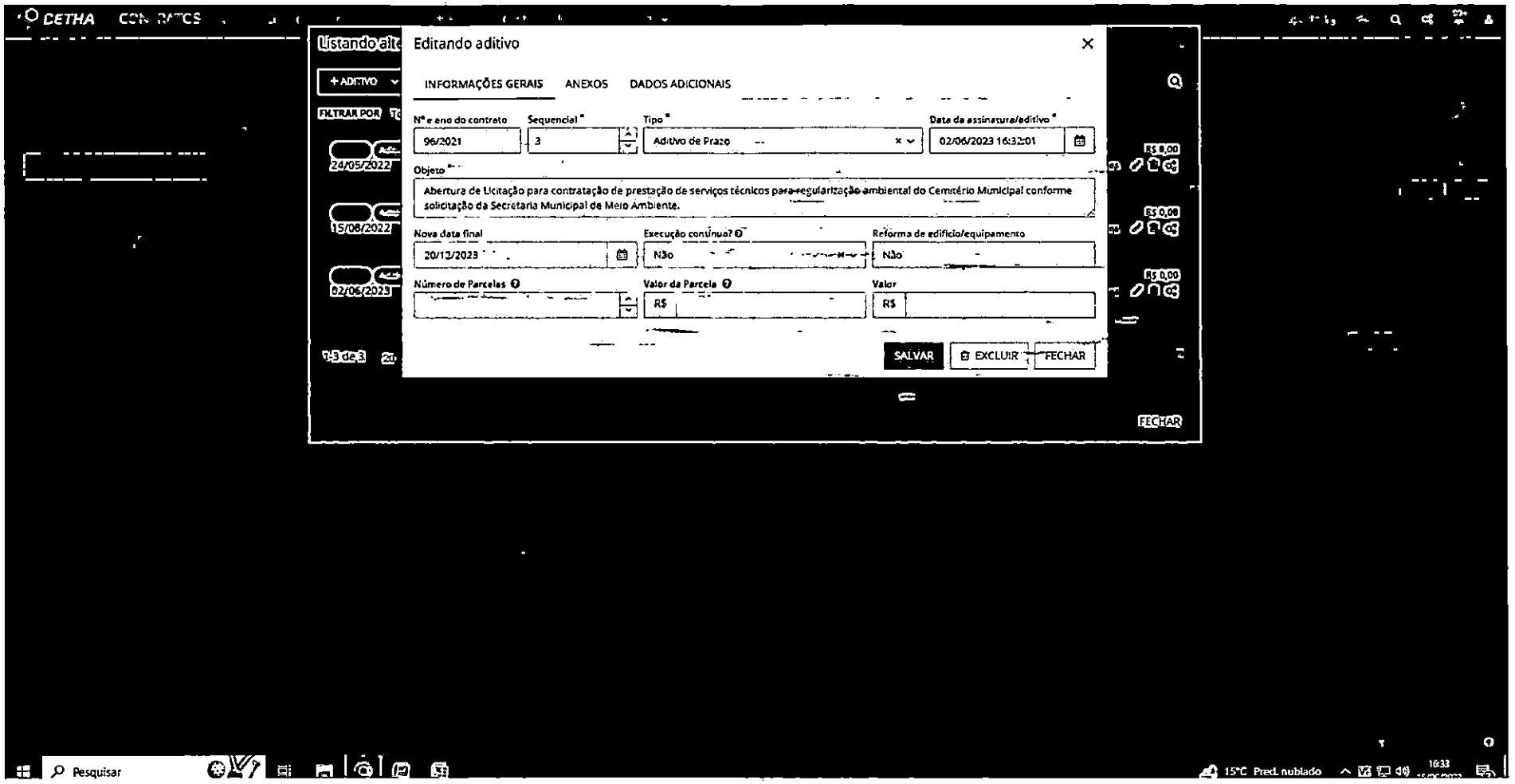

Compras e Licitações
Fls. 89
Rubrica

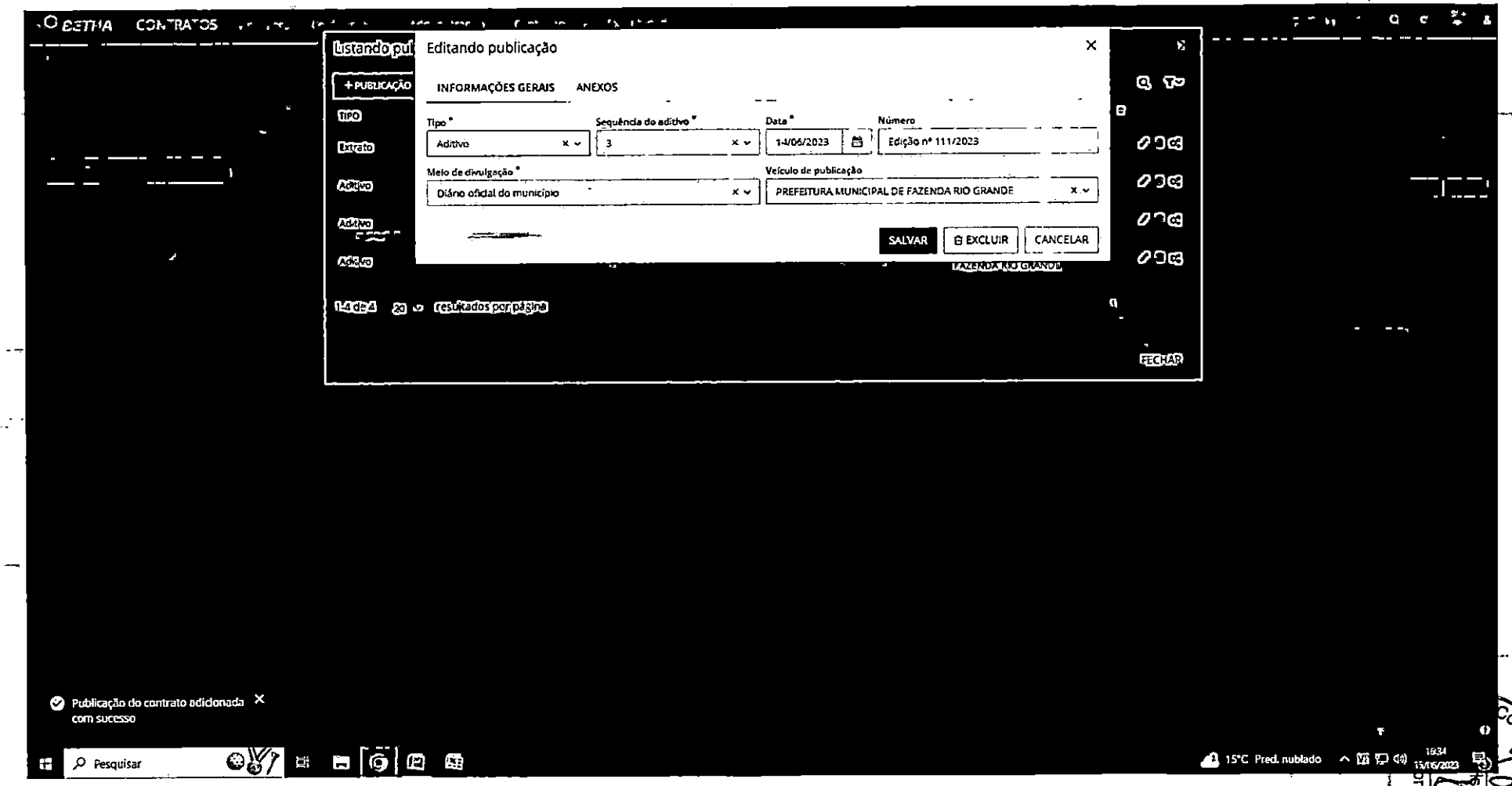
GESTÃO CONTRATOS
Listando pul
+ PUBLICAÇÃO
TIPO
Extrato
Aditivo
Aditivo
Aditivo
1-4 de 4
20
resultados por página
Editando publicação
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Tipo *
Aditivo
Sequência do aditivo *
3
Data *
14/06/2023
Número
Edição nº 111/2023
Meio de divulgação *
Diário oficial do município
Veículo de publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SALVAR
EXCLUIR
CANCELAR
FAZENDA RIO GRANDE
FECHAR
Publicação do contrato adicionada com sucesso
Pesquisar
15°C Pred. nublado
19:34
15/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Compras e Licitações
Fls. 986
Rubrica

Protocolo: 32024/23 **Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
15/06/2023.